Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1241 | Sexta-feira - 17 de Maio de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos 1
Arroio Trinta 2
Ascurra 3
Biguaçu 4
Braço do Trombudo 8
Caçador 21
Camboriú 32
Campo Alegre 73
Campos Novos 78
Canoinhas 79
Capinzal 81
Catanduvas 81
Chapadão do Lageado 82
Concórdia 83
Coronel Martins 85
Corupá 87
Curitibanos 87
Faxinal dos Guedes 117
Forquilhinha 118
Fraiburgo 129
Garopaba 130
Garuva 131
Gaspar 138
Guaramirim 139
Herval d'Oeste 140
Ilhota 141
Imbituba 142
Ipumirim 146
Irineópolis 151
Itapiranga 151
Itapoá 157
Joaçaba 158
Lebon Regis 166
Leoberto Leal 170
Luzerna 172
Macieira 172
Maracajá 172
Monte Carlo 172
Morro da Fumaça 186
Navegantes 186
Nova Trento 187
Palhoça 189
Papanduva 191
Paulo Lopes 196
Pinheiro Preto 197
Porto Belo 197
Porto União 199
Rio do Sul 200
Salto Veloso 202
São Bento do Sul 203
São Domingos 203
São Lourenço do Oeste 222
São Pedro de Alcântara 223
Schroeder 224
Timbó 234
Videira 236
Vitor Meireles 243

Consórcios

ARIS 244
CIGA 245
CIM-AMAVI 245
CINCO 245
CIS/AMARP 246
CIS/AMUNESC 248
CVC 248

Antônio Carlos

Prefeitura

Lei No 1.429/2013

LEI NO 1.429/2013
Institui o Índice e Concede Revisão Geral Anual de que Trata o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI:
Art. 1º Em atendimento ao disposto no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, fica instituído o indexador para conceder a revisão geral anual nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, devendo ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§1º O período de apuração do IPCA dos últimos 12 (doze) meses será de abril do ano anterior à março do corrente ano.

Art. 2º Fica concedida revisão geral de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 6,59% (seis vírgula

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

cinqüenta e nove por cento), no vencimento dos servidores públicos municipais ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, e nos proventos de aposentadoria e pensão no que couber, correspondente a inflação acumulada no período de abril de 2012 a março de 2013, medida pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e apurada pelo IBGE.

§1º Fica determinada a aplicação da medida liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) contida na ADI 4582, para que seja aplicado o índice de revisão geral anual disposto no caput deste artigo para os proventos dos servidores aposentados e para os pensionistas que não possuem paridade.

§2º A revisão de que trata este artigo não se estenderá aos subsídios percebidos pelos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais).

§3º A revisão de que trata este artigo, não é extensiva ao vale alimentação instituído pela Lei 1.379/2012.

Art. 3º O Índice aplicado no artigo anterior servirá como base para reajuste das diárias instituídas pela Lei 558/92.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações constantes da Lei Orçamentária Anual para 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, estabelecendo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 14 de maio de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.430/2013

LEI Nº 1.430/2013
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a aumentar a carga horária do Médico Psiquiatra, de 10 para 20 horas semanais e dá outras providências.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar a carga horária do cargo de Médico Psiquiatra, de 10 horas semanais para 20 horas semanais;

Art. 2º O nível salarial do cargo de que trata o Artigo antecedente será o correspondente ao cargo, estipulado no Plano de Cargos e Salários, devidamente atualizado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 14 de maio de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 272/2013

PORTARIA Nº 272/2013
Concede Licença Premio.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 30 dias, para o servidor efetivo, CARMEM GUESSER KOCH, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, referente ao período aquisitivo de Agosto/2006 a Agosto/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 17 de maio de 2013.

Extrato de Contrato Nº 096/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 096/2013; Origem: Processo Licitatório nº. 054/2013 - Tomada de Preço nº. 002/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Terraplenagem Azza Ltda; Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para empreitada com fornecimento de material na execução de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Matias Petry Junior - estaca 00pp até 24 10,988m, numa extensão de 490,988 metros, do Município de Antônio Carlos - SC, conforme projetos, memorial descritivo, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos; Valor do Contrato: R$ 264.007,13 (duzentos e sessenta e quatro mil sete reais e treze centavos). Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Antônio Carlos, 13 de Maio de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

Lei Nº 1635, de 15/05/2013.

LEI Nº 1635, DE 15/05/2013.
Altera Dispositivo de Lei Municipal n° 1633/2013 que Cria o Conselho Municipal de Transito.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas Atribuições Legais, faço saber que a Câmara Municipal de Arroio Trinta, aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:
Art. 1° - o Art. 3º e 4º da Lei Municipal nº 1633/2013 passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 3° O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Arroio Trinta será composto por 11 (onze) membros titulares assim distribuídos:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Prestação de Serviços;

b) 01 (um) representante da Secretaria de Infra estrutura;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de educação;
e) 01 (um) representante do Departamento de Urbanismo;
f) 01 (um) representante da Polícia Militar;
g) 01 (um) representante da Polícia Civil;
h) 01 (um) representante da ASMOART - Associação dos Motoristas de Arroio Trinta;
i) 01 (um) representante da Câmara Municipal;
j) 01 (um) representante da ACIAT - Associação Comercial e Industrial de Arroio Trinta;
l) 01(um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Arroio Trinta;

§1°. Os representantes do setor público municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal de Arroio Trinta.
§2°. Os representantes dos operadores e outros setores serão indicados por suas entidades oficiais de representação.
§3°. Os conselheiros não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo a sua função considerada de relevante interesse público.
§4°. Os componentes do Conselho serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4° As atividades do Conselho serão coordenadas por uma Comissão Executiva composta por 03 (três) membros, designados como Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, eleitos pelos seus pares, sendo:

I - 1 (um) membro escolhido entre os representantes da Administração Municipal; e
II - 2 (dos) membros escolhidos entre os outros órgãos representados.

Parágrafo único. ( )"
Art. 2°. Os demais Artigos permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 15 de maio de 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 15 de maio de 2013.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto N° 1533, de 02 de Maio de 2013.

DECRETO Nº 1533, de 02 de maio de 2013.
Autoriza Desmembramento de Área que Especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o dispositivo no artigo 100, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o desmembramento de uma área urbana com área total de 766,00m2, localizado na Rua Treze Tilias, centro, nesta cidade de Arroio Trinta, de propriedade da senhora DANIELA CAMILA ABATI, objeto da matricula RG n° 14.055 do Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Videira - SC.

Parágrafo único. O referido desmembramento será de 368,48m2, remanescendo uma área de 397,52m2, conforme o Mapa e o Memorial Descritivo apresentado.

Art. 2º este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 02 de maio de 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

Dispensa de Licitação 27/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS N°27/2013

TERMO DE RATIFICAÇÃO

De análise dos elementos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art.26 da Lei n. 8.666/1993, bem como, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993 e, em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico, fica RATIFICADA a contratação direta por Dispensa de Licitação nº. 27/2013, nos seguintes termos:

CONTRATADO: TUBOS E PRÉ-MOLDADOS APIÚNA LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.670.096/0001-07, estabelecida na Rodovia BR 470 km 95, 4655 - RIBEIRÃO SÃO LUIZ - CEP: 89.135-00 - APIÚNA - SC.

OBJETO: Aquisição de Tubos de Concreto.

VALOR: R$ 9.979,00 (nove mil noves centos e setenta e nove reais), pagos em uma parcela, na entrega dos tubos.

Período: 16/05/2013 a 31/12/2013.

In fine, determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no art. 26 da Lei n. 8.666/93, e que, após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Ascurra-SC, 16 de maio de 2013.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Edital de Pregão 28/2013

PREFEITURA MUNCIPAL DE ASCURRA
EDITAL DE PREGÃO N.28/2013

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 03/06/2013 as 14h00min horas, PREGÃO PRESENCIAL, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS OPERATRIZES, conforme Edital. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br

Ascurra, 17 de maio de 2013.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Edital de Pregão 29/2013
PREFEITURA MUNCIPAL DE ASCURRA
EDITAL DE PREGÃO N.29/2013

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 04/06/2013 as 10h00min horas, PREGÃO PRESENCIAL, para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, conforme Edital. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br

Ascurra, 17 de maio de 2013.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Portaria Nº 1647 de 15 de Maio de 2013
PORTARIA nº 1647 de 15 de maio de 2013

ERRATA:

Na portaria 1310/2012, de licença para tratamento de saúde da servidora Helena Maria de Oliveira Kamer, ocorreu um equívoco quanto ao período.

Portaria 1310 de 11 de abril de 2013:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), HELENA MARIA DE OLIVEIRA KAMER, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 3458/2013 em anexo no período de 15/02/2013 a 15/05/2013.

Passa a ter a seguinte redação:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), HELENA MARIA DE OLIVEIRA KAMER, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 3458/2013 em anexo no período de 03/04/2013 a 01/07/2013.
.

Biguaçu, 15 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1648 de 15 de Maio de 2013
PORTARIA nº 1648 de 15 de maio de 2013

ERRATA:

Na portaria 1489/2013, de licença maternidade da servidora Schimeni Rose da Silva Pereira, ocorreu um equívoco quanto ao período.

Portaria 1489 de 26 de abril de 2013:
CONCEDER, Licença Maternidade à funcionária, SCHIMENI ROSE DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 22/04/2013 a 19/08/2013.

Passa a ter a seguinte redação:

CONCEDER, Licença Maternidade à funcionária, SCHIMENI ROSE DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 22/04/2013 a 19/10/2013.

.

Biguaçu, 15 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1649 de 15 de Maio de 2013
PORTARIA nº 1649 de 15 de maio de 2013
Torna sem efeito a portaria nº 1538/2013, que concedia demissão à servidora Jerusa Celi Martins, ocupante do cargo temporário de Enfermeiro da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 1538 de 03 de maio de 2013, que concedia demissão à servidora Jerusa Celi Martins, ocupante do cargo temporário de Enfermeiro da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/05/2013.

Biguaçu, 15 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1649 de 15 de Maio de 2013
PORTARIA nº 1649 de 15 de maio de 2013
Torna sem efeito a portaria nº 1538/2013, que concedia demissão à servidora Jerusa Celi Martins, ocupante do cargo temporário de Enfermeiro da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 1538 de 03 de maio de 2013, que concedia demissão à servidora Jerusa Celi Martins, ocupante do cargo temporário de Enfermeiro da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/05/2013.

Biguaçu, 15 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1650 de 15 de Maio de 2013

PORTARIA nº 1650 de 15 de maio de 2013
Exonera o(a) Servidor(a) Thiago de Lara Vieira, ocupante do cargo comissionado de Procurador Adjunto, na Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Thiago de Lara Vieira, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Procurador Adjunto, nível CC-2, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 15/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/05/2013.

Biguaçu, 15 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1651 de 15 de Maio de 2013

PORTARIA nº 1651 de 15 de maio de 2013
Exonera o(a) Servidor(a) Nelson César de Oliveira, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral, na Secretaria Municipal da Pesca e Maricultura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Nelson César de Oliveira, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Diretor Geral, nível CC-2, na Secretaria Municipal da Pesca e Maricultura, a partir de 10/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/05/2013.

Biguaçu, 15 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1652 de 15 de Maio de 2013

PORTARIA nº 1652 de 15 de maio de 2013
Nomeia Nelson Cesar de Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão da Maricultura, na Secretaria Municipal da Pesca e Maricultura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Nelson Cesar de Oliveira, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão da Maricultura, nível CC-4, Secretaria Municipal da Pesca e Maricultura, a partir de 10/05/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/05/2013.

Biguaçu, 15 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1653 de 15 de Maio de 2013

PORTARIA nº 1653 de 15 de maio de 2013
Nomeia Osvaldino dos Passos, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão da Pesca, na Secretaria Municipal da Pesca e Maricultura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Osvaldino dos Passos, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão da Pesca, nível CC-4, Secretaria Municipal da Pesca e Maricultura, a partir de 06/05/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/05/2013.

Biguaçu, 15 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1654 de 15 de Maio de 2013

PORTARIA nº 1654 de 15 de maio de 2013
Concede demissão ao (a) Servidor (a) Priscila Bacila de Amorim, ocupante do cargo temporário de Médico de Emergência, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder demissão ao (a) servidor (a) Priscila Bacila de Amorim, detentor do cargo de provimento temporário de Médico de Emergência, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/04/2013.

Biguaçu, 15 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1655 de 15 de Maio de 2013

PORTARIA nº 1655 de 15 de maio de 2013
Demite o (a) Servidor (a) José Guerrero Peixoto de Mattos, ocupante do cargo temporário de Psicólogo, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Demitir o (a) servidor (a) José Guerrero Peixoto de Mattos, detentor do cargo de provimento temporário de Psicólogo, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 24/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 24/05/2013.

Biguaçu, 15 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1656 de 15 de Maio de 2013

PORTARIA nº 1656 de 15 de maio de 2013
Demite o (a) Servidor (a) Karoline Bunn Borba, ocupante do cargo temporário de Médico de Emergência, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Demitir o (a) servidor (a) Karoline Bunn Borba, detentor do cargo de provimento temporário de Médico de Emergência, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/05/2013.

Biguaçu, 15 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1657/2013

PORTARIA nº 1657/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 27 de julho de 1990, de acordo com a Lei N º 53 de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à funcionária, PATRICIA ELAINE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento temporário de RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 18/04/2013 a 14/102013.

Biguaçu, 15 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1658 de 15 de Maio de 2013

PORTARIA nº 1658 de 15 de maio de 2013
Nomeia Thiago de Lara Vieira, para exercer o cargo em comissão de Diretor Operacional Jurídico, na Fundação Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Thiago de Lara Vieira, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Diretor Operacional Jurídico, nível CC-2, na Fundação Municipal do Meio Ambiente, a partir de 15/05/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/05/2013.

Biguaçu, 15 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº. 47/2013 - FMS

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 47/2013 - FMS

O MUNICIPIO DE BIGUAÇU, localizado na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/n, Praia João Rosa - Biguaçu - CEP: 88160-000, através do Senhor Secretário de Saúde, Leandro Adriano de Barros, por delegação e competência (Decreto nº. 149/2012, art. 1º, IV, " c" e Portaria nº 2874/2010 de 25 de outubro de 2010), informa que se encontra aberta a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA com a finalidade de selecionar propostas objetivando contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO EMPREITADA GLOBAL, POR VALOR UNITÁRIO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NO HOSPITAL REGIONAL DE BIGUAÇU cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Recebimento dos envelopes de habilitação e propostas às 14h00minh do dia 04/07/2013, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/n., anexo à Policlínica Municipal de Saúde, Praia João Rosa - Biguaçu - CEP: 88160-000).

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo, bem como outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados, a partir do dia 20/05/2013, das 13h00min às 19h00min, no local a ser realizada a sessão pública de licitação (Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/n, anexo à Policlínica Municipal de Saúde, Praia João Rosa - Biguaçu - CEP: 88160-000), portanto pen drive virgem, com tamanho suficiente para armazenar o presente edital e seus anexos. Sugere-se pen drive com tamanho igual ou superior a 8 GB.

Biguaçu, SC, 15 de maio de 2013.
RAMOM WOLLINGER
Prefeito Municipal, em exercício

Por delegação - LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário de Saúde

Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 99/2013 PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS ESPORTIVOS NA ÁREA DE NATAÇÃO, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER O PROJETO "ESCOLA DE NATAÇÃO DE BIGUAÇU"
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 3 junho, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 3 junho, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 86/2013 PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO INSTALADOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 16:30 horas, do dia 4 junho, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 17:00 horas, do dia 4 junho, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 100/2013 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TATAME PARA O USO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS E ESCOLA DE MÚSICA DA SECETUL-SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:30 horas, do dia 4 junho, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 4 junho, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 101/2013 PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL DO NOVO "PRÓ-EMPREGO", UM SOFTWARE WEB PARA GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DE VAGAS DE EMPREGO, EMPRESAS E CURRICULOS DE CANDIDATOS.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 15:45 horas, do dia 3 junho, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:00 horas, do dia 3 junho, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2013 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE PASSEIO DESTINADAS A PRAÇAS E OUTROS LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.
EMPRESA CONTRATADA: SANDRO MIRANDA - ME
VALOR: R$ 6.195,00 (seis mil cento e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.01.2.078.33.90.30.22.00.00.00
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista as festividades do aniversário do Município de Biguaçu, houve a necessidade de substituição de lixeiras de passeio destinadas a praças e outros locais públicos, pois as que estão em uso encontram-se danificadas e sem condição de uso. Optou-se por processo de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, II da lei 9.666/93:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 108/2013 PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS AFIM DE QUE COMPONHA O QUADRO DE ATRAÇÕES DA PRAÇA CIDADÃ DO ANO DE 2012 PARA O EVENTO COMEMORATIVO AOS 180 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MINICÍPIO DE BIGUAÇU.
CONTRATADOS:
MUSICAL BANDA BOCA DE LOBO: R$ 500,00
MUSICAL BANDA MARCOS ALEXANDRE "SERTANEJO UNIVERSITÁRIO: R$ 1.000,00
MUSICAL BIA VIANA: R$800,00
MUSICAL BANDA PRIMAVERA NOS DENTES: R$3.500,00
MUSICAL ACÚSTICO WILL E DEH: R$ 300,00
MUSICAL BANDA VELHO JEANS: R$ 1.000,00
MUSICAL DO ACÚSTICO RAUL SEIXAS COVER: R$ 450,00
MUSICAL DE DIEGO SANTOS: R$ 350,00
MUSICAL DE HUGO E BANDA BAROG: R$ 2.200,00
MUSICAL DA SABAFISSURA: R$ 600,00
MUSICAL DO CANTOR AGOSTINHO BORBA: R$ 500,00
MUSICAL DA BANDA MARSH: R$ 500,00
MUSICAL DA BANDA FEED BLOCK: R$ 500
MUSICAL DE OSVALDO AVLIS: R$ 1.000,00
MUSICAL DA DUPLA BETO CANHOTO E ZÉ PAULO: R$ 550,00
MUSICAL DA BANDA SAGA: R$ 500,00
MUSICAL DA BANDA VITROLA VALVULADA: R$ 500,00
MUSICAL DA BANDA DAZARANHA: R$ 13.000,00
MUSICAL DE EDU OLIVEIRA E BANDA: R$ 1.500,00
VALOR TOTAL: R$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinqüenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.01.2.046.33.90.39.99.00.00.00 15.01.2.046.33.90.36.99.00.0 0.00
VIGÊNCIA: 31/12/2013.
JUSTIFICATIVA: Devido ao Evento da Praça Cidadã 2013, em comemoração aos 180 anos de emancipação do Município de Biguaçu, houve a necessidade de contratar artistas para compor o quadro de atrações. No caso em tela, além de toso os artistas terem consagração da crítica local, são residentes na grande maioria da Comarca de Biguaçu, sendo uma forma de propagar e divulgar a cultura local, satisfazendo o intuito das festividades. O processo tem fundamento legal no art. 25, III e parágrafo primeiro da Lei 8.666/93:
- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
Os contratados apresentaram os documentos de regularidade fiscal dentro do prazo de validade.
De acordo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo os valores contratados conforme consultas prévias aparentam encontrar-se compatível com o praticado no mercado.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 110/2013 PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS E/OU PESSOAS FÍSICAS ESPECIALIZADAS PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO BIGUAÇU 180 ANOS.
CONTRATADOS:
APRESENTAÇÃO CULTURA DE OFICINAS DE OLEIROS: R$300,00
APRESENTAÇÃO CULTURA DO BLOCO DE CARNAVAL AMIGOS DO BOM VIVER: R$ 500,00
APRESENTAÇÃO CULTURAL DO GRUPO FOLCLÓRICO DANÇAS E CANTARES AÇORIANOS: R$800,00
APRESENTAÇÃO CUTURAL BOI DE MAMÃO: R$550,00
APRESENTAÇÃO CULTURAL DE UMA TENDA INDÍGENA: R$400,00
APRESENTAÇÃO CULTURAL DE UM ENGENHO AÇORIANO: R$2.500,00
VALOR TOTAL: R$ 5.050,00 (cinco mil cinqüenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.01.2.046.33.90.39.99.00.00.00 e 15.01.2.046.33.90.36.99.00.00.00
VIGÊNCIA: 31/12/2013.
JUSTIFICATIVA: Devido ao Evento da Praça Cidadã 2013, em comemoração aos 180 anos de emancipação do Município de Biguaçu, houve a necessidade de contratar apresentações culturais para comporo quadro de atrações. No caso em tela, todas as atrações culturais são consagradas pela crítica local, são residentes na grande maioria da Comarca de Biguaçu, sendo uma forma de propagar e divulgar a cultura local, satisfazendo o intuito das festividades. O processo tem fundamento legal no art. 25, III e

parágrafo primeiro da Lei 8.666/93:
- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 15 de maio de 2013.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

Braço do Trombudo

Prefeitura

Decreto 032/2013

DECRETO Nº 032/2013
Constitui e Nomeia os Membros da Comissão de Processo Seletivo 3/2013.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações Vigentes:

DECRETA:
Art.1º - Fica constituída a Comissão de Processos Seletivos 3/2013, integrada pelos Srs. (a) Eliane Teresinha Arsego Eddinger, Loni Ardndt de Souza, Mara Eliza Schaade, Marina Solange Georg Erbs e Marilei Medeiros Domingues de Souza para, sob a Presidência da primeira, supervisionar a execução do Processo Seletivo 3/2013, destinado ao preenchimento de vagas de cargos existentes no quadro da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo em 15 de maio de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Edital de Processo Seletivo N° 03/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
N° 03/2013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 08/99 de 17/11/1999 e Lei Complementar nº 059/2007 de 26/04/2007, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 032, de 15 de maio 2013.

RESOLVE
Tornar público que se acham abertas, as inscrições presenciais ao Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas temporárias, constantes deste Edital, regidos nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

A realização do certame seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

Item	Cronograma das atividades	Período
1.1	Período de inscrições exclusivamente presenciais	20.05.2013 a 21.06.2013
1.1.1	Ultimo dia para pagamento do valor da inscrição	21.06.2013
1.2	Prazo final para entrega do requerimento e do laudo médico dos candidatos que optarem por vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais e solicitar condição especial para realização de prova, inclusive mãe nutriz.	21.06.2013
1.3	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos.	25.06.2013
1.3.1	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições	26.06.2013 e 27.06.2013
1.4	Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições, do local, da data e horário das provas	28.06.2013
1.5	Aplicação da prova escrita objetiva	06.07.2013
1.5.1	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	08.07.2013
1.5.2	Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva	09.07.2013 e 10.07.2013
1.6	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	Após julgados os recursos
1.7	Divulgação da classificação preliminar	Após julgados os recursos
1.7.1	Recursos contra a classificação preliminar	Dois dias após publicação.
1.8	Divulgação da classificação final.	Após julgados todos os recursos.

1.9. O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Municipal de Processo Seletivo.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, obedecidas às normas deste Edital.
2.2. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação de editais no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo e por meio da rede mundial de computadores no sitio oficial da Prefeitura www.bracodotrombudo.sc.gov.br
2.3. O provimento dos cargos observará as diretrizes e normas deste Edital, bem como a conveniência administrativa.
2.4. A descrição das atribuições dos cargos consta do Anexo I.
2.5. Os conteúdos programáticos constam do Anexo II.
OCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA DA SAÚDE
3. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

3.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento da vaga temporária de MÉDICO – ESF/Emprego Público, junto a Secretaria Municipal de Saúdede Braço do Trombudo, em razão da licença do titular efetivo ocupar o cargo de agente político (art. 38,II, CF), conforme o cargo (Emprego Público – Lei Complementar nº 059/2007), nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.
3.2. O cargo, o local de lotação, a vaga, a habilitação profissional, a jornada de trabalho e a remuneração constam do quadro a seguir:

3.4. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático nos Quadros Funcionais do Município de Braço do Trombudo, que se darão quando do interesse e conveniência da administração.
3.5. A validade do processo seletivo é enquanto perdurar a licença do servidor titular efetivo do cargo, ou conforme necessidade.

N°do cargo	Cargo	N° de vagas	Carga horária semanal	Salário R$	Escolaridade/ habilitação	Tipo de prova
01	Médico (ESF) - Emprego Público	01	40h	10.898,30	Ensino Superior completo em Medicina e com registro no órgão competente	Escrita objetiva

CESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PERÍODO DE FÉRIAS DA
4. VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

4.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei N.º 7.853/89, e no Decreto nº 4.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 4.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservadas aos portadores de deficiência física 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo.
4.2. O Candidato portador de deficiência física, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda o percentual de 5% (cinco por cento) de vagas reservadas.
4.2.1 – O candidato portador de deficiência física será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a portadores de deficiência física no cargo que concorre, caso existam.
4.3. Somente serão considerados portadores de deficiência física aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto 4.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 4.296, de 2 de dezembro de 2004.
4.4. A deficiência física do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.
4.5. O candidato portador de deficiência física deverá assinalar tal condição em local apropriado, no formulário de inscrição, descrevendo qual a condição especial que necessite para a realização da prova.
4.6. Conforme disposto no Decreto Federal nº 4.298, de 20 de dezembro de 1999, em seu art. 39, o candidato deverá protocolar na Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, requerimento conforme anexo III deste edital, acompanhado de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, até o 05/06/2013.
4.7. Os portadores de deficiência física somente poderão disputar cargos e empregos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
4.8. A não-observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
4.9. Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.10. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando da nomeação, serão previamente submetidos a exames médicos realizados por profissionais do Município de Braço do Trombudo, ou por estes indicados, que irão avaliar a sua condição física e mental para posse nas vagas reservadas na forma do item 4.1.
4.11. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
4.12. O portador de deficiência física não está isento do recolhimento da taxa de inscrição.
4.13. Das Condições Especiais para realizar as provas:
4.13.1. O candidato que necessite de condições especiais na data da prova, devido à deficiência que possua ou a impedimentos temporários resultantes de cirurgias e/ou acidentes ou ainda doença infecto contagiosa, deverá especificar na ficha de inscrição, apresentando atestado médico. Caso aconteça esta impossibilidade depois de feita a inscrição o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, ou com a Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Processo Seletivo, para anexar atestado médico e informar as condições necessárias.
4.14. Após análise dos requerimentos será divulgada listagem completa das inscrições deferidas e indeferidas, abrindo-se prazo recursal de 2 (dois) dias úteis para contestação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão exclusivamente presenciais e poderão ser feitas mediante procuração simples ou pessoalmente, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, das 8:00h as 12:00h e das 13:30h às 17:00h, sito a Rua Leopoldo Joenck, 119- Centro - Braço do Trombudo-SC, no período 20.05.2013 a 21.06.2013.
5.1.2. Será cobrado o valorde R$ 20,00 (vinte reais), como taxa de inscrição;
5.2. Para realizar sua inscrição o candidato deve cumprir os seguintes procedimentos:
a) O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição através de depósito bancário na seguinte conta e agência:
Banco do Brasil
Agência: 3965- 9
Conta Corrente: 75081-6
b) Após o pagamento da taxa de inscrição o candidato deve preencher a ficha de inscrição (anexo VI) juntar a documentação necessária e dirigir-se a Secretaria Municipal de Saúde, no setor responsável pelas inscrições para finalizar sua inscrição e receber seu comprovante devidamente numerado.
5.2.1. É de responsabilidade do candidato manter-se informado sobre possíveis alterações do horário de expediente da Prefeitura Municipal, acessando o site www.bracodotrombudo.sc.gov.br ou ligando para os números (47) 3547-0481/ (47) 3547-0179.
5.3. Para as inscrições o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a)Original e uma Fotocópia do documento de identidade (dispensada a autenticação).
b) Comprovante original do depósito de pagamento da taxa de inscrição.
c) Ficha de inscrição devidamente preenchida digitada ou em letra de forma. (Anexo VI deste edital);

5.4. Para Finalizar a inscrição será observado o seguinte procedimento:
a) O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e entregá-la juntamente com os documentos citados no item 5.3, e no ato, receberá o cartão de identificação com a indicação do seu número de inscrição.

b) Ao assinar a ficha de inscrição, o candidato declarará de forma expressa que está de acordo com as regras do certame constantes deste edital, e que no ato da posse deverá apresentar todos os documentos constantes no item 9 deste edital.
5.5. São considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.
5.6. Terá a inscrição cancelada o candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem provisão de fundos ou outra irregularidade que impossibilite a compensação.
5.7. Em caso de perda do cartão de identificação, o candidato deverá solicitar uma segunda via à Comissão de Processo Seletivo, até 3 (três) dias anteriores à data da realização das provas.
5.8. A segunda via será fornecida mediante o pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor da taxa de inscrição.
5.9. Não serão aceitos documentos danificados, não-identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.
5.10. Não será admitida a inscrição de candidato que não apresente todos os documentos solicitados neste Edital.
5.11. A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento do seletivo.
5.12. Os candidatos portadores de necessidade especiais e mãe nutriz deverão entregar o documento mencionado no item 5.5, no ato da inscrição.
5.13. Após a data e horário fixado como o prazo final para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, nem a anexação de qualquer documento, sob qualquer condição ou pretexto.
5.14. Após análise das inscrições será divulgada listagem completa das inscrições deferidas e indeferidas, abrindo-se prazo recursal de 2 (dois) dias úteis para contestação.
5.15. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC homologará as inscrições e publicará a relação das inscrições deferidas e indeferidas, no mural de publicações oficiais e no site www.bracodotrombudo.sc.gov.br

6. DAS PROVAS

6.1. As provas escritas objetivas, serão realizadas no dia 06.07.2013, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Bernardo Wetzel, 109, Bairro Centro – Braço do Trombudo – SC
6.2. Não será permitida a realização de provas em outro local, a não ser o determinado neste Edital;
6.3. O Processo Seletivo será constituído de provas escritas objetivas para todos os candidatos.

6.4. DAS PROVAS ESCRITAS

6.4.1. As provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório, se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, com até 5 (cinco) opções de resposta em cada questão, com somente uma opção correta e seguirão o seguinte quadro das provas por cargo/emprego assim distribuídas:

6.4.1.1. Cargo de escolaridade Ensino Superior Completo

Cargos	Provas	Disciplina	Nº de questões	Valor por questão	Total de pontos
		Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
	Conhecimentos gerais	Conteúdos gerais (Ciências, História, Geografia e atualidades conforme conteúdo programático)	05	0,50	2,50
	Conhecimentos específicos	Conteúdos de conhecimentos específicos	10	0,50	5,00
01 a 04	Total		20		10,00

6.5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

6.5.1. As provas escritas objetivas serão realizadas no dia 06.07.2013, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Bernardo Wetzel, 109, Bairro Centro – Braço do Trombudo – SC, com início às 08:30h e término às 11:30h (horário local), sendo que os portões serão fechados as 08:15h.
6.5.2 O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta)minutos de antecedência do horário de inicio das provas, para localizar sua sala e assinar a lista de presença.
6.5.3 As 8:15h os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário, ficando, automaticamente, excluído do certame. O candidato terá o tempo de 15 minutos para localizar sua sala, ir ao banheiro ou tomar água, e deverá estar em sala de provas até as 8:30h.
6.5.4 O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, comprovante de inscrição e de 02 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta de tubo transparente. Não serão fornecidas canetas no local.
6.5.5 É vedada toda e qualquer tipo de consulta a materiais sejam livros, revistas, impressos, etc. O candidato não poderá levar para o local de realização da prova qualquer aparelho eletrônico. O porte e/ou uso de bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, note book, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, entre outros e qualquer material de consulta, incorrerá na exclusão do candidato do seletivo, podendo a organização do certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos, além dos acima citados.
6.5.6 Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade, no dia de realização da prova, por motivo de perda ou furto de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
6.5.7 Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas deverão retirar-se do local simultaneamente, após lacrarem o envelope de provas.
6.5.8 A Comissão do Processo Seletivo poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.
6.5.9. Não será aceita a solicitação de condição especial de prova se o candidato não comprovar a sua deficiência, nos termos deste edital.
6.5.10. O candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala das provas somente acompanhado por um fiscal, nas saídas para banheiros, tomar água e amamentar.

6.5.11. O candidato só poderá retirar-se da sala depois de transcorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início das provas.
6.5.12. Será excluído do certame o candidato que tentar fraudar as provas, ou for responsável por falsa identificação.
6.5.13. Será automaticamente eliminado do certame o candidato que não se apresentar na sala de provas até a hora designada para a realização das provas.
6.5.14. A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado será de inteira responsabilidade do candidato.
6.5.15. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.
6.5.16. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
6.5.17. Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas, folha de respostas, comprovante de inscrição e identidade.
6.5.18. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição. A critério da organização do Processo Seletivo este poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato e que seja apresentada a carteira de identidade.
6.5.19. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
6.5.20. Candidatos com deficiência – ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).
6.5.21. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
6.5.22. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das provas determinadas, será considerado reprovado.
6.5.23. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciadoou nova prova.
6.5.24. Quando, após a realização da prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
6.5.25. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova e consequente exclusão do certame:
a) apresentar-se após o horário estabelecido;
b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado,
c) não apresentar um documento de identidade que bem o identifique,
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou retirar-se antes de decorrer 45 minutos do início da prova,
e) for surpreendido em comunicação com candidatos ou pessoas estranhas ao certame ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos, ou calculadora,
f) emprestar material a outros candidatos,
g) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova,
h) não devolver integralmente o material recebido,
i) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.
j) tratar com desrespeito ou descortesia, organizadores e fiscais.
6.5.26. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de provas.
6.5.27.Na hipótese de candidata lactante:
a) Será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que solicite tal condição por escrito (anexo III) a comissão do concurso, ainda durante o período do recebimento das inscrições, conforme especificado no item específico.
b) A mesma deverá levar no dia da prova um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade;
c) Durante a amamentação, ela será supervisionada por fiscal de prova.
6.5.28.O Gabarito Preliminar das provas objetivas será divulgado pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no Mural de Publicações Oficiais e no site www.bracodotrombudo.sc.gov.br, no dia útil seguinte após a realização das provas.
6.5.29. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a instituições de direito público ou privado, nem mesmo sua publicação online, mesmo após o encerramento do Processo.

6.6. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA

6.6.1. As questões da prova serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar as respostas da prova objetiva na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.
6.6.2. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas no Caderno de Questões.
6.6.3. Não será fornecido em nenhuma hipótese novo cartão-resposta.
6.6.4. Não é de responsabilidade do fiscal de sala conferir se o candidato preencheu corretamente o cartão-resposta.
6.6.5. Será nula a resposta dada pelo candidato quando:
a) o cartão-resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
b) a questão apresentar mais de uma opção assinalada;
c) não estiver assinalada no cartão-resposta (questões em branco);
d) preenchida a lápis, caneta de ponta porosa ou fora das especificações contidas neste edital, nas instruções da prova e da folha de respostas;
6.6.6. O Gabarito das provas objetivas será divulgado, nos site www.bracodotrombudo.sc.gov.bre no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura no dia útil seguinte da data da realização das provas.
6.6.7. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.
6.6.8. A correção das provas será feita manualmente, sendo CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas ou a falta de assinatura do mesmo, implicará na automática eliminação do candidato do certame.
6.6.9. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
6.6.10. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se da folha de instruções do caderno de provas.

7. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que alcançar pontuação não inferior acinco (5,0).
7.2. A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente das notas obtidas, expressas com 3 (três) casas decimais.

7.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.3.1. Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
a) mais idoso (se um dos candidatos tiver 60 anos ou mais) para os que se enquadrem nessa categoria (art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003);
b) com maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
c) com maior idade;
d) com maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais;
e) com maior número de dependentes;
f) sorteio.

8. RECURSOS E REVISÕES

8.1. Aos candidatos serão assegurados recursos ao presente edital, ao indeferimento de inscrição; às questões das provas e gabaritos preliminares das questões objetivas e a classificação preliminar do processo seletivo.
8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo acima descritas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme anexo IV deste edital, desde que:
a) seja dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo e entregue para registro no protocolo, situado na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, Centro, Braço do Trombudo/SC, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;
b) constem obrigatoriamente no formulário próprio do recurso, nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.
c) O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato.
d) Seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora das especificações aqui definidas e fora do prazo estabelecido na letra "a" do item 8.2.
8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital e sem a devida fundamentação bibliográfica.
8.5. O prazo para julgamento dos recursos pela Comissão será de 2 (dois) dias.
8.6. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
8.7. Se do exame de recursos resultarem anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.8. No caso do gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
8.9. O resultado final do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito, e publicados Mural Oficial da Prefeitura e no site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

9. REQUISITOS BÁSICOS PARA A NOMEAÇÃO AO CARGO

9.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
9.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
9.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
9.4. Ter nível de escolaridade, capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
9.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos (a serem completados até a data da posse);
9.6. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pela junta médica designada pela administração municipal.
9.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador do Estado de Santa Catarina;
9.8. Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não - cumuláveis;
9.9. Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
9.10. Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
9.11. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
9.12. Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no cargo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é temporário de acordo com a necessidade.
10.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do certame, nos termos em que se acharem estabelecidas nesse Edital, nos regulamentos e Leis em vigor.
10.3. Os gabaritos das provas escritas serão disponibilizados no sitio da rede mundial de computadores no endereço eletrônico –www.bracodotrombudo.sc.gov.br, e no Mural PublicaçõesOficial da Prefeitura no dia seguinte após o encerramento do certame, e lá permanecerão durante todo o prazo recursal, mesmo ambiente em que serão divulgados os resultados e demais informes atinentes.
10.4. Os membros da Comissão de Processo Seletivo nomeada para acompanhar o certame ficam impedidos de funcionar e serão substituídos se qualquer candidato inscrito for seu parente até o 2º grau civil.
10.5 Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
10.6. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Atribuições dos Cargos
b) Anexo II – Conteúdo Programático
c) Anexo III – Requerimento de Necessidades Especiais
d) Anexo IV – Formulário para interposição de recursos
e) Anexo V – Modelo de Procuração
g) Anexo VI – Formulário de inscrição

Braço do Trombudo (SC), 17 de maio de 2013.
CHARLES SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS

Médico ESF, caracteriza-se pelo exercício de execução das ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde Familiar – USF e, quando necessário, a domicílio, realizar as atividades clínicas correspondente às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001, aliar a atuação

clínica à prática da saúde coletiva, fomentar a criação de grupos de patologias específicas como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc..., realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família – USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares, verificar e atestar óbito, e outras atividades correlatas.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:
Textos: Interpretação de textos. Ortografia: Uso das letras. Uso dos acentos gráficos. Pontuação: Uso dos sinais de pontuação. Fonética e fonologia: Letras e fonemas. Identificação de vogais, semivogais e consoantes. Identificação de encontros vocálicos e consonantais. Separação de sílabas. Classificação dos vocábulos pelo número de sílabas. Classificação dos vocábulos pela posição da sílaba tônica. Morfossintaxe: Classes de palavras. Flexão do nome e do verbo. Emprego de pronomes, preposições e conjunções. Relações entre as palavras. Concordância verbal e nominal. Frase (definição, ordem direta e inversa). Oração e período. Termos da oração (sujeito e predicado, predicado verbal, nominal e verbo-nominal, verbos transitivos, intransitivos, de ligação e seus complementos, adjunto adnominal e adverbial). Classificação de orações (coordenadas e subordinadas). Vozes do verbo (ativa, passiva e reflexiva). Colocação dos pronomes oblíquos. Uso da crase. Significação das palavras. Homônimos e parônimos. Sinônimos e antônimos. Linguagem figurada. Identificação e interpretação de figuras de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS
História e Geografia, Ciências Naturais, sendo: Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, Noticiários do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina, generalidades e conceitos do Brasil e do Mundo; História e Geografia Gerais Mundiais, História e Geografia do Brasil e de Santa Catarina e do Município de Braço do Trombudo; constituição dos seres vivos, o planeta terra, a terra no universo, o ar, origem e evolução, sistema solar, fenômenos da natureza, estados físicos da matéria, a célula, genética, teorias da evolução da vida. Ecologia e meio ambiente, Aspectos históricos, geográficos, e econômicos e populacionais do Município de Braço do Trombudo e do Estado de Santa Catarina.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
MÉDICO CLÍNICO GERAL:Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiênciacardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis, Cardiopatia isquêmica;Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor toráxica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS;Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Ética profissional. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; resoluções do Conselho Federal de Medicina, Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Constituição Federal do Brasil de 1988. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas.

ANEXO III

REQUERIMENTO

Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas do Processo Seletivo 03/2013 do Município de Braço do Trombudo conforme assinalado abaixo:

1) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____

2) ( ) Sala Especial
Especificar: _____
_____

3) ( ) Leitura de Prova:

4) ( ) Outra Necessidade:
Especificar:
_____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.
_____, _____ de _____ de 2013.
(local e data)
_____
Assinatura do Requerente

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO 03/2013

Nome do Candidato:	Tipo de Recurso: ☐ 1 – Contra o edital 2 – Contra indeferimento de Inscrição. 3 – Contra Inscrição 4 – Contra questão da prova 5 - Contra o Gabarito 6 – Contra a Pontuação Prova. 7 - outros
	☐ 1 – Deferido 2 – Indeferido
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
Fundamentação e Referência Bibliográfica:	

_____

Assinatura do Candidato

Local e data _____._____de _____ de 2013.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO V

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, ap. _____ , no bairro _____, na cidade de _____, nomeio e constituo _____, Carteira de Identidade nº _____, como meu procurador, com poderes específicos para _____(realizar inscrição, interpor recursos ou entregar de títulos), no Processo Seletivo – **EDITAL Nº 03/2013**para o cargo de _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Braço do Trombudo, _____ de _____ de 2013.

_____

(Nome e Assinatura do Candidato)

ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO Endereço: Praça da Independência, 25 – CEP 89.178-000 - Braço do Trombudo - SC Telefones: (0xx47) 3547.0179 - Fax: (0xx47) 3547. 0179- CGC/MF No. 95.952.230/0001-67 **INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO - EDITAL 03/2013**	**FOTO** **3X4**

Inscrição número:			
CARGO:			**Número do Cargo**
Nome Completo:			
Data de Nascimento ____/____/_____	Estado Civil ← Casado ← Solteiro ← Outros	Sexo ← Feminino ← Masculino	**Portador de Necessidades Especiais?** ← Sim ← Não
Se sim qual a deficiência?		**Qual a necessidade para fazer a prova?**	
Identidade:	**Órgão Expedidor/ Data Emissão**	**CPF:**	
Endereço:		**Bairro:**	
Cidade	**UF:**	**Fones ( )**	**e-mail:**
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital n. 02/2013 de abertura deste certame, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			
Local e data:	**Assinatura do Candidato**	**Conferencia do Responsável**	

----------Recortar aqui ----------

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO Endereço: Praça da Independência, 25 – CEP 89.178-000 - Braço do Trombudo - SC Telefones: (0xx47) 3547.0179 - Fax: (0xx47) 3547. 0179- CGC/MF No. 95.952.230/0001-67 **INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO - EDITAL 03/2013**	**FOTO** **3X4**

Inscrição número:			
CARGO:			**Nº Cargo**
Nome Completo:			
Identidade:	**Local e Data**	**Assinatura do Candidato**	**Conferência**

COMPROVANTE DO CANDIDATO

Apresentar este comprovante 15 minutos antes do horário de início das provas.
Esteja no local com pelo menos meia hora de antecedência.
LEVE CONSIGO UM DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.

18

Extrato de Edital N° 03/2013

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 03/2013

O Prefeito do Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina e a Comissão Municipal de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 032, de 15 de maio 2013, tornar público que se encontram abertas, as inscrições presenciais ao Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas temporárias, para os cargos:

Cargo	N° de vagas	Carga horária semanal	Salário R$
Médico (ESF) - Emprego Público	01	40h	R$ 10.898,30

Período de inscrições exclusivamente presenciais de 20.05.2013 a 21.06.2013 na Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, das 8:00h as 12:00h e das 13:30h às 17:00h,sito a Rua Leopoldo Joenck, 119 - Centro - Braço do Trombudo-SC. Edital completo se encontra no site www.bracodotrombudo.sc.gov.br ou maiores informações pelos telefones (47) 3547-0481/ (47)3547-0486

Braço do Trombudo (SC), 17 de maio de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Ata de Registro de Preço 16/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2012

Número do Registro de Preços: 16/2012 **Data do Registro: 21/05/2012** **Válido até: 21/05/2013**

Objeto da Compra: Contratação de serviços de transportes de atletas e outros.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviços de transporte eventual, sendo eles (Comemoração Dia da criança, 7 de Setembro e outros eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, tipo do veículo ônibus com capacidade mínima de 42 passageiros, ótimo estado de conservação comprovado por laudo de inspeção de segurança veicular expedido pelo órgão competente. (9183)	KM	COMPANY TUR - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD (8291)	mercedes	0	2,3500	1
2	Serviços de transporte eventual festividades realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, tipo do veículo ônibus com capacidade minima de 42 passageiros, ótimo estado de conservação comprovado por laudo de inspeção de segurança veicular expedido por órgão competente. (9185)	KM	COMPANY TUR - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD (8291)	mercedes	0	2,3500	1
3	Serviços de transportes para deslocamento de atletas do Departamento de Esportes, quando da participação em competições esportivas, tipo do veículo micro ônibus com capacidade minima de 25 passageiros, bagageiro, ótimo estado de conservação comprovado por laudo de inspeção de segurança veicular expedido por órgão competente. (8119)	KM	COMPANY TUR - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD (8291)	mercedes	0	2,3500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2012

Número do Registro de Preços: 16/2012 **Data do Registro: 21/05/2012** **Válido até: 21/05/2013**

Objeto da Compra: Contratação de serviços de transportes de atletas e outros.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Serviço de transporte eventual para agricultores, piscicultores e outros para realização de reuniões e palestras sobre a agricultura, tipo do veículo micro ônibus com capacidade minima de 25 passageiros, ótimo estado de conservação comprovado por laudo de inspeção de segurança veicular expedido por órgão competente. (8120)	KM	COMPANY TUR - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD (8291)	mercedes	0	2,3500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2012

Número do Registro de Preços: 16/2012 **Data do Registro: 21/05/2012** **Válido até: 21/05/2013**

Objeto da Compra: Contratação de serviços de transportes de atletas e outros.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2012

PROCESSO N° 29/2012

(8291) - COMPANY TUR - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD

Braço do Trombudo, 21 de Maio de 2012.

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.542

DECRETO nº 5.542, de 08 de maio de 2013.
Nomeia Coordenador do Fórum Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal ALDONIR ANCIUTI - Secretário de Educação, como Coordenador do Fórum Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de maio de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 5.543

DECRETO Nº 5.543, de 09 de maio de 2013.
Decreta Luto Oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e

Considerando o infausto passamento do Senhor DOMINGOS BRUSCO, ocorrido neste dia 09 de maio de 2013;

Considerando que o ilustre extinto teve atuação destacada na área política, tendo sido Vereador por dois mandatos e Presidente da Câmara Municipal;

Considerando que foi co-fundador da Paróquia Nossa Senhora Rainha, co-fundador da Cooperativa Agrícola de Caçador, co-fundador da Casa do Colono, sócio fundador do Lions Clube Caçador - Centro e Delegado nomeado;

Considerando sua destacada atuação como empresário;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por três dias, em todo o território do Município, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor DOMINGOS BRUSCO, ocorrido em 09 de maio de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de maio de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.544

DECRETO Nº 5.544, de 10 de maio de 2013.
Nomeia Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.534, de 24/05/2008 e no Decreto nº 5.255, de 14/06/2012,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de acordo com a Lei nº 2.534, de 27/05/2008 alterada pela Lei nº 2.552, de 25/06/2008, mais o previsto no Decreto nº 5.255, de 14/06/2012, conforme segue:

I - Presidente : Beatriz Ribeiro dos Santos;
II - Vice-Presidente: Silvio Antonio Zipperer;
III - Tesoureiros: Cláudio Luiz Rottava e Justina Inês Zambonin Castilho;
IV - Secretária: Eunice Misayo Ueda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de maio de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.546

DECRETO nº 5.546, de 10 de maio de 2013.
Nomeia Comissão para Análise de Amostras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas as Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Análise de Amostras do Processo de Licitação nº 8/2013 - Pregão Presencial nº 5/2013 - FMAS, para aquisição de materiais para Kit Maternidade, para atendimento ao plantão social, conforme prevê o art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS:

I - Ana Maria Miozzo Vidal;
II - Cristiane Aline de Santi;
III - Neiva Vieceli.

Parágrafo único. A entrega das amostras para análise será até as 17h00 do dia 24 de maio de 2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de maio de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.547

DECRETO Nº 5.547, de 14 de maio de 2013.
Nomeia Comissão Técnica de Urbanismo- CTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e tendo em vista o previsto no art. 91, da Lei Complementar nº 089, de 16/10/2006- Institui o Plano Diretor do Município de Caçador e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Técnica de Urbanismo - CTU, conforme prevê o art. 91, da lei Complementar nº 089, de 16/10/2006, conforme segue:

I - dois diretores ou técnicos do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador- IPPUC;
Arquiteto WALMIR RIGO
Engenheira Civil CARINE MARCON

II - um técnico da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;
EDSON POHLENZ

III - três técnicos profissionais do Município ou não, escolhidos pelo Poder Executivo dentre uma lista de 6 (seis) profissionais indicados pela Associação dos Profissionais de Arquitetos e Engenheiros:
Engenheiro Civil TARSO FABIANI
Engenheiro Civil RÔMULO MACHADO DE SOUZA
Engenheiro Civil BRUNO GATTI

IV - da Procuradoria Geral do Município:
Advogado Gianni Lucio Parizotto

Presidente: Engenheiro Civil Dilson Edgar Thomé - Presidente do IPPUC

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 4.964, de 25 de agosto de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de maio de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.548

DECRETO nº 5.548, de 14 de maio de 2013.
Substitui membros nomeados pelo Decreto nº 4.942/2011, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.869, de 22 de dezembro de 2011,
DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos os membros representantes governamentais e não governamentais nomeados pelo Decreto nº 4.942, de 05 de agosto de 2011 e alterados pelos Decretos nºs 5.288, de 04 de julho de 2012 e 5.504, de 01 de abril de 2013, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, na forma que segue:

I - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Titular: Elaine Raquel Pasini Bulat

I - ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ÁREA
Associação dos Assistentes Sociais de Caçador
Suplente: Sirlei Heinemann Weber

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de maio de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.549

DECRETO nº 5.549, de 14 de maio de 2013.
Constitui a Comissão Municipal de Articulação, Mobilização e Acompanhamento do Programa Estadual de Regularização Fundiária no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Articulação, Mobilização e Acompanhamento do Programa Estadual de Regularização Fundiária.

Art. 2º São atribuições da Comissão Municipal:

I - ser responsável pelo planejamento estratégico, promoção e implementação da mobilização social, articulação popular e comunitária, realização de reuniões com as comunidades e outras atividades necessárias a sensibilização e informação dos munícipes;
II - efetuar levantamento e indicação a CREDENCIADA de áreas passíveis de regularização fundiária;
III - prestar informação gratuita a CREDENCIADA de matrículas, zoneamento, viabilidade e histórico de áreas que poderão ou que serão objeto do trabalho de regularização;
IV - acompanhar os trabalhos da CREDENCIADA no Município;
V - realizar outras atividades de articulação, mobilização, acompanhamento e demais, necessárias ao fiel e eficiente desempenho das atividades de regularização fundiária no Município.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para compor esta Comissão:

I - Presidente: Beatriz Ribeiro dos Santos - Secretária de Assistência Social;
II - Membros:
a) Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt - Secretaria da Administração;
b) Luiz Carlos Zonta - Secretaria da Administração;
c) Cláudio Luiz Rottava - Secretaria de Assistência Social;
d) Cristiane Aline de Santi - Secretaria de Assistência Social.
e) Evandro Carlos Fritsch - Procuradoria Geral do Município;
f) Roselaine de Almeida Périco - Procuradoria Geral do Município;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de maio de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.550

DECRETO nº 5.550, de 14 de maio de 2013.
Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, ALCEU ZARDO E JAIME JUNG, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação das seguintes áreas de terrenos urbanos, e, apresentarem laudo de avaliação ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto:

I - uma área de terreno urbano com 495,05 m2 (quatrocentos e noventa e cinco metros e cinco decímetros quadrados), constituída pelo lote nº 4-A, da planta do desmembramento do imóvel, situado na Rua Fernando Machado, nesta cidade de Caçador, objeto da Matrícula nº 25.106, do Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador, pertencente ao Município de Caçador;

II - uma área de terreno urbano com 394,60 m2 (trezentos e noventa e quatro metros e sessenta decímetros quadrados) constituída pelo lote nº 4-D, da planta do desmembramento do imóvel, situado na Rua Fernando Machado, nesta cidade de Caçador, objeto da Matrícula nº 25.107, do Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador, pertencente ao Município de Caçador.

Parágrafo único. A avaliação se faz necessária para fins de possível doação das áreas à Delegacia da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de maio de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.
.

Decreto Nº 5.552

DECRETO nº 5.552, de 16 de maio de 2013.
Aprova desmembramento e remembramento de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008- Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área de 903,00m² (novecentos e três metros quadrados), de propriedade de Valdir Pacheco e Terezinha Visniewski Pacheco, localizado nos fundos da Rua Fernando Machado, objeto da matrícula nº 28.873, do Registro de Imóveis desta Comarca, resultando em duas áreas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I - uma área com 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados), confrontando ao Nordeste, com a área de domínio da Rede Ferroviária, medindo 18,93m; ao Sudeste, em dois planos com a Área 2, medindo 13,93m e 1,88m respectivamente; ao Noroeste, com a área de domínio da Rede Ferroviária, medindo 16,65m; e, ao Sudoeste, com Condomínio Edifício Glória (matr. nº 29.459), medindo 21,24m.

II - uma área com 633,00m2 (seiscentos e trinta e três metros quadrados), confrontando: ao Nordeste, com a área de domínio da Rede Ferroviária, medindo 44,09m; ao Sudeste, com a área de domínio da Rede Ferroviária, medindo 17,73m; ao Noroeste, em dois planos com a Área 1, medindo 13,93m e 1,88m respectivamente; e, ao Sudoeste, com João Noé Madalosso e Glaucimar Aparecida Gonzatto Madalosso (matr. nº 29.438), medindo 40,66m.

Art. 2º Fica aprovado o remembramento dos terrenos urbanos abaixo descritos, em virtude do desmembramento disposto no art. 1º, conforme segue:

I - a área de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados) será remembrada a uma área de 610,63m² (seiscentos e dez metros e sessenta e três decímetros quadrados), objeto da matricula nº 29.459, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Condomínio Edifício Glória, resultando após o remembramento em uma área unificada com 880,63m2 (oitocentos e oitenta metros e sessenta e três decímetros quadrados), confrontando: ao Nordeste, com a área de domínio da Rede Ferroviária, medindo 18,93m; ao Sudeste, em três planos com João Noé Madalosso e Glaucimar Aparecida Gonzatto Madalosso (matr. nº 29.438), medindo 36,22m, 1,88m e 13,93m; ao Noroeste, com Mattar Naamann El Ward (matr. nº 5015) e com a área de domínio da Rede Ferroviária, medindo 43,10m; e, ao Sudoeste, com a Rua Fernando Machado, medindo 18,28m.

II - a área de 633,00m2 (seiscentos e trinta e três metros quadrados) será remembrada a uma área de 1.605,13m² (um mil, seiscentos e cinco metros e treze decímetros quadrados), objeto da matricula nº 29.438, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de João Noé Madalosso e Glaucimar Aparecida Gonzatto Madalosso, resultando após o remembramento em uma área unificada com 2.238,13m2 (dois mil, duzentos e trinta e oito metros e treze decímetros quadrados), confrontando: ao Nordeste, com a área de domínio da Rede Ferroviária, medindo 44,09m; ao Sudeste, com Dalla Rosa & Spessatto Ltda (matr. nº 25110) e com a área de domínio da Rede Ferroviária, medindo 73,58m; ao Noroeste, em três planos com Condomínio Edifício Glória (matr. nº 29.459), medindo 36,22m, 1,88m e 13,93m respectivamente; e, ao Sudoeste, com a Rua Fernando Machado, medindo 34,77m.

Art. 3º Os terrenos acima mencionados ficam definidos com as medidas e confrontações constantes no memorial descritivo e mapas que ficam fazendo parte integrante
do presente Decreto.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes destes desmembramentos e remembramentos.

Art. 4º O Registro no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de maio de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.628

PORTARIA Nº 22.628, de 30 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador;

R E S O L V E:
ALTERAR as Portarias abaixo relacionadas, no que se refere ao local de trabalho das Servidoras Públicas Municipais especificadas, conforme segue:

Portaria	Servidora a que se refere	Local atual	A contar de
22.385, de 19/02/2013	Giovana Aparecida dos Santos	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	01/03/2013
22.391, de 19/02/2013	Vanessa Castro Gouveia	CMEI Pierina Adami, vaga transitória, face desdobramento de turma	01/03/2013
22.376, de 19/02/2013	Gislaine Aparecida Batista	CMEI Pierina Adami, vaga transitória, face desdobramento de turma	01/03/2013
22.389, de 19/02/2013	Solange Aparecida Pivotto	EMEB Colônia Polidoro, v.v. Rosangela Pretto à disposição do AEE da EMEB Henrique J. Berger, face desistência de outra Servidora	01/03/2013
22.405, de 22/02/2013	Marlei Tomasi	CMEI Pierina Adami, vaga transitória, face desdobramento de turma	01/03/2013
22.405, de 22/02/2013	Graziele Cristine Drehmer de Oliveira	EMEB Castelhano, vaga transitória, face desdobramento de turma	01/04/2013
22.405, de 22/02/2013	Patricia Cristina Lemos	CMEI Sonho Encantado, vaga excedente, face remanejamento da Servidora Marlei Tomasi para outra Unidade Escolar	01/04/2013
22.447, de 07/03/2013	Keila Aparecida Bronner	EME Ulysses Guimarães, vaga excedente, face desistência de outra Servidora	15/04/2013
22.447, de 07/03/2013	Adriana Marliza Campos de Almeida	EMEB Tabajara, v.v. Luciane Aparecida da Silva à disposição do Laboratório de Informática, face desistência de outra Servidora	06/05/2013
22.482, de 13/03/2013	Áquila Arcaro	EMEB Morada do Sol, v.v. Vanderléia Aparecida da Silva à disposição do Laboratório de Informática, face desistência de outra Servidora	06/05/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 22.629

PORTARIA Nº 22.629, de 30 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
ALTERAR a Portaria nº 22.389, de 19 de fevereiro de 2013, que contratou diversos servidores, no que se refere à Servidora ALAÍDE TEREZINHA DE OLIVEIRA, contratada no cargo de professora de 1º ao 5º ano, 40 horas, para atuar na EMEB Hilda Granemann de Souza, com relação ao cargo que passa a ser Professora Intérprete de Libras, 20 horas, em vaga transitória, por motivo de necessidade para atender aluno Deficiente Auditivo, na mesma Unidade Escolar, com efeitos a contar de 01/04/2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 22.632

PORTARIA Nº 22.632, de 02 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 166, da Lei Complementar nº 056/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:
CONCEDER às Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, 01 (um) vencimento mínimo do serviço público como auxílio-natalidade, em virtude do nascimento de seus filhos, especificando código, nome, cargo e dia do nascimento, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Data Nascimento
4256	Flavia Morona Mafessoni	Odontóloga	25/04/2013
11961	Maria Derli Braz	Agente Comunitária de Saúde	21/04/2013
7674	Patrícia Kirschner	Ténico em Higiene Dental	09/04/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de maio de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.633

PORTARIA Nº 22.633, de 02 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 114, da Lei complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e com nova redação dada pela Lei Complementar nº 137/2008,

RESOLVE:
CONCEDER as Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e data do início da licença, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Data Início
11961	Maria Derli Braz	Agente Comunitária de Saúde	006	22/04/2013
4256	Flavia Morona Mafessoni	Odontóloga	006	25/04/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de maio de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.634

PORTARIA Nº 22.634, de 02 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER as Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, licença para tratamento de saúde, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de afastamento	A contar de:
357	Ana Maria Constantini	Merendeira	15 dias	02/05/13
12374	Deisy Roberta Polli	Prof Educação Infantil	15 dias	06/05/13
688	Diocléia Alves de Moura	Professora	15 dias	25/04/13
12526	Gisele de Almeida	Prof Educação Infantil	15 dias	13/05/13
2359	Juliana Padilha Mazzotti	Professora	32 dias	06/05/13
843	Marcia Inez Gonçalves Cordeiro Ruppel Mello	Professora	30 dias	06/05/13
2652	Marinice Aparecida Chaves	Servente	180 dias	29/04/13
12496	Rosa Alice Gonçalves	Servente	40 dias	02/05/13
588	Sueli Ribeiro	Servente	60 dias	30/04/13

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de maio de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.641

PORTARIA Nº 22.641, de 08 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 22.580, de 17 de abril de 2013, que rescindiu contratos de Servidores Públicos Municipais, no que se refere ao nome da servidora Vera, cujo nome correto é Vera Márcia Westerlon de Oliveira, conforme segue:

Nome	Cargo/CH/Secretaria	Data Rescisão
Vera Márcia Westerlon de Oliveira	Administradora Escolar - 20h/s - Secretaria de Educação	09/04/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de maio de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 22.642

PORTARIA Nº 22.642, de 08 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador;

R E S O L V E:
RETIFICAR a Portaria 22.585, de 17 de abril de 2013, que colocou servidores a disposição da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere as escolas de lotação da servidora Scheila Balbinotto Anciutti, que passam a ser as seguintes, permanecendo os demais dados da Portaria inalterados:

Cód.	Nome	CH atual	Escola de Lotação	Atuação	A contar de
6955	Scheila Balbinotto Anciuti	40	EMEB Hilda Granemann de Souza EMEB Maria Luiza Martins Barbosa	Laboratório de Informática da SME	09/04/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de maio de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 22.643

PORTARIA Nº 22.643, de 08 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, previstas nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mas o previsto na Lei Complementar nº 07/1999 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º CESSAR os efeitos do Art. 2° da Portaria n° 22.397, de 19 de fevereiro de 2013, que colocou à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a Servidora Eliane Terezinha Pellizzaro.

Art. 2º EXCLUIR a referida Servidora da Portaria n° 22.374, de 19 de fevereiro de 2013, que designou diversos Servidores para exercerem Funções Gratificadas, a contar de 24 de abril de 2013.

Art. 3º DESIGNAR Eliane Terezinha Pellizzaro, ocupante do cargo de Professora, com carga horária 20 horas semanais, lotada na EMEB Tabajara, para exercer Função de Confiança de Diretora da EMEB Alto Bonito e alterar sua carga horária para 40 horas semanais, enquanto estiver ocupando esta Função, a contar de 25 de abril de 2013.

Art 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de maio de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 22.644

PORTARIA Nº 22.644, de 08 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, mais o previsto na Lei Complementar nº 7, de 17/12/99 e a Lei Complementar nº 22, 28/12/2001, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Caçador, e dá outras providências

R E S O L V E:
DESIGNAR as Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, que estão à disposição da Secretaria de Educação, para exercerem Funções Gratificadas, a contar de 01 de maio de 2013, por estarem desempenhando atividades de maior responsabilidade, fora das previstas no cargo efetivo, especificando: código, nome, cargo, carga horária, porcentagem, escola de lotação, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Porcentagem	Escola de Lotação
10430	Bruna Stello Padilha	Auxiliar de Creche e Berçário	50%	EMEB Hilda Granemann de Souza
3290	Elisabete Marini Bortolini	Professora	30%	EMEB Henrique Julio Berger

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de maio de 2013.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL..

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 22.645

PORTARIA Nº 22.645, de 08 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da lei Orgânica do Município de Caçador, mais o art. 120, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
PRORROGAR por mais 02 (dois) anos, a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, concedida ao Servidor Público Municipal ANTONIO GETÚLIO RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Orientador Educacional, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, lotado na EMEB Padre José Chamot, com efeitos a contar de 02 de maio de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de maio de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 22.646

PORTARIA Nº 22.646, de 08 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença prêmio, a que fazem jus, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
907	Breno Itaquy Ramos	Técnico em Contabilidade	002	30/11/1994 a 30/11/1999 – 1 mês 30/11/1999 a 30/11/2004 – 2 meses 30/11/2004 a 30/11/2009 – 3 meses	02/05/2013 a 28/10/2013
3589	Conceição Aparecida Ribas da Silva	Servente	005	03/02/2008 a 03/02/2013 – 3 meses	04/05/2013 a 04/08/2013
3558	Elizangela Bartel	Professora	037	03/02/2008 a 03/02/2013 - 1 mês	13/05/2013 a 13/06/2013
4263	Franciel-le Marin Menzel	Professora	037	02/02/2004 a 02/02/2009 – 1 mês	15/05/2013 a 15/06/2013
966	Idalci Sampaio Colla	Supervisora Escolar	016	02/07/1995 a 02/07/2000 – 3 meses 02/07/2000 a 02/07/2005 – 3 meses 02/07/2005 a 02/07/2010 – 1 mês	20/05/2013 a 15/12/2013
206	Rosely Aparecida Sorgatto	Orientadora Educacional	005	08/01/2003 a 08/01/2008 – 2 meses	15/05/2013 a 15/07/2013
6947	Veni Aparecida de Moura	Professora	037	01/08/2006 a 01/08/2011 – 3 meses	06/05/2013 a 06/08/2013
6945	Zeli Moraes de Souza	Auxiliar de Creche e Berçário	008	01/08/2006 a 01/08/2011 – 3 meses	29/04/2013 a 29/07/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de maio de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.647

PORTARIA Nº 22.647, de 08 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 110 DO Estatuto dos Servidores Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER retorno da licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal JOSÉ CRISTIANO PERETTI, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Secretaria de Educação, a contar de 07 de maio de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de maio de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 22.649

PORTARIA Nº 22.649, de 14 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, nos termos do art. 113, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal LINDAMIR SOUZA SILVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços e Obras Públicas, lotada na Fundação do Meio Ambiente - Fundema, 90 (noventa) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a contar de 10 de maio de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de maio de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.650

PORTARIA Nº 22.650, de 14 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

R E S O L V E:
CONTRATAR, por tempo determinado, as pessoas a seguir relacionadas, para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria de Educação, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Razão	Período
Alessandra Boeira	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB. Hilda Granemann de Sousa	VV. Roseli Bora – Licença Prêmio	24/04/2013 a 22/07/2013
Ana Paula dos Santos Alves	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB. Ulysses Guimarães	Vaga Excedente, face a rescisão de outra Servidora	08/05/2013 a 20/12/2013

Angelita Pinto de Andrade	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB. Maria L. Martins Barbosa	VV. Mariluci Lopes Stanke- Lic. tratamento de saúde	25/04/2013 a 24/05/2013
Catarina Polawski	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB. Alto Bonito	VV. Neide Fatima da Silva – Disp. SME, face a rescisão de outra Servidora	08/05/2013 a 20/12/2013
Daiane dos Santos	Professora Ed. Infantil	1.3/A	20	EMEB. Nossa Senhora da Salete	VV. Vera Lucia Moura – Lic. Tratamento de saúde	24/04/2013 a 22/05/2013
Derli Ferreira dos Santos	Professora AEE	1.3/A	40	EMEB. Morada do Sol	VV. Márcia Inez R. Mello – Lic. tratamento de saúde	06/05/2013 a 04/06/2013
Doroti Dutra	Servente da Educação	1.5/A	44	CMEI Educar é Tudo	Vaga transitória	01/04/2013 a 20/12/2013
Ivonete Ribeiro Alves Carneiro	Professora 1º ao 5º	1.3/A	20	EMEB. Maria Luiza M. Barbosa	VV. José Cristiano Peretti – Lic. tratamento de saúde	26/04/2013 a 21/05/2013
Juliana Wener Ferreira	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB. Alto Bonito	VV. Elzira Costa – Lic. tratamento de saúde	07/05/2013 a 27/06/2013
Karina Rodrigues de França	Professora Educação Física	1.1/A	18	EMEB. Henrique Julio Berger	VV. Claudio Granja – Lic. tratamento de saúde	24/04/2013 a 24/07/2013
Lisete Cristina Pinto	Professora Ed. Infantil	1.3/A	20	EMEB. Vereda dos Trevos – sala EEB. Domingos da Costa Franco	VV. Beatriz M. Olsen – Lic. tratamento de saúde	22/04/2013 a 31/08/2013
Maria Bernadete Polawski	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB. Castelhano	VV. Natalia Mussak - Lic. tratamento de saúde	24/04/2013 a 22/06/2013
Maria Juvide Hirsch	Auxiliar de Creche e Berçário	2.1/A	40	CMEI – Sonho Encantado	VV. Veni Aparecida Moura – Lic. Prêmio	06/05/2013 a 03/08/2013
Queler Cristina Borges	Professora Intérprete de Libras	1.3/A	20	EMEB. Hilda Granemann de Sousa	Vaga Transitória	17/04/2013 a 20/12/2013
Raquel Aparecida Padilha	Professora 1º ao 5º	1.3/A	20	EMEB. Alto Bonito	VV. Juliana Mazzotti – lic. tratamento de saúde	10/05/2013 a 09/06/2013
Sônia Mara Veber	Professora Língua Portuguesa	1.3/A	15	EMEB. Ulysses Guimarães	Vaga Excedente	22/04/2013 a 20/12/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de maio de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 22.653

PORTARIA Nº 22.653, de 14 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença prêmio, a que fazem jus, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
1066	Marcos Adelmo dos Reis	Prof Educação Física	005	02/02/2008 a 02/02/2013 – 3 meses	20/05/2013 a 20/08/2013
1063	Glória Ribeiro dos Santos	Professora	030	05/03/1998 a 05/03/2003 – 2 meses	03/06/2013 a 01/08/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de maio de 2013.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Aldonir Anciuti
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Luciane Regina

Portaria Nº 22.654

PORTARIA Nº 22.654, de 14 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato por tempo determinado de IZAIAS RIBEIRO DOS SANTOS, contratado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Fundação do Meio Ambiente - Fundema, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a contar de 01 de maio de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de maio de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

LUIZ GUSTAVO PAVELSKI
PRESIDENTE DA FUNDEMA

Portaria N° 22.655

PORTARIA Nº 22.655, de 14 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:
RESCINDIR, a pedido, o contrato por tempo determinado de LEILA LUCIMAR GONÇALVES, contratada para o cargo de Administradora, lotada na EMEB Esperança, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 09 de maio de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de maio de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Aviso Licitação Pregão Eletrônico N° 01-2013 Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Eletrônico nº 01/2013 - FMS
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LONGARINA, DVD, TV, AUTOCLAVE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS DESTINADOS AOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, PROPOSTA MS 83074.302000/1120-01
ENTREGA DAS PROPOSTAS: pelo site www.cidadecompras.com.br, a partir desta data encerrando-se o prazo de entrega às 14h00min do dia 04/06/2013.
ABERTURA DA SESSÃO: às 14h05min do dia 04 (quatro) de junho de 2013. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 15 de maio de 2013.
REJANE SERAFINI
Secretária Municipal de Saúde

Contrato Administrativo N° 05/2013 - FUNDEMA

Contrato Administrativo nº 05/2013 - FUNDEMA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE FILTRO E DE LONAS NO SISTEMA DE DECANTAÇÃO NÚMERO QUATRO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÀGUA DE CAÇADOR, Referente ao processo licitatório nº 14/2013 Dispensa nº 01/2013, com prazo para execução de 60 dias, EMPRESA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GG BRUSCHI LTDA, CNPJ sob nº 73.461.196/0001-95, com sede no Município de Videira - SC.

Ata de Registro de Preço N° 84 - 2013 - Prefeitura

ATA nº 84/2013 – PREFEITURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013 Registro de Preços para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DA DITTESC,, Referente ao processo licitatório nº 45/2013, Pregão Presencial nº 35/2013 Fornecedor, MECÂNICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.006.650/0001-19 com sede nesta cidade de Caçador/SC. Prazo 12 meses

LOTE 01	CAMINHÕES E UTILITÁRIOS	MO R$	PEÇA %		
ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO/FABR		
1	MDK 2396	RENAULT/ MASTER 25 DCI/ FURGÃO	2005	47,50	5%
LOTE 02	CAMINHÕES E UTILITÁRIOS	MO R$	PEÇA %		
ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO/FABR		
2	MAI 2411	MERCEDEZ BENS 9012 C	1998	47,50	5%
LOTE 03	VEÍCULOS	MO R$	PEÇA %		
ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO/FABR		
3	CHV 2476	MMC PAJERO GLX, MITSUBISHI	1996	47,50	5%
LOTE 04	VEÍCULOS	MO R$	PEÇA %		
ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO/FABR		
4	MFO 9501	FORD/ FIESTA	2006	47,50	5%
5	MHL8076	FORD/FIESTA FLEX	2010	47,50	5%
LOTE 05	TRATORES DE PNEUS	MO R$	PEÇA %		
ITEM	UNID	MARCA/ MODELO	ANO/FABR		
6	01	VALMET 68/ SÉRIE PRATA 4 X 2	1988	47,50	5%
LOTE 06	TRATORES DE PNEUS	MO R$	PEÇA %		
ITEM	UNID	MARCA/ MODELO	ANO/FABR		

7	1	TRAMONTINI 4 X 4, 75 CV	2012	50,00	5%
LOTE 10	VOLKSWAGEM	MO R$	PEÇA %		
ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO/FABR		
46	MHD 4146	GOL-VOLKSWAGEM	2011	47,50	5%
LOTE 11	FIAT	MO R$	PEÇA %		
ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO/FABR		
47	MJA 4523	STRADA	2012	47,50	5%

Ata de Registro de Preço Nº 85 - 2013 - Prefeitura

ATA nº 85/2013 – PREFEITURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013 Registro de Preços para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DA DITTESC,, Referente ao processo licitatório nº 45/2013, Pregão Presencial nº 35/2013 Fornecedor, ALBERTO KOEHLER E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.807.912.0001-23, com sede nesta cidade de Caçador/SC. Prazo 12 meses

LOTE 12	HONDA MOTOS	MO R$	PEÇA %		
ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO/FABR		
48	MIE 9994	NXR 150 BROS	2010	42,30	5%
49	MID 5162	NXR 150 BROS	2011	42,30	5%
50	MCT 4309	CG-125 CARGO	2002-2003	42,30	5%
51	MCT 4219	CG-125 CARGO	2002-2003	42,30	5%
LOTE 13	YAMAHA-MOTOS	MO R$	PEÇA %		
ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO/FABR		
52	MDZ 5312	XTZ 5312	2004	42,30	5%

CÂMARA MUNICIPAL

Decreto Legislativo Nº 231, de 14 de Maio de 2013.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 231, DE 14 DE MAIO DE 2013.
Homologa Termo de Convênio de Cooperação, celebrado entre o Município de Caçador e o Poder Legislativo Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 13 de maio de 2013, aprovou e ele promulga o seguinte,
DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica homologado o Termo de Convênio de Cooperação, celebrado entre o Município de Caçador e o Poder Legislativo Municipal de Caçador, inscrito no CNPJ sob o nº 00.284.689/0001-23, com sede na Rua Fernando Machado nº 139, Centro, neste Município, objetivando a colocação de servidores ao Legislativo Municipal, podendo ser com ou sem ônus para a municipalidade, conforme Termo de Convênio que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2013.
CARLOS EVANDRO LUZ,
Presidente.

WILSON LUIZ BINOTTO,
Vice-Presidente.

FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS,
1º Secretário.

CLEONY FIGUR,
2º Secretária.

Decreto Legislativo Nº 233, de 15 de Maio de 2013.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 233, DE 15 DE MAIO DE 2013.
Homologa Termo de Convênio de Cooperação, celebrado entre o Município de Caçador e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com interveniência da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 14 de maio de 2013, aprovou e ele promulga o seguinte,
DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica homologado o Termo de Convênio de Cooperação, celebrado entre o Município de Caçador e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com interveniência da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.931.550/0001-51, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, no Município de Florianópolis - Santa Catarina, objetivando a cessão de Servidores Públicos Municipais, com ônus para o Município, para prestar auxílio nas atividades internas do 15º Batalhão de Polícia Militar, conforme Termo de Convênio que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2013.
CARLOS EVANDRO LUZ,
Presidente.

WILSON LUIZ BINOTTO,
Vice-Presidente.

FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS,
1º Secretário.

CLEONY FIGUR,
2º Secretária.

Decreto Legislativo Nº 234, de 15 de Maio de 2013.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 234, DE 15 DE MAIO DE 2013.
Homologa Termo de Convênio de Cooperação, celebrado entre o Município de Caçador e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 14 de maio de

2013, aprovou e ele promulga o seguinte,
DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica homologado o Termo de Convênio de Cooperação, celebrado entre o Município de Caçador e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador, inscrita no CNPJ sob o nº 82.798.653/0001-22, com sede na Rua General Sampaio, nº 200, neste Município, objetivando a cessão de Servidores Públicos Municipais, com ônus para o Município, que desempenharão atividades desenvolvidas por essa entidade, conforme Termo de Convênio que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2013.
CARLOS EVANDRO LUZ,
Presidente.

WILSON LUIZ BINOTTO,
Vice-Presidente.

FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS,
1º Secretário.

CLEONY FIGUR,
2º Secretária.

Decreto Legislativo Nº 235, de 15 de Maio de 2013.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 235, DE 15 DE MAIO DE 2013.
Homologa Termo de Convênio de Cooperação, celebrado entre o Município de Caçador e o Ministério do Trabalho e Emprego, através da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 14 de maio de 2013, aprovou e ele promulga o seguinte,
DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica homologado o Termo de Convênio de Cooperação, celebrado entre o Município de Caçador e a Ministério do Trabalho e Emprego, através da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina - Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Caçador, com sede na Rua Moacir Sampaio, s/n, neste Município, objetivando a disponibilização de um Servidor Público Municipal, que auxiliará nas atividades desenvolvidas por ser Superintendência, com ônus para o Município, conforme Termo de Convênio que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2013.
CARLOS EVANDRO LUZ,
Presidente.

WILSON LUIZ BINOTTO,
Vice-Presidente.

FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS,
1º Secretário.

CLEONY FIGUR,
2º Secretária.

Decreto Legislativo Nº 236, de 15 de Maio de 2013.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 236, DE 15 DE MAIO DE 2013.
Homologa Termo de Convênio de Cooperação, celebrado entre o Município de Caçador e o Estado de Santa Catarina, através da Delegacia Regional de Polícia de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 14 de maio de 2013, aprovou e ele promulga o seguinte,
DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica homologado o Termo de Convênio de Cooperação, celebrado entre o Município de Caçador e o Estado de Santa Catarina, através da Delegacia Regional de Polícia de Caçador, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 425, Centro, neste Município, objetivando a disponibilização de Servidores Públicos Municipais, que auxiliarão nas atividades desenvolvidas por essa Delegacia, com ônus para o Município, conforme Termo de Convênio que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2013.
CARLOS EVANDRO LUZ,
Presidente.

WILSON LUIZ BINOTTO,
Vice-Presidente.

FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS,
1º Secretário.

CLEONY FIGUR,
2º Secretária.

Decreto Legislativo Nº 237, de 15 de Maio de 2013.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 237, DE 15 DE MAIO DE 2013.
Homologa Convênio, celebrado entre o Município de Caçador e à empresa Curtume Viposa S/A e Comércio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 14 de maio de 2013, aprovou e ele promulga o seguinte,
DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica homologado o Convênio, celebrado entre o Município de Caçador e à empresa Curtume Viposa S/A e Comércio, inscritano CNPJ/MF sob o nº 83.054.437/0001-35, com sede na Rua Moacir Sampaio, nº 532, nesta cidade de Caçador, objetivando a cooperação pedagógica que integra o sistema municipal de ensino para complementação do Ensino Infantil de creches e pré-escolas a ser oferecido pelo Município de Caçador, colocando à disposição professores fim de propiciar um atendimento de qualidade a crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, em seu aspectos físicos, psicológicos, na perspectiva das interações sociais e de cidadania, conforme Convênio, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2013.
CARLOS EVANDRO LUZ,
Presidente.

WILSON LUIZ BINOTTO,
Vice-Presidente.

FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS,
1º Secretário.

CLEONY FIGUR,
2º Secretária.

Portaria 31-2013 - Comissão Organograma e Fluxograma - Prorroga Prazo

PORTARIA Nº 31, de 10 de maio de 2013.
Prorroga prazo da Comissão para elaboração do Organograma, Fluxograma e Rotinas de Trabalho da Câmara Municipal de Caçador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, incisos VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e na forma do art. 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal
R E S O L V E
Art. 1º Prorrogar o prazo para a execução dos trabalhos pela Comissão para elaboração do Organograma, Fluxograma e Rotinas de Trabalho da Câmara Municipal de Caçador, por 30 (trinta) dias a contar do término da vigência da Portaria nº 25, de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 14/05/2013, condicionada sua eficácia a publicação no Diário Oficial dos Municípios.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de maio de 2013.
CARLOS EVANDRO LUZ,
PRESIDENTE

WILSON LUIZ BINOTTO
VICE-PRESIDENTE

FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR
2º SECRETÁRIA.

Camboriú

Prefeitura

PR 13/13 - FUNDESB

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2013-FUNDESB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (CONCRETO USINADO) PARA EXECUÇÃO DO PISO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SOLIDOS DO ATERRO SANITÁRIO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 03 (Três) de Junho de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 15 de Maio de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO - Srª. VERA LÚCIA FERREIRA.
O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.293/0001-45, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 77, Camboriú - SC, por meio do seu Procurador - Geral, Felipe Bittencourt Wolfram, e da Coordenadora da Defesa Civil, Regularização Fundiária e Habitação, Srª. Carla Rosana Krug, com o objetivo de efetivar a desocupação da residência objeto do Termo de Autorização de Uso de Área e de Habitação Popular, em nome da Srª. VERA LÚCIA FERREIRA, para que esta possa ser doada a outra família, NOTIFICA a referida Senhora e demais moradores, para que desocupem a residência, no prazo de 30 (trinta) dias, em razão das infrações aos parágrafos contidos na Cláusula Quarta do Termo de Autorização de Uso, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Camboriú/SC, 16 de maio de 2013.

PEGAS
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;

www.ciga.sc.gov.br

Anexos Lei de Responsabilidade Fiscal

Anexos Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - 2º Bimestre 2013 e Relatório de Gestão Fiscal -1º Quadrimestre 2013

Município de Camboriú - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**101.183.800,00**	**101.183.800,00**	**19.195.314,67**	**18,97**	**40.504.371,65**	**40,03**	**60.679.428,35**
RECEITAS CORRENTES	**100.663.800,00**	**100.663.800,00**	**18.807.368,31**	**18,68**	**38.806.010,74**	**38,55**	**61.857.789,26**
RECEITA TRIBUTARIA	16.038.450,00	16.038.450,00	4.514.426,94	28,15	10.397.231,68	64,83	5.641.218,32
IMPOSTOS	10.770.000,00	10.770.000,00	2.941.169,23	27,31	7.840.379,72	72,80	2.929.620,28
TAXAS	5.258.450,00	5.258.450,00	1.573.257,71	29,92	2.556.851,96	48,62	2.701.598,04
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.661.300,00	2.661.300,00	502.993,65	18,90	1.139.562,66	42,82	1.521.737,34
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	761.300,00	761.300,00	261.927,89	34,41	645.554,21	84,80	115.745,79
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	1.900.000,00	1.900.000,00	241.065,76	12,69	494.008,45	26,00	1.405.991,55
RECEITA PATRIMONIAL	1.095.560,00	1.095.560,00	240.280,96	21,93	393.526,68	35,92	702.033,32
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	1.090.560,00	1.090.560,00	240.280,96	22,03	393.526,68	36,08	697.033,32
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.657.300,00	7.657.300,00	1.421.376,83	18,56	2.705.933,43	35,34	4.951.366,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.303.380,00	69.303.380,00	11.412.849,62	16,47	22.731.779,15	32,80	46.571.600,85
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	69.181.380,00	69.181.380,00	11.412.849,62	16,50	22.731.779,15	32,86	46.449.600,85
Transf. de Conv.	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.907.810,00	3.907.810,00	715.440,31	18,31	1.437.977,14	36,80	2.469.832,86
Multas e Juros de Mora	540.020,00	540.020,00	111.002,71	20,56	189.403,71	35,07	350.616,29
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	53.210,00	53.210,00	6.458,13	12,14	14.755,67	27,73	38.454,33
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	592.204,41	18,51	1.227.765,80	38,37	1.972.234,20
RECEITAS DIVERSAS	114.580,00	114.580,00	5.775,06	5,04	6.051,96	5,28	108.528,04
RECEITAS DE CAPITAL	**520.000,00**	**520.000,00**	**387.946,36**	**74,61**	**1.698.360,91**	**326,61**	**-1.178.360,91**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	103.383,37	338,34	103.383,37	338,34	-102.383,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000,00	1.000,00	103.383,37	338,34	103.383,37	338,34	-102.383,37
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	11.100,00	110,00	-10.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	11.100,00	110,00	-10.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	518.000,00	518.000,00	284.562,99	54,93	1.583.877,54	305,77	-1.065.877,54
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	518.000,00	518.000,00	284.562,99	54,93	1.583.877,54	305,77	-1.065.877,54
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.116.200,00**	**2.116.200,00**	**343.023,99**	**16,21**	**810.289,50**	**38,29**	**1.305.910,50**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.116.200,00**	**2.116.200,00**	**343.023,99**	**16,21**	**810.289,50**	**38,29**	**1.305.910,50**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.898.700,00	1.898.700,00	309.551,14	16,30	762.927,09	40,18	1.135.772,91
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.898.700,00	1.898.700,00	309.551,14	16,30	762.927,09	40,18	1.135.772,91
RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTÁRIAS	217.500,00	217.500,00	33.472,85	15,39	47.362,41	21,78	170.137,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**103.300.000,00**	**103.300.000,00**	**19.538.338,66**	**18,91**	**41.314.661,15**	**39,99**	**61.985.338,85**

Continua 1/3

Município de Camboriú - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**103.300.000,00**	**103.300.000,00**	**19.538.338,66**	**18,91**	**41.314.661,15**	**39,99**	**61.985.338,85**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	103.300.000,00	103.300.000,00	19.538.338,66	18,91	41.314.661,15	39,99	61.985.338,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	990.242,51	—	—	132.924,37	—	—
Superávit Financeiro	—	990.242,51	—	—	132.924,37	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**101.183.800,00**	**9.401.379,54**	**110.585.179,54**	**21.649.898,58**	**52.179.541,39**	**16.988.584,82**	**29.971.358,39**	**27,10**	**80.613.821,15**
DESPESAS CORRENTES	**91.656.672,50**	**795.472,85**	**92.452.145,35**	**19.543.490,46**	**44.080.711,98**	**15.563.861,67**	**26.962.426,14**	**29,16**	**65.489.719,21**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.658.920,00	4.296,85	55.663.216,85	9.442.121,97	17.683.380,93	9.312.447,00	17.142.389,74	30,80	38.520.827,11
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	400.000,00	0,00	400.000,00	78.008,83	173.090,19	78.866,31	167.828,54	41,96	232.171,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.597.752,50	791.176,00	36.388.928,50	10.023.359,66	26.224.240,86	6.172.548,36	9.652.207,86	26,53	26.736.720,64
DESPESAS DE CAPITAL	**8.347.127,50**	**8.605.906,69**	**16.953.034,19**	**2.106.408,12**	**8.098.829,41**	**1.424.723,15**	**3.008.932,25**	**17,75**	**13.944.101,94**
INVESTIMENTOS	6.925.127,50	8.605.906,69	15.531.034,19	1.833.314,17	7.526.617,80	1.146.935,88	2.457.357,39	15,82	13.073.676,80
INVERSOES FINANCEIRAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.420.000,00	0,00	1.420.000,00	273.093,95	572.211,61	277.787,27	551.574,86	38,84	868.425,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.180.000,00**	**0,00**	**1.180.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.180.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.116.200,00**	**0,00**	**2.116.200,00**	**315.365,96**	**813.918,03**	**343.237,24**	**532.195,12**	**25,15**	**1.584.004,88**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.898.700,00	0,00	1.898.700,00	315.365,96	639.941,92	309.661,75	484.659,41	25,53	1.414.040,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	217.500,00	0,00	217.500,00	0,00	173.976,11	33.575,49	47.535,71	21,86	169.964,29

Continua 2/3

Município de Camboriú - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.116.200,00**	**0,00**	**2.116.200,00**	**315.365,96**	**813.918,03**	**343.237,24**	**532.195,12**	**25,15**	**1.584.004,88**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**103.300.000,00**	**9.401.379,54**	**112.701.379,54**	**21.965.264,54**	**52.993.459,42**	**17.331.822,06**	**30.503.553,51**	**27,07**	**82.197.826,03**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**103.300.000,00**	**9.401.379,54**	**112.701.379,54**	**21.965.264,54**	**52.993.459,42**	**17.331.822,06**	**30.503.553,51**	**27,07**	**82.197.826,03**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	10.811.107,64	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	103.300.000,00	9.401.379,54	112.701.379,54	21.965.264,54	52.993.459,42	17.331.822,06	41.314.661,15	27,07	82.197.826,03

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.279.414,11

FONTE:

Camboriú, 15/05/2013

Luzia Lourdes Coppi Mathias
Prefeita Municipal

Sérgio Luiz Venâncio
Secretário de Finanças

Renata Pereira
Contadora - CRC/SC 028070/O-6

Kaita HelenTestoni
Controladoria

Município de Camboriú - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.183.800,00	110.585.179,54	21.649.898,58	52.179.541,39	16.988.584,82	29.971.358,39	98,26	27,10	80.613.821,15
Legislativa	2.682.500,00	2.682.500,00	391.183,11	825.913,97	409.315,54	707.382,63	2,32	26,37	1.975.117,37
Ação Legislativa	2.682.500,00	2.682.500,00	391.183,11	825.913,97	409.315,54	707.382,63	2,32	26,37	1.975.117,37
Judiciária	486.000,00	486.000,00	219.868,84	272.836,39	210.691,34	256.200,89	0,84	52,72	229.799,11
Ação Judiciária	171.000,00	171.000,00	162.003,00	162.003,00	162.003,00	162.003,00	0,53	94,74	8.997,00
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	315.000,00	315.000,00	57.865,84	110.833,39	48.688,34	94.197,89	0,31	29,90	220.802,11
Administração	13.706.072,50	13.766.072,50	2.662.512,36	8.096.859,01	2.464.774,67	3.945.447,01	12,93	28,66	9.820.625,49
Administração Geral	11.841.072,50	11.901.072,50	1.829.505,80	6.992.437,52	2.069.622,37	3.323.465,02	10,90	27,93	8.577.607,48
Administração Financeira	1.140.000,00	1.140.000,00	359.422,56	553.297,44	247.437,56	406.288,44	1,33	35,64	733.711,56
Normatização e Fiscalização	150.000,00	150.000,00	21.260,83	40.399,96	22.054,27	40.159,96	0,13	26,77	109.840,04
Administração de Receitas	250.000,00	250.000,00	192.597,20	233.717,20	64.908,20	98.828,20	0,32	39,53	151.171,80
Comunicação Social	325.000,00	325.000,00	259.725,97	277.006,89	60.752,27	76.705,39	0,25	23,60	248.294,61
Segurança Pública	541.547,50	817.547,50	216.822,00	315.904,57	154.577,59	190.983,09	0,63	23,36	626.564,41
Policiamento	218.547,50	324.547,50	105.414,97	127.954,90	98.534,65	116.166,38	0,38	35,79	208.381,12
Defesa Civil	323.000,00	493.000,00	111.407,03	187.949,67	56.042,94	74.816,71	0,25	15,18	418.183,29
Assistência Social	3.964.500,00	3.964.500,00	763.774,76	2.219.397,67	585.770,98	1.026.726,63	3,37	25,90	2.937.773,37
Assistência ao Idoso	178.500,00	178.500,00	75.978,24	118.107,59	17.695,68	50.640,03	0,17	28,37	127.859,97
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.215.000,00	1.215.000,00	48.743,58	1.000.978,60	157.639,51	295.152,12	0,97	24,29	919.847,88
Assistência Comunitária	2.571.000,00	2.571.000,00	639.052,94	1.100.311,48	410.435,79	680.934,48	2,23	26,49	1.890.065,52
Previdência Social	1.600.000,00	1.600.000,00	183.170,76	356.602,05	183.170,76	356.602,05	1,17	22,29	1.243.397,95
Previdência do Regime Estatutário	1.600.000,00	1.600.000,00	183.170,76	356.602,05	183.170,76	356.602,05	1,17	22,29	1.243.397,95
Saúde	18.106.030,00	18.961.030,00	4.249.983,19	8.742.437,42	2.760.686,02	5.474.691,25	17,95	28,87	13.486.338,75
Atenção Básica	16.401.830,00	17.256.830,00	3.055.871,26	7.430.254,42	2.544.079,55	5.187.000,72	17,00	30,06	12.069.829,28
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	10.474,50	22.724,50	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Vigilância Epidemiológica	475.000,00	475.000,00	79.747,07	172.545,81	70.226,52	128.288,25	0,42	27,01	346.711,75
Alimentação e Nutrição	1.199.200,00	1.199.200,00	1.103.890,36	1.116.912,69	146.379,95	159.402,28	0,52	13,29	1.039.797,72
Educação	35.970.250,00	39.073.329,54	6.355.556,85	12.362.503,10	5.718.251,05	10.166.929,23	33,33	26,02	28.906.400,31
Ensino Fundamental	23.674.250,00	25.821.383,88	3.956.014,54	7.715.300,46	3.467.022,15	5.931.625,04	19,45	22,97	19.889.758,84
Educação Infantil	12.272.000,00	13.227.945,66	2.399.542,31	4.647.202,64	2.251.228,90	4.235.304,19	13,88	32,02	8.992.641,47
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00

Continua 1/4

Município de Camboriú - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.183.800,00	110.585.179,54	21.649.898,58	52.179.541,39	16.988.584,82	29.971.358,39	98,26	27,10	80.613.821,15
Educação	35.970.250,00	39.073.329,54	6.355.556,85	12.362.503,10	5.718.251,05	10.166.929,23	33,33	26,02	28.906.400,31
Educação Especial	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Cultura	152.000,00	383.000,00	1.560,00	3.540,23	22,20	1.502,43	0,00	0,39	381.497,57
Difusão Cultural	152.000,00	383.000,00	1.560,00	3.540,23	22,20	1.502,43	0,00	0,39	381.497,57
Urbanismo	9.899.300,00	14.187.600,00	3.717.264,00	9.712.673,99	1.912.982,04	3.543.232,63	11,62	24,97	10.644.367,37
Infra-Estrutura Urbana	7.932.000,00	12.220.300,00	3.246.559,15	8.808.916,04	1.684.457,52	3.225.534,81	10,57	26,39	8.994.765,19
Serviços Urbanos	1.967.300,00	1.967.300,00	470.704,85	903.757,95	228.524,52	317.697,82	1,04	16,15	1.649.602,18
Habitação	5.000,00	235.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
Habitação Urbana	5.000,00	235.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
Saneamento	7.007.000,00	7.007.000,00	1.241.938,25	5.419.021,18	1.164.694,28	2.077.584,87	6,81	29,65	4.929.415,13
Saneamento Básico Urbano	7.007.000,00	7.007.000,00	1.241.938,25	5.419.021,18	1.164.694,28	2.077.584,87	6,81	29,65	4.929.415,13
Gestão Ambiental	143.000,00	452.000,00	14.152,00	16.752,00	2.600,00	2.600,00	0,01	0,58	449.400,00
Preservação e Conservação Ambiental	143.000,00	452.000,00	14.152,00	16.752,00	2.600,00	2.600,00	0,01	0,58	449.400,00
Agricultura	1.185.000,00	845.000,00	235.465,99	412.570,40	178.364,30	306.082,93	1,00	36,22	538.917,07
Extensão Rural	1.185.000,00	845.000,00	235.465,99	412.570,40	178.364,30	306.082,93	1,00	36,22	538.917,07
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Produção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comércio e Serviços	662.600,00	1.051.600,00	623.620,33	720.694,20	481.949,26	516.046,04	1,69	49,07	535.553,96
Turismo	662.600,00	1.051.600,00	623.620,33	720.694,20	481.949,26	516.046,04	1,69	49,07	535.553,96
Desporto e Lazer	1.072.000,00	1.072.000,00	421.923,36	726.533,41	194.477,62	263.276,34	0,86	24,56	808.723,66
Desporto Comunitário	1.072.000,00	1.072.000,00	421.923,36	726.533,41	194.477,62	263.276,34	0,86	24,56	808.723,66
Encargos Especiais	2.820.000,00	2.820.000,00	351.102,78	1.745.301,80	566.257,17	1.136.070,37	3,72	40,29	1.683.929,63
Serviço da Dívida Interna	1.820.000,00	1.820.000,00	351.102,78	745.301,80	356.653,58	719.403,40	2,36	39,53	1.100.596,60
Outros Encargos Especiais	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	209.603,59	416.666,97	1,37	41,67	583.333,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.180.000,00	1.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.116.200,00	2.116.200,00	315.365,96	813.918,03	343.237,24	532.195,12	1,74	25,15	1.584.004,88
Legislativa	17.500,00	17.500,00	3.274,81	6.805,81	3.377,45	5.979,11	0,02	34,17	11.520,89
Ação Legislativa	17.500,00	17.500,00	3.274,81	6.805,81	3.377,45	5.979,11	0,02	34,17	11.520,89
Judiciária	3.500,00	3.500,00	304,88	564,26	259,38	389,07	0,00	11,12	3.110,93
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	3.500,00	3.500,00	304,88	564,26	259,38	389,07	0,00	11,12	3.110,93

Continua 2/4

Município de Camboriú - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.116.200,00	2.116.200,00	315.365,96	813.918,03	343.237,24	532.195,12	1,74	25,15	1.584.004,88
Administração	123.700,00	123.700,00	13.890,04	52.008,66	17.962,88	25.496,39	0,08	20,61	98.203,61
Administração Geral	91.500,00	91.500,00	8.962,91	42.663,18	13.251,41	18.598,85	0,06	20,33	72.901,15
Administração Financeira	30.200,00	30.200,00	4.750,69	9.169,04	4.643,06	6.829,13	0,02	22,61	23.370,87
Normatização e Fiscalização	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Comunicação Social	1.500,00	1.500,00	176,44	176,44	68,41	68,41	0,00	4,56	1.431,59
Assistência Social	40.000,00	40.000,00	5.218,36	17.661,67	5.680,12	7.937,32	0,03	19,84	32.062,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	26,94	0,00	0,54	4.973,06
Assistência Comunitária	35.000,00	35.000,00	5.218,36	12.661,67	5.680,12	7.910,38	0,03	22,60	27.089,62
Saúde	178.000,00	178.000,00	25.207,10	63.572,41	27.618,71	41.196,79	0,14	23,14	136.803,21
Atenção Básica	178.000,00	178.000,00	25.207,10	63.572,41	27.618,71	41.196,79	0,14	23,14	136.803,21
Educação	1.600.000,00	1.600.000,00	249.148,64	606.990,89	266.016,43	418.316,43	1,37	26,14	1.181.683,57
Ensino Fundamental	990.000,00	990.000,00	158.842,51	400.752,59	169.789,20	272.547,15	0,89	27,53	717.452,85
Educação Infantil	610.000,00	610.000,00	90.306,13	206.238,30	96.227,23	145.769,28	0,48	23,90	464.230,72
Urbanismo	105.500,00	105.500,00	15.618,03	31.203,61	15.832,69	23.495,70	0,08	22,27	82.004,30
Infra-Estrutura Urbana	90.000,00	90.000,00	13.553,63	27.044,77	13.747,56	20.369,06	0,07	22,63	69.630,94
Serviços Urbanos	15.500,00	15.500,00	2.064,40	4.158,84	2.085,13	3.126,64	0,01	20,17	12.373,36
Agricultura	12.000,00	12.000,00	1.925,91	3.578,17	1.845,23	2.618,21	0,01	21,82	9.381,79
Extensão Rural	12.000,00	12.000,00	1.925,91	3.578,17	1.845,23	2.618,21	0,01	21,82	9.381,79
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	778,19	1.532,55	772,70	1.149,88	0,00	23,00	3.850,12
Turismo	5.000,00	5.000,00	778,19	1.532,55	772,70	1.149,88	0,00	23,00	3.850,12
Desporto e Lazer	31.000,00	31.000,00	0,00	30.000,00	3.871,65	5.616,22	0,02	18,12	25.383,78
Desporto Comunitário	31.000,00	31.000,00	0,00	30.000,00	3.871,65	5.616,22	0,02	18,12	25.383,78

Continua 3/4

Município de Camboriú - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.116.200,00	2.116.200,00	315.365,96	813.918,03	343.237,24	532.195,12	1,74	25,15	1.584.004,88
Desporto e Lazer	31.000,00	31.000,00	0,00	30.000,00	3.871,65	5.616,22	0,02	18,12	25.383,78
Desporto Comunitário	31.000,00	31.000,00	0,00	30.000,00	3.871,65	5.616,22	0,02	18,12	25.383,78
TOTAL (III) = (I + II)	103.300.000,00	112.701.379,54	21.965.264,54	52.993.459,42	17.331.822,06	30.503.553,51	100,00	27,07	82.197.826,03

FONTE:

Camboriú, 15/05/2013

Luzia Lourdes Coppi Mathias
Prefeita Municipal

Sérgio Luiz Venâncio
Secretário de Finanças

Renata Pereira
Contadora - CRC/SC 028070/O-6

Kaita HelenTestoni
Controladoria

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Camboriú - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2012 A ABRIL/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mai/2012	Jun/2012	Jul/2012	Ago/2012	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.948.267,24**	**8.926.054,66**	**8.533.799,51**	**8.413.582,92**	**8.018.796,71**	**8.486.577,22**	**8.509.230,59**	**12.841.271,57**	**7.892.293,40**	**13.376.873,96**	**9.708.566,01**	**10.137.544,35**	**113.792.858,14**	**107.799.360,00**
RECEITA TRIBUTARIA	1.288.764,51	1.092.823,21	1.328.174,51	1.263.851,37	1.181.610,31	1.246.696,93	1.159.964,06	2.240.081,96	1.081.075,06	4.801.729,68	2.330.216,12	2.184.210,82	21.199.198,54	16.038.450,00
I.P.T.U.	220.034,57	159.005,15	169.604,17	87.646,42	111.102,08	96.621,14	79.018,56	47.345,69	436.241,24	3.618.019,00	728.478,72	437.991,44	6.191.108,18	5.000.000,00
I.R.R.F	18.150,18	17.178,75	18.113,16	17.375,84	19.801,67	17.079,39	17.329,86	134.106,39	6.163,20	14.231,66	21.982,45	38.997,67	340.510,22	270.000,00
I.S.S.	298.388,64	279.409,79	354.605,52	325.780,13	275.999,51	299.866,87	414.783,88	717.415,57	70.232,63	181.588,91	342.797,50	364.873,14	3.925.742,09	3.000.000,00
I.T.B.I.	215.916,69	291.376,28	389.531,97	388.101,58	455.636,87	394.275,94	264.372,78	644.918,18	211.951,78	360.782,07	520.716,76	485.331,55	4.622.912,45	2.500.000,00
Outras Receitas Tributárias	536.274,43	345.853,24	396.319,69	444.947,40	319.070,18	438.853,59	384.458,98	696.296,13	356.486,21	627.108,04	716.240,69	857.017,02	6.118.925,60	5.268.450,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	252.932,67	253.080,96	239.306,97	229.185,67	236.383,85	228.499,51	227.036,81	233.328,42	350.497,32	286.071,69	238.325,83	264.667,82	3.039.317,52	2.661.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	231.706,92	582.497,37	245.979,11	214.144,10	165.092,99	403.473,06	98.795,02	240.821,51	102.805,24	50.440,48	73.164,33	167.116,63	2.576.036,76	1.095.560,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	691.218,18	642.006,85	650.983,47	612.279,42	527.946,64	628.188,19	598.497,45	645.474,95	683.657,73	600.898,87	694.198,65	727.178,18	7.702.528,58	7.657.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.202.899,46	6.081.593,69	5.793.101,60	5.722.950,47	5.627.365,54	5.666.702,92	6.149.908,75	8.909.601,89	5.365.848,66	7.223.605,80	5.973.644,58	6.477.947,09	75.195.170,45	76.438.940,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.996.398,86	1.703.624,83	1.272.210,07	1.403.857,11	1.228.354,36	1.303.953,60	1.762.507,48	1.992.176,94	1.836.823,03	2.471.248,92	1.423.255,86	1.527.121,45	19.921.532,51	24.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	622.902,95	643.669,36	641.120,99	618.757,23	730.670,64	683.589,25	735.681,39	743.675,35	789.309,30	710.211,37	670.491,81	808.464,84	8.398.544,48	8.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	403.334,50	390.624,82	377.617,12	405.800,93	354.645,85	382.286,37	266.551,58	220.682,77	244.937,35	271.696,92	336.624,67	392.534,51	4.047.337,39	3.500.000,00
Cota-Parte do ITR.	35,17	20,65	164,68	78,32	952,21	6.076,93	1.799,67	1.288,91	1.693,86	1.979,03	301,93	2.536,18	16.927,54	5.000,00
Outras Transferências Correntes	785.003,54	996.602,98	1.331.919,14	940.957,35	888.992,79	922.289,94	857.018,69	2.959.664,93	345.709,82	1.086.720,45	1.183.004,75	982.465,77	13.280.350,15	11.061.140,00
Transferências da LC 61/1989	12.282,21	10.972,44	10.232,22	11.309,80	11.437,68	11.054,63	11.191,50	12.850,61	13.987,25	10.739,83	9.480,97	8.693,53	134.232,67	130.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.444,34	3.444,34	3.444,34	3.444,34	0,00	6.888,68	3.444,34	3.444,34	0,00	0,00	0,00	14.710,44	42.265,16	42.800,00
Transferências do FUNDEB	2.379.497,89	2.332.634,27	2.156.393,04	2.338.745,39	2.412.312,01	2.350.563,52	2.511.714,10	2.975.818,04	2.133.388,05	2.671.009,28	2.350.484,59	2.741.420,37	29.353.980,55	29.700.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	280.745,50	274.052,58	276.253,85	371.171,89	280.397,38	313.016,61	275.028,50	571.962,84	308.409,39	414.127,44	399.016,50	316.423,81	4.080.606,29	3.907.810,00
DEDUÇÕES (II)	**722.479,11**	**668.564,81**	**584.138,83**	**608.440,29**	**581.168,53**	**598.356,70**	**675.528,54**	**714.329,16**	**814.188,67**	**839.962,58**	**615.786,24**	**684.883,70**	**8.107.827,16**	**7.896.860,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	114.799,70	118.093,71	123.086,50	119.790,97	119.437,34	119.587,05	119.293,57	119.505,56	236.838,76	146.787,56	127.856,17	134.071,72	1.599.148,61	761.300,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	607.679,41	550.471,10	461.052,33	488.649,32	461.731,19	478.769,65	556.234,97	594.823,60	577.349,91	693.175,02	487.930,07	550.811,98	6.508.678,55	7.135.560,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**8.225.788,13**	**8.257.489,85**	**7.949.660,68**	**7.805.142,63**	**7.437.628,18**	**7.888.220,52**	**7.833.702,05**	**12.126.942,41**	**7.078.104,73**	**12.536.911,38**	**9.092.779,77**	**9.452.660,65**	**105.685.030,98**	**99.902.500,00**

FONTE:

Camboriú, 15/05/2013

Luzia Lourdes Coppi Mathias
Prefeita Municipal

Sérgio Luiz Venâncio
Secretário de Finanças

Renata Pereira
Contadora - CRC/SC 028070/O-6

Kaita HelenTestoni
Controladoria

Município de Camboriú - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.101.300,00	1.101.300,00	399.112,71	897.090,81	1.256.723,99
RECEITAS CORRENTES	1.101.300,00	1.101.300,00	399.112,71	897.090,81	1.256.723,99
Receita de Contribuições dos Segurados	761.300,00	761.300,00	261.927,89	645.554,21	421.135,76
Pessoal Civil	761.300,00	761.300,00	261.927,89	645.554,21	421.135,76
Ativo	761.300,00	761.300,00	261.927,89	645.554,21	421.135,76
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	320.000,00	320.000,00	134.391,27	243.318,97	825.216,82
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	320.000,00	320.000,00	134.391,27	243.318,97	825.216,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	2.793,55	8.217,63	10.371,41
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	20.000,00	20.000,00	2.793,55	8.217,63	10.371,41
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.898.700,00	1.898.700,00	309.551,14	762.927,09	497.705,92
RECEITAS CORRENTES	1.898.700,00	1.898.700,00	309.551,14	762.927,09	497.705,92
Receita de Contribuições Patronais	1.898.700,00	1.898.700,00	309.551,14	762.927,09	497.705,92
Pessoal Civil	1.898.700,00	1.898.700,00	309.551,14	762.927,09	497.705,92
Ativo	1.898.700,00	1.898.700,00	309.551,14	762.927,09	497.705,92
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Camboriú - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**708.663,85**	**1.660.017,90**	**1.754.429,91**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.920.000,00	1.920.000,00	199.952,98	380.603,79	304.865,59
ADMINISTRAÇÃO	320.000,00	320.000,00	16.782,22	24.001,74	14.747,82
Despesas Correntes	301.000,00	301.000,00	16.782,22	24.001,74	12.882,82
Despesas de Capital	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	1.865,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.600.000,00	1.600.000,00	183.170,76	356.602,05	290.117,77
Pessoal Civil	0,00	0,00	183.170,76	356.602,05	290.117,77
Aposentadorias	0,00	0,00	149.975,40	296.380,35	240.054,26
Pensões	0,00	0,00	33.195,36	60.221,70	50.063,51
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Camboriú - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**1.920.000,00**	**1.920.000,00**	**199.952,98**	**380.603,79**	**304.865,59**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**1.080.000,00**	**1.080.000,00**	**508.710,87**	**1.279.414,11**	**1.449.564,32**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	1.080.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	MARÇO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2013	2012
Bancos Conta Movimento	3.230,36	3.173,99	6.911,60
Investimentos	16.017.725,64	16.384.911,17	12.390.611,31

FONTE:

Camboriú, 15/05/2013

Luzia Lourdes Coppi Mathias
Prefeita Municipal

Sérgio Luiz Venâncio
Secretário de Finanças

Renata Pereira
Contadora - CRC/SC 028070/O-6

Kaita HelenTestoni
Controladoria

Município de Camboriú - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 28 Fev 2013 (B)	Em 30 Abr 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.045.521,89	3.771.734,30	3.597.330,40
DEDUÇÕES (II)	4.622.520,19	12.271.912,13	13.816.227,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.926.483,41	13.311.228,73	15.477.235,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	17.350,54	18.605,86
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.303.963,22	1.056.667,14	1.679.613,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-576.998,30	-8.500.177,83	-10.218.897,44
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-576.998,30**	**-8.500.177,83**	**-10.218.897,44**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Abr 2013 (C - A)
VALOR	**-1.718.719,61**	**-9.641.899,14**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.615.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 28 Fev 2013 (B)	Em 30 Abr 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	13.889.325,31	13.889.325,31	13.889.325,31
Passivo Atuarial	13.889.325,31	13.889.325,31	13.889.325,31
DEDUÇÕES (VIII)	15.216.242,76	15.904.233,13	16.388.085,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.177,80	3.493,34	3.173,99
Investimentos	15.211.064,96	15.900.739,79	16.384.911,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-1.326.917,45	-2.014.907,82	-2.498.759,85
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-1.326.917,45**	**-2.014.907,82**	**-2.498.759,85**

FONTE:

Camboriú, 15/05/2013

Luzia Lourdes Coppi Mathias
Prefeita Municipal

Sérgio Luiz Venâncio
Secretário de Finanças

Renata Pereira
Contadora - CRC/SC 028070/O-6

Kaita HelenTestoni
Controladoria

Município de Camboriú - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**101.689.440,00**	**18.910.111,34**	**39.222.773,56**	**35.865.784,85**
Receita Tributária	16.038.450,00	4.514.426,94	10.397.231,68	8.692.609,16
I.P.T.U.	5.000.000,00	1.166.470,16	5.220.730,40	4.296.326,78
I.S.S.	3.000.000,00	707.670,64	959.492,18	1.164.872,50
I.T.B.I.	2.500.000,00	1.006.048,31	1.578.782,16	1.128.190,82
I.R.R.F.	270.000,00	60.980,12	81.374,98	48.325,71
Outras Receitas Tributárias	5.268.450,00	1.573.257,71	2.556.851,96	2.054.893,35
Receita de Contribuição	4.560.000,00	812.544,79	1.902.489,75	1.535.204,09
Receitas Previdenciárias	2.660.000,00	571.479,03	1.408.481,30	918.841,68
Outras Contribuições	1.900.000,00	241.065,76	494.008,45	616.362,41
Receita Patrimonial Líquida	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.095.560,00	240.280,96	393.526,68	981.944,44
(-) Aplicações Financeiras	1.090.560,00	240.280,96	393.526,68	981.944,44
Transferências Correntes	69.303.380,00	11.412.849,62	22.731.779,15	21.640.382,11
F.P.M.	19.200.000,00	2.360.301,88	5.806.759,49	5.608.493,04
I.C.M.S.	6.400.000,00	1.183.165,48	2.382.782,22	2.130.981,46
Convênios	122.000,00	0,00	0,00	28.156,30
Outras Transferências Correntes	43.581.380,00	7.869.382,26	14.542.237,44	13.872.751,31
Demais Receitas Correntes	11.782.610,00	2.170.289,99	4.191.272,98	3.997.589,49
Dívida Ativa	3.200.000,00	592.204,41	1.227.765,80	1.261.796,60
Diversas Receitas Correntes	8.582.610,00	1.578.085,58	2.963.507,18	2.735.792,89
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**520.000,00**	**387.946,36**	**1.698.360,91**	**4.155.657,58**
Operações de Crédito (III)	1.000,00	103.383,37	103.383,37	2.498.017,27
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	1.000,00	0,00	11.100,00	0,00
Transferências de Capital	518.000,00	284.562,99	1.583.877,54	1.657.640,31
Convênios	518.000,00	284.562,99	1.583.877,54	1.657.640,31
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**518.000,00**	**284.562,99**	**1.583.877,54**	**1.657.640,31**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**102.207.440,00**	**19.194.674,33**	**40.806.651,10**	**37.523.425,16**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**94.568.345,35**	**15.907.098,91**	**27.494.621,26**	**29.195.017,52**
Pessoal e Encargos Sociais	57.561.916,85	9.622.108,75	17.627.049,15	15.425.390,94
Juros e Encargos da Dívida (IX)	400.000,00	78.866,31	167.828,54	52.461,31
Outras Despesas Correntes	36.606.428,50	6.206.123,85	9.699.743,57	13.717.165,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**94.168.345,35**	**15.828.232,60**	**27.326.792,72**	**29.142.556,21**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**16.953.034,19**	**1.424.723,15**	**3.008.932,25**	**8.865.960,10**
Investimentos	15.531.034,19	1.146.935,88	2.457.357,39	8.856.881,64
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.420.000,00	277.787,27	551.574,86	9.078,46
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**15.533.034,19**	**1.146.935,88**	**2.457.357,39**	**8.856.881,64**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**100.000,00**	**-**	**-**	**-**

Município de Camboriú - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RESERVA DO RPPS (XVII)	**1.080.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**110.881.379,54**	**16.975.168,48**	**29.784.150,11**	**37.999.437,85**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-8.673.939,54**	**2.219.505,85**	**11.022.500,99**	**-476.012,69**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	132.924,37	0,00
Superávit Financeiro	-	-	132.924,37	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**727.296,00**

FONTE:

Camboriú, 15/05/2013

Luzia Lourdes Coppi Mathias
Prefeita Municipal

Sérgio Luiz Venâncio
Secretário de Finanças

Renata Pereira
Contadora - CRC/SC 028070/O-6

Kaita HelenTestoni
Controladoria

Município de Camboriú - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	23.348,92	1.000.469,27	992.791,72	-	31.026,47	70.191,93	1.148.933,41	650.816,61	647.862,99	-	571.262,35
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	22.361,50	358.600,83	358.600,83	0,00	22.361,50	0,00	42.290,29	29.094,97	29.094,97	0,00	13.195,32
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	18.442,63	358.600,83	358.600,83	0,00	18.442,63	0,00	42.290,29	29.094,97	29.094,97	0,00	13.195,32
SECRETARIA DA FAZENDA	92,00	0,00	0,00	0,00	92,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.557,00	0,00	0,00	0,00	2.557,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANJ.,IND.,COM.,E TURISMO	1.269,87	0,00	0,00	0,00	1.269,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMBOR	174,00	0,00	0,00	0,00	174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	174,00	0,00	0,00	0,00	174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR DE CAM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.001,01	10.703,10	10.508,40	0,00	4.492,61
FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR DE CAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.001,01	10.703,10	10.508,40	0,00	4.492,61
FUNDO MUN. AGROPECUARIO E MEIO AMB. DE CAI	0,00	6.776,67	6.776,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AM	0,00	6.776,67	6.776,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMBOF	0,00	15.776,09	15.776,09	0,00	0,00	0,00	7.389,90	4.050,00	4.050,00	0,00	3.339,90
FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. E ASSISTÊNCIA S	0,00	15.776,09	15.776,09	0,00	0,00	0,00	7.389,90	4.050,00	4.050,00	0,00	3.339,90
FUNDO MUN. REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS DI	0,00	1.485,05	1.485,05	0,00	0,00	0,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	0,00	0,00
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOM	0,00	1.485,05	1.485,05	0,00	0,00	0,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CAMBORIU	634,42	383.290,68	375.790,68	0,00	8.134,42	0,00	445.757,77	47.857,61	47.857,61	0,00	397.900,16
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	634,42	383.290,68	375.790,68	0,00	8.134,42	0,00	445.757,77	47.857,61	47.857,61	0,00	397.900,16
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE C	0,00	7.718,16	7.718,16	0,00	0,00	49.672,50	156.960,69	153.800,74	153.800,74	0,00	52.832,45
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	7.718,16	7.718,16	0,00	0,00	49.672,50	156.960,69	153.800,74	153.800,74	0,00	52.832,45
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBORIU	179,00	218.654,24	218.654,24	0,00	179,00	20.519,43	441.275,75	366.095,19	363.336,27	0,00	98.458,91
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.519,43	91.107,27	63.597,23	63.597,23	0,00	48.029,47
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	175,00	0,00	0,00	0,00	175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4,00	218.654,24	218.654,24	0,00	4,00	0,00	350.168,48	302.497,96	299.739,04	0,00	50.429,44
LEGISLATIVO	0,00	8.167,55	7.990,00	0,00	177,55	0,00	38.333,00	37.290,00	37.290,00	0,00	1.043,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	8.167,55	7.990,00	0,00	177,55	0,00	38.333,00	37.290,00	37.290,00	0,00	1.043,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	147,95	279.997,08	279.997,08	-	147,95	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	28.083,23	28.083,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	0,00	28.083,23	28.083,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. AGROPECUARIO E MEIO AMB. DE CAI	0,00	1.545,96	1.545,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AM	0,00	1.545,96	1.545,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMBOF	0,00	3.786,67	3.786,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. E ASSISTÊNCIA S	0,00	3.786,67	3.786,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN.DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESC CA	147,95	0,00	0,00	0,00	147,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DOS DIR.DA CRIANCA E DO ADOLESCENT	147,95	0,00	0,00	0,00	147,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CAMBORIU	0,00	222.213,12	222.213,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	222.213,12	222.213,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE C	0,00	1.497,10	1.497,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	1.497,10	1.497,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBORIU	0,00	22.871,00	22.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	22.871,00	22.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Camboriú - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	147,95	279.997,08	279.997,08	-	147,95	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO											
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBORIU	0,00	22.871,00	22.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	22.871,00	22.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**23.496,87**	**1.280.466,35**	**1.272.788,80**	**0,00**	**31.174,42**	**70.191,93**	**1.148.933,41**	**650.816,61**	**647.862,99**	**0,00**	**571.262,35**

FONTE:

Camboriú, 15/05/2013

Luzia Lourdes Coppi Mathias
Prefeita Municipal

Sérgio Luiz Venâncio
Secretário de Finanças

Renata Pereira
Contadora - CRC/SC 028070/O-6

Kaita HelenTestoni
Controladoria

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	13.328.070,00	13.328.070,00	3.346.753,04	8.778.435,30	65,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.374.900,00	7.374.900,00	1.550.154,75	6.099.128,18	82,70
1.1.1- IPTU	5.000.000,00	5.000.000,00	1.166.470,16	5.220.730,40	104,41
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	10.700,00	10.700,00	665,37	1.425,50	13,32
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	2.300.000,00	2.300.000,00	382.943,68	865.114,63	37,61
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	64.200,00	64.200,00	730,27	12.512,38	19,49
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	(654,73)	(654,73)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.501.070,00	2.501.070,00	1.006.048,31	1.578.782,16	63,12
1.2.1- ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	1.006.048,31	1.596.782,16	63,87
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	(18.000,00)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.182.100,00	3.182.100,00	729.569,86	1.019.149,98	32,03
1.3.1- ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	708.942,64	960.918,53	32,03
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.700,00	10.700,00	0,00	3,08	0,03
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	150.000,00	150.000,00	21.008,39	56.957,82	37,97
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	21.400,00	21.400,00	890,83	2.696,90	12,60
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	(1.272,00)	(1.426,35)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	270.000,00	270.000,00	60.980,12	81.374,98	30,14
1.4.1- IRRF	270.000,00	270.000,00	60.980,12	81.452,14	30,17
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	(77,16)	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.677.800,00	35.677.800,00	5.194.216,19	11.546.843,05	32,36
2.1- Cota-Parte FPM	24.000.000,00	24.000.000,00	2.950.377,31	7.258.449,26	30,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.000.000,00	24.000.000,00	2.950.377,31	7.258.449,26	30,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.478.956,65	2.978.477,32	37,23
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	42.800,00	42.800,00	14.710,44	14.710,44	34,37
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	18.174,50	42.901,58	33,00
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	2.838,11	6.511,00	130,22
2.6- Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	729.159,18	1.245.793,45	35,59
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.005.870,00	49.005.870,00	8.540.969,23	20.325.278,35	41,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.018.200,00	3.018.200,00	715.439,25	1.391.696,26	46,11
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.400.000,00	2.400.000,00	520.779,25	1.197.036,26	49,88
5.2- Outras Transferências do FNDE	618.200,00	618.200,00	194.660,00	194.660,00	31,49
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	117.000,00	117.000,00	284.562,99	284.562,99	243,22
6.1- Transferências de Convênios	117.000,00	117.000,00	284.562,99	284.562,99	243,22
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.135.200,00	3.135.200,00	1.000.002,24	1.676.259,25	53,47

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.135.560,00	7.135.560,00	1.038.742,05	2.309.266,98	32,36
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.800.000,00	4.800.000,00	590.075,43	1.451.689,77	30,24
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.600.000,00	1.600.000,00	295.791,17	595.695,10	37,23
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.560,00	8.560,00	2.942,08	2.942,08	34,37
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	26.000,00	26.000,00	3.634,90	8.580,32	33,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	567,59	1.302,15	130,22
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	700.000,00	700.000,00	145.730,88	249.057,56	35,58
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	29.750.250,00	29.750.250,00	5.101.800,90	9.911.563,72	33,32
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	29.700.000,00	29.700.000,00	5.091.904,96	9.896.302,29	33,32
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.250,00	50.250,00	9.895,94	15.261,43	30,37
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	22.564.440,00	22.564.440,00	4.053.162,91	7.587.035,31	33,62
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	22.312.500,00	22.316.796,85	3.821.135,54	6.666.870,85	29,87
13.1- Com Educação Infantil	9.995.000,00	9.995.000,00	1.958.447,65	3.479.457,25	34,81
13.2- Com Ensino Fundamental	12.317.500,00	12.321.796,85	1.862.687,89	3.187.413,60	25,87
14- OUTRAS DESPESAS	7.437.750,00	7.437.750,00	1.038.396,53	1.899.901,65	25,54
14.1- Com Educação Infantil	1.866.000,00	1.866.000,00	246.044,11	512.162,79	27,45
14.2- Com Ensino Fundamental	5.571.750,00	5.571.750,00	792.352,42	1.387.738,86	24,91
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	29.750.250,00	29.754.546,85	4.859.532,07	8.566.772,50	28,79

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	67,26

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	12.251.467,50	12.251.467,50	2.135.242,31	5.081.319,59	41,48

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.431.000,00	12.431.000,00	2.347.456,13	4.192.765,81	33,73
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.861.000,00	11.861.000,00	2.204.491,76	3.991.620,04	33,65
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	570.000,00	570.000,00	142.964,37	201.145,77	35,29
24- ENSINO FUNDAMENTAL	22.591.250,00	22.595.546,85	3.590.416,04	6.157.767,48	27,25
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	17.889.250,00	17.893.546,85	2.655.040,31	4.575.152,46	25,57
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.702.000,00	4.702.000,00	935.375,73	1.582.615,02	33,66
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	35.022.250,00	35.026.546,85	5.937.872,17	10.350.533,29	29,55

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	7.587.035,31
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	15.261,43
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	4.296,85
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	7.606.593,59
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.743.939,70
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	13,5

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.400.000,00	2.741.336,21	46.395,31	234.702,97	8,56
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	735.200,00	3.492.646,48	91.010,10	91.019,50	2,61
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	3.135.200,00	6.233.982,69	137.405,41	325.722,47	5,22
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	38.157.450,00	41.260.529,54	6.075.277,58	10.676.255,76	25,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	652.643,20	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.896.302,29	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.891.004,42	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.261,43	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.673.202,50	0,00

Camboriú, 15/05/2013

Luzia Lourdes Coppi Mathias
Prefeita Municipal

Sérgio Luiz Venâncio
Secretário de Finanças

Renata Pereira
Contadora - CRC/SC 028070/O-6

Kaita HelenTestoni
Controladoria

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 4.296,85, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2012 A ABRIL/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	56.409.334,87	768,00
Pessoal Ativo	55.346.343,63	768,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.062.991,24	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.990.833,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.072.682,18	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	918.151,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**54.418.501,69**	**768,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**54.419.269,69**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**105.685.030,98**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**51,49**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**57.069.916,73**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**54.216.420,89**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**51.362.925,06**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Camboriú, 15/05/2013

Luzia Lourdes Coppi Mathias
Prefeita Municipal

Sérgio Luiz Venâncio
Secretário de Finanças

Renata Pereira
Contadora - CRC/SC 028070/O-6

Kaita HelenTestoni
Controladoria

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**4.045.521,89**	**3.597.330,40**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.045.521,89	3.597.330,40	0,00	0,00
Interna	4.045.521,89	3.597.330,40	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.622.520,19**	**13.816.227,84**	**—**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.926.483,41	15.477.235,38	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	18.605,86	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.303.963,22	1.679.613,40	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-576.998,30**	**-10.218.897,44**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**103.402.909,43**	**105.685.030,98**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**3,91%**	**3,40%**		
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-0,56%**	**-9,67%**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**124.083.491,32**	**126.822.037,18**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**111.675.142,18**	**114.139.833,46**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	4.045.521,89	3.597.330,40	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	3.868.706,21	3.429.877,97	0,00	0,00
Interna	3.868.706,21	3.429.877,97	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	176.815,68	167.452,43	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	474.870,76	787.701,49	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.219.125,34	22.998.977,42	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**13.889.325,31**	**13.889.325,31**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	13.889.325,31	13.889.325,31	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**15.216.242,76**	**16.388.085,16**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.177,80	3.173,99	0,00	0,00
Investimentos	15.211.064,96	16.384.911,17	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**-1.326.917,45**	**-2.498.759,85**	**0,00**	**0,00**

Camboriú, 15/05/2013

Luzia Lourdes Coppi Mathias
Prefeita Municipal

Sérgio Luiz Venâncio
Secretário de Finanças

Renata Pereira
Contadora - CRC/SC 028070/O-6

Kaita HelenTestoni
Controladoria

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2013

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**103.402.909,43**	**105.685.030,98**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**22.748.640,07**	**23.250.706,82**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**20.473.776,07**	**20.925.636,13**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Camboriú, 15/05/2013

Luzia Lourdes Coppi Mathias
Prefeita Municipal

Sérgio Luiz Venâncio
Secretário de Finanças

Renata Pereira
Contadora - CRC/SC 028070/O-6

Kaita HelenTestoni
Controladoria

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**103.383,37**	**103.383,37**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	103.383,37	103.383,37
Interna	103.383,37	103.383,37
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	103.383,37	103.383,37
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**103.383,37**	**103.383,37**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	103.383,37	103.383,37
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**105.685.030,98**	**—**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**103.383,37**	**0,10**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**16.909.604,96**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**15.218.644,46**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**7.397.952,17**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**206.766,74**	**0,20**

FONTE:

Camboriú, 15/05/2013

Luzia Lourdes Coppi Mathias
Prefeita Municipal

Sérgio Luiz Venâncio
Secretário de Finanças

Renata Pereira
Contadora - CRC/SC 028070/O-6

Kaita HelenTestoni
Controladoria

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2013

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	54.419.269,69	51,49
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	57.069.916,73	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	54.216.420,89	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.218.897,44	-9,67
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	126.822.037,18	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.250.706,82	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	103.383,37	0,10
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.909.604,96	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.397.952,17	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	0,00

FONTE:

Camboriú, 15/05/2013

Luzia Lourdes Coppi Mathias
Prefeita Municipal

Sérgio Luiz Venâncio
Secretário de Finanças

Renata Pereira
Contadora - CRC/SC 028070/O-6

Kaita HelenTestoni
Controladoria

Município de Camboriú - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.328.070,00	13.328.070,00	8.778.435,30	65,86
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.000.000,00	5.000.000,00	5.220.730,40	104,41
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	1.578.782,16	63,15
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	959.492,18	31,98
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	270.000,00	270.000,00	81.374,98	30,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	22.470,00	22.470,00	1.428,58	6,36
Dívida Ativa dos Impostos	2.450.000,00	2.450.000,00	921.417,72	37,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	85.600,00	85.600,00	15.209,28	17,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.677.800,00	35.677.800,00	11.546.843,05	32,36
Cota-Parte FPM	24.000.000,00	24.000.000,00	7.258.449,26	30,24
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	6.511,00	130,22
Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	1.245.793,45	35,59
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	2.978.477,32	37,23
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	42.901,58	33,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	42.800,00	42.800,00	14.710,44	34,37
Desoneração ICMS (LC 87/96)	42.800,00	42.800,00	14.710,44	34,37
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**49.005.870,00**	**49.005.870,00**	**20.325.278,35**	**41,48**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.905.050,00	6.905.050,00	2.214.663,77	32,07
Provenientes da União	6.273.750,00	6.273.750,00	2.032.480,25	32,40
Provenientes dos Estados	631.300,00	631.300,00	182.183,52	28,86
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	321.000,00	321.000,00	186.504,30	58,10
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**7.226.050,00**	**7.226.050,00**	**2.401.168,07**	**33,23**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	16.549.660,00	16.549.660,00	6.776.486,39	40,95	4.881.608,46	29,50
Pessoal e Encargos Sociais	9.765.500,00	9.765.500,00	3.348.678,81	34,29	3.206.846,26	32,84
Outras Despesas Correntes	6.784.160,00	6.784.160,00	3.427.807,58	50,53	1.674.762,20	24,69
DESPESAS DE CAPITAL	535.170,00	1.390.170,00	912.610,75	65,65	474.877,30	34,16
Investimentos	535.170,00	1.390.170,00	912.610,75	65,65	474.877,30	34,16

Continua 1/4

Município de Camboriú - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	535.170,00	1.390.170,00	912.610,75	65,65	474.877,30	34,16
Investimentos	535.170,00	1.390.170,00	912.610,75	65,65	474.877,30	34,16
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	17.084.830,00	17.939.830,00	7.689.097,14	42,86	5.356.485,76	29,86

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.905.050,00	7.395.050,00	2.196.207,27	28,56	1.638.015,66	30,58
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	6.905.050,00	7.395.050,00	2.196.207,27	28,56	1.638.015,66	30,58
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.905.050,00	7.395.050,00	2.196.207,27	28,56	1.638.015,66	30,58
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	10.179.780,00	10.544.780,00	5.492.889,87	14,30	3.718.470,10	-0,72

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	27,02
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	2.443.098,46

Continua 2/4

Município de Camboriú - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	703.499,42	0,00	31.671,50	671.827,92	0,00
TOTAL	**703.499,42**	**0,00**	**31.671,50**	**671.827,92**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	16.579.830,00	17.434.830,00	7.493.826,83	97,46	5.228.197,51	97,60
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	22.724,50	0,30	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	475.000,00	475.000,00	172.545,81	2,24	128.288,25	2,40
TOTAL	**17.084.830,00**	**17.939.830,00**	**7.689.097,14**	**100,00**	**5.356.485,76**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Camboriú - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Camboriú, 15/05/2013

Luzia Lourdes Coppi Mathias Prefeita Municipal	Sérgio Luiz Venâncio Secretário de Finanças	Renata Pereira Contadora - CRC/SC 028070/O-6

Kaita HelenTestoni
Controladoria

Município de Camboriú - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022

NADA A DECLARAR

FONTE:

Camboriú, 15/05/2013

Luzia Lourdes Coppi Mathias
Prefeita Municipal

Sérgio Luiz Venâncio
Secretário de Finanças

Renata Pereira
Contadora - CRC/SC 028070/O-6

Kaita HelenTestoni
Controladoria

Município de Camboriú - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	103.300.000,00
Previsão Atualizada	—	103.300.000,00
Receitas Realizadas	19.538.338,66	41.314.661,15
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	132.924,37
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	103.300.000,00
Créditos Adicionais	—	9.401.379,54
Dotação Atualizada	—	112.701.379,54
Despesas Empenhadas	21.965.264,54	52.993.459,42
Despesas Liquidadas	17.331.822,06	30.503.553,51
Superavit Orçamentário	—	10.811.107,64

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.965.264,54	52.993.459,42
Despesas Liquidadas	17.331.822,06	30.503.553,51

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	105.685.030,98

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	708.663,85	1.660.017,90
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	199.952,98	380.603,79
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	508.710,87	1.279.414,11

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.615.000,00	-9.641.899,14	-597,02
Resultado Primário	727.296,00	11.022.500,99	1.515,55

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.303.963,22	0,00	1.272.788,80	31.174,42
EXECUTIVO	1.295.795,67	0,00	1.264.798,80	30.996,87
LEGISLATIVO	8.167,55	0,00	7.990,00	177,55
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.219.125,34	0,00	647.862,99	571.262,35
EXECUTIVO	1.180.792,34	0,00	610.572,99	570.219,35
LEGISLATIVO	38.333,00	0,00	37.290,00	1.043,00
TOTAL:	**2.523.088,56**	**0,00**	**1.920.651,79**	**602.436,77**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.743.939,70	25%	13,50
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.666.870,85	60%	67,26

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	103.383,37	-102.383,37
Despesa de Capital Líquida	3.008.932,25	13.944.101,94

Continua 1/2

Município de Camboriú - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	11.100,00	-10.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.492.889,87	15,00	27,02

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Camboriú, 15/05/2013

Luzia Lourdes Coppi Mathias
Prefeita Municipal

Sérgio Luiz Venâncio
Secretário de Finanças

Renata Pereira
Contadora - CRC/SC 028070/O-6

Kaita HelenTestoni
Controladoria

Editais de Autuação Pelo Cometimento de Infração de Transito Nº 194 - 934 - 938 - 941 - 948 - 952 - 956 - 960 - 964/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 934/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAF6149	55653987D	5452/1	29/01/2013	181 * VIII
AMX7733	55655004D	5185/1	20/01/2013	167
EAU6110	55654389D	5185/1	21/01/2013	167
LWZ9799	55654805D	5452/1	17/01/2013	181 * VIII
LXN8810	55654113D	5185/1	27/12/2012	167
MAI2842	55655010D	5185/1	23/01/2013	167
MCB1337	55653734D	7366/2	20/12/2012	252 * VI
MCX3086	55654197D	5185/1	14/01/2013	167
MGD7763	55654435D	7048/1	15/01/2013	244 * II
MGF9980	55654438D	7048/1	16/01/2013	244 * II
MGJ3855	55654393D	5541/5	21/01/2013	181 * XVII
MGM1313	55951734C	5525/0	26/12/2012	181 * XV
MIW8591	55654436D	5878/0	15/01/2013	199
MJE2278	55654566D	7030/2	01/01/2013	244 * I
MJV2925	55654087D	7030/1	10/01/2013	244 * I
MJX2973	55654437D	7056/1	16/01/2013	244 * III
MLV2888	55654572D	5428/1	03/01/2013	181 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 7 DE MAIO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 938/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

PlAcA	Auto dE InfrAção	Código dA InfrAção / DEsdobrAmEnto	DAtA dA InfrAção	EnquAdrAmEnto
JRY1044	55655014D	5185/1	24/01/2013	167
LYY3347	55653384D	7056/1	26/01/2013	244 * III
LZY9363	55655017D	5185/1	24/01/2013	167
MAZ6978	55655057D	5185/1	22/01/2013	167
MCJ3410	55655077D	5185/1	26/01/2013	167
MEH0016	55654853D	5444/0	20/01/2013	181 * VII
MIE7912	55655055D	5185/1	22/01/2013	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 7 DE MAIO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 941/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CPR6485	55654397D	5541/5	25/01/2013	181 * XVII
MAL3715	55655490D	5185/1	05/02/2013	167
MAY3881	55654867D	5452/1	08/02/2013	181 * VIII
MDJ1776	55655495D	5185/1	06/02/2013	167
MDP8428	55654487D	5525/0	07/01/2013	181 * XV
MFE2006	55005647D	5568/0	08/02/2013	181 * XIX
MFQ9701	55654084D	5185/1	06/01/2013	167
MHK6277	55654086D	7072/1	09/01/2013	244 * V
MIU7744	55654587D	7056/2	09/02/2013	244 * III c/c §1º
MIW1687	55654570D	5819/7	03/01/2013	193

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 7 DE MAIO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 948/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

PlAcA	Auto dE InfrAção	Código dA InfrAção / DEsdobrAmEnto	DAtA dA InfrAção	EnquAdrAmEnto
AQT2015	54455097E	5185/1	21/02/2013	167
CTI2329	54455203E	5185/1	14/02/2013	167
IGP3479	54455050E	5185/1	26/02/2013	167
JGC3835	55653817D	5665/0	20/02/2013	182 * X
LYP1605	54455092E	5185/2	21/02/2013	167
MAQ2396	55654907D	5428/1	28/01/2013	181 * V
MAS5241	54455278E	5185/1	24/02/2013	167
MAW3656	55653056D	5185/1	17/01/2013	167
MCI9679	55654096D	6459/1	13/01/2013	225 * I
MCI9679	55654098D	5371/0	13/01/2013	180
MDD2353	54455205E	5185/1	14/02/2013	167
MDH1673	55655184D	7366/2	22/02/2013	252 * VI
MFX1943	54455307E	5231/1	21/02/2013	172
MGC1015	55655024D	5185/1	25/01/2013	167
MGI5763	54455088E	5541/5	21/02/2013	181 * XVII
MGP1376	54455652E	5738/0	26/02/2013	186 * II
MHM5906	54455309E	5185/1	21/02/2013	167
MHQ8650	55654885D	7030/1	23/02/2013	244 * I
MHX4201	54455126E	5185/2	14/02/2013	167
MJL7831	55654017D	7048/1	22/01/2013	244 * II
MLB9317	54455091E	5185/2	21/02/2013	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 7 DE MAIO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 952/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

PlAcA	Auto dE InfrAção	Código dA InfrAção / DEsdobrAmEnto	DAtA dA InfrAção	EnquAdrAmEnto
ANL0142	55005389D	5380/0	06/03/2013	181 * I
LZR6181	55654888D	7048/1	28/02/2013	244 * II
MBG9816	55655303D	6858/0	03/02/2013	231 * VII
MCA3760	55654618D	5185/1	07/02/2013	167
MDK7926	55654400D	6050/2	25/01/2013	208
MDO2921	55654013D	6076/0	14/01/2013	210
MEG4663	54455592E	7030/2	02/03/2013	244 * I
MEL6241	55654047D	5738/0	03/03/2013	186 * II
MFB6668	54455654E	5452/1	01/03/2013	181 * VIII
MFP9018	54455288E	5185/1	03/03/2013	167
MFP9018	54455289E	5185/2	03/03/2013	167
MGF5020	55951744C	5550/0	04/03/2013	181 * XVIII
MGQ3113	54455539E	5185/1	02/03/2013	167
MHK1100	55655023D	5452/1	24/01/2013	181 * VIII
MHL3608	55654814D	5835/0	01/03/2013	195
MHL3608	55655202D	5819/7	01/03/2013	193
MHM8714	55652598D	5835/0	24/01/2013	195
MIT0981	55655025D	5185/1	25/01/2013	167
MKA2907	55654905D	5738/0	27/01/2013	186 * II
NGO4976	55005384D	5380/0	06/03/2013	181 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 7 DE MAIO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 956/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

PLaca	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGJ5867	55655498D	5185/2	09/02/2013	167
JRY1044	55655208D	5380/0	14/03/2013	181 * I
MBM0991	54455194E	5185/1	14/02/2013	167
MBP1079	55654631D	5550/0	15/03/2013	181 * XVIII
MCA6816	54455323E	5452/1	15/03/2013	181 * VIII
MCU6669	55655174D	5185/2	12/02/2013	167
MDQ1154	54455951E	5185/1	13/03/2013	167
MDQ1154	54455952E	7366/2	13/03/2013	252 * VI
MEN4561	54455953E	5185/1	13/03/2013	167
MFD3899	55654928D	7030/2	12/02/2013	244 * I
MFR3617	54455211E	7366/2	15/02/2013	252 * VI
MID4732	55653882D	5614/4	17/03/2013	182 * V
MIK0246	55655177D	5185/2	12/02/2013	167
MIK0246	55655177D	6858/0	12/02/2013	231 * VII
MIV2078	54455182E	5185/1	14/02/2013	167
MJU2279	55654918D	5738/0	12/02/2013	186 * II
MKC1774	55655175D	5185/2	12/02/2013	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 7 DE MAIO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 960/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

PlAcA	Auto dE InfrAção	Código dA InfrAção / DEsdobrAmEnto	DAtA dA InfrAção	EnquAdrAmEnto
DWJ3790	54455180E	5185/2	14/02/2013	167
GRH7363	55652572D	5835/0	18/09/2012	195
ISR2469	54455191E	5185/1	14/02/2013	167
JWN9786	55006648D	5991/0	27/09/2012	206 * I
LXD2320	55006644D	6050/2	27/09/2012	208
MAX9417	55651591D	7056/1	18/09/2012	244 * III
MBD2499	55654589D	5835/0	23/02/2013	195
MBD2499	55654590D	5738/0	23/02/2013	186 * II
MCC8328	54455145E	5185/1	18/02/2013	167
MDQ1036	55652818D	6858/0	18/09/2012	231 * VII
MDQ1036	55652819D	5665/0	18/09/2012	182 * X
MGB3419	55654709D	5452/1	19/02/2013	181 * VIII
MHB2979	55652814D	5541/6	17/09/2012	181 * XVII
MVW8696	54455575E	5185/1	01/03/2013	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 7 DE MAIO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 964/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

PlAcA	Auto dE InfrAção	Código dA InfrAção / DEsdobrAmEnto	DAtA dA InfrAção	EnquAdrAmEnto
AAY0797	54455561E	5185/2	26/02/2013	167
AQO1499	54455314E	5185/1	25/02/2013	167
AQO1499	54455315E	5185/2	25/02/2013	167
CLJ8403	55654716D	7366/2	22/03/2013	252 * VI
GTI8407	54455085E	5185/1	18/02/2013	167
IEP5095	54455143E	5185/1	18/02/2013	167
IFL1291	54455959E	5185/1	20/03/2013	167
IMW0771	54455876E	5185/1	18/03/2013	167
KKO7381	54455618E	7366/2	21/03/2013	252 * VI
KSQ7233	54455270E	5185/1	20/02/2013	167
MAM8831	54455966E	5185/1	21/03/2013	167
MDJ6345	55654717D	5380/0	22/03/2013	181 * I
MEU4500	54455961E	5185/1	20/03/2013	167
MGC0481	54456057E	5878/0	21/03/2013	199
MJI9655	55654972D	5452/1	05/03/2013	181 * VIII
NHF0170	54455881E	5193/0	20/03/2013	168
NHF0170	54455882E	6858/0	20/03/2013	231 * VII
NHF0170	54455885E	5185/2	20/03/2013	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 7 DE MAIO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 7.770 de 13 de Maio de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.770 DE 13 DE MAIO DE 2013
ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO
Nº 7.743 DE 02 DE MAIO DE 2013.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Art. 158 § 1º da Lei Complementar Municipal nº 014/03; Decreta:

Art.1º) Alterar o Artigo 3º do Decreto nº 7.743 de 02 de maio de 2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Srª. LILIAN APARECIDA PETERS, aprovada em 15º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2012, homologado pelo Decreto 7.026 em data de 16 de maio de 2012.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2013.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de maio de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416 em: 15/05/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.973 de 15 de Maio de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.973 DE 15 DE MAIO DE 2013
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial aos Artigos 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Designar a servidora ocupante do cargo de Professor I na função de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - FLÁVIA ALIANE TURECK HANTSCHEL, Matrícula Funcional nº 000674, Registro no Sistema sob nº 955105, para substituir a Coordenadora Pedagógica com Gratificação FG-5B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de abril de 2013 até a 27 de setembro de 2013, por motivo da titular CLÁUDIA INÊS CARDOSO, Matrícula Funcional nº 000508, Registro no Sistema sob nº 954592, encontrar-se em gozo de Licença Maternidade.

Art.2º) A servidora designada será remunerada com 50% (cinqüenta por cento) do valor da Gratificação FG-5-B, função de Confiança atribuída ao cargo de Coordenadora Pedagógica.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2013.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 15 de maio de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 15/05/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.974 de 16 de Maio de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.974 DE 16 DE MAIO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública, ocupante do cargo público de Professor, na função de Professor I - Educação Infantil, Anos Iniciais - MÁRCIA FRANZ SCHIESSL, Matrícula Funcional nº 000113, Registro no Sistema sob nº 296610, referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2012 a 31 de março de 2013.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 16 de maio de 2013 á 25 de maio de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de maio de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/05/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Aviso de Licitação - Pregão (Presencial) Nº 59/2013

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 59/2013
O objeto da licitação consiste na composição gráfica e cópia de impressos para o serviço de Bloco de Produtor Rural, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	7.000	Jogo	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL EM FORMULÁRIO CONTINUO, PAPEL CARBONADO 60G, 4 VIAS, (1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA, 3ª VIA VERDE E 4ª VIA BRANCA), TAMANHO 21X21 CM, IMPRESSÃO 1X0 COR	R$ 0,25	R$ 1.750,00
02	2000	Und	CAPA PARA BLOCO DE NOTAS EM PAPEL CARTÃO DOBRAVEL, PARTE EXTERNA PERSONALIZADA COM FOTOS DO MUNICIPIO E INTERNA COM OUTRAS INFORMAÇÕES AO AGRICULTOR, TAMANHO 46X21,5 CM (ABERTA)	R$ 0,70	R$1.400,00

- Critério julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM).
- Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 29/05/2013, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até as 09 horas e 45 minutos, do dia 29/05/2013, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Unidade: 07.02 – Divisão de Desenvolvimento Ambiental; Função: 11 – Trabalho; Subfunção: 334 – Fomento ao Trabalho; Programa – 0026 – Desenvolvimento e Crescimento Econômico; Projeto: 2.109 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (código reduzido 145) ou Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (código reduzido 147), Valor estimado = R$ 3.150,00).
- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br , no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 59/2013" .
- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 16 de maio de 2013.
MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Aviso de Licitação Pregão(Presencial) 10/2013 - FMS

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 10/2013
A licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de expediente para as Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:
Lote 01

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	100	unidade	Caixa para arquivo morto, em papelão	1,80	180,00
02	18	Unidade	Calculadora de mesa doze dígitos, aprox. 11 x 15 cm.	22,00	396,00
03	18	Caixa	Caneta esferográfica azul, ponta fina, caixa com 50 unidades.	33,00	594,00
04	18	Caixa	Caneta esferográfica preta, ponta fina, caixa com 50 unidades.	33,00	594,00
05	7	Caixa	Caneta esferográfica vermelha, ponta fina, caixa com 50 unidades.	33,00	231,00
06	7	Unidade	Caneta para retroprojetor azul	2,80	19,60
07	4	Embalagem	Canetinhas para desenho, com 12 cores	3,45	13,80
08	37	Unidade	Capa de plástico para encadernação preta - A4	0,45	16,65
09	37	Unidade	Capa de plástico para encadernação transparente - A4	0,45	16,65
10	37	Folhas	Cartolina branca	0,40	14,80
11	37	Unidade	Cartolina colorida, cores diversas	0,45	16,65
12	150	Unidade	Cd-R gravado	1,50	225,00

100	7	Unidade	Caneta para retro-projetor vermelha	2,80	19,60
TOTAL LOTE 01	2.337,75				

Lote 02

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
13	45	Unidade	Caderno universitário, capa dura, espiral, 96 fls	5,00	225,00	
14	30	Unidade	Caderno universitário, capa dura, espiral, com 10 materias, 200 fls	8,60	258,00	
15	15	Embalagem	Clips nº 2/0, embalagem com 500 gr	7,00	105,00	
16	7	Embalagem	Clips nº 8/0, embalegem com 500 gr	7,00	49,00	
17	12	Frasco	Cola branca líquida, frasco com 90 gr	1,10	13,20	
18	4	Frasco	Cola cascorez, frasco com 1000 ml	16,80	67,20	
19	5	Unidade	Pistola de cola quente	8,50	42,50	
20	35	Unidade	Corretivo em fita	4,20	147,00	
21	30	Frasco	Corretivo líquido, a base de agua, frasco com 18 ml	1,40	42,00	
22	5	Unidade	Dispensador de fita adesiva (durex - 12mm x 40 mm)	13,00	65,00	
23	50	Folhas	E.V.A, cores diversas	1,90	95,00	
24	2	Caixa	Etiqueta em formulário contínuo 26,0 X 15,0 X 5, caixa com 45.000 etiquetas	88,20	176,40	
25	2	caixa	Etiquetas 3,7cm x 10,7 cm, folhas com 20 unidades cada	53,00	106,00	
26	50	Rolo	Fita adesiva 12mmX40m (durex)	0,75	37,50	
27	70	Unidade	Fita adesiva marron 25mm x 50m	5,00	350,00	
28	10	Unidade	Gaveta para correspondências, com 2 andares para mesa	27,00	270,00	
29	10	unidade	Gaveta para correspondências, com 2 ou 3 andares para mesa, Medida:362 X 230 X 210mm	36,00	360,00	
30	5	Caixa	Giz de cera, 12 cores, finos	1,40	7,00	
31	5	Caixa	Giz de cera, 12 cores, grossos	2,50	12,50	
32	20	Unidade	Grampeador pequeno (c/ capacidade para 15 folhas)	10,00	200,00	
33	15	Unidade	Estilete largo com trava de segurança	1,90	28,50	
34	15	Unidade	Extrator de grampo piranha preto	2,95	44,25	
35	20	Caixa	Grampo para grampeador 26/6, embalagem com 5.000 unidades.	3,50	70,00	
36	10	Unidade	Índice telefônico comercial, capa dura (126 x 215 mm) com espiral	15,00	150,00	
37	5	Caixa	Lápis de cor, 12 cores	8,00	40,00	
38	5	Caixa	Lápis preto, embalagem com 100 unidades	20,00	100,00	
39	15	Unidade	Livro ata paginado, capa dura (100 folhas)	9,50	142,50	

40	15	Unidade	Livro ata paginado, capa dura (200 folhas)	15,00	225,00	
41	50	Unidade	Marcador de texto, cores sortidas	1,80	90,00	
42	10	Caixa	Massa de modelar, embalagem com 12 cores diversas	2,50	25,00	
43	50	Unidade	Espiral para encadernação 15mm	0,20	10,00	
44	50	Unidade	Espiral para encadernação 30 mm	0,50	25,00	
45	50	Unidade	Espiral para encadernação 9mm	0,15	7,50	
47	10	Embalagem	Papel carbono. Tamanho A4, embalagem com 100 folhas	29,40	294,00	
48	50	Folhas	Papel cartão, cores diversas	0,80	40,00	
49	50	Metro	Papel contact	2,10	105,00	
50	100	Metro	Papel Kraft, marrom	1,15	115,00	
51	50	Folhas	Papel Lustroso, cores diversas	0,50	25,00	
52	100	Bobina	Papel Térmico para fax, 216mm X 30m	5,50	550,00	
53	50	Pacote	Bloco recado adesivo amarelo, 38X50cm, com 4 unidades	3,90	195,00	
54	30	Unidade	Pasta A-Z, para arquivo	5,20	156,00	
55	100	Unidade	Pasta de plástico com elástico 25 cm x 34 cm x 02 cm, cor vermelho, verde,azul e amarelo	2,50	250,00	
56	100	Unidade	Pasta de plástico com elástico 25 cm x 34 cm x 03 cm, cor vermelho, verde,azul e amarelo	3,00	300,00	
57	100	Unidade	Pasta de plástico com elástico 25 cm x 34 cm x 04 cm, cor vermelho, verde,azul e amarelo	3,40	340,00	
58	25	Unidade	Pasta sanfonada	13,30	332,50	
59	15	Unidade	Pasta malote cor preta	17,40	261,00	
60	20	Unidade	Malote em corvim preta, com ziper	17,00	340,00	
61	200	Pacote	Etiqueta adesiva para codificação, embalagem com 200 unidades 7 cores diferentes	0,50	100,00	
62	5	Unidade	Estojo porta CD/DVD, para 48 CD	7,00	35,00	
TOTAL LOTE 02	7.024,55					

Lote 03

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
63	5	Caixa	Alfinete com ponta colorida, embalagem com 50 unidades	3,50	17,50
64	15	Unidade	Almofada para carimbo, com tinta na cor azul	3,70	55,50
65	15	Unidade	Almofada para carimbo, com tinta na cor preta	3,70	55,50
66	10	Unidade	Almofada para carimbo, com tinta na cor vermelha	3,70	37,00
67	5	Unidade	Molha dedo tipo esponja	2,30	11,50
68	30	Unidades	Apontador lápis, em material plástico	0,40	12,00

69	10	Unidades	Arquivo de mesa, com divisórias alfabéticas (A - Z) - 3″ x 5″	30,00	300,00
70	10	Unidades	Arquivo de mesa, com divisórias alfabéticas (A - Z) - 4″ x 6″	35,00	350,00
71	10	Unidade	Arquivo de mesa, com divisórias alfabéticas (A - Z) - 5″ x 8″	40,00	400,00
72	20	Unidade	Bolsa em lona, com alça e divisórias internas	35,00	700,00
TOTAL LOTE 03	1.939,00				

Lote 04

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
73	50	pacote	Borracha branca	0,20	10,00
74	5	Unidade	Palitos de churrasco com 50 unidades	2,60	13,00
75	800	Unidade	Palitos de picolé	0,10	80,00
76	100	Unidade	Pasta papelão com elástico	1,50	150,00
77	100	Unidade	Pasta papelão com grampo	1,40	140,00
78	100	Unidade	Pasta papelão sem elástico e sem grampo	1,70	170,00
79	300	Unidade	Pasta suspensas cartão grampo	1,40	420,00
80	10	Unidade	Perfurador para papeis (c/ capacidade para 20 folhas)	12,10	121,00
81	15	Unidade	Pincel atômico azul	2,10	31,50
82	15	Unidade	Pincel atômico preto	2,10	31,50
83	15	Unidade	Pincel atômico vermelho	2,10	31,50
84	10	Unidade	Porta canetas simples	4,80	48,00
85	10	Unidade	Porta clips	2,10	21,00
86	25	Unidade	Pranchetas, tamanho A4	3,00	75,00
87	5	Unidade	Quadro de avisos - mural - com feltro para uso de alfinetes 60x90	38,00	190,00
88	10	Unidade	Refil de cola quente, para pistola.	0,70	7,00
89	50	unidade	Régua plástica - 30 cm	0,45	22,50
90	20	Unidade	Tesoura de costura com ponta (não escolar)	10,00	200,00
91	3	unidade	Tinta guache, embalagem com 6 frascos de cores diversas	1,95	5,85
92	10	Unidade	Tinta para almofada de carimbo azul 40ml	2,30	23,00
93	10	unidade	Tinta para almofada de carimbo preta 40ml	2,30	23,00
94	10	pacote	Tinta para almofada de carimbo vermelha 40ml	2,30	23,00
TOTAL LOTE 04	1.836,85				

Lote 05

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
95	2	frasco	Tinta PVA branca para artesanato, 900g	3,00	6,00
96	2	frasco	Verniz para artesanato, 1000 gr	21,00	42,00
97	10	metros	Tela para tapeçaria	15,00	150,00
98	30	Unidade	Novelo de lã (diversas cores)	3,50	105,00
99	10	Unidade	Agulha de crochê nº 6	3,00	30,00
TOTAL LOTE 05	333,00				

Lote 06

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
46	500	resma	Papel A4 210x297mm, branco, 75g/m, resmas com 500 folhas.	12,00	6.000,00
TOTAL LOTE 06	6.000,00				

- Critério julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
- Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 29/05/2013, às 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até as 13 horas e 45 minutos, do dia 29/05/2013, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- As despesas oriundas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 91.01 – Manutenção das Atividades Administrativas; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 52 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secret. Saúde; Projeto: 2.114 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recurso: 00.01.0099 – Receitas: 00.01.0099 – Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde (código reduzido: 13)
- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br , no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 10/2013 - Saúde" .
- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 16 de maio de 2013.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Errata Extrato de Contrato Nº 35/2013

ERRATA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2013

Objeto: aquisição dos itens "COUVE-FLOR", GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR a alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 2/2013.

Dotação Orçamentária: Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; 05.05.2015.3.3.90.30.00.00.00 - MERENDA ESCOLAR (recursos: 151, 158, 764 e 871)
Vigência: 14/03/2013 a 31/12/2013

Do valor total: 3.910,00 (Três mil, novecentos e dez reais)

Contratado: ZÉLIA KOBUS ZUMBACH

Chamada Pública nº 2/2013- Base Legal: Lei n° 11.947/2009 e alterações.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Trânsito

DECRETO Nº 6.729/13 de 15/05/2013.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas, como membros do Conselho Municipal de Trânsito- COMUTRAN:

- Representante do Poder Executivo: Geraldo Mafioleti
- Representante do Poder Legislativo: Joelma Faé
- Representante da Polícia Militar: Roseli Sutil de Oliveira
- Representante da Polícia Civil: Hélio Cristiano Velho
- Representante da ACAVERCAN: Jonathan John Pegoraro
- Representante da ACIRCAN: Otávio H. Almeida Tessaro
- Representante da ACA: Oséias Inácio da Silva
- Representante da CDL: Jânio Eustaquio Pereira
- Representante do Rotary Clube Campos Novos: Joseph Hahmayer
- Representante da UNICAMPO: Antônio Vilmar Vieira
- Representante da COTRACAN: Alcedir Jose Cavichon
- Representante do Lions Clube Campos Novos: Simonir Fornara Lemos
- Representante dos Conselhos Municipais de Segurança: Vilmar de Matos

Art. 2º - As pessoas nomeadas na forma do Art. 1º, terão um mandato de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 5.857/2009.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
15 de maio de 2013.
NELSON CRUZ,
Prefeito Municipal

Aviso de Cancelamento - Pregão Presencial 29/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Aviso de Cancelamento
Pregão Presencial Nº 29/2013

Conforme publicação ocorrida no DOM, página 31, Edição nº 1233, do dia 07/05/2013, o Município de Campos Novos-SC, torna

público o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 29/2013, que tem como objeto a aquisição de móveis para as unidades escolares da rede de ensino municipal, devido a necessidade de alterações no edital.

Novo Edital será lançado e publicado oportunamente.

Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campos Novos, que funciona das 8h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min ou através do e-mail compras@camposnovos.s.c.gov.br.

Campos Novos-SC, 15 de maio de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Aviso de Inexibilidade N°4/2013
AVISO INEXIGIBILIDADE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2013 INEXIGIBILIDADE 04/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR POR CONCESSIONÁRIA EXCLUSIVA DE SERVIÇO PUBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. AMPARADO NA LEI 8.666/93 ARTIGO 25, INCISO I.
VALOR ESTIMADO: R$ 158.100,00(cento e cinquenta e oito mil e cem reais)

Campos Novos , 15 de maio de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Aviso de PP 07/2013 - F.H.J.a.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013

A Fundação Hospitalar Drº José Athanázio torna público que fará realizar no dia 29/05/2013 às 09h 30min na sala de reuniões da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, Pregão Presencial do Tipo Menor preço global, tendo como objeto a aquisição de FILMES PARA RAIOS - X E MAMOGRAFIA, QUÍMICOS REVELADORES E FIXADORES E QUÍMICOS LIMPADORES DE SISTEMAS PARA PROCESSADORAS DE FILMES. PARA USO NO SETOR DE RADIO AGNÓSTICOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou no Departamento de compras e licitações da Fundação, localizado a Rua Nereu Ramos, 379, no horário das 8h 30min às 12h e das 13h 30min às 18h diariamente.

Campos Novos, 17 de maio de 2013.
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
IRACEMA TRUCOLO WILPERT
Administradora

Aviso de Pregão 06/2013 - F.H.J.a.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013

A Fundação Hospitalar Drº José Athanázio torna público que fará realizar no dia 28/05/2013 às 09h 30min na sala de reuniões da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, Pregão Presencial do Tipo Menor por item, tendo como objeto a aquisição de MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTAVEIS E AGUA MINERAL. PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou no Departamento de compras e licitações da Fundação, localizado a Rua Nereu Ramos, 379, no horário das 8h 30min às 12h e das 13h 30min às 18h diariamente.

Campos Novos, 17 de maio de 2013.
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
IRACEMA TRUCOLO WILPERT
Administradora

Canoinhas

Prefeitura

Publicação do Edital de Concorrencia Publica Nº 07/2013.
MUNICÍPIO DE CANOINHAS / SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 69/2013
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2013
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 19/06/2013, às 14h15min, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS MECÂNICAS, DESTINADAS A FROTA DE AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇOES MUNICIPAIS, PELO PRAZO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até às 14h00min do dia 19/06/2013. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Edital de Pregão Presencial Nº 40/2013.
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 67/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 40/2013
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 05/06/2013, às 14h05min, a abertura das propostas para REGISTRO DE PREÇOS DE QUILÔMETROS RODADOS DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VANS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS MUNICIPAIS. Entrega dos envelopes até às 14h00min do dia 05/06/2013. Informações 3621 7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Decisão de Recurso do Processo Administrativo Nº. 010/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECISÃO DE RECURSO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 010/2013

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.384/0001-80, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº. 10, Centro, torna público para todos os efeitos legais, que através do Processo Administrativo nº. 010/2013, rescindiu o Contrato nº. 35/2013, aplicou multa por dia, totalizando o valor de R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais) à empresa COENCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, conforme previsto no referido contrato e no artigo 78, inciso I e art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. O inteiro teor da decisão esta disponível no site www.pmc.sc.gov.br, no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Edital Nº. 020/2013

EDITAL Nº. 020/2013
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2012.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 85 de 18 de maio 2012;
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 001/2012, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 23 de abril de 2013.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº. 020/2013
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE DA DENGUE
ZENILDA DA CRUZ DE ANDRADE ANTON

CARGO: AUXILIAR DE ODONTÓLOGO
JANAINA BORNATTE DE MEIRA COLAÇO

CARGO: SERVENTE FEMININO
BEATRIS DE OLIVEIRA FRANCO PAZDA

Capinzal

Prefeitura

Portarias

PORTARIA Nº. 604, DE 16 DE MAIO DE 2013
Contrata servidor por tempo determinado, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto na Lei nº. 2.178, de 23 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1. º Fica contratada, pelo período de 16 de maio a 31 de dezembro de 2013, Beatris de Lima, para exercer as funções do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº.146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social.

Art. 2. º Esta portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal - SC, em 16 de maio de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 605, DE 16 DE MAIO DE 2013

Contrata servidor por tempo determinado, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto na Lei nº. 2.178, de 23 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1. º Fica contratada, pelo período de 16 de maio a 31 de dezembro de 2013, Elizabete Simone Bof, para exercer as funções do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº.146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social.

Art. 2. º Esta portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal - SC, em 16 de maio de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 606, DE 16 DE MAIO DE 2013
Contrata servidor por tempo determinado, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto na Lei nº. 2.178, de 23 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1. º Fica contratada, pelo período de 16 de maio a 20 de dezembro de 2013, Cristiane da Silva, para exercer as funções do cargo de Professor Nível Especial 1, classe 1, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº.146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em substituição a servidora Vera Alice Santos Gonçalves que se encontra readaptada conforme laudo médico.

Art. 2. º Esta portaria entra em vigor na data supra.

Capinzal - SC, em 16 de maio de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor da presente portaria na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PMC - Processo Licitatório Nº 80/2013 - Pregão Eletrônico Nº 18/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 80/2013
Pregão Eletrônico Nº 18/2013

OBJETO: Aquisição de livros para revitalização das Bibliotecas Municipais e ampliação do acervo conforme Convênio com o Consórcio Machadinho, recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: através do site https://www.cidadecompras.com.br, Propostas e Documentos até as 08:30 horas, para abertura às 08:35 horas do dia 03/06/2013.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.cidadecompras.com.br
Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744.

Capinzal, 16 de Maio de 2013.
MARIA DAGMAR WOLFF SURDI
Pregoeira

Catanduvas

Prefeitura

Aviso de Licitação: Processo Licitatório Nº 0045/2013 - Pregão Nº 0030/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0045/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2013

Objeto: O objeto da presente Licitação consiste na contratação de serviços especializados de arbitragem para atuar nos eventos e campeonatos esportivos municipais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Abertura das Propostas: as 14h15min do dia 28 de maio de 2013.
Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 15 de maio de 2013 no endereço e na Prefeitura Municipal de

Catanduvas - SC.
Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: e no Setor de Licitações do Município de Catanduvas - SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, ramal 229.

Catanduvas - SC, 15 de maio de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria N° 193 de 16.05.2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 193/2013

- CONSIDERANDO, o indeferimento pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do benefício de auxílio - doença anotado sob o nº 6012853517, espécie n° 31;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art. 64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria n° 132, de 25.03.2013, que concede licença para tratamento de saúde a servidora SIRLEY CHIQUIO MEDEIROS, matriculada sob o nº. 2266/01, a partir de 16.05.2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16.05.2013.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 16 de maio de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 194 de 16.05.2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 194/2013

- CONSIDERANDO, o recebimento por esta Municipalidade, em 15/05/2013, da Comunicação de Decisão que defere o Benefício n. 550.273.038-3, requerido pelo Servidor João Clemente;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art. 64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao Servidor JOÃO CLEMENTE, matriculado sob o nº. 1713/02, por 78 (setenta e oito) dias, compreendendo o período de 15.05.2013 a 31.07.2013, conforme Comunicação de Decisão referida, a ser remunerada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 15.05.2013.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado-SC, 16 de maio de 2013.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Resolução N042-2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

ANDRÉ SEBOLD, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes desse Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº042 de 14 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal resolve:

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal resolve:

Art. 1º Fica o Vereador Nibar da Silva, licenciado pelo período de trinta dias, (30) dias, a partir do dia 16 (dezesseis) de maio do corrente ano, para tratar de assuntos de interesses particulares conforme o estabelecido no Artigo 27, Inciso VIII parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 18 Inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2012 e término ao final da licença do Vereador titular do cargo.

CHAPADÃO DO LAGEADO, 15 DE MAIO DE 2013.
ANDRÉ SEBOLD
Presidente

Comissões Permanentes
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINTA LEGISLATURA.Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2013, às 10h:20min, na sala das sessões da câmara municipal, havendo necessidade realizou-se a escolha temporária do Presidente da comissão, que por aclamação, restou eleito o vereador Sr. Claudio José Eduardo.Nada mais havendo a tratar, o presidente com a proteção divina declarou encerrados os trabalhos da presente reunião.Do que para constar, é lavrada a presente ata após lida e achada conforme, vai devidamente assinada:

Concórdia

Prefeitura

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº. 13/2013- PMC
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 13/2013- PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição, durante o exercício de 2013, de pneus novos, para uso em caminhão Volvo VM 260 pertencente à frota de caminhões do Município de Concórdia, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 03/06/2013, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
Abertura: dia 03/06/2013 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 16 de maio de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato 1º TA Contrato Nº 108/2013 - PMC
Contrato Nº : 108/2013
Aditivo Nº : 1º TA/2013
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ZANDONAI E ZAMPRONIO LTDA ME
Licitação : Convite para Obras e Serviços de Engenharia 2/2013

Objeto : contratação de empresa no ramo de instalação e manutenção elétrica em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para execução de novo padrão de entrada de energia elétrica com construção de abrigo para grupo gerador e instalação de mesmo para o Estádio Municipal, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo ?D? do Edital.
Vigência : Início: 03/05/2013 Término: 31/07/2013
Assinatura : 03/05/2013

Dotação : 334 - 08.001.1009.344905198000000.03170000

Extrato 1º TA Contrato Nº 76/2013 - PMC
Contrato Nº : 76/2013
Aditivo Nº : 1ºTA/2013
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ORTENCIA ANDOGNINI BALBINOT - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 1/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.
Vigência : Início: 08/05/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura : 08/05/2013

Valor R$: 13.639,60 (Treze Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 41 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 42 - 06.002.2016.333903926000000.01220000

Dotação : 43 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Dotação : 45 - 06.002.2016.333903926000000.01610000

Extrato 1º TA Contrato Nº 99/2013 - PMC
Contrato Nº : 99/2013
Aditivo Nº : 1ºTA/2013
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Licitação : Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2013

Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ouconstrução civil, para execução de obra em regimede empreitada por preço unitário (material e mão de obra) de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Rua Leonel Mosele. 1º TA referente acréscimo de valores ao contrato inicial nº 99/2013 PMC.
Vigência : Início: 06/05/2013 Término: 29/06/2013
Assinatura : 06/05/2013
Valor R$: 31.728,10 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Dez Centavos)

Dotação : 97 - 08.001.1009.344905198000000.01450000

Extrato 2º TA Contrato Nº 322/2012 - PMC
Contrato Nº : 322/2012/2012
Aditivo Nº : 2º TA/2013
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Licitação : Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 31/2012

Objeto : CONTRATACAO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E OU CONSTRUCAO CIVIL PARA EXECUCAO DE OBRA DE PAVIMENT ACAO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA FIORAVANTE ANGELO MAS SOLINI, NESTE MUNICIPIO.
Vigência : Início: 02/05/2013 Término: 08/07/2013
Assinatura : 02/05/2013
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 95 - 08.001.1009.344905198000000.01240000

Extrato 4º TA Contrato Nº 158/2010 - PMC
Contrato Nº : 158/2010/2010
Aditivo Nº : 4ºTA/2013
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FOCO PROPAGANDA LTDA
Licitação : Concorrência para Compras e Serviços 7/2009

Objeto : CONTRATACAO DE AGENCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE COMUNICACAO, MARKETING, DIVULGACAO E PUBLICIDADE, DENTRE OUTROS, TAMBEM COM O OBJETIVO DE PLANEJAR, EXECUTAR E VEICULAR A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE INTERESSE PUBLICO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA. CC 7 2009. 4º Termo Aditivo prorrogando o contrato inicial e reajustando o mesmo. Contrato 158/2010 PMC.
Vigência : Início: 02/05/2013 Término: 10/05/2014
Assinatura : 02/05/2013
Valor R$: 700.025,00 (Setecentos Mil e Vinte e Cinco Reais)

Dotação : 9 - 02.001.2004.333903990000000.01000000

Extrato 4º TA Contrato Nº 298/2012 - PMC

Contrato Nº : 298/2012/2012
Aditivo Nº : 4º TA/2013
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GEOVIAS ENGENHARIA LTDA
Licitação : Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 39/2012

Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e arquitetura, para realizar projeto de intersecção no Acesso a BR 153, KM 103, neste Município
Vigência : Início: 06/05/2013 Término: 01/08/2013
Assinatura : 06/05/2013

Extrato Contratos Nº 148/2013 a 155/2013 - PMC

Contrato Nº : 148/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TURBONET PROVEDOR LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 44/2013

Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de Link de internet dedicado 1 Mbps Full, com no mínimo 8 ip?s válidos e fixos - com garantia de 99,5% de banda, conforme descrições constantes dos anexos A e B deste edital.
Vigência : Início: 03/05/2013 Término: 02/05/2014
Assinatura : 03/05/2013
Valor R$: 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais)

Dotação : 88 - 08.001.2031.333903997000000.01000000

Contrato Nº : 149/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CERVY LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 14/2013

Objeto : REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquinas e transporte de cascalho e calcário para atender os trabalhos das Secretarias, durante o exercício de 2013.
Vigência : Início: 07/05/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura : 07/05/2013
Valor R$: 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais)

Dotação : 121 - 10.001.2038.333903999000000.01000000

Dotação : 76 - 07.001.2026.333903999000000.01000000

Dotação : 85 - 08.001.2029.333903999000000.01000000

Dotação : 132 - 11.001.2041.333903999000000.01000000

Contrato Nº : 150/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FS TERRAPLANAGEM LTDA
Licitação : Pregão Presencial 14/2013

Objeto : REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquinas e transporte de cascalho e calcário para atender os trabalhos das Secretarias, durante o exercício de 2013.
Vigência : Início: 07/05/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura : 07/05/2013
Valor R$: 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 121 - 10.001.2038.333903999000000.01000000

Dotação : 76 - 07.001.2026.333903999000000.01000000

Dotação : 85 - 08.001.2029.333903999000000.01000000

Dotação : 132 - 11.001.2041.333903999000000.01000000

Contrato Nº : 151/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SAFRA DIESEL LTDA
Licitação : Pregão Presencial 48/2013

Objeto : Aquisição de óleo diesel para abastecimento da frota de máquinas e veículos da Administração Pública Municipal
Vigência : Início: 08/05/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura : 08/05/2013
Valor R$: 994.500,00 (Novecentos e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 46 - 06.002.2017.333903001000000.01010000

Dotação : 76 - 07.001.2026.333903001000000.01000000

Dotação : 85 - 08.001.2029.333903001000000.01000000

Dotação : 132 - 11.001.2041.333903001000000.01000000

Contrato Nº : 152/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TERRA OESTE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 14/2013

Objeto : REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquinas e transporte de cascalho e calcário para atender os trabalhos das Secretarias, durante o exercício de 2013.
Vigência : Início: 09/05/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura : 09/05/2013
Valor R$: 13.410,00 (Treze Mil e Quatrocentos e Dez Reais)

Dotação : 121 - 10.001.2038.333903999000000.01000000

Dotação : 76 - 07.001.2026.333903999000000.01000000

Dotação : 85 - 08.001.2029.333903999000000.01000000

Dotação : 132 - 11.001.2041.333903999000000.01000000

Contrato Nº : 153/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FS TERRAPLANAGEM LTDA
Licitação : Pregão Presencial 14/2013

Objeto : REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquinas e transporte de cascalho e calcário para atender os trabalhos das Secretarias, durante o exercício de 2013.
Vigência : Início: 09/05/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura : 09/05/2013
Valor R$: 5.880,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)

Dotação : 121 - 10.001.2038.333903999000000.01000000

Dotação : 76 - 07.001.2026.333903999000000.01000000

Dotação : 85 - 08.001.2029.333903999000000.01000000

Dotação : 132 - 11.001.2041.333903999000000.01000000

Contrato Nº : 154/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : JANETE F.MOREIRA VIEIRA ME
Licitação : Pregão Presencial 46/2013

Objeto : Contratação de empresa para efetuar os serviços de preparo das refeições, limpeza, higienização e organização, nas dependências das Unidades Escolares Municipais.
Vigência : Início: 10/05/2013 Término: 05/01/2014
Assinatura : 10/05/2013
Valor R$: 72.320,00 (Setenta e Dois Mil e Trezentos e Vinte Reais)

Dotação : 30 - 06.001.2012.333903401000000.01010000

Contrato Nº : 155/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CASTILHO E MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 46/2013

Objeto : Contratação de empresa para efetuar os serviços de preparo das refeições, limpeza, higienização e organização, nas dependências das Unidades Escolares Municipais.
Vigência : Início: 10/05/2013 Término: 05/01/2014
Assinatura : 10/05/2013
Valor R$: 122.400,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 30 - 06.001.2012.333903401000000.01010000

Edital de Chamada Pública Nº 2/2013 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2013 - PMC

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do Anexo "A".
Data da realização: 05/06/2013.
Horário: às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (049) 3441-2164.

Concórdia, SC, 15 de maio de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Edital de Chamada Pública Nº 3/2013 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2013 - PMC

Objeto: Seleção de propostas para possível aquisição de áreas de terra nua para expansão de suas áreas industriais, terras com no mínimo 10.000 M², com no mínimo de 60 % com declividade inferior a 15%, distante no Máximo até 1.000 metros da BR 153, com confrontação a estradas publicas, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, Anexo "A" deste edital.
Data da realização: até 05/07/2013.
Horário: às 17h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (049) 3441-2160.

Concórdia, SC, 15 de maio de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Coronel Martins

Prefeitura

Decreto Nº. 116, de 16 de Maio de 2013.

DECRETO Nº. 116, DE 16 DE MAIO DE 2013.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – MÉDICO VETRERINÁRIO – COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, CONFORME AVISO PÚBLICO Nº. 001, DE 07 DE MAIÇO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Aviso Público nº. 001, de 07 de maio de 2013 para contratação em caráter temporário de médico veterinário, conforme tabela a seguir:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
002	SANDRO LUIZ SAVOLDI	1º
001	DAIANE BRESSAN	2º
003	CALYNDI TAMARA SABINI	3º

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Coronel Martins - SC em 16 de Maio de 2013.
DIRCEU FAVRETTO

Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 082 de 08 de Maio de 2013.

PORTARIA Nº. 082 DE 08 DE MAIO DE 2013.
REVOGA PORTARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, deferidas pelo Artigo 94, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

REVOGAR:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº. 078 de 07 de maio de 2013, que designa a Servidora Publica Municipal Sra. Katia Ramos do Amaral ocupante do cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Assistência Social, para também desenvolver atividades relativas ao cargo de assistente social, pois a mesma está devidamente inscrita no registro nº 006081.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 08 de maio de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 083, de 13 Maio de 2013.

PORTARIA Nº. 083, DE 13 MAIO DE 2013.
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve:

DESIGNAR:

Art. 1º A Servidora Pública Municipal, Senhorita Nilce Cassol ocupante do cargo efetivo de telefonista, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 13 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 13 de maio de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº.084, de 13 de Maio de 2013

PORTARIA Nº.084, DE 13 DE MAIO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº. 82 da Lei Complementar nº. 005/2003, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, Senhor Volnei Bottega, ocupante do Cargo de Agente da Saúde a partir do dia 13 de maio de 2013, conforme cópia de atestado médico e beneficio em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 13 de maio de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº.084, DE 13 DE MAIO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº. 82 da Lei Complementar nº. 005/2003, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, Senhor Volnei Bottega, ocupante do Cargo de Agente da Saúde a partir do dia 13 de maio de 2013, conforme cópia de atestado médico e beneficio em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 13 de maio de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Estado de Santa Catarina
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL MARTINS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 009/2013
PREGÂO PRESENCIAL Nº.005/2013
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL MARTINS, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital de Pregão Presencial FUNSAU n. 005/2013, até às 8:15 horas do dia 04 de Junho de 2013 e fará abertura das mesmas às 08:45 hs do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição de Medicamentos para distribuição gratuita, conforme consta da relação anexa ao Edital de Pregão Presencial n. 005/2013, para o exercício de 2013, tipo menor preço por item, de acordo com as regras do Edital, conforme dispõe as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber a legislação aplicável. A íntegra o Edital e de mais documentos poderão ser obtidos junto à sede do Município de Coronel Martins - SC com a Comissão de Licitação, sito à Rua Porto Alegre n. 47, Telefone (49) 3459-0011.

Coronel Martins - SC, 17 de Maio de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

Pregão Presencial 032/13 - Registro de Preço
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 032/13

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 17/05/2013, às 14h00min do dia 29/05/2013.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 29/05/13.
ENTREGA DAS AMOSTRAS: 14:30 horas do dia 03/06/2013.
TIPO: Menor Preço.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site Http://www.corupa.sc.gov.br.
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500
Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao site: www.corupa.sc.gov.br no link licitacoes.

Corupá, 17 de maio de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 033/13 - Registro de Preço
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 033/13

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 17/05/2013, às 09h00min do dia 29/05/2013.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 29/05/13.
ENTREGA DAS AMOSTRAS: 08:30 horas do dia 04/06/2013.
TIPO: Menor Preço.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site Http://www.corupa.sc.gov.br.
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500
Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao site: www.corupa.sc.gov.br no link licitacoes.

Corupá, 17 de maio de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Concorrência Nº 112/2013
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 112/2013

O MUNICÍPIO DE Curitibanos, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Coronel Vidal Ramos 860, devidamente inscrito sob n.ºCNPJ 83.754.044/0001-34 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de Concorrência, para fornecimento com exclusividade de gás, durante a realização da Expocentro/2013, conforme Legislação Municipal, demais condições previstas neste Edital, minuta de contrato e anexos integrantes que ficam fazendo parte deste edital.
A Comissão Permanente de Licitação receberá a documentação de Habilitação e as propostas de preços dos interessados, devidamente protocoladas no protocolo central da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação do resumo deste edital, no horário de expediente, encerrando-se o prazo de entrega às 08:30 horas do dia 21 de Junho de 2013, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e os envelopes contendo as propostas de preços dos interessados serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 09:00hrs do dia 21 de Junho de 2013.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 15 de Maio de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI — Prefeito Municipal
DIEGO SEBEM WORDELL — Presidente da CPL

Edital de Pregão Presencial Nº 111/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie; com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para aquisição de óleos lubrificantes para motores à diesel e à gasolina, para manutenção das máquinas das estradas vicinais, da Secretaria de Transporte e Obras. Conforme Anexo I deste Edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 05/06/2013, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 03/06/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 14 de Maio de 2013.

JOSÉ ANTONIO GUIDI	DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Municipal	Pregoeiro

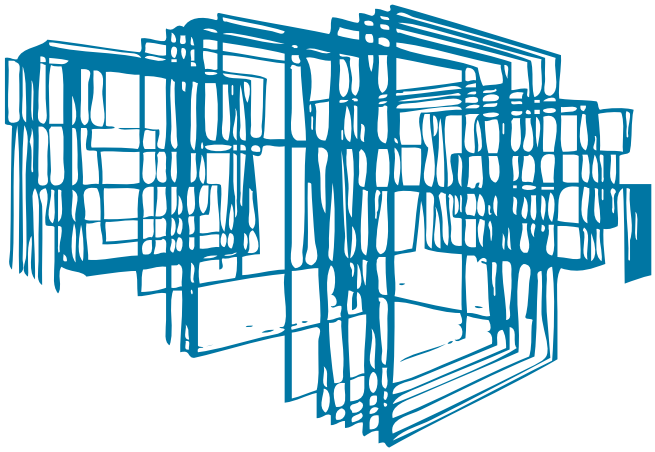

Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível: sistema mais inteligente, amigável e eficiente

Programa de Gestão de Obras: um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

Anexos da RREO do Municipio de Curitibanos

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**64.893.788,00**	**64.893.788,00**	**11.843.595,15**	**18,25**	**21.919.160,32**	**33,78**	**42.974.627,68**
RECEITAS CORRENTES	**64.615.618,00**	**64.615.618,00**	**11.202.128,73**	**17,34**	**21.086.853,08**	**32,63**	**43.528.764,92**
RECEITA TRIBUTARIA	9.442.579,00	9.442.579,00	2.932.121,99	31,05	4.146.149,39	43,91	5.296.429,61
IMPOSTOS	7.369.822,00	7.369.822,00	2.338.115,89	31,73	3.131.433,08	42,49	4.238.388,92
TAXAS	1.730.158,00	1.730.158,00	593.963,32	34,33	1.014.652,14	58,65	715.505,86
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	342.599,00	342.599,00	42,78	0,01	64,17	0,02	342.534,83
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.330.763,00	3.330.763,00	562.381,25	16,88	1.006.876,30	30,23	2.323.886,70
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.573.843,00	1.573.843,00	243.845,61	15,49	459.982,69	29,23	1.113.860,31
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	1.756.920,00	1.756.920,00	318.535,64	18,13	546.893,61	31,13	1.210.026,39
RECEITA PATRIMONIAL	1.009.829,00	1.009.829,00	93.893,76	9,30	265.500,18	26,29	744.328,82
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	1.009.829,00	1.009.829,00	93.893,76	9,30	265.500,18	26,29	744.328,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.818.056,00	46.818.056,00	7.123.882,50	15,22	14.846.869,90	31,71	31.971.186,10
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	46.634.046,00	46.634.046,00	7.123.882,50	15,28	14.846.869,90	31,84	31.787.176,10
Transf. de Instituições Privadas	5.058,00	5.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.058,00
Transf. de Pessoas	5.058,00	5.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.058,00
Transf. de Conv.	173.894,00	173.894,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.894,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.014.391,00	4.014.391,00	489.849,23	12,20	821.457,31	20,46	3.192.933,69
Multas e Juros de Mora	2.170.557,00	2.170.557,00	124.136,30	5,72	252.919,86	11,65	1.917.637,14
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	63.755,00	63.755,00	188.847,54	296,21	215.060,89	337,32	-151.305,89
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.121.101,00	1.121.101,00	156.429,00	13,95	313.324,09	27,95	807.776,91
RECEITAS DIVERSAS	658.978,00	658.978,00	20.436,39	3,10	40.152,47	6,09	618.825,53
RECEITAS DE CAPITAL	**278.170,00**	**278.170,00**	**641.466,42**	**230,60**	**832.307,24**	**299,21**	**-554.137,24**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	53.275,00	53.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.275,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	39.965,00	39.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.965,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	199.895,00	199.895,00	641.466,42	320,90	832.307,24	416,37	-632.412,24
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	12.240,00	0,00	-12.240,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	199.895,00	199.895,00	641.466,42	320,90	820.067,24	410,25	-620.172,24
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.611.405,00**	**4.611.405,00**	**731.427,93**	**15,86**	**1.408.839,57**	**30,55**	**3.202.565,43**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.611.405,00**	**4.611.405,00**	**731.427,93**	**15,86**	**1.408.839,57**	**30,55**	**3.202.565,43**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.111.405,00	3.111.405,00	481.427,93	15,47	908.839,57	29,21	2.202.565,43
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.111.405,00	3.111.405,00	481.427,93	15,47	908.839,57	29,21	2.202.565,43
OUTRAS RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	1.500.000,00	1.500.000,00	250.000,00	16,67	500.000,00	33,33	1.000.000,00

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.611.405,00**	**4.611.405,00**	**731.427,93**	**15,86**	**1.408.839,57**	**30,55**	**3.202.565,43**
Transferência para Cobertura de Déficit Atuarial -	1.500.000,00	1.500.000,00	250.000,00	16,67	500.000,00	33,33	1.000.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**69.505.193,00**	**69.505.193,00**	**12.575.023,08**	**18,09**	**23.327.999,89**	**33,56**	**46.177.193,11**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**69.505.193,00**	**69.505.193,00**	**12.575.023,08**	**18,09**	**23.327.999,89**	**33,56**	**46.177.193,11**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	69.505.193,00	69.505.193,00	12.575.023,08	18,09	23.327.999,89	33,56	46.177.193,11
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	368.210,39	—	—	368.210,39	—	—
Superávit Financeiro	—	368.210,39	—	—	368.210,39	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**64.893.788,00**	**3.269.525,73**	**68.163.313,73**	**9.527.538,12**	**23.813.066,03**	**8.371.099,56**	**14.024.127,05**	**20,57**	**54.139.186,68**
DESPESAS CORRENTES	**57.209.976,00**	**30.949,64**	**57.240.925,64**	**9.207.708,20**	**20.517.137,20**	**7.911.880,59**	**13.342.784,71**	**23,31**	**43.898.140,93**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.764.240,90	-166.789,61	34.597.451,29	5.358.409,08	9.429.561,56	5.177.340,14	9.248.492,62	26,73	25.348.958,67
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	600.000,00	0,00	600.000,00	115.211,69	225.346,01	115.211,69	225.346,01	37,56	374.653,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.845.735,10	197.739,25	22.043.474,35	3.734.087,43	10.862.229,63	2.619.328,76	3.868.946,08	17,55	18.174.528,27
DESPESAS DE CAPITAL	**5.856.065,00**	**3.238.576,09**	**9.094.641,09**	**319.829,92**	**3.295.928,83**	**459.218,97**	**681.342,34**	**7,49**	**8.413.298,75**
INVESTIMENTOS	5.257.115,00	3.238.576,09	8.495.691,09	181.034,62	3.022.346,06	320.423,67	407.759,57	4,80	8.087.931,52
AMORTIZACAO DA DIVIDA	598.950,00	0,00	598.950,00	138.795,30	273.582,77	138.795,30	273.582,77	45,68	325.367,23

Continua 2/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**64.893.788,00**	**3.269.525,73**	**68.163.313,73**	**9.527.538,12**	**23.813.066,03**	**8.371.099,56**	**14.024.127,05**	**20,57**	**54.139.186,68**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.827.747,00**	**0,00**	**1.827.747,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.827.747,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**4.611.405,00**	**0,00**	**4.611.405,00**	**394.678,65**	**2.417.530,24**	**644.673,12**	**1.417.524,71**	**30,74**	**3.193.880,29**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.111.405,00	0,00	3.111.405,00	394.678,65	917.530,24	394.673,12	917.524,71	29,49	2.193.880,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	250.000,00	500.000,00	33,33	1.000.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**69.505.193,00**	**3.269.525,73**	**72.774.718,73**	**9.922.216,77**	**26.230.596,27**	**9.015.772,68**	**15.441.651,76**	**21,22**	**57.333.066,97**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**69.505.193,00**	**3.269.525,73**	**72.774.718,73**	**9.922.216,77**	**26.230.596,27**	**9.015.772,68**	**15.441.651,76**	**21,22**	**57.333.066,97**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	7.886.348,13	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	69.505.193,00	3.269.525,73	72.774.718,73	9.922.216,77	26.230.596,27	9.015.772,68	23.327.999,89	21,22	57.333.066,97

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 597.993,28

FONTE:

CURITIBANOS, 13/05/2013

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.893.788,00	68.163.313,73	9.527.538,12	23.813.066,03	8.371.099,56	14.024.127,05	90,82	20,57	54.139.186,68
Legislativa	2.042.930,00	2.042.930,00	270.236,17	569.587,78	267.652,55	508.249,10	3,29	24,88	1.534.680,90
Ação Legislativa	2.042.930,00	2.042.930,00	270.236,17	569.587,78	267.652,55	508.249,10	3,29	24,88	1.534.680,90
Administração	6.206.986,00	6.011.986,00	882.167,29	2.062.569,68	731.015,07	1.366.467,33	8,85	22,73	4.645.518,67
Planejamento e Orçamento	490.421,00	460.421,00	70.946,59	120.544,47	65.394,86	104.338,69	0,68	22,66	356.082,31
Administração Geral	5.476.985,00	5.311.985,00	777.808,77	1.879.153,89	632.484,28	1.203.133,32	7,79	22,65	4.108.851,68
Administração Financeira	146.410,00	146.410,00	24.164,00	41.224,00	24.164,00	41.224,00	0,27	28,16	105.186,00
Normatização e Fiscalização	93.170,00	93.170,00	9.247,93	21.647,32	8.971,93	17.771,32	0,12	19,07	75.398,68
Segurança Pública	1.797.603,00	1.797.603,00	53.030,36	174.874,77	40.086,84	54.797,34	0,35	3,05	1.742.805,66
Policiamento	1.797.603,00	1.797.603,00	53.030,36	174.874,77	40.086,84	54.797,34	0,35	3,05	1.742.805,66
Assistência Social	2.150.111,00	2.150.111,00	182.770,67	445.939,50	166.830,52	284.676,91	1,84	13,24	1.865.434,09
Assistência à Criança e ao Adolescente	308.242,00	308.242,00	19.357,41	43.877,31	18.613,19	35.719,01	0,23	11,59	272.522,99
Assistência Comunitária	1.841.869,00	1.841.869,00	163.413,26	402.062,19	148.217,33	248.957,90	1,61	13,52	1.592.911,10
Previdência Social	4.698.237,00	4.698.237,00	824.478,58	1.593.084,87	824.478,58	1.593.084,87	10,32	33,91	3.105.152,13
Previdência do Regime Estatutário	4.698.237,00	4.698.237,00	824.478,58	1.593.084,87	824.478,58	1.593.084,87	10,32	33,91	3.105.152,13
Saúde	13.676.033,00	13.676.033,00	3.154.629,14	6.296.451,77	2.213.019,08	3.536.766,68	22,90	25,86	10.139.266,32
Atenção Básica	12.189.395,00	12.189.395,00	3.021.501,14	5.514.077,72	1.940.544,29	3.192.960,54	20,68	26,19	8.996.434,46
Vigilância Sanitária	28.616,00	28.616,00	0,00	3.270,00	1.090,00	1.090,00	0,01	3,81	27.526,00
Vigilância Epidemiológica	69.212,00	69.212,00	54.041,00	69.031,00	46.145,61	47.755,61	0,31	69,00	21.456,39
Alimentação e Nutrição	1.388.810,00	1.388.810,00	79.087,00	710.073,05	225.239,18	294.960,53	1,91	21,24	1.093.849,47
Educação	17.921.173,00	18.677.438,91	1.979.127,60	5.982.289,73	2.213.378,88	3.594.759,82	23,28	19,25	15.082.679,09
Ensino Fundamental	10.173.848,00	10.396.148,00	935.051,06	3.658.528,10	1.243.559,59	1.850.640,80	11,98	17,80	8.545.507,20
Ensino Médio	232.925,00	232.925,00	33.248,18	42.144,67	11.287,58	20.184,07	0,13	8,67	212.740,93
Ensino Superior	85.850,00	85.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.850,00
Educação Infantil	7.339.500,00	7.873.465,91	968.828,36	2.239.616,96	945.931,71	1.711.334,95	11,08	21,74	6.162.130,96
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Especial	69.050,00	69.050,00	42.000,00	42.000,00	12.600,00	12.600,00	0,08	18,25	56.450,00
Cultura	608.880,00	578.880,00	50.131,51	108.103,58	56.131,51	108.103,58	0,70	18,67	470.776,42
Difusão Cultural	608.880,00	578.880,00	50.131,51	108.103,58	56.131,51	108.103,58	0,70	18,67	470.776,42
Urbanismo	5.385.339,00	8.120.859,57	1.003.657,83	4.271.446,09	917.576,65	1.320.629,88	8,55	16,26	6.800.229,69
Serviços Urbanos	5.365.339,00	8.100.859,57	1.003.657,83	4.271.446,09	917.576,65	1.320.629,88	8,55	16,30	6.780.229,69

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.893.788,00	68.163.313,73	9.527.538,12	23.813.066,03	8.371.099,56	14.024.127,05	90,82	20,57	54.139.186,68
Urbanismo	5.385.339,00	8.120.859,57	1.003.657,83	4.271.446,09	917.576,65	1.320.629,88	8,55	16,26	6.800.229,69
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Habitação	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00
Habitação Urbana	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00
Saneamento	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Saneamento Básico Urbano	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Gestão Ambiental	706.805,00	706.805,00	65.912,60	121.486,60	67.053,45	116.590,31	0,76	16,50	590.214,69
Preservação e Conservação Ambiental	706.805,00	706.805,00	65.912,60	121.486,60	67.053,45	116.590,31	0,76	16,50	590.214,69
Agricultura	1.890.112,00	1.860.112,00	145.058,98	301.375,22	86.088,05	134.592,79	0,87	7,24	1.725.519,21
Promoção da Produção Animal	948.250,00	948.250,00	65.443,50	65.443,50	245,00	245,00	0,00	0,03	948.005,00
Extensão Rural	941.862,00	911.862,00	79.615,48	235.931,72	85.843,05	134.347,79	0,87	14,73	777.514,21
Indústria	575.027,00	545.027,00	13.518,95	23.966,57	13.518,95	23.966,57	0,16	4,40	521.060,43
Promoção Industrial	575.027,00	545.027,00	13.518,95	23.966,57	13.518,95	23.966,57	0,16	4,40	521.060,43
Comércio e Serviços	45.000,00	45.000,00	0,00	14.480,00	1.521,97	2.294,44	0,01	5,10	42.705,56
Turismo	45.000,00	45.000,00	0,00	14.480,00	1.521,97	2.294,44	0,01	5,10	42.705,56
Energia	1.756.920,00	1.756.920,00	144.994,51	298.555,63	144.896,51	298.457,63	1,93	16,99	1.458.462,37
Energia Elétrica	1.756.920,00	1.756.920,00	144.994,51	298.555,63	144.896,51	298.457,63	1,93	16,99	1.458.462,37
Transporte	563.100,00	563.100,00	108.132,80	349.357,42	79.985,17	114.866,01	0,74	20,40	448.233,99
Transporte Aéreo	133.100,00	133.100,00	1.922,46	9.562,13	2.528,22	3.691,45	0,02	2,77	129.408,55
Transporte Rodoviário	430.000,00	430.000,00	106.210,34	339.795,29	77.456,95	111.174,56	0,72	25,85	318.825,44
Desporto e Lazer	1.106.385,00	1.169.124,25	285.702,83	479.613,57	182.329,28	245.940,54	1,59	21,04	923.183,71
Desporto Comunitário	1.053.145,00	1.115.884,25	232.742,83	426.653,57	182.329,28	245.940,54	1,59	22,04	869.943,71
Lazer	53.240,00	53.240,00	52.960,00	52.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.240,00
Encargos Especiais	1.832.900,00	1.832.900,00	363.988,30	719.883,25	365.536,50	719.883,25	4,66	39,28	1.113.016,75
Serviço da Dívida Interna	1.198.950,00	1.198.950,00	254.006,99	498.928,78	254.006,99	498.928,78	3,23	41,61	700.021,22
Outros Encargos Especiais	633.950,00	633.950,00	109.981,31	220.954,47	111.529,51	220.954,47	1,43	34,85	412.995,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.827.747,00	1.827.747,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.827.747,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.611.405,00	4.611.405,00	394.678,65	2.417.530,24	644.673,12	1.417.524,71	9,18	30,74	3.193.880,29
Legislativa	89.177,00	89.177,00	11.201,48	21.805,10	11.201,48	21.805,10	0,14	24,45	67.371,90
Ação Legislativa	89.177,00	89.177,00	11.201,48	21.805,10	11.201,48	21.805,10	0,14	24,45	67.371,90

Continua 2/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.611.405,00	4.611.405,00	394.678,65	2.417.530,24	644.673,12	1.417.524,71	9,18	30,74	3.193.880,29
Administração	2.631.350,00	2.631.350,00	146.142,48	1.781.161,83	396.142,48	781.161,83	5,06	29,69	1.850.188,17
Administração Geral	2.631.350,00	2.631.350,00	146.142,48	1.781.161,83	396.142,48	781.161,83	5,06	29,69	1.850.188,17
Saúde	732.050,00	732.050,00	20.642,65	208.649,53	20.642,65	208.649,53	1,35	28,50	523.400,47
Atenção Básica	732.050,00	732.050,00	20.642,65	208.649,53	20.642,65	208.649,53	1,35	28,50	523.400,47
Educação	1.121.560,00	1.121.560,00	214.201,06	399.322,85	214.195,53	399.317,32	2,59	35,60	722.242,68
Ensino Fundamental	505.780,00	505.780,00	108.682,97	203.131,91	108.677,44	203.126,38	1,32	40,16	302.653,62
Educação Infantil	615.780,00	615.780,00	105.518,09	196.190,94	105.518,09	196.190,94	1,27	31,86	419.589,06
Desporto e Lazer	37.268,00	37.268,00	2.490,98	6.590,93	2.490,98	6.590,93	0,04	17,69	30.677,07
Desporto Comunitário	37.268,00	37.268,00	2.490,98	6.590,93	2.490,98	6.590,93	0,04	17,69	30.677,07
TOTAL (III) = (I + II)	69.505.193,00	72.774.718,73	9.922.216,77	26.230.596,27	9.015.772,68	15.441.651,76	100,00	21,22	57.333.066,97

FONTE:

CURITIBANOS, 13/05/2013

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2012 A ABRIL/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mai/2012	Jun/2012	Jul/2012	Ago/2012	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.982.044,69**	**4.880.205,51**	**5.349.951,00**	**4.824.389,47**	**4.765.143,22**	**5.087.245,88**	**5.235.230,11**	**6.484.166,10**	**4.983.370,84**	**5.987.248,89**	**6.750.519,35**	**5.388.928,16**	**66.718.443,22**	**71.342.718,00**
RECEITA TRIBUTARIA	502.252,25	476.157,18	522.668,67	488.723,86	494.806,24	490.693,88	456.653,20	587.099,92	341.509,89	872.517,51	2.240.398,93	691.723,06	8.165.204,59	9.442.579,00
I.P.T.U.	68.671,54	59.239,22	54.147,27	53.925,57	47.078,33	14.250,18	8.020,19	12.354,22	203,05	153.572,54	1.413.802,08	173.755,99	2.059.020,18	3.016.046,00
I.R.R.F	73.381,58	78.305,63	73.207,64	81.670,42	86.356,42	70.234,40	68.608,31	187.853,80	55.351,36	60.545,94	73.730,12	91.205,19	1.000.450,81	694.862,00
I.S.S.	200.843,57	195.339,71	222.667,88	215.984,66	240.186,24	273.009,40	231.909,32	294.216,56	157.562,94	228.378,13	204.410,61	222.992,67	2.687.501,69	2.600.000,00
I.T.B.I.	90.971,84	95.152,33	122.309,01	91.854,03	73.797,73	102.648,52	125.952,84	65.849,50	96.062,85	41.640,38	70.646,79	87.572,44	1.064.458,26	1.050.000,00
Outras Receitas Tributárias	68.383,72	48.120,29	50.336,87	45.289,18	47.387,52	30.551,38	22.162,54	26.825,84	32.329,69	388.380,52	477.809,33	116.196,77	1.353.773,65	2.081.671,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	222.614,85	221.276,40	210.995,82	215.462,17	215.443,72	206.830,31	217.666,09	315.959,85	211.938,90	232.556,15	219.755,52	342.625,73	2.833.125,51	3.330.763,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.741.236,47	39.184,65	294.035,63	211.550,23	180.329,92	400.398,85	91.567,20	166.094,00	149.526,36	22.080,06	30.166,51	63.727,25	3.389.897,13	1.009.829,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.009.817,31	3.869.653,13	4.170.980,62	3.749.004,74	3.733.020,42	3.840.984,08	4.121.346,30	5.185.865,18	4.128.573,41	4.680.309,37	3.928.459,05	4.132.742,23	49.550.755,84	53.545.156,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.497.299,15	1.277.718,63	954.157,55	1.052.892,83	921.265,76	977.965,19	1.321.880,60	1.494.132,69	1.377.617,26	1.853.436,69	1.067.441,88	1.145.341,08	14.941.149,31	16.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	842.640,82	870.752,14	851.717,86	852.591,38	988.533,09	931.727,48	1.002.295,75	1.013.153,37	973.386,42	867.141,24	945.813,05	987.104,84	11.126.857,44	13.975.500,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	258.270,46	239.892,96	282.163,95	270.122,16	260.930,17	297.621,50	200.177,20	133.423,20	133.690,10	185.628,26	243.686,12	251.142,52	2.756.748,60	2.400.000,00
Cota-Parte do ITR.	715,28	1.558,97	238,70	75,92	11.536,06	107.355,15	3.944,62	2.416,65	1.334,86	229,42	1.343,11	2.073,65	132.822,39	87.846,00
Outras Transferências Correntes	466.595,47	555.386,03	1.227.724,00	685.476,82	560.211,65	590.240,84	597.690,51	1.488.531,98	480.614,81	647.415,78	678.856,86	575.810,68	8.554.555,43	7.409.655,00
Transferências da LC 61/1989	16.629,59	14.856,20	13.853,98	15.312,98	15.486,09	14.967,48	15.152,79	17.399,16	17.077,90	13.112,94	11.575,90	10.614,43	176.039,44	362.032,00
Transferências da LC 87/1996	4.663,50	4.663,50	4.663,50	4.663,50	0,00	9.327,00	4.663,50	4.663,50	0,00	0,00	0,00	17.960,89	55.268,89	310.123,00
Transferências do FUNDEB	923.003,04	904.824,70	836.461,08	867.869,15	975.057,60	911.779,44	975.541,33	1.032.144,63	1.144.852,06	1.113.345,04	979.742,13	1.142.694,14	11.807.314,34	12.500.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	506.123,81	273.934,15	151.270,26	159.648,47	141.542,92	148.338,76	347.997,32	229.147,15	151.822,28	179.785,80	331.739,34	158.109,89	2.779.460,15	4.014.391,00
Ded Rec p/ Formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded Rec p/ Form do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita Formação do FUNDEF - LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - IPI Exp.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**644.802,95**	**599.220,14**	**539.501,54**	**556.948,72**	**558.427,90**	**583.716,97**	**626.088,74**	**763.284,02**	**617.290,97**	**706.430,20**	**760.805,34**	**606.136,63**	**7.562.654,12**	**8.326.232,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	11.206,75	11.206,75	11.206,75	11.206,75	11.206,75	11.206,75	11.206,75	21.576,43	10.518,36	11.170,35	185.777,58	0,00	307.489,97	25.289,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	109.552,65	106.125,09	106.087,82	106.610,42	106.789,46	104.717,69	105.259,29	208.670,10	104.786,74	111.350,34	120.556,19	123.289,42	1.413.795,21	1.568.519,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	524.043,55	481.888,30	422.206,97	439.131,55	440.431,69	467.792,53	509.622,70	533.037,49	501.985,87	583.909,51	454.471,57	482.847,21	5.841.368,94	6.727.100,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.324,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.337.241,74**	**4.280.985,37**	**4.810.449,46**	**4.267.440,75**	**4.206.715,32**	**4.503.528,91**	**4.609.141,37**	**5.720.882,08**	**4.366.079,87**	**5.280.818,69**	**5.989.714,01**	**4.782.791,53**	**59.155.789,10**	**63.016.486,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 13/05/2013

JOSE ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

AMAURY SILVA
Secretário de Administração

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.798.782,00	1.798.782,00	467.243,26	837.567,31	1.302.483,88
RECEITAS CORRENTES	1.798.782,00	1.798.782,00	467.243,26	837.567,31	1.302.483,88
Receita de Contribuições dos Segurados	1.568.519,00	1.568.519,00	243.845,61	459.982,69	403.616,65
Pessoal Civil	1.568.519,00	1.568.519,00	243.845,61	459.982,69	403.616,65
Ativo	1.539.903,00	1.539.903,00	240.831,09	454.539,27	399.435,71
Inativo	18.634,00	18.634,00	1.648,56	2.792,66	2.256,30
Pensionista	9.982,00	9.982,00	1.365,96	2.650,76	1.924,64
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	5.324,00	5.324,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	199.650,00	199.650,00	37.620,07	170.118,33	835.960,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	199.650,00	199.650,00	37.620,07	170.118,33	835.960,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	25.289,00	25.289,00	185.777,58	207.466,29	62.906,99
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	25.289,00	25.289,00	185.777,58	207.466,29	62.906,99
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.611.405,00	4.611.405,00	731.427,93	1.408.839,57	1.137.089,04
RECEITAS CORRENTES	4.611.405,00	4.611.405,00	731.427,93	1.408.839,57	1.137.089,04
Receita de Contribuições Patronais	3.111.405,00	3.111.405,00	481.427,93	908.839,57	803.769,04
Pessoal Civil	3.111.405,00	3.111.405,00	481.427,93	908.839,57	803.769,04
Ativo	3.111.405,00	3.111.405,00	481.427,93	908.839,57	803.769,04
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.500.000,00	1.500.000,00	250.000,00	500.000,00	333.320,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**6.410.187,00**	**6.410.187,00**	**1.198.671,19**	**2.246.406,88**	**2.439.572,92**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.981.740,00	4.981.740,00	853.857,98	1.648.413,60	1.403.201,69
ADMINISTRAÇÃO	283.503,00	283.503,00	29.379,40	55.328,73	43.539,91
Despesas Correntes	266.200,00	266.200,00	29.379,40	55.328,73	43.539,91
Despesas de Capital	17.303,00	17.303,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.698.237,00	4.698.237,00	824.478,58	1.593.084,87	1.359.661,78
Pessoal Civil	0,00	0,00	824.431,86	1.592.991,43	1.359.661,78
Aposentadorias	0,00	0,00	646.348,78	1.244.187,55	1.081.965,64
Pensões	0,00	0,00	178.083,08	348.803,88	277.696,14
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.698.237,00	4.698.237,00	46,72	93,44	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.698.237,00	4.698.237,00	46,72	93,44	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**4.981.740,00**	**4.981.740,00**	**853.857,98**	**1.648.413,60**	**1.403.201,69**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**1.428.447,00**	**1.428.447,00**	**344.813,21**	**597.993,28**	**1.036.371,23**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	93.194,12	180.962,66	162.740,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	93.194,12	180.962,66	162.740,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	93.194,12	180.962,66	162.740,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	1.428.447,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	MARÇO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2013	2012
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	361.705,84	363.938,26	305.225,51
Investimentos	12.883.095,49	13.016.980,45	10.504.659,85

FONTE:

CURITIBANOS, 13/05/2013

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 28 Fev 2013 (B)	Em 30 Abr 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.304.570,53	2.169.783,06	2.030.987,76
DEDUÇÕES (II)	5.038.841,73	8.598.988,13	11.895.704,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.113.298,48	9.014.081,61	12.424.292,80
Demais Haveres Financeiros	401,41	0,00	1.040,97
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	74.858,16	415.093,48	529.629,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.734.271,20	-6.429.205,07	-9.864.716,65
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	479.568,15	460.240,22	440.896,01
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-3.213.839,35**	**-6.889.445,29**	**-10.305.612,66**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Abr 2013 (C - A)
VALOR	**-3.416.167,37**	**-7.091.773,31**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-200.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 28 Fev 2013 (B)	Em 30 Abr 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	29.645.606,79	29.645.606,79	29.645.606,79
Passivo Atuarial	29.645.606,79	29.645.606,79	29.645.606,79
DEDUÇÕES (VIII)	12.602.412,77	12.942.911,38	13.380.918,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	321.170,47	449.170,82	363.938,26
Investimentos	12.281.862,12	12.494.360,38	13.016.980,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	619,82	619,82	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	17.043.194,02	16.702.695,41	16.264.688,08
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**17.043.194,02**	**16.702.695,41**	**16.264.688,08**

FONTE:

CURITIBANOS, 13/05/2013

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**68.217.194,00**	**11.839.662,90**	**22.230.192,47**	**20.274.105,97**
Receita Tributária	9.442.579,00	2.932.121,99	4.146.149,39	4.064.407,86
I.P.T.U.	3.016.046,00	1.587.558,07	1.741.333,66	1.586.261,98
I.S.S.	2.600.000,00	427.403,28	813.344,35	910.148,34
I.T.B.I.	1.050.000,00	158.219,23	295.922,46	320.851,83
I.R.R.F.	703.776,00	164.935,31	280.832,61	239.636,62
Outras Receitas Tributárias	2.072.757,00	594.006,10	1.014.716,31	1.007.509,09
Receita de Contribuição	6.442.168,00	1.043.809,18	1.915.715,87	1.729.691,48
Receitas Previdenciárias	4.685.248,00	725.273,54	1.368.822,26	1.207.385,69
Outras Contribuições	1.756.920,00	318.535,64	546.893,61	522.305,79
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.009.829,00	93.893,76	265.500,18	1.042.267,90
(-) Aplicações Financeiras	1.009.829,00	93.893,76	265.500,18	1.042.267,90
Transferências Correntes	46.818.056,00	7.123.882,50	14.846.869,90	13.460.863,86
F.P.M.	13.200.000,00	1.770.226,42	4.355.069,62	4.206.369,82
I.C.M.S.	11.180.400,00	1.546.334,48	3.018.756,78	2.888.013,19
Convênios	173.894,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	22.263.762,00	3.807.321,60	7.473.043,50	6.366.480,85
Demais Receitas Correntes	5.514.391,00	739.849,23	1.321.457,31	1.019.142,77
Dívida Ativa	1.121.101,00	156.429,00	313.324,09	312.134,40
Diversas Receitas Correntes	4.393.290,00	583.420,23	1.008.133,22	707.008,37
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**278.170,00**	**641.466,42**	**832.307,24**	**986.548,15**
Operações de Crédito (III)	25.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	53.275,00	0,00	0,00	24.075,00
Transferências de Capital	199.895,00	641.466,42	832.307,24	962.473,15
Convênios	199.895,00	641.466,42	820.067,24	956.929,15
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	12.240,00	5.544,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**199.895,00**	**641.466,42**	**832.307,24**	**962.473,15**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**-**	**-**	**-**
				0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**68.417.089,00**	**12.481.129,32**	**23.062.499,71**	**21.236.579,12**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**61.852.330,64**	**8.556.553,71**	**14.760.309,42**	**15.054.375,67**
Pessoal e Encargos Sociais	37.708.856,29	5.572.013,26	10.166.017,33	10.049.491,42
Juros e Encargos da Dívida (IX)	600.000,00	115.211,69	225.346,01	205.550,16
Outras Despesas Correntes	23.543.474,35	2.869.328,76	4.368.946,08	4.799.334,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**61.252.330,64**	**8.441.342,02**	**14.534.963,41**	**14.848.825,51**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**9.094.641,09**	**459.218,97**	**681.342,34**	**965.552,70**
Investimentos	8.495.691,09	320.423,67	407.759,57	824.420,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	598.950,00	138.795,30	273.582,77	141.131,79
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**8.495.691,09**	**320.423,67**	**407.759,57**	**824.420,91**

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**399.300,00**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**1.428.447,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**71.575.768,73**	**8.761.765,69**	**14.942.722,98**	**15.673.246,42**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.158.679,73**	**3.719.363,63**	**8.119.776,73**	**5.563.332,70**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	368.210,39	16.087.919,90
Superávit Financeiro	-	-	368.210,39	15.719.709,51
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	368.210,39

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**110.846,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 13/05/2013

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	774,27	74.703,71	58.214,55	16.651,38	612,05	872.535,93	973.977,23	748.845,81	727.538,79	4.283,71	1.114.690,66
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	774,27	74.083,89	57.594,73	16.651,38	612,05	872.535,93	973.527,23	748.395,81	727.088,79	4.283,71	1.114.690,66
CHEFIA DO EXECUTIVO	774,27	44.290,39	27.801,23	16.651,38	612,05	467.727,28	518.767,92	168.973,65	168.973,65	0,00	817.521,55
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.116,90	910,00	910,00	0,00	7.206,90
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	5.013,90	5.013,90	0,00	0,00	404.808,65	403.198,42	553.672,65	532.365,63	2.574,00	273.067,44
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	24.779,60	24.779,60	0,00	0,00	0,00	43.443,99	24.839,51	24.839,51	1.709,71	16.894,77
IPESMUC	0,00	619,82	619,82	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00	450,00	0,00	0,00
INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	619,82	619,82	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00	450,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**774,27**	**74.703,71**	**58.214,55**	**16.651,38**	**612,05**	**872.535,93**	**973.977,23**	**748.845,81**	**727.538,79**	**4.283,71**	**1.114.690,66**

FONTE:

CURITIBANOS, 13/05/2013

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.747.639,00	8.747.639,00	2.468.894,08	3.392.584,65	38,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.191.971,00	4.191.971,00	1.699.191,23	1.961.897,50	46,80
1.1.1- IPTU	3.016.046,00	3.016.046,00	1.587.574,92	1.741.350,51	57,74
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	18.301,00	18.301,00	531,34	533,60	2,92
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	709.423,00	709.423,00	69.066,43	138.836,10	19,57
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	448.201,00	448.201,00	42.018,54	81.177,29	18,11
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.051.830,00	1.051.830,00	162.046,43	299.749,66	28,50
1.2.1- ITBI	1.050.000,00	1.050.000,00	161.819,23	299.522,46	28,53
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.830,00	1.830,00	227,20	227,20	12,42
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.800.062,00	2.800.062,00	442.721,11	850.104,88	30,36
1.3.1- ISS	2.600.000,00	2.600.000,00	427.403,28	813.344,35	31,28
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	21.962,00	21.962,00	2.764,88	4.976,02	22,66
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	133.100,00	133.100,00	7.968,82	20.956,86	15,75
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	45.000,00	45.000,00	4.584,13	10.827,65	24,06
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	703.776,00	703.776,00	164.935,31	280.832,61	39,90
1.4.1- IRRF	703.776,00	703.776,00	164.935,31	280.832,61	39,90
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.635.501,00	33.635.501,00	4.684.097,47	10.106.752,56	30,05
2.1- Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	2.212.782,96	5.443.836,91	32,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	16.500.000,00	2.212.782,96	5.443.836,91	32,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.975.500,00	13.975.500,00	1.932.917,89	3.773.445,55	27,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	310.123,00	310.123,00	17.960,89	17.960,89	5,79
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	362.032,00	362.032,00	22.190,33	52.381,17	14,47
2.5- Cota-Parte ITR	87.846,00	87.846,00	3.416,76	4.981,04	5,67
2.6- Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.400.000,00	494.828,64	814.147,00	33,92
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.383.140,00	42.383.140,00	7.152.991,55	13.499.337,21	31,85

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.569.598,00	1.569.598,00	298.862,13	554.698,32	35,34
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.042.680,00	1.042.680,00	202.109,20	457.945,39	43,92
5.2- Outras Transferências do FNDE	526.918,00	526.918,00	96.752,93	96.752,93	18,36
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	18.301,00	18.301,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	18.301,00	18.301,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	106.480,00	106.480,00	24.700,00	24.700,00	23,20
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.694.379,00	1.694.379,00	323.562,13	579.398,32	34,20

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.727.100,00	6.727.100,00	937.318,78	2.023.214,16	30,08
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.300.000,00	3.300.000,00	442.556,54	1.088.767,29	32,99
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.795.100,00	2.795.100,00	386.583,41	754.688,77	27,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	62.025,00	62.025,00	3.592,17	3.592,17	5,79
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	72.406,00	72.406,00	4.438,04	10.476,20	14,47
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	17.569,00	17.569,00	683,32	996,14	5,67
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	480.000,00	480.000,00	99.465,30	164.693,59	34,31
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.545.254,00	12.545.254,00	2.132.468,04	4.396.660,17	35,05
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.500.000,00	12.500.000,00	2.122.436,27	4.380.633,37	35,05
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	45.254,00	45.254,00	10.031,77	16.026,80	35,42
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	5.772.900,00	5.772.900,00	1.185.117,49	2.357.419,21	40,84
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.788.465,90	9.156.676,29	1.599.492,79	2.758.271,98	30,12
13.1- Com Educação Infantil	4.995.260,00	5.143.470,39	873.384,30	1.560.449,05	30,34
13.2- Com Ensino Fundamental	3.793.205,90	4.013.205,90	726.108,49	1.197.822,93	29,85
14- OUTRAS DESPESAS	3.756.788,10	3.756.788,10	211.834,37	211.834,37	5,64
14.1- Com Educação Infantil	1.066.375,00	1.066.375,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.690.413,10	2.690.413,10	211.834,37	211.834,37	7,87
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.545.254,00	12.913.464,39	1.811.327,16	2.970.106,35	23,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	368.210,39
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	368.210,39
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	54,36

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	368.210,39
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 [2]	368.210,39

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	10.595.785,00	10.595.785,00	1.788.247,89	3.374.834,30	31,85

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.625.560,00	7.773.770,39	1.038.625,33	1.828.511,35	23,52
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.061.635,00	6.209.845,39	873.384,30	1.560.449,05	25,13
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.563.925,00	1.563.925,00	165.241,03	268.062,30	17,14
24- ENSINO FUNDAMENTAL	9.647.194,00	9.867.194,00	1.329.042,32	2.030.572,47	20,58
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.483.619,00	6.703.619,00	937.942,86	1.409.657,30	21,03
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.163.575,00	3.163.575,00	391.099,46	620.915,17	19,63
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	17.272.754,00	17.640.964,39	2.367.667,65	3.859.083,82	21,88

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.357.419,21
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	16.026,80
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	368.210,39
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	2.574,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	2.744.230,40
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.114.853,42
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	8,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.042.680,00	1.042.680,00	3.636,20	3.636,20	0,35
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	704.974,00	1.090.729,52	105.358,11	188.493,39	17,28
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.747.654,00	2.133.409,52	108.994,31	192.129,59	9,01
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	19.020.408,00	19.774.373,91	2.476.661,96	4.051.213,41	20,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.072,72	2.574,00

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	607.453,67	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.380.633,37	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.073.673,85	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	16.026,80	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.930.439,99	0,00

CURITIBANOS, 13/05/2013

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 368.210,39, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	9.094.641,09	681.342,34	0,00	8.413.298,75
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**9.094.641,09**	**681.342,34**	**0,00**	**8.413.298,75**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-9.069.641,09**	**-681.342,34**		**-8.388.298,75**

FONTE:

CURITIBANOS, 13/05/2013

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2012	4.202.589,95	4.917.472,48	-714.882,53	12.670.887,15
2013	4.289.141,50	4.441.216,56	-152.075,06	12.518.812,09
2014	4.076.670,06	4.291.088,15	-214.418,09	12.304.394,00
2015	3.869.202,57	4.163.019,05	-293.816,48	12.010.577,52
2016	3.644.285,08	4.116.745,60	-472.460,52	11.538.117,00
2017	3.390.442,42	4.184.539,49	-794.097,07	10.744.019,93
2018	3.187.171,63	4.138.379,75	-951.208,12	9.792.811,81
2019	3.004.257,34	4.063.624,06	-1.059.366,72	8.733.445,09
2020	2.794.172,80	4.091.533,85	-1.297.361,05	7.436.084,04
2021	2.568.386,02	4.186.799,07	-1.618.413,05	5.817.670,99
2022	2.371.370,59	4.224.265,38	-1.852.894,79	3.964.776,20
2023	2.221.759,77	4.147.206,88	-1.925.447,11	2.039.329,09
2024	2.069.673,70	4.100.904,51	-2.031.230,81	8.098,28
2025	1.955.349,97	3.966.876,64	-2.011.526,67	-2.003.428,39
2026	1.793.814,80	3.985.115,29	-2.191.300,49	-4.194.728,88
2027	1.654.977,85	3.954.416,16	-2.299.438,31	-6.494.167,19
2028	1.521.870,81	3.920.732,48	-2.398.861,67	-8.893.028,86
2029	1.401.639,82	3.865.384,00	-2.463.744,18	-11.356.773,04
2030	1.303.979,86	3.762.490,08	-2.458.510,22	-13.815.283,26
2031	1.182.215,65	3.747.414,84	-2.565.199,19	-16.380.482,45
2032	1.107.902,05	3.609.053,56	-2.501.151,51	-18.881.633,96
2033	1.014.735,18	3.542.064,70	-2.527.329,52	-21.408.963,48
2034	938.138,65	3.441.662,30	-2.503.523,65	-23.912.487,13
2035	868.285,48	3.337.100,25	-2.468.814,77	-26.381.301,90
2036	819.405,15	3.186.551,89	-2.367.146,74	-28.748.448,64
2037	783.878,34	3.015.944,69	-2.232.066,35	-30.980.514,99
2038	746.762,31	2.864.708,75	-2.117.946,44	-33.098.461,43
2039	718.309,55	2.702.608,44	-1.984.298,89	-35.082.760,32
2040	697.682,28	2.531.681,19	-1.833.998,91	-36.916.759,23
2041	684.094,99	2.357.463,26	-1.673.368,27	-38.590.127,50
2042	678.838,69	2.171.503,54	-1.492.664,85	-40.082.792,35
2043	674.790,76	1.996.668,39	-1.321.877,63	-41.404.669,98
2044	668.223,18	1.840.884,64	-1.172.661,46	-42.577.331,44
2045	660.681,40	1.699.764,04	-1.039.082,64	-43.616.414,08
2046	656.709,93	1.558.526,80	-901.816,87	-44.518.230,95
2047	3.579,46	1.423.203,86	-1.419.624,40	-45.937.855,35
2048	2.925,96	1.294.384,25	-1.291.458,29	-47.229.313,64
2049	2.282,62	1.174.478,41	-1.172.195,79	-48.401.509,43
2050	886,55	1.065.747,28	-1.064.860,73	-49.466.370,16
2051	0,00	964.583,20	-964.583,20	-50.430.953,36
2052	0,00	869.089,59	-869.089,59	-51.300.042,95
2053	0,00	781.569,76	-781.569,76	-52.081.612,71
2054	0,00	701.565,80	-701.565,80	-52.783.178,51
2055	0,00	628.821,04	-628.821,04	-53.411.999,55
2056	0,00	560.407,20	-560.407,20	-53.972.406,75
2057	0,00	499.663,66	-499.663,66	-54.472.070,41
2058	0,00	444.445,69	-444.445,69	-54.916.516,10
2059	0,00	393.308,39	-393.308,39	-55.309.824,49
2060	0,00	347.395,09	-347.395,09	-55.657.219,58
2061	0,00	306.451,88	-306.451,88	-55.963.671,46
2062	0,00	268.865,49	-268.865,49	-56.232.536,95
2063	0,00	235.705,78	-235.705,78	-56.468.242,73
2064	0,00	206.383,43	-206.383,43	-56.674.626,16
2065	0,00	178.392,76	-178.392,76	-56.853.018,92
2066	0,00	154.428,63	-154.428,63	-57.007.447,55
2067	0,00	132.998,09	-132.998,09	-57.140.445,64
2068	0,00	114.282,92	-114.282,92	-57.254.728,56
2069	0,00	97.731,92	-97.731,92	-57.352.460,48
2070	0,00	83.472,85	-83.472,85	-57.435.933,33
2071	0,00	70.623,95	-70.623,95	-57.506.557,28

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2072	0,00	59.379,74	-59.379,74	-57.565.937,02
2073	0,00	50.335,10	-50.335,10	-57.616.272,12
2074	0,00	42.389,15	-42.389,15	-57.658.661,27
2075	0,00	34.896,99	-34.896,99	-57.693.558,26
2076	0,00	28.954,39	-28.954,39	-57.722.512,65
2077	0,00	23.977,90	-23.977,90	-57.746.490,55
2078	0,00	19.681,58	-19.681,58	-57.766.172,13
2079	0,00	16.062,02	-16.062,02	-57.782.234,15
2080	0,00	13.157,93	-13.157,93	-57.795.392,08
2081	0,00	10.414,19	-10.414,19	-57.805.806,27
2082	0,00	8.442,27	-8.442,27	-57.814.248,54
2083	0,00	6.746,27	-6.746,27	-57.820.994,81
2084	0,00	5.339,31	-5.339,31	-57.826.334,12
2085	0,00	4.192,12	-4.192,12	-57.830.526,24
2086	0,00	3.410,74	-3.410,74	-57.833.936,98

Projeção atuarial elaborada em 31/03/2013 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

CURITIBANOS, 13/05/2013

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	53.275,00	0,00	53.275,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	13.310,00	0,00	13.310,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	39.965,00	0,00	39.965,00
TOTAL	53.275,00	0,00	53.275,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	53.275,00	0,00	0,00	53.275,00
Investimentos	53.275,00	0,00	0,00	53.275,00
TOTAL	53.275,00	0,00	0,00	53.275,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2012 (h)	Em 2013 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	52.063,84	0,00	52.063,84

FONTE:

CURITIBANOS, 13/05/2013

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.747.639,00	8.747.639,00	3.392.584,65	38,78
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.016.046,00	3.016.046,00	1.741.350,51	57,74
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.050.000,00	1.050.000,00	299.522,46	28,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.600.000,00	2.600.000,00	813.344,35	31,28
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	703.776,00	703.776,00	280.832,61	39,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	42.093,00	42.093,00	5.736,82	13,63
Dívida Ativa dos Impostos	842.523,00	842.523,00	159.792,96	18,97
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	493.201,00	493.201,00	92.004,94	18,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.635.501,00	33.635.501,00	10.106.752,56	30,05
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	5.443.836,91	32,99
Cota-Parte ITR	87.846,00	87.846,00	4.981,04	5,67
Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.400.000,00	814.147,00	33,92
Cota-Parte ICMS	13.975.500,00	13.975.500,00	3.773.445,55	27,00
Cota-Parte IPI-Exportação	362.032,00	362.032,00	52.381,17	14,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	310.123,00	310.123,00	17.960,89	5,79
Desoneração ICMS (LC 87/96)	310.123,00	310.123,00	17.960,89	5,79
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**42.383.140,00**	**42.383.140,00**	**13.499.337,21**	**31,85**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.807.711,00	4.807.711,00	1.633.714,82	33,98
Provenientes da União	4.757.133,00	4.757.133,00	1.627.421,56	34,21
Provenientes de Outros Municípios	50.578,00	50.578,00	6.293,26	12,44
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.655,00	6.655,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.814.366,00**	**4.814.366,00**	**1.633.714,82**	**33,93**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	12.518.148,00	12.518.148,00	5.638.000,68	45,04	3.448.475,68	27,55
Pessoal e Encargos Sociais	8.275.554,00	8.275.554,00	2.301.120,07	27,81	2.301.120,07	27,81
Outras Despesas Correntes	4.242.594,00	4.242.594,00	3.336.880,61	78,65	1.147.355,61	27,04

Continua 1/4

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	494.470,00	494.470,00	157.027,57	31,76	1.980,00	0,40
Investimentos	494.470,00	494.470,00	157.027,57	31,76	1.980,00	0,40
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.012.618,00	13.012.618,00	5.795.028,25	44,53	3.450.455,68	26,52

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.668.622,00	4.668.622,00	2.604.010,97	44,94	1.260.844,89	36,54
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.668.622,00	4.668.622,00	2.604.010,97	44,94	1.260.844,89	36,54
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.668.622,00	4.668.622,00	2.604.010,97	44,94	1.260.844,89	36,54
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.343.996,00	8.343.996,00	3.191.017,28	-0,40	2.189.610,79	-10,03

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	23,64
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	1.166.342,73

Continua 2/4

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	68.223,59	1.709,71	12.569,49	55.654,10	0,00
TOTAL	**68.223,59**	**1.709,71**	**12.569,49**	**55.654,10**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	12.914.790,00	12.914.790,00	5.722.727,25	98,75	3.401.610,07	98,58
Vigilância Sanitária	28.616,00	28.616,00	3.270,00	0,06	1.090,00	0,03
Vigilância Epidemiológica	69.212,00	69.212,00	69.031,00	1,19	47.755,61	1,38
TOTAL	**13.012.618,00**	**13.012.618,00**	**5.795.028,25**	**100,00**	**3.450.455,68**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CURITIBANOS, 13/05/2013

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
NADA A DECLARAR											

FONTE:

CURITIBANOS, 13/05/2013

JOSE ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

AMAURY SILVA
Secretário de Administração

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador

Município de CURITIBANOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	69.505.193,00
Previsão Atualizada	—	69.505.193,00
Receitas Realizadas	12.575.023,08	23.327.999,89
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	368.210,39
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	69.505.193,00
Créditos Adicionais	—	3.269.525,73
Dotação Atualizada	—	72.774.718,73
Despesas Empenhadas	9.922.216,77	26.230.596,27
Despesas Liquidadas	9.015.772,68	15.441.651,76
Superavit Orçamentário	—	7.886.348,13

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.922.216,77	26.230.596,27
Despesas Liquidadas	9.015.772,68	15.441.651,76

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	59.155.789,10

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	1.198.671,19	2.246.406,88
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	853.857,98	1.648.413,60
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	344.813,21	597.993,28

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-200.000,00	-7.091.773,31	3.545,89
Resultado Primário	110.846,00	8.119.776,73	7.325,28

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	75.477,98	16.651,38	58.214,55	612,05
EXECUTIVO	75.477,98	16.651,38	58.214,55	612,05
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.846.513,16	4.283,71	727.538,79	1.114.690,66
EXECUTIVO	1.846.513,16	4.283,71	727.538,79	1.114.690,66
TOTAL:	**1.921.991,14**	**20.935,09**	**785.753,34**	**1.115.302,71**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.114.853,42	25%	8,26
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.390.061,59	60%	54,36

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	25.000,00
Despesa de Capital Líquida	681.342,34	8.413.298,75

Continua 1/2

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	4.289.141,50	2.568.386,02	1.182.215,65	656.709,93
Despesas Previdenciárias (V)	4.441.216,56	4.186.799,07	3.747.414,84	1.558.526,80
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	-152.075,06	-1.618.413,05	-2.565.199,19	-901.816,87

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	53.275,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	53.275,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.189.307,57	15,00	23,63

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

CURITIBANOS, 13/05/2013

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 0016/2013

Estado De Santa Catarina Município De Faxinal Dos Guedes Aviso De Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 0016/2013 Processo licitatório nº: 0049/2013. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos da prefeitura municipal. Data do recebimento: 29/05/2013 as 09h 00min. Data da Abertura: 29/05/2013 as 09h 15min. Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a sexta feira em horário comercial do depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - fone (49) 3436 - 4300. Amparo legal: Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 14 de maio de 2013.
EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal.

Pregão Presencial Nº 0017/2013

Estado De Santa Catarina Município De Faxinal Dos Guedes Aviso De Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 0017/2013 Processo licitatório nº: 0050/2013. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia. Data do recebimento: 04/06/2013 as 09h 00min. Data da Abertura: 04/06/2013 as 09h 15min. Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a sexta feira em horário comercial do depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - fone (49) 3436 - 4300. Amparo legal: Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 14 de maio de 2013.
EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal.

Pregão Presencial Nº 0018/2013

Estado De Santa Catarina Município De Faxinal Dos Guedes Aviso De Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 0018/2013 Processo licitatório nº: 0033/2013. Objeto: Contratação de empresa para prestação de lavagem de veículos do fundo municipal de saúde Data do recebimento: 29/05/2013 as 10h 30min. Data da Abertura: 29/05/2013 as 10h 45min. Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a sexta feira em horário comercial do depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - fone (49) 3436 - 4300. Amparo legal: Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 14 de maio de 2013
EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal.

Pregão Presencial Nº 0019/2013

Estado De Santa Catarina Município De Faxinal Dos Guedes Aviso De Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 0019/2013 Processo licitatório nº: 0034/2013. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para o fundo municipal de saúde Data do recebimento: 04/06/2013 as 10h 30min. Data da Abertura: 04/06/2013 as 10h 45min. Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a sexta feira em horário comercial do depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - fone (49) 3436 - 4300. Amparo legal: Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 14 de maio de 2013
EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal.

Pregão Presencial Nº: 0006/2013

Estado De Santa Catarina Município De Faxinal Dos Guedes Aviso De Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº: 0006/2013 Processo licitatório nº: 0014/2013. Objeto: Contratação de empresa com profissional para prestar cursos de informática aos alunos do crescer e ser. Data do Recebimento: 29/05/2013 as 14h00 min. Data da abertura: 29/05/2013 às 14h15 min. Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a Sexta feira em horário comercial no depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - fone (49) 3436 - 4300. Amparo legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 14 de maio de 2013.
EDEGAR GIORDANI Prefeito Municipal.

Tomada de Preço Nº 0005/2013

Estado De Santa Catarina Município De Faxinal Dos Guedes Aviso De Licitação Modalidade: Tomada de Preço nº 0005/2013 Processo licitatório nº: 0029/2013. Considerando o interesse público, bem como os princípios administrativos da legalidade, moralidade e principalmente na economicidade do erário público, o chefe do poder executivo revoga a presente licitação. Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - fone (49) 3436 - 4300. Amparo legal: Leis 8.666/93 e suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de maio de 2013.
EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal.

Tomada de Preço Nº 0007/2013

Estado De Santa Catarina Município De Faxinal Dos Guedes Aviso De Licitação Modalidade: Tomada de Preço nº 0007/2013 Processo licitatório nº: 0032/2013. Objeto: Contratação de empresa para a Construção de pólo de academia da Saúde modalidade avançada, localizada a Rua São Pedro, município de Faxinal dos Guedes - o pólo de academia as saúde constara de: uma estrutura de apoio, com sala de vivência, sala de acolhimento, depósito, banheiros adaptados masculino e feminino e uma circulação com área total de 109,08 m²; uma quadra para espaço multiuso; uma quadra para equipamentos; uma pista de caminhada. Data do recebimento: 03/06/2013 as 09h00min. Data da Abertura: 03/06/2013 as 09h15min. Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a sexta feira em horário comercial do depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - fone (49) 3436 - 4300. Amparo legal: Leis 8.666/93 e suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de maio de 2013.
EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal.

Tomada de Preço Nº 0008/2013

Estado De Santa Catarina Município De Faxinal Dos Guedes Aviso De Licitação Modalidade: Tomada de Preço nº 0008/2013 Processo licitatório nº: 0035/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Ortopedia a serem executados junto ao Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes. Data do recebimento: 04/06/2013 as 14h00minh. Data da Abertura: 04/06/2013 as 14h15min. Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a sexta feira em horário comercial do depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - fone (49) 3436 - 4300. Amparo legal: Leis 8.666/93 e suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 14 de maio de 2013.
EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato Contrato Nº. 0078/2013
Estado De Santa Catarina Município De Faxinal Dos Guedes Extrato De Contrato Contrato nº. 0078/2013 Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes. Contratado: Adeval bike Papelaria e bazar Ltda ME Objeto: Aquisição de forma parcelada de mercadorias e produtos para a merenda escolar do ensino infantil e fundamental das escolas de Faxinal dos Guedes Valor: R$ 6.126,00 (seis mil cento e vinte e seis reais) Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0039/2013, na Modalidade Tomada de Preços nº 0002/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de abril de 2013.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato Contrato Nº. 0079/2013
Estado De Santa Catarina Município De Faxinal Dos Guedes Extrato De Contrato Contrato nº. 0079/2013 Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes. Contratado: AP Oeste distribuidora e comércio de alimentos Ltda EPP Objeto: Aquisição de forma parcelada de mercadorias e produtos para a merenda escolar do ensino infantil e fundamental das escolas de Faxinal dos Guedes Valor: R$ 24.459,30 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0039/2013, na Modalidade Tomada de Preços nº 0002/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de abril de 2013.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato Contrato Nº. 0080/2013
Estado De Santa Catarina Município De Faxinal Dos Guedes Extrato De Contrato Contrato nº. 0080/2013 Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes. Contratado: Jandira Capellaro Rodrigues e Cia Ltda ME Objeto: Aquisição de forma parcelada de mercadorias e produtos para a merenda escolar do ensino infantil e fundamental das escolas de Faxinal dos Guedes Valor: R$ 8.615,00 (oito mil seiscentos e quinze reais) Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0039/2013, na Modalidade Tomada de Preços nº 0002/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de abril de 2013.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato Contrato Nº. 0082/2013
Estado De Santa Catarina Município De Faxinal Dos Guedes Extrato De Contrato Contrato nº. 0082/2013 Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes. Contratado: Marcelo Canello ME Objeto: Aquisição de forma parcelada de mercadorias e produtos para a merenda escolar do ensino infantil e fundamental das escolas de Faxinal dos Guedes Valor: R$ 40.106,00 (quarenta mil cento e seis reais) Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0039/2013, na Modalidade Tomada de Preços nº 0002/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de abril de 2013.
EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal.

Forquilhinha

Prefeitura

Lei Complementar Nº. 027, de 16 de Maio de 2013.
LEI COMPLEMENTAR Nº. 027, DE 16 DE MAIO DE 2013.
ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS PERTENCENTES AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE FORQUILHINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo 05 da Lei Complementar nº 015, de 11 de agosto de 2011, que passa a vigorar de acordo com o Anexo 01 desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o Anexo 06 da Lei Complementar nº 015, de 11 de agosto de 2011, que passa a vigorar de acordo com o Anexo 02 desta Lei.

Art. 3º Fica alterado o Anexo 07 da Lei Complementar nº 015, de 11 de agosto de 2011, que passa a vigorar de acordo com o Anexo 03 desta Lei.

Art. 4º Fica alterado o § 2º do art. 5º da Lei Complementar 017, de 11 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Os desmembramentos com aproveitamento do sistema viário existente não poderão exceder a 10 (dez) lotes com dimensões e áreas atendendo o mínimo estabelecido por esta Lei, sendo para novos desmembramentos da gleba resultante, deverá o proprietário disponibilizar as áreas públicas, não previstas no processo anterior, considerando a área original da matricula."

Art. 5º Fica alterado o inciso XIII do art. 48 da Lei Complementar nº 017, de 11 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"XIII - Ao longo de águas correntes e dormentes artificiais, numa faixa de no mínimo 5 m de cada lado da margem, sendo essa faixa "non aedificandi", salvo maiores exigências pelos órgãos municipais competentes;"

Art. 6º Fica alterado o inciso I do art. 53 da Lei Complementar nº 017, de 11 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - As áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como a áreas verdes de uso público, deverão ser proporcionais à gleba e nunca inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área loteável."

Art. 7º Ficam revogadas as alíneas a), b) e c) do inciso I do art. 53 da Lei Complementar nº 017, de 11 de agosto de 2011.

Art. 8º Fica alterado o Parágrafo único do art. 53 da Lei Complementar nº 017, de 11 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Nenhum loteamento será aprovado, inclusive os destinados a sítios de recreio, condomínios residenciais, industriais

ou populares, sem que o proprietário da gleba ceda à municipalidade, sem ônus para esta, a área necessária ao sistema viário, e mais 20% (vinte por cento) da área loteável, que serão destinados respectivamente:"

Art. 9º Inclui as alíneas c) e d) do art. 55 da Lei Complementar nº 017, de 11 de agosto de 2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) Fica tolerado área e testadas, menores do que estabelece a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do solo urbano, para novos lotes criados com a condição da unificação ao lote lindeiro, sem que o proprietário possa dar destinação diversa a condição assumida, a qual deve constar na matricula do mesmo;
d) Poderá o Município por interesse público aprovar projetos de parcelamento de solo urbano, com áreas verdes de vegetação e áreas verdes de lazer, ou utilidade pública, tendo dimensões diferenciadas, para as áreas e testadas do que estabelece Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do solo urbano."

Art. 10 Fica alterado o Anexo 01 da Lei Complementar nº 021, de 11 de agosto de 2011, que passa a vigorar de acordo com o Anexo 04 desta Lei.

Art. 11 Fica alterado o Anexo 01 da Lei Complementar nº 022, de 11 de agosto de 2011, que passa a vigorar de acordo com o Anexo 05 desta Lei.

Art. 12 Fica alterado o inciso I do art. 6º da Lei Complementar nº 023, de 11 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - VO = (AO x Pm²) onde:"

Art. 13 Fica alterado o Anexo 01 da Lei Complementar nº 024, de 11 de agosto de 2011, que passa a vigorar de acordo com o Anexo 06 desta Lei.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor da dada de sua publicação.

Art. 25. Revogam as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 16 de maio de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de maio de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

anexo 01
MAPA DE ZONEAMENTO URBANO
(ANEXO 05 da lei complementar 015/2012)

anexo 02
MAPA DE ZONEAMENTO e sistema viário URBANO
(ANEXO 06 da lei complementar 015/2012)

anexo 03
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
(ANEXO 07 da lei complementar 015/2012)

ÁREAS, SETORES e ZONAS	USOS			OCUPAÇÃO												
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL)	PROIBIDO	COEFICIENTE. DE APROVEITAMENTO – CA		TAXA DE OCUPAÇÃO – TO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO – TI (%)		TESTADA MÍNIMA. (m)	LOTE MÍNIMO (m²)	ALTURA MÁX. (PAV.)	RECUO FRONTAL (m)		AFASTAMENTO (A) LATERAL (m) (1)(8)	
				BÁS.	MÁX.	BÁS.	MÁX.	BÁS.	MÁX.				BÁS.	MÁX.	BÁS.	MÁX.
APP	-C4(6); (2)	-CSE2; (2)	- Todas demais atividades.	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
SESC	-HCV; -In; -C2; -C4(6); -CSVB; -CSS; -CSG.	-HU; -HCH; -C1; -C3; -CSE1; -I2.	- Todas demais atividades.	1,5	2(3)(4)	60	70(3)(4)	25	20(3)(4)	12	360	3 ou 4(3)(4)	5	3(3)(4)	1,5	3(3)(4)
ZC	-HU; -HCV; -In; -C1; -C2; -C4(6); -CSVB; -CSS	-HCH; -C3; -CSG; -CSE1; -CSE2; -I1; -I2	- Todas demais atividades.	3	4(3)(4)	60	70(3)(4)	25	20(3)(4)	12	360	6 ou 8(3)(4)	5(7)	3(3)(4) (7)	1,5<2p<h/5	h/6(3) (4)
ZEIS1	-HU; -HCH; -HCV; -In; -C1; -CSVB.	-C2; -C4; -CSS; -CSG; -CSE1; -CSE2.	- Todas demais atividades.	1	1,5(3)(4)	50	70(3)(4)	30	20(3)(4)	10/ 5(5)	250/ 125(5)	2 ou 3(3)(4)	5	3(3) (4)/0(5)	1,5	1,5(3)(4)
ZEIS2	-HU; -HCH; -HCV; -In; -C1; -CSVB.	-C2; -C4; -CSS; -CSG; -CSE1; -CSE2.	- Todas demais atividades.	2,0	2,5(3)(4)	50	70(3)(4)	30	20(3)(4)	12	360	4 ou 6(3)(4)	5	3(3) (4)/0(5)	1,5<2p<h/5	h/6(3) (4)
ZEP	-C4(6);	- In; -C1; -C3; -CSVB.	- Todas demais atividades.	0,5	*	30	*	40	*	15	720	2	10	*	3	*
ZI	-In; -C4(6); -CSVB; -CSG; -CSE1; -I1; -I2; -I3;	-HU; -HCH; -C1; -C2; -C3; -CSS; -CSE2.	- Todas demais atividades.	1	1,5(3)(4)	50	60(3)(4)	25	20(3)(4)	25	1.440	2 ou 3(3)(4)	10	5(3) (4)	5	3(3)(4)
ZIN	-In; -C1; -C2; -CSVB; -CSS.	-HU; -HCH; -HCV; -C3; -C4; -CSG; -CSE1; -I1; -I2.	- Todas demais atividades.	1	2(3)(4)	40	60(3)(4)	30	20(3)(4)	15	720	2 ou 4(3)(4)	10	5(3)(4)	5	3(3)(4)
ZR1	-HU; -HCH; -HCV; -In; -C1; -C2; -CSVB; -I1;	-C3; -C4; -CSS; -CSG; -CSE1; -CSE2; -I2;	- Todas demais atividades.	1	2(3)(4)	50	60(3)(4)	25	20(3)(4)	12	360	2 ou 4(3)(4)	5	3(3)(4)	1,5	3(3)(4)

ÁREAS, SETORES e ZONAS	USOS			OCUPAÇÃO												
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL)	PROIBIDO	COEFICIENTE. DE APROVEITAMENTO – CA		TAXA DE OCUPAÇÃO – TO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO – TI (%)		TESTADA MÍNIMA. (m)	LOTE MÍNIMO (m²)	ALTURA MÁX. (PAV.)	RECUO FRONTAL (m)		AFASTAMENTO (A) LATERAL (m) (1).(8)	
				BÁS.	MÁX.	BÁS.	MÁX.	BÁS.	MÁX.				BÁS.	MÁX.	BÁS.	MÁX.
ZR2	-HU; -HCH; -HCV; -In; -C1; -C2; -CSVB; -I1;	-C3; -C4; -CSS; -CSG; -CSE1; -CSE2; -I2;	- Todas demais atividades.	2	3(3)(4)	50	60(3)(4)	25	20(3)(4)	12	360	4 ou 6(3)(4)	5	*	1,5<2p<h/5	h/6(3)(4)
ZRUR	-HU; -HCH; -In; -CSVB; -I1;	-HCV; -C1; -C2; -C3; -C4; -CSS; -CSG; -CSE1; -CSE2; -I2; -I3	- Todas demais atividades.	1	2(3)(4)	40	50(3)(4)	30	25(3)(4)	15	720	2 ou 4(3)(4)	10	5(3)(4)	5	3(3)(4)

Notas:
É Tolerado afastamento nulo (0m), até o limite de 6 metros de profundidade, colado na divisa oposta à via pública (empenas cegas), somente para um único pavimento com máximo de 3 metros de pé-direito, desde que obedecido o Código de Obras e Posturas, em especial para as soluções de ventilação e iluminação dos ambientes.
Mediante estudo específico, conforme ação específica do Plano Diretor Municipal e demais determinações dos órgãos ambientais e afins.
Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.
Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.
Parâmetros flexibilizados somente para os casos de regularização fundiária, seguindo os critérios e diretrizes dos Planos, Programas e Ações de regularização fundiária promovidas no município.
Exceto para a Atividade 3.4.1 Antenas de Celulares, Retransmissão e congêneres, sendo esse esta Atividade Permissível.
Serão tolerados recuos frontais nulos (0m) para lotes inseridos no polígono do Centro Histórico de Forquilhinha (CHF), conforme apresentado no Anexo 11 – Área do Centro Histórico de Forquilhinha, parte integrante desta Lei. (Na Avenida 25 de Julho o recuo nulo vale somente para o trecho entre a Rodovia Gabriel Arns e a Rua Professor Arlindo Junkes. O recuo nulo não será aceito para as frentes voltadas para as Rodovias Gabriel Arns e Antonio Valmor Canella.).
É tolerado afastamento nulo (0m) (empenas cegas), colado em apenas uma das divisas adjacentes à via pública, somente para um único pavimento de altura máxima, sendo tolerado o pavimento de mezanino, desde que obedecido o Código de Obras e Posturas, em especial para as soluções de ventilação e iluminação dos ambientes e obedecido o recuo frontal estabelecido para a zona. Em caso de lotes de esquina a tolerância abrange as duas divisas adjacentes.

anexo 04
MAPA DAS ÁREAS DE DIREITO DE PREEMPÇÃO
(ANEXO 01 da lei complementar 021/2012)

anexo 05
MAPA DAS ÁREAS SOB COMPULSORIEDADE DO SOLO URBANO
(ANEXO 01 da lei complementar 022/2012)

anexo 06
MAPA DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR
(ANEXO 01 da lei complementar 024/2012)

Lei Nº 1.860, de 16 de Maio de 2013.

LEI Nº 1.860, DE 16 DE MAIO DE 2013.
DECLARA COMO ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO RESIDENCIAL POPULAR NA ÁREA QUE DESCREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA,
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica declarada como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, para fins de construção de empreendimento popular pelo Programa Minha Casa Minha Vida, faixa 02, a área da matrícula n.º 6.517, com 30.022,78 m² - trinta mil e vinte e dois metros e setenta e oito centímetros quadrados), localizada no Bairro Saturno, Rua Alveri de Oliveira, neste Município.

Art. 2º O empreendimento a ser construído na área informada no art. 1º, deverá destinar da área do terreno para uso comum dos condôminos:
I - 5% (cinco por cento) para áreas verdes;
II - 5% (cinco por cento) para áreas públicas de lazer.
Parágrafo único. As áreas disposta neste artigo serão internas ao condomínio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 16 de maio de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de maio de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei N° 1.861, de 16 de Maio de 2013.

LEI Nº 1.861, DE 16 DE MAIO DE 2013.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedido o percentual de reajuste de 7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento), a incidir a partir de 1º de abril de 2013, sobre os vencimentos, proventos e pensões dos servidores da administração direta, indireta e fundacional do Município, sendo 7,4% (sete vírgula quatro por cento) referente à revisão geral anual, que corresponde o acumulado do INPC/IBGE do período compreendido entre março/2012 a março/2013, e 0,57% (zero vírgula cinquenta e sete por cento) de aumento real.
Parágrafo único. O reajuste disposto no caput não é concedido aos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Serviços Gerais, Vigia e aos servidores ocupantes do cargo de professor com os vencimentos, proventos e pensões previstos nos Anexos IX e X da Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002, tendo em vista que já tiveram seus vencimentos revistos pela Lei nº 1.834, de 14 de janeiro de 2013.

Art. 2º Aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil com os vencimentos, proventos e pensões previstos nos Anexos XI da Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002, fica concedido o percentual de reajuste de 13% (treze por cento), a incidir a partir de 1º de abril de 2013, sobre os vencimentos, proventos e pensões, sendo 7,4% (sete vírgula quatro por cento) referente à revisão geral anual, que corresponde o acumulado do INPC/IBGE do período compreendido entre março/2012 a março/2013, e 5,6% (cinco vírgula seis por cento) de aumento real.

Art. 3º Fica alterada, a partir do dia 1º de abril de 2013, a Tabela de Vencimento do Anexo V, do Grupo Direção e Assessoramento Educacional, código DAE, da Lei nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO V
DOS VENCIMENTOS
GRUPO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO EDUCACIONAL
CÓDIGO: DAE

Nível	Vencimento em R$
DAE – 1	R$ 2.925,29
DAE – 2	R$ 2.736,55
DAE – 3	R$ 2.576,11
DAE – 4	R$ 2.264,73
DAE – 5	R$ 1.924,99
DAE - 6	R$ 1.642,78
DAE - 7	R$ 2.054,11"

Art. 4° Fica acrescido, a partir do dia 1º de abril de 2013, o Anexo VI – B a Lei nº. 751, de 20 de setembro de 2001, criando o Grupo VI – Atividades de Serviços Gerais e Vigias, código SGV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO VI – B
TABELA SALARIAL
GRUPO VI - ATIVIDADES DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIAS
CÓDIGO - SGV

Nível de Referência	Salário Mensal em R$	Carga Horária
SGV – 1	745,18	
SGV – 2	819,62	
SGV – 3	901,62	
SGV – 4	991,77	
SGV – 5	1.090,91	40 horas semanais"

Art. 5° Ficam enquadrados todos os servidores ocupantes do cargo Agente de Serviços Gerais e do cargo de Vigia para o novo Grupo criado no artigo acima, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO ENQUADRADA
NÍVEL/REFERENCIA	NÍVEL/REFERÊNCIA
TSA-6	SGV-1
TSA-7	SGV-2
TSA-8	SGV-3
TSA-9	SGV-4
TSA-10	SGV-5

Art. 6° Fica alterado o anexo VII da Lei nº. 751, de 20 de setembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO VII
TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL
QUADRO PERMANENTE

Grupo	Quantidade de vagas	Categoria Funcional	Amplitude de Referência	Carga Horária Semanal
	04	- Fiscal Sanitário	01 a 05	40
	07	- Fisioterapeuta	02 a 06	40
	06	- Assistente Social		
	03	- Farmacêutico		
	08	- Psicólogo		
	03	- Nutricionista	03 a 07	40
	03	- Fonoaudiólogo	04 a 08	40
	04	- Terapeuta Ocupacional		
	02	- Arquiteto		
	10	- Enfermeiro		
	12	- Enfermeiro do PSF		
	04	- Engenheiro Civil	05 a 09	40
	02	- Contador	06 a 10	40
	02	- Médico Veterinário		
	02	- Advogado	08 a 12	40
	03	- Odontólogo		
	08	- Odontólogo do PSF	23 a 27	40
	08	- Médico		
	04	- Médico Ginecologista-Obstetra		
	03	- Médico Pediatra		
	02	- Médico do Trabalho	33 a 37	20
	04	- Médico Psiquiatra	36 a 40	20
	12	- Médico do PSF	37 a 41	40
	02	- Médico Cirurgião Geral		
	02	- Médico Infectologista		
	02	- Médico Ortopedista-Traumatologista		
	02	- Médico Neurologista		
	02	- Médico Geriatra		
	01	- Médico Oftalmologista		
ANS	01	- Médico Endocrinologista	39 a 43	10
ANS/P	12	- Médico Plantonista	01 a 05	30
	25	- Auxiliar Administrativo	04 a 08	40
	02	- Artesão	05 a 09	40
	05	- Agente Sanitário	06 a 10	40
	01	- Agente de Serviços Públicos	07 a 11	40
	40	- Agente Administrativo		
	30	- Auxiliar de Enfermagem		
	02	- Fiscal Sanitário Auxiliar		
	07	- Técnico de Higiene Dental		
	30	- Técnico em Enfermagem		
	30	- Técnico em Enfermagem do PSF		
	02	- Técnico em Segurança e Medicina do trabalho		
	03	- Técnico em Radiologia	08 a 12	40
	06	- Fiscal de Obras		
	02	- Desenhista		
	02	- Técnico Agrícola		
	01	- Músico	09 a 13	40
	04	- Fiscal de Postura		
OAG	07	- Fiscal de Tributos	10 a14	40
	05	- Pintor	07 a 11	40
	07	- Carpinteiro		
	15	- Monitor		
	70	- Motorista		
	11	- Pedreiro	08 a 12	40
	22	- Operador de Equipamentos	10 a 14	40
	11	- Mecânico		
	05	- Telefonista		
TSA	02	- Mecânico Operador de Parque de Britagem	12 a 16	40
	130	- Agente de Serviços Gerais		
SGV	25	- Vigia	01 a 05	40
ACS	60	- Agente Comunitário de Saúde	01 a 04	40

Art. 7º Fica alterado o caput ao artigo 1º, da Lei nº 1.478, de 21 de agosto de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas de alimentação aos servidores públicos municipais, a título de auxílio-alimentação, na quantia de R$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente trabalhado, limitada ao número de dias úteis de cada mês."

Art. 8º Ficam ampliadas em mais duas vagas às Funções Gratificadas de Chefe de Seção, nível FG-06, e Chefe Adjunto de Divisão, nível FG-07, do anexo único da Lei nº 750, de 20 de setembro de 2001, totalizando 6 (seis) vagas cada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2013.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 16 de maio de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de maio de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.862, de 16 de Maio de 2013.

LEI Nº 1.862, DE 16 DE MAIO DE 2013.
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.653, DE 16 DE MAIO DE 2011 QUE ESTABELECE NORMAS PARA REGULARIZAÇÃO DAS OBRAS CONSTRUÍDAS EM DESACORDO COM O PLANO DIRETOR URBANO E CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 1.653, de 16 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Não será cobrada a multa compensatória disposta neste artigo para as construções que forem regularizadas até dia 31/12/2013."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 16 de maio de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de maio de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.863, de 16 de Maio de 2013.

LEI Nº 1.863, DE 16 DE MAIO DE 2013.
AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA AO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA,
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado outorgar Cessão de Uso de bem imóvel do Município de Forquilhinha, localizado na esquina das Ruas Ludovico Zeferino Silveira e Colômbia, com área de 684,00 m2 (seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados), dentro de uma área maior, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha, com as seguintes confrontações: Norte - 22,80 metros com Município de Forquilhinha; Sul - 22,80 metros com Rua Ludovico Zeferino Silveira; Leste - 30,00 metros com Rua Colômbia; Oeste - 30,00 metros com Município de Forquilhinha, conforme Anexo I desta Lei, ao Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, com a finalidade de construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de acordo com minuta constante no Anexo II desta LEI.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 16 de maio de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de maio de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo
ANEXO I DA LEI Nº 1.863/2013.

ANEXO II DA LEI Nº. 1.863/2013.

MINUTA TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº ___/2013

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.531.162/0001-58, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominado CEDENTE, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rodovia SC 401, nº 4600, Km 5, Saco Grande, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.951.229/001-76, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, com sede na Avenida Mauro Ramos, nº 722, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.509.770/0001-88, , neste ato representada pelo Secretário de Estado Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de terreno do Município de _____, localizado no _____, com a finalidade de construção pela CESSIONÁRIA de _____, com recursos oriundos de financiamento realizado junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO E DA CEDENTE, DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO

A CESSIONÁRIA deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo para a construção de _____.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O CEDENTE deverá providenciar os equipamentos, materiais permanentes e recursos humanos necessários ao funcionamento do _____ de acordo com as leis, regras e diretrizes estipuladas pelo Ministério de Desenvolvimento Social.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CESSIONÁRIA, através de projetos realizados junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES, providenciará aquisição parcial de equipamentos e mobiliários destinados ao _____.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O CEDENTE se compromete a assumir a responsabilidade de apoiar na organização de acordo com as diretrizes da Política Nacional da Assistência Social, com a finalidade de prevenir situações de risco social e vulnerabilidade, por meio do desenvolvimento de potencialidades e atendimento integral as famílias.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O CEDENTE responsabilizar-se-á pela oferta de serviços, programas e projetos que fortaleçam vínculos familiares e comunitários e demais programas de transferência de renda, de acordo com nível de complexidade do equipamento social construído.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao imóvel, inclusive aquelas referentes às taxas e impostos, que venham a sofrer na vigência deste termo, e demais outras indispensáveis à manutenção e conservação do bem, correrão por conta do CEDENTE.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A CESSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o imóvel, e usá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos nesta cláusula e cláusula primeira deste Termo, para que ao final do prazo de vigência do presente o mesmo seja entregue em boas condições.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - É obrigação do CEDENTE a apresentação da consulta de viabilidade da construção do equipamento social à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA MODALIDADE DA CESSÃO

A presente cessão de uso é feita em caráter gratuito.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, mediante atendimento na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel, observado o disposto na Cláusula Segunda e suas respectivas subcláusulas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica desde já autorizado às partes rescindir de pronto a presente cessão caso seja dado fim ao imóvel cedido diverso do disposto na cláusula segunda do presente, não cabendo qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

Terminado o prazo de vigência da cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido à CEDENTE, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo inicia na data da sua assinatura e termina em 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CEDENTE. Fica estipulada a possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado no prazo e na forma do art. 13, do Decreto Estadual nº 307, de 4 de junho de 2003.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis-SC, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, ser resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes, e pelas 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

Local e data, _____.

CEDENTE CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Lei Nº 1.864, de 16 de Maio de 2013.

LEI Nº 1.864, DE 16 DE MAIO DE 2013.
AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA AO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA,
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado outorgar Cessão de Uso de bem imóvel do Município de Forquilhinha, localizado na Rua João Pedro Saturno, com área de 1.632,40 m² (um mil seiscentos e trinta e dois metros e quarenta centímetros quadrados), dentro de uma área maior, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, sob o nº. 41.094, com as seguintes confrontações: Norte - 30,80 metros com Município de

Forquilhinha; Sul - 30,80 metros com Loteamento Saturno; Leste - 53,00 metros com Rua João Pedro Saturno; Oeste - 53,00 metros com Município de Forquilhinha, conforme Anexo I desta Lei, ao Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, com a finalidade de construção de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), de acordo com minuta constante no Anexo II desta LEI.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 16 de maio de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de maio de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo
ANEXO I DA LEI Nº.1.864/2013.

ANEXO II DA LEI Nº. 1.864/2013.

MINUTA TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº ___/2013

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.531.162/0001-58, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal _____, portador(a) do RG n° _____, CPF n° _____, doravante denominado CEDENTE, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rodovia SC 401, nº 4600, Km 5, Saco Grande, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.951.229/001-76, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, com sede na Avenida Mauro Ramos, nº 722, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.509.770/0001-88, , neste ato representada pelo Secretário de Estado Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de terreno do Município de _____, localizado no _____, com a finalidade de construção pela CESSIONÁRIA de _____, com recursos oriundos de financiamento realizado junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO E DA CEDENTE, DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DO SEU USO

A CESSIONÁRIA deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo para a construção de _____.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O CEDENTE deverá providenciar os equipamentos, materiais permanentes e recursos humanos necessários ao funcionamento do _____ de acordo com as leis, regras e diretrizes estipuladas pelo Ministério de Desenvolvimento Social.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CESSIONÁRIA, através de projetos realizados junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES, providenciará aquisição parcial de equipamentos e mobiliários destinados ao _____.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O CEDENTE se compromete a assumir a responsabilidade de apoiar na organização de acordo com as diretrizes da Política Nacional da Assistência Social, com a finalidade de prevenir situações de risco social e vulnerabilidade, por meio do desenvolvimento de potencialidades e atendimento integral as famílias.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O CEDENTE responsabilizar-se-á pela oferta de serviços, programas e projetos que fortaleçam vínculos familiares e comunitários e demais programas de transferência de renda, de acordo com nível de complexidade do equipamento social construído.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao imóvel, inclusive aquelas referentes às taxas e impostos, que venham a sofrer na vigência deste termo, e demais outras indispensáveis à manutenção e conservação do bem, correrão por conta do CEDENTE.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A CESSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o imóvel, e usá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos nesta cláusula e cláusula primeira deste Termo, para que ao final do prazo de vigência do presente o mesmo seja entregue em boas condições.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - É obrigação do CEDENTE a apresentação da consulta de viabilidade da construção do equipamento social à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA MODALIDADE DA CESSÃO

A presente cessão de uso é feita em caráter gratuito.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, mediante atendimento na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel, observado o disposto na Cláusula Segunda e suas respectivas subcláusulas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica desde já autorizado às partes rescindir de pronto a presente cessão caso seja dado fim ao imóvel cedido diverso do disposto na cláusula segunda do presente, não cabendo qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

Terminado o prazo de vigência da cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido à CEDENTE, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo inicia na data da sua assinatura e termina em 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CEDENTE. Fica estipulada a possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado no prazo e na forma do art. 13, do Decreto Estadual nº 307, de 4 de junho de 2003.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis-SC, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, ser resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes, e pelas 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

Local e data, _____.

CEDENTE CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Lei Nº 1.865, de 16 de Maio de 2013.

LEI Nº 1.865, DE 16 DE MAIO DE 2013.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES II (JURO ZERO) E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA,
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES II.

Art. 2º A adesão ao Programa BADESC CIDADES II propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de infraestrutura urbana e aquisição de máquinas e sinalização.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - Agência de Fomento de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES II, até o montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES II, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5% (cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 16 de maio de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de maio de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Extrato de Contrato Fma Nº. 11/2013

EXTRATO DE CONTRATO FMA Nº. 11/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de máquina agrícola nova (escavadeira hidráulica), com entrega de uma retroescavadeira usada, pertencente à frota municipal, como parte do pagamento, conforme determinações do edital de chamamento, para atendimento a Secretaria de Agricultura do Município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 248,000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 395 _(trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega prazo da garantia) contados a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO - 1801.2070.4490 (03).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 07/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 29 de abril de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 102/PMF/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/PMF/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - PONTO ARTE COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA.

OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA, de Materiais didáticos, através de empresas do ramo pertinente, para atendimento as escolas da rede municipal de ensino básico do município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 567,30 (quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA - 31/12/2013
DOTAÇÃO - 0501.2014.3390 (47).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite Nº 56/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 03 de maio de 2013
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 105/PMF/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 105/PMF/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - KULKAMP INFORMÁTICA LTDA ME

OBJETO - O presente Edital tem por objetivo a aquisição de máquinas e equipamentos de informática para uso na área operacional de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 18.859,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e nove reais).
VIGÊNCIA - O período de vigência do presente contrato será de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega garantia).
DOTAÇÃO - 0401.2008.4490 (24), 0501.2014.4490 (49).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite N° 65/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 10 de maio de 2013
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 106/PMF/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/PMF/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - AUTO POSTO NOVA ENERGIA LTDA.

OBJETO - O presente Termo Contratual tem por objetivo a aquisição de forma parcelada de Lubrificantes, Graxas, Filtros e afins para uso na manutenção e conservação dos veículos da frota municipal e ônibus de transporte escolar que compõem a frota municipal de Forquilhinha, durante o exercício de 2013.
VALOR - R$55.735,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2013.
DOTAÇÃO - 0501.2014.3390 (47), 0701.2033.3390 (86).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite N° 54/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 10 de maio de 2013
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 108/PMF/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 108/PMF/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - ADEMIR RAMPINELLI - ME.

OBJETO - O presente Termo Contratual tem por objetivo a aquisição de forma parcelada de Lubrificantes, Graxas, Filtros e afins para uso na manutenção e conservação dos veículos da frota municipal e ônibus de transporte escolar que compõem a frota municipal de Forquilhinha, durante o exercício de 2013.
VALOR - R$9.658,00 (nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2013.
DOTAÇÃO - 0501.2014.3390 (47), 0701.2033.3390 (86).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite N° 54/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 10 de maio de 2013
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 99/PMF/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 99/PMF/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO - PLASMEDIC COM. DE MAT. P USO MÉDICO E LABORATORIAL

DO OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, necessários e imprescindíveis para atendimentos a pessoas carentes do Município de FORQUILHINHA/SC.
VALOR - R$ 15.334,00 (quinze mil trezentos e trinta e quatro reais).
DO PRAZO - 31/12/2013.
DOTAÇÃO - 1301.2023.3390 (167).
DO FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 32/2013.

DATA DA ASSINATURA - 02/05/2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 91/2013
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 91/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - DENGO INDÚSTRIA E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de limpeza, utensílios e gêneros alimentícios, através de empresa de ramo pertinente, para manutenção de diversas secretarias do município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 5.842,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2013
DOTAÇÃO -0201.2002.3390 (02), 0401.2008.3390 (23), 0701.2033.3390 (86), 0803.2022.3390 (123).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 58/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 25 de abril de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 97/2013
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 97/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - RJ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.ME.

OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços na implantação de rede de distribuição de energia elétrica na Ponte do Centenário sobre o Rio Mãe Luzia, localizada na Rua Josef Eyng, Bairro Santa Clara, Município de Forquilhinha/SC, compreendendo material e mão-de-obra, de acordo com a proposta da contratada que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento contratual.
VALOR - R$ 40.514,79 (quarenta mil quinhentos e quatorze reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos (prazo de execução 90 dias) contados a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO - 0701.2033.4490 (91).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 59/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 29 de abril de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 21/2013
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 21/2013
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF 154/2011
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME

DO OBJETO -Contratação de empresa para a execução de serviços de terraplanagem, pavimentação, obras de arte corrente e sinalização da Avenida professor Eurico Back (Estaca 100 até 112 14,58m) e rotatória junto à Rodovia Gabriel Arns numa extensão de 114,58 metros, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, conforme Programa GPD - Contrato Nº. 0324811-56/2010, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no memorial descritivo e proposta que, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste termo contratual.
DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato 154/PMF/2011 de 19/04/2013 para 18/07/2013 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 27/09/2013.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de abril de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Portaria Nº 1537/2013
PORTARIA N.º 1.537, DE 16 DE MAIO DE 2013.
Retifica e Ratifica as Portarias n.º 1.436/2013 e n.º 1.492/2013.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o art. 1º das portarias n.º 1.436, de 29 de abril de 2013, e n.º 1.492, de 06 de maio de 2013, que contratou e ampliou a carga horária do servidor ALESSANDRO FUSATTO NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 024.524.867-60, alterando o cargo para MÉDICO CLÍNICO GERAL.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições das Portarias n.º 1.436, de 29 de abril de 2013, e n.º 1.492, de 06 de maio de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de maio de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso da Retificaçãotomada de Preços Nº 0004A/2013
Aviso de Retificação do Edital de Tomada de Preços Nº 0004A/2013 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0097/2013 - PMF
TOMADA DE PREÇOS Nº 0004A/2013 - PMF

O Prefeito Municipal de Fraiburgo (SC) torna público que no PAL em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de orientação técnica com notório saber em Produção Integrada de Sistemas Agropecuários - PISA; retifica-se o item 4.2.3.1 do Edital o qual passará ter a seguinte redação: "Prova de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas", mantendo-se a data de abertura pré-determinada, ou seja, protocolo dos Envelopes: Até às 15:00 horas do dia 29.05.2013: abertura do Certame: no mesmo dia às 15:15 horas. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. Email: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Fraiburgo(SC), 16 de maio de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0020/2013
Aviso da Inexigibilidade de Licitação Nº 0020/2013 - PMF
Processo Administrativo Licitatório Nº 0108/2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

OBJETO: Apresentação de show artístico com a dupla "JOAQUIM E MANUEL" por intermédio da contratada, sua empresa de representação exclusiva (conforme carta de exclusividade) que será realizado no dia 09 de junho de 2013 com início às 20:00 horas, e duração de 2 (duas) horas na Praça "Maria Frey", durante as festividades alusivas a Festa Junina Municipal. CONTRATADA: ACÁCIA PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 07.498.697/0001-11. VALOR E PAGAMENTO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) e será pago integralmente no dia 07/06/2013. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

Fraiburgo(SC), 16 de maio de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0011/2013 Rp 0006-FMS
Aviso do Pregão Presencial nº 0011/2013 - FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2013 - FMS
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de combustíveis para abastecimento dos veículos que fazem o deslocamento dos munícipes (pacientes) na cidade de Florianópolis/SC, durante o período de junho de 2013 a janeiro de 2014. Vigência/Validade da Ata: junho de 2013 a janeiro de 2014. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até às 9:15 horas do dia 03.06.2013. Abertura: às 9:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br e e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 16 de maio de 2013.
NILCE PINZ
Secretária Municipal de Saúde

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 061/2013.

DECRETO N.º 061, DE 15 DE MAIO DE 2013.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Declarado ponto facultativo, no dia 31/05/2013 (sexta-feira), em virtude da realização da 15ª Quermesse de Garopaba.

Art. 2º. Aos dirigentes dos diversos órgãos da administração municipal, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de Maio de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 17/05/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE A. DE ARAÚJO
Secretária de Administração

Decreto N.º 062/2013.

DECRETO N.º 062, DE 15 DE MAIO DE 2013.
DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.690, de 28 de dezembro de 2012, e demais legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Garopaba:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO

Titular: Cátia de Lurdes Ferreira Marcon - CPF n.º 622.940.590-34
Suplente: Luiz Antonio de Campos - CPF n.º 771.993.409-15

Titular: Ruth Miqueleto Honorato Baptista - CPF n.º 008.814.719-33
Suplente: Rosilene Pacheco de Lima - CPF n.º 454.769.349-87

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Titular: Maria Gorette Bento Mendes - CPF n.º 033.521.519-03
Suplente: Marilis dos Reis Werlang - CPF n.º 044.015.729-60

Titular: Karen Lloyd Alves Moreira - CPF n.º 038.574.429-30
Suplente: Marlene Batista Abreu - CPF n.º 540.172.899-91
Titular: Maria Alice Luiz Malinoski - CPF n.º 532.257.089-68
Suplente: Maria Elizabet de Lima Rodrigues - CPF n.º 868.146.569-49

III - PRESTADORES DE SERVIÇO

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA: SAÚDE E ESTÉTICA FISIOTERAPIA LTDA.
Titular: Júlio Francisco dos Santos - RG n.º 119.087-3
Suplente: Paulo Sérgio Mucci - CPF n.º 655.391.509-10

IV - USUÁRIOS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ENCANTADA
Titular: Joel da Silva David - RG n.º 4.568.622
Suplente: Cleia David Santana - RG n.º 3.027.223

AMA
Titular: Luiz Antonio da Silva - RG n.º 401.869.2907
Suplente: Fabiana Jacomel - RG n.º 6723975-0

PARÓQUIA SÃO JOAQUIM
Titular: Elsita Thorstemberg de Andrade - CPF n.º 443.919.860-00
Suplente: Maria Inês Schimidt - CPF n.º 397.133.850-04

APAE
Titular: Lorena Lurdes Michelotti Veras - CPF n.º 116.835.380-72
Suplente: Wanderley Paim da Silva - CPF n.º 691.361.909-00

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTA DE GAROPABA
Titular: João Valêncio Batista - CPF n.º 068.274.460-34
Suplente: Balbino Furtado - CPF n.º 096.463.379-53

VIDAMAR
Titular: Joaquim Roberto Ziembowicz - CPF n.º 058.072.980-04
Suplente: Lotario Melchior - RG n.º 5.343.250-9

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente, o Decreto n.º 054/2013 .

Garopaba, 15 de Maio de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 17/05/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE A. DE ARAÚJO
Secretária de Administração

Aviso de Licitação Pe037/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 037/2013

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de placas de sinalização e advertências para Prefeitura Municipal de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 14h00min do dia 29/05/2013. A sessão pública será

realizada a partir das 14h10min do dia 29/05/2013, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 15 de maio de 2013.
PAULO SERGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Edital de Convocação N.º 013/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2013

CONSIDERANDO, que foi encaminhada convocação por correspondência registrada, sem resposta por parte do candidato,

O Prefeito Municipal de Garopaba, no uso das atribuições conferidas pela legislação pertinente,

1. CONVOCA o candidato abaixo relacionado aprovado no Concurso Público n.º 001/2009, a comparecer na Prefeitura Municipal de Garopaba, na Diretoria de Recursos Humanos, no prazo impreterível de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do presente Edital:

CARLOS HENRIQUE COELHO CAPELLA
Candidato(a): 001402
Cargo: Advogado
Classificação: 0004

2. O não comparecimento será anotado no processo como a desistência do candidato.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 15 de Maio de 2013
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em 17/05/2013

Errata

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes alterações na publicação do Decreto Municipal Decreto n.º 056/2013, publicado no DOM/SC em 07/05/2013:

1) No Artigo 2º onde se lê " Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário", leia-se "Art. 2º. Este Decreto tem seus efeitos retroativos a 21/02/2013."

2) Fica acrescido de artigo 3º, com o seguinte texto: "Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário."

Homologação de Resultados

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 011/2013

FICA HOMOLOGADO o resultado do Processo Seletivo, Edital n.º 011/2013, para o seguinte cargo:

CARGO: ELETRICISTA

POSIÇÃO	NOME CANDIDATO
001	Ednei José de Abreu
002	Manoel de Souza Neto
003	Marcos Vinicius Martins

Garopaba, 15 de Maio de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em 17/05/2013

Extrato de Ata de Registro de Preço N°37/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PRFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2013
PMG

Ata nº. 37/2013; Processo n°. 99/2013; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: C J LEAL LTDA EPP ; Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de caminhão munck. Valor: R$61.338,50;

Data da Assinatura: 17/05/2013.

Garuva

Prefeitura

Lei Nº 1681/2013

LEI Nº 1681, DE 30 DE ABRIL DE 2013.
"CRIA O PROGRAMA HORA MÁQUINA DE INCENTIVOS AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GARUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte LEI:
ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Garuva/SC autorizada a criar, no âmbito do Município de Garuva, o Programa Hora Máquina, com objetivo de melhorar as condições das propriedades agrícolas com vista à manutenção, o aumento e o escoamento da produção agropecuária através da Secretaria de Estratégias Rurais, em parceria com os produtores, para recuperação pelo processo de drenagem e/ou abertura de tanques, de áreas alagadas ou ociosas, situadas em diferentes localidades do Município, adaptando-as para agricultura ou para produção de pescado.
ART. 2º - São objetivos do Programa:
I. Recuperar as áreas alagadas e ociosas;
II. Expandir a área agricultável;
III. Incrementar a produção de pescado como alternativa de renda

ao agricultor;
IV. Aumentar a renda do pequeno agricultor;
V. Incentivar e contribuir para permanência e fixação do homem no campo;
VI. Melhorar a qualidade e agregar valor à alimentação familiar;
VII. Permitir a inclusão social do pequeno agricultor;
VIII. Melhorar o acesso a propriedade, como o escoamento da produção.

ART. 3º - São beneficiários do programa, os produtores que:
I. Explorem parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro ou concessionário do Programa Nacional de Reforma Agrária;
II. Gerem renda ou subsistência na propriedade do município;
III. Estejam cadastrados junto a Secretaria de Estratégias Rurais;
IV. Estejam em dia com a Fazenda Municipal.

ART. 4º - A operacionalização do Programa dar-se-á, observando-se necessariamente os itens abaixo:
I. O produtor interessado nos benefícios desse programa deverá se inscrever junto a Secretaria de Estratégias Rurais;
II. Após a inscrição o requerente receberá visita técnica para elaboração de laudo, que mencionará as recomendações ambientais, e descreverá os serviços a serem realizados;
III. Os laudos técnicos serão elaborados em duas vias por um profissional qualificado com registro no CREA-SC, funcionário da Secretaria de Estratégias Rurais, assinado pelo técnico e pelo beneficiário, onde a primeira via será destinada ao beneficiário, e a segunda arquivada junto a Secretaria de Estratégias Rurais;
IV. Ao término dos serviços o beneficiário deverá anotar no laudo as horas trabalhadas. Este laudo deverá ser entregue a empresa prestadora do serviço que utilizará desta via para prestação de contas junto a Secretaria de Estratégias Rurais;
V. Os atendimentos serão limitados ao máximo de 20 horas/máq. de retroescavadeira ou mini-escavadeira, ou 10 horas/máq. de escavadeira hidráulica, ou 9 horas/máq. de trator de esteira (D4, D30 ou compatível), ou 06 horas/máq. de trator de esteira (Pantaneiro, D50, ou compatível), por ano, por propriedade;
VI. A Secretaria de Estratégias Rurais subsidiará 50 % (cinqüenta por cento) do valor do serviço, cabendo ao beneficiário o acerto do valor restante com o prestador do serviço conforme acordo entre ambos.

ART. 5 º - O beneficiário do Programa deverá permitir a qualquer momento a fiscalização dos serviços pela administração pública municipal. Verificada irregularidades por parte dos beneficiários ou dos prestadores do serviço, será cobrada uma multa de 1.000 UPM's por irregularidade, e o mesmo responderá criminalmente
ART. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a contratar, mediante processo licitatório, equipamentos, máquinas ou serviços de terceiros para dar atendimento ao que determina a presente Lei.
ART. 7º - Compete ao Executivo Municipal regulamentar por Decreto, os procedimentos administrativos para a aplicabilidade da presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da sua aprovação.
ART. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1682/2013

LEI Nº 1682, DE 30 DE ABRIL DE 2013.
CRIA O PROGRAMA PATRULHA MECANIZADA DE INCENTIVOS AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GARUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte LEI:
ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Garuva/SC autorizada a criar, no âmbito do Município de Garuva, o programa de Patrulha Mecanizada, com objetivo de disponibilizar aos produtores rurais serviços de preparo do solo com trator de pneu (arado, roçadeira, grade aradora, subsolador, ensiladeira e demais implementos acoplados neste tipo de tração).
ART. 2º - São objetivos do Programa:
I. Diminuir o custo de produção dos agricultores;
II. Auxiliar no preparo do solo;
III. Incrementar a produção;
IV. Aumentar a renda do produtor;
V. Melhorar a qualidade e agregar valor à alimentação familiar.

ART. 3º - São beneficiários do programa, os produtores que:
I. Explorem parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro ou concessionário do Programa Nacional de Reforma Agrária;
II. Gerem renda ou subsistência na propriedade do município;
III. Estejam cadastrados junto a Secretaria de Estratégias Rurais.
IV. Estejam em dia com a Fazenda Municipal.

ART. 4º - A operacionalização do Programa dar-se-á, observando-se necessariamente os itens abaixo:
I. O produtor interessado nos benefícios desse programa deverá se inscrever junto a Secretaria de Estratégias Rurais;
II. Após a inscrição o requerente receberá visita técnica para elaboração de laudo, que mencionará as recomendações ambientais, e descreverá os serviços a serem realizados;
III. Os laudos técnicos serão elaborados em duas vias por um profissional qualificado com registro no CREA-SC, funcionário da Secretaria de Estratégias Rurais, assinado pelo técnico e pelo beneficiário, onde a primeira via será destinada ao beneficiário, e a segunda arquivada junto a Secretaria de Estratégias Rurais;
IV. O operador de máquinas da prefeitura após a execução do serviço trará a primeira guia do laudo com as horas trabalhadas anotadas para controle da Secretaria de Estratégias Rurais. Sendo que o agricultor beneficiado terá um prazo de 40 dias após a execução dos serviços, para retirada da guia de pagamento junto a Secretaria de Estratégias Rurais;
V. O valor a ser pago será correspondente a 30 % do valor de mercado das horas trabalhadas;
VI. Os atendimentos serão limitados ao máximo de 15 horas por propriedade rural por ano para todas as culturas, com exceção da orizicultura que será de até 30 horas por ano;
VII. Utilizando-se de critérios objetivos e de parecer do Conselho Municipal de Agricultura, o órgão responsável pela execução do programa poderá isentar parcelar ou permutar por produtos agrícolas o custo previsto no inciso V.

ART. 5 º - O beneficiário do Programa deverá permitir a qualquer momento a fiscalização dos serviços pela administração pública municipal. Verificada irregularidades por parte dos beneficiários ou dos fornecedores de material, será cobrada uma multa de 1.000 UPM's por irregularidade, e o mesmo responderá criminalmente.
ART. 6º - Compete ao Executivo Municipal regulamentar por Decreto, os procedimentos administrativos para a aplicabilidade da presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da sua aprovação.
ART. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1683/2013

LEI Nº 1683, DE 30 DE ABRIL DE 2013.
CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte LEI:
ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Garuva/SC autorizada a criar, no âmbito do Município de Garuva, o programa de Incentivo ao Melhoramento Genético do Rebanho Bovino, com objetivo de melhorar geneticamente o rebanho e conseqüente aumento da produção e valorização do plantel através da inseminação artificial.
ART. 2º - O objetivo específico do programa é promover a inseminação artificial de bovinos na propriedade, com despesas subsidiadas em 100% do custo pela Secretaria de Estratégias Rurais.
ART. 3º - São beneficiários do programa, os produtores que:
I. Explorem parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro ou concessionário do Programa Nacional de Reforma Agrária;
II. Gerem renda ou subsistência na propriedade do município;
III. Estejam cadastrados junto a Secretaria de Estratégias Rurais.
IV. Estejam em dia com a Fazenda Municipal.

ART. 4º - A operacionalização do Programa dar-se-á, observando-se necessariamente os itens abaixo:
I. Os agricultores que necessitarem da inseminação artificial deverão entrar em contato com os inseminadores credenciados junto a Secretaria de Estratégias Rurais solicitando os serviços;
II. Os inseminadores após a realização da inseminação deverão preencher bloco cedido pela Secretaria de Estratégias Rurais para posterior prestação de contas, onde deverá constar: nome do inseminador, data da inseminação, nome do produtor, localidade, data da inseminação, nome do animal inseminado e raça, e ainda a identidade do touro fornecedor do sêmen, sua raça, bem como o número do brindo da vaca;
III. O produtor beneficiado deverá assinar o bloco preenchido. O bloco possui duas vias, sendo que a primeira ficará com o produtor e a segunda será utilizada pelo inseminador para prestação de contas junto a Secretaria de Estratégias Rurais;
IV. O produtor beneficiado após a inseminação deverá procurar a Secretaria de Estratégias Rurais para fazer a prestação de contas em um prazo de 40 dias;
V. Cada animal poderá ser inseminado 01 (uma) única vez por ano.

ART. 5 º - O beneficiário do Programa deverá permitir a qualquer momento a fiscalização dos serviços pela administração pública municipal. Verificada irregularidades por parte dos beneficiários ou do(s) inseminador (ES), será cobrado uma multa de 1.000 UPM's por irregularidade, e o mesmo responderá criminalmente.
ART. 6º - Compete ao Executivo Municipal regulamentar por Decreto, os procedimentos administrativos para a aplicabilidade da presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da sua aprovação.
ART. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1684/2013

LEI Nº 1684, DE 30 DE ABRIL DE 2013.
CRIA O PROGRAMA DE SANIDADE E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:
ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Garuva/SC autorizada a criar, no âmbito do Município de Garuva, o Programa de Sanidade e Assistência Veterinária, com objetivo de controlar as doenças endêmicas infecto-contagiosas e das zoonoses.
ART. 2º - Os objetivos específicos do programa são:
I. Fornecimento de assistência veterinária gratuita em animais de produção e fomento a atividade pecuária;
II. Campanhas de vacinação para prevenção de doenças endêmicas, em animais de produção;
III. Convênios com órgãos governamentais, instituições de ensino e pesquisa e universidades;
IV. Confecção de panfletos e materiais informativos.
ART. 3º - São beneficiários do programa, os produtores que:
I. Explorem parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro ou concessionário do Programa Nacional de Reforma Agrária;
II. Gerem renda ou subsistência na propriedade do município;
III. Estejam cadastrados junto a Secretaria de Estratégias Rurais;
IV. Estejam em dia com a Fazenda Municipal.
ART. 4º - A operacionalização do Programa dar-se-á, observando-se necessariamente os itens abaixo:
I. O produtor que necessitar de atendimento Veterinário deverá agendar com a Secretária de Estratégias Rurais;
II. A medicação utilizada pelo Veterinário no momento do atendimento clínico será de distribuição gratuita, bem como os medicamentos e materiais utilizados nos procedimentos cirúrgicos;
III. Após o atendimento será preenchido bloco específico relativo ao serviço veterinário, para posterior confecção de relatório mensal.
ART. 5º - Compete ao Executivo Municipal regulamentar por Decreto, os procedimentos administrativos para a aplicabilidade da presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da sua aprovação.
ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1685/2013

LEI Nº 1685, DE 30 DE ABRIL DE 2013.
CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:
ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Garuva/SC autorizada a criar, no âmbito do Município de Garuva, o programa de Incentivo a Produção Agroecológica, com objetivo de promover a difusão de tecnologias agroecológicas e a preservação dos recursos naturais.
ART. 2º - Os objetivos específicos do programa são:
I. Reduzir a utilização de agrotóxicos;
II. Produzir alimentos isentos de agrotóxicos e de melhor qualidade;
III. Evitar o risco de contaminação dos produtores;
IV. Diminuir a degradação ambiental.
ART. 3º - São beneficiários do programa, os produtores que:
I. Explorem parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro ou concessionário do Programa Nacional de Reforma Agrária;
II. Gerem renda ou subsistência na propriedade do município;
III. Estejam cadastrados junto a Secretaria de Estratégias Rurais.

IV. Estejam em dia com a Fazenda Municipal.
ART. 4º - A operacionalização do Programa dar-se-á, observando-se necessariamente os itens abaixo:
I. Os produtores que apresentarem interesse na produção agroecológica terão assistência agronômica gratuita para planejamento e acompanhamento da produção;
II. Serão estruturadas nas propriedades Unidades Demonstrativas para experimentação das técnicas agroecológicas que consistirão em caldas, biofertilizantes, adubos orgânicos, adubos provenientes de rochas e demais técnicas regulamentadas pelas Legislações pertinentes;
III. As Unidades Demonstrativas terão seus insumos subsidiados durante os dois primeiros anos de implantação de acordo com os recursos disponíveis para o programa;
IV. Os produtores beneficiados com o programa deverão permitir que suas Unidades Demonstrativas sejam utilizadas de modelos para difusão de tecnologias agroecologicas aos demais produtores.
ART. 5º - Compete ao Executivo Municipal regulamentar por Decreto, os procedimentos administrativos para a aplicabilidade da presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da sua aprovação.
ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1686/2013

LEI Nº 1686, DE 30 DE ABRIL DE 2013.
CRIA O PROGRAMA CAMINHO DA ROÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte LEI:
ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Garuva/SC autorizada a criar, no âmbito do Município de Garuva, o Programa Caminho da Roça, com objetivo de revitalizar e adequar às estradas internas das propriedades rurais através do fornecimento de material para o revestimento de buracos e atoleiros.
ART. 2º - São objetivos do programa:
I. Melhorar as condições de tráfego das estradas internas às propriedades rurais;
II. Diminuir os custos de produção;
III. Otimizar os meios de trabalho e locomoção;
IV. Preservar o meio ambiente evitando as erosões;
V. Aumentar a renda do produtor;
VI. Incentivar e contribuir para permanência e fixação do homem no campo;
VII. Melhorar a qualidade e agregar valor à alimentação familiar;
VIII. Permitir a inclusão social do pequeno agricultor.
ART. 3º - São beneficiários do programa, os produtores que:
I. Explorem parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro ou concessionário do Programa Nacional de Reforma Agrária;
II. Gerem renda ou subsistência na propriedade do município;
III. Estejam cadastrados junto a Secretaria de Estratégias Rurais.
IV. Estejam em dia com a Fazenda Municipal.
ART. 4º - A operacionalização do Programa dar-se-á, observando-se necessariamente os itens abaixo:
I. O produtor interessado nos benefícios desse programa deverá se inscrever junto a Secretaria de Estratégias Rurais;
II. Após a inscrição o requerente receberá visita técnica para elaboração de laudo, que mencionará as recomendações ambientais, os locais onde deverá ser utilizado o saibro, bem como indicará a quantidade necessária de material a ser utilizado na propriedade;
III. Os laudos técnicos serão elaborados em duas vias por um profissional qualificado com registro no CREA-SC, funcionário da Secretaria de Estratégias Rurais, assinado pelo técnico e pelo beneficiário, onde a primeira via será destinada ao beneficiário e a segunda arquivada na Secretaria de Estratégias Rurais;
IV. Cabe ao beneficiário a distribuição do saibro em sua propriedade de acordo com o laudo elaborado;
V. A Secretária de Estratégias Rurais de Garuva será responsável pela fiscalização da correta utilização do saibro concedido;
VI. O Programa tem como prioridade a igualdade de tratamento entre todos, sendo limitado ao máximo de 30 m³ (trinta metros cúbicos) por ano de saibro por propriedade;
VII. O atendimento se dará por ordem cronológica de acordo com a seqüência de inscrições, após deliberação do Conselho Municipal de Agricultura (CODAG), encerrando com o fim de recursos disponíveis ao programa;
VIII. A Secretaria de Estratégias Rurais será responsável pelo depósito do material na propriedade, desde que haja acesso ao transporte.
IX. Até 80% do material deve ser destinado prioritariamente ao atendimento da agricultura familiar, com parecer prévio da Secretaria de Estratégias Rurais e o Conselho Municipal de Agricultura.
ART. 5 - O Produtor se compromete a:
I. Receber as águas de escoamento das estradas e caminhos, desde que tecnicamente conduzidas pela Administração Pública;
II. Conservar os marcos de sinalização das estradas e caminhos implantados, comunicando eventuais ocorrências imediatamente à Administração Pública;
III. Manter áreas lindeiras às estradas ou caminhos públicos livres de ervas daninhas, pedras, tocos ou qualquer outro material indesejável e fazer a roçada quando necessário;
IV. Escoar ou despejar excessos de águas pluviais em sua propriedade, nunca nas estradas ou caminhos públicos;
V. Manter transitável o leito carroçável ou acostamentos, nas estradas ou caminhos públicos, não descartando ervas daninhas, restos de culturas ou qualquer outro material que prejudique a sua boa conservação e manutenção;
VI. Manter livre a passagem das águas pluviais pelos canais de escoamento abertos pela Prefeitura Municipal ao longo das estradas e caminhos públicos;
VII. Em hipótese alguma comercializar o saibro recebido.
ART. 6 º - O beneficiário do Programa deverá permitir a qualquer momento a fiscalização dos serviços pela administração pública municipal. Verificada irregularidades por parte dos beneficiários ou dos fornecedores de material, será cobrado uma multa de 1.000 UPM's por irregularidade, e o mesmo responderá criminalmente.
ART. 7º - Compete ao Executivo Municipal regulamentar por Decreto, os procedimentos administrativos para a aplicabilidade da presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da sua aprovação.
ART. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 129/2013

DECRETO Nº. 129, de 03 de Maio 2013.
"Dispõe sobre a regulamentação para emissão do Alvará de Licença para Profissional Liberal com atividades em caráter temporário, para a Construção Civil e Desmembramento."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 026/2005 de 23 de dezembro de 2005, e Art. 19 § 2º do Decreto 07/2006 de 20 de Janeiro de 2006;
Art. 1º - Para fins de liberação do Alvará de Licença para profissional

liberal em caráter temporário, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I - comprovante de identidade;
II - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III - comprovante de residência;
IV - comprovante de registro em órgão de classe do profissional;
Art. 2º - A taxa aplicável ao profissional liberal com atividades em caráter temporário será de 100 (cem) UFM - Unidade Fiscal Municipal por obra a ser executada.
Art. 3º - A taxa do ALVARÁ DE LICENÇA será cobrada em quota única.

Art. 4º - O ALVARÁ DE LICENÇA será exclusivo para cada obra executada.

Art. 5º - O Imposto sobre Serviço terá como base de cálculo:

I - Para construção civil 7 (sete) UFM por metro quadrado;

II - Para desmembramentos 500 (Quinhentas) UFM por lote.

Art. 6º - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicação.
Art 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 130/2013

DECRETO No. 130 de 10 de maio de 2013
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e especialmente a Lei nº 1650/2012, de 17/12/2012.
DECRETA:
Art. 1o - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.010.301.1012.2041 Manutenção do Programa Saúde da Família 3390 03.64.01 R$ 43.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o., serão utilizados recursos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

14.001.010.301.1012.2041 Manutenção do Programa Saúde da Família 4490 03.64.01 R$ 43.000,00

Art. 3o - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 131/2013

DECRETO Nº 131, de 14 de maio de 2013.
"Institui Comissão para dirigir o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CONSELHO DO FUNDEB e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, f, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:

ART 1º - A Comissão do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CONSELHO DO FUNDEB, nomeada através de eleição interna no dia 02 de maio de 2013, ficará assim constituída:

- Presidente: MARLI GRUN PARISOTTO
- Vice-Presidente: LUCILEIDE DE FATIMA BUENO FELDHAUS

ART 2º - Esta Comissão exercerá seu mandato até abril de 2015.

ART 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 300/2013

PORTARIA Nº. 300, de 03 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE POSSE DE SERVIDOR AFASTADO POR LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

Considerando, art. 15, Parágrafo 3º do LC 001/98;
Considerando, que o término do afastamento ocorrerá em 13/09/2013, conforme atestado médico;

RESOLVE:
Art. 1o. Prorrogar até 13/09/2013 a posse da Senhora Jennifer Zwettler Teixeira, CPF nº 008.722.059-83, RG nº 4.751.874-0, nomeada através da Portaria 233/2013 de 03 de abril de 2013, para o cargo de provimento efetivo de Professora - Ciências

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 301/2013

PORTARIA Nº. 301, de 03 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE POSSE DE SERVIDOR AFASTADO POR LICENÇA MATERNIDADE, , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

Considerando, art. 15, Parágrafo 3º do LC 001/98;
Considerando, que o término do afastamento ocorrerá em 06/06/2013;

RESOLVE:
Art. 1o. Prorrogar até 06/06/2013 a posse da Senhora Viviane Langebartels Debatim, CPF nº 042.366.069-17, RG nº 3.692.346, nomeada através da Portaria 233/2013 de 03 de abril de 2013, para o cargo de provimento efetivo de Professora - Anos Iniciais.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 341/2013

PORTARIA Nº 341, de 06 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário IVONIR TEREZINHA CARDOSO, inscrita no CI-RG 6.827.467 e CPF 680.511.829-87, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 343/2013

PORTARIA Nº 343, de 08 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário DAIANI JARECKI FERREIRA, inscrita no CI-RG 5.556.439 e CPF 063.155.759-86, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 345/2013

PORTARIA Nº 345, de 08 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário VIVIANE GERCKER LEANDRO, inscrita no CI-RG 4.354.044 e CPF 049.121.269-00, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 10 de maio de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 347/2013

PORTARIA Nº 347 de 09 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA CHIRLLEN ALTMANN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 044/2009 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009, 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

CONSIDERANDO, requerimento nº 062/2013;

RESOLVE:
ART. 1O. - Remover a servidora CHIRLLEN ALTMANN, de 20 horas semanais da Escola Municipal Vicente Vieira para a Escola Municipal Ernesto Alberto Hattenhauer.

ART. 2O. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/05/2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 348/2013

PORTARIA Nº. 348, de 10 de maio de 2013.
DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 244/2013, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ao Senhor Gilson Garcia, CPF nº 569.700.649-72, RG nº 2/R 1.548.232 - SSP/SC, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único - O servidor acima empossado terá como base salarial o início da carreira Operacional I, Classe I, Referencia "A".

Art. 2o. O servidor ora empossado, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 349/2013

PORTARIA Nº. 349, de 10 de maio de 2013
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 070/2013;

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

RESOLVE:
ART. 1o. - Alterar a carga horária semanal de 30 horas para 40 horas da servidora SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/05/2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 350/2013

PORTARIA Nº 350, de 10 de maio de 2013.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário DENISE APARECIDA CECCATTO, inscrita no CI-RG 5.454.266-9 e CPF 067.409.079-94, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 351/2013

PORTARIA Nº. 351, de 10 de maio de 2013
"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
ART. 1O. - Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos relacionados no Edital 008/2013.

ART. 2O. - Designar AROLDO ACORDI, LOURIVAL SCHMIDT e CÉSAR CASSIUS MOCKER, para comporem a COMISSÃO, que irá, sob a presidência do primeiro, coordenar a realização do Processo Seletivo conforme Edital nº. 008/2013, expedir edital, homologar inscrições, preparar, aplicar e corrigir as provas, divulgar resultados e analisar eventuais recursos e decidir, com base na Lei Municipal, sobre pontos omissos do Edital.

ART. 3O. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 352/2013

PORTARIA Nº. 352, de 10 de maio de 2013
"CRIA COMISSÃO DA FEIRA DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART. 1O. - Determinar a criação da comissão da "Feira da Cidade" para deliberar assuntos pertinentes ao projeto de desenvolvimento de uma Feira Livre para a cidade de Garuva.

ART. 2O. - A comissão será constituída pelos seguintes servidores públicos:
Representante do Setor de Agricultura:
Aroldo Acordi

Representante do Setor de Planejamento:
Dione Romanzini

Representante do Setor de Cultura:
Fabio Sozin

Representante do Setor de Turismo:
Christine Zwettler Teixeira

Representante do Setor de Tributação:
Rosmeri Maria Rocha

Representante do Setor de Infraestrutura:
Lourival Schmidt

ART. 3O. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 363/2013
PORTARIA Nº. 363, de 14 de maio de 2013.
DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 253/2013, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Assistente Social, a Senhora Camila Silva da Costa, CPF nº 008.453.920-85, RG nº 7082428207 - SSP/RS, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único - A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira Especialista Superior, Classe Junior, Referencia "A".

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 15 de maio de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PMG 15/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial PMG nº015/2013
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Gabinete do Prefeito, Saúde, Infraestrutura, Educação, Saneamento Ambiental e Desenvolvimento Econômico.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 29/05/2013 às 14:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 15 de maio de 2013.

Aviso de Licitação PMG 19/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial PMG nº019/2013
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM MONTAGEM, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA INCLUSOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 04/06/2013 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 15 de maio de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Extrato de Licitação PMG 13/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG Nº 021/2013
MODALIDADE: Pregão Presencial PMG nº 013/2013
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: Ademir Frohlich & Cia Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, com entrega de forma parcelada, para os servidores em horário ou local excepcional de trabalho e aos plantonistas, Da Secretária de Infraestrutura, Estratégias Rurais, Saneamento Ambiental, Saúde e Educação, conforme memorial descritivo em anexo.
VIGÊNCIA: 16/05/2013 a 15/05/2014
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL: R$ 104.673,00 (cento e quatro mil seiscentos e setenta e três reais).

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2013
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Portaria Nº 3.096, de 14 de Maio de 2013.
PORTARIA Nº 3.096, DE 14 DE MAIO DE 2013.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2012, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE MARA APARECIDA ULIANO BUZZI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº 1.305/91, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de maio de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão

Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2012, instaurado para apurar a responsabilidade de Mara Aparecida Uliano Buzzi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de maio de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3.097, de 14 de Maio de 2013.
PORTARIA Nº 3.097, DE 14 DE MAIO DE 2013.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº 01/2013, INSTAURADA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO ENVIO DE EMAIL CONTENDO PESQUISA ELEITORAL FRAUDULENTA A PARTIR DE ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº 1.305/91 e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17 de maio de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº 01/2013, instaurada para apurar possíveis irregularidades acerca do envio de email contendo pesquisa eleitoral fraudulenta a partir de endereço eletrônico institucional da Prefeitura de Gaspar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de maio de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Câmara Municipal

Resolução Nº 36/2013.
RESOLUÇÃO Nº 36/2013.
NOMEIA DIEGO INÁCIO VILVOCK PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR - PCL JUNTO AO GABINETE DO VEREADOR DANIEL FERNANDES DOS REIS.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no art. 39, VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 3.173 em 11 de dezembro de 2009, que "Extingue o cargo de Assessor da Presidência - PCL, altera o cargo de Assessor Legislativo, cria cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar e dá outras providências";

CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno nº 101/2013 subscrito pelo Vereador Daniel Fernandes dos Reis, referente à pessoa por ele indicada para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar; e
CONSIDERANDO a regularidade da documentação apresentada pelo Vereador em consonância com a Instrução Normativa nº 08/2010 - Anexo IV - do Tribunal de Contas de Santa Catarina,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Diego Inácio Vilvock, portador do CPF nº 073.676.309-03, Registro Geral nº 5.053.682, CTPS nº 0287354 -série 002-0-SC, PIS/PASEP 201.46003.07-6, para o cargo de provimento em comissão denominado "Assessor Parlamentar", lotado no gabinete do vereador Daniel Fernandes dos Reis, com a carga horária de 30 horas semanais e com a remuneração de lei.

Art. 2º O servidor submete-se à Resolução nº 24/2010 como meio de controle de frequência ao expediente nesta Casa Legislativa.

Art. 3º As despesas originadas pela presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária à rubrica 3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2013.
MESA DIRETORA

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Presidente

MARCELO DE SOUZA BRICK
Vice-Presidente

ANTÔNIO CARLOS DALSOCHIO
1º Secretário

MARLI IRACEMA SONTAG
2ª Secretária

Guaramirim

Prefeitura

Aviso de Licitação Nº54/2013 - PMG
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 54/2013
Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E ACADEMIA AO AR LIVRE
Entrega dos Envelopes: 11/06/2013 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 11/06/2013 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, no site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 16/05/2013.
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº58/2013 - PMG
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 58/2013
Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA.
Entrega dos Envelopes: 10/06/2013 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 10/06/2013 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, no site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 16/05/2013.
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº14/2013 Pregão Nº17/2013 - PMG
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 17/2013

Objeto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA, CONTROLE INTEGRADO E PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA
Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL n.º 22/2013.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC
Fornecedores:
BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP
CNPJ Nº 02.469.364/0001-40
Valor: R$ 54.494,05 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)
Vigência: 13/05/2013 até 13/05/2014.

Guaramirim-SC, 16 de maio de 2013
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Extrato Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 13/2013

Processo de Licitação: 037/2013 -PMG.
Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e gestão de profissionais para prestarem serviços para desenvolver projetos sociais, esportivos e culturais junto às Secretarias de Desenvolvimento Social e Habitação e Fundação Cultural
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: Minuta Comunicação Ltda - ME , inscrita no CNPJ sob o no 10.762.976/0001-55, estabelecida na Rua Antônio Ribeiro Macedo,n.º 287, Xaxim, Curitiba - PR
Valor do Contrato: R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais).
Data da Assinatura: 08/05/2013 Vigência: 31/12/2013.

GUARAMIRIM (SC), 14/05/2013.
LAURO FRÖHLICH
Prefeito Municipal

Extrato Termo Aditivo
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 27/2012-FMS

Processo de Licitação: 17/2012.
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto da Licitação: Construção da sede própria da unidade de saúde do Bairro Rio Branco.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: MD Arquitetura e Construção LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.338.882/0001-62
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) acrescer em aproximadamente 2,56 % (dois vírgula cinqüenta e seis por cento) ao valor do contrato, conforme itens da planilha orçamentária anexa a justificativa do parecer técnico, em consonância com o disposto na cláusula vigésima primeira do contrato, com amparo no inciso I, alínea a, e § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
a.1) Em virtude das alterações mencionadas na cláusula anterior, fica suplementado do valor contratual a importância de R$ 12.605,34 (Doze mil e seiscentos e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 15/04/2013 Vigência 04/05/2013.

GUARAMIRIM (SC), 15/04/2013
LAURO FRÖHLICH
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 390/2013
PORTARIA Nº 390/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Agente de Serviços Gerais - Nível - 3, Referência "A", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, à Servidora BERNARDETE SPIER (Matr. 3083), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório de 04 de janeiro de 2010 a 03 de janeiro de 2013, consoante no que determina o Decreto nº 2570 de 12 de Março de 2009, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Maio de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 391/2013
PORTARIA Nº 391/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 387/2012, ao Servidor AUJOR LUIZ RIGHI (Matr. 16), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Técnico em Tributação, Nível - 11, Referência "H", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de março de 2011 e 01 de março de 2012, para serem gozadas a contar de 15 de maio de 2013 a 03 de junho de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 15 de Maio de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 392/2013
PORTARIA Nº 392/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento em anexo, a Servidora FABIANE CHIAMULERA LORASCHI (Matr. 2810), a partir de 16 de maio de 2013, a qual exercia a função de Psicólogo, Nível - 12/1, Letra "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº. 280/2011, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 281/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Maio de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 393/2013
PORTARIA Nº 393/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Senhora FABIANE CHIAMULERA LORASCHI (Matr. 3680), a partir de 17 de maio de 2013, aprovada e classificada em 3º lugar através do Concurso Público 001/2012, de conformidade com o Decreto Nº 3.039/2012 de 24 de maio de 2012, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Nível - 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro Específico de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, instituído pela Lei Complementar Nº. 292/2011. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Maio de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Convocação Alice Coleraus da Rosa
CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º Convocar a Senhora ALICE COLERAUS DA ROSA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 504.993.519-91, aprovada em (57º) Quinquagésimo Sétimo Lugar no Processo Seletivo nº 001/2011/SMECE/SMAS, homologado pelo Decreto Municipal Nº 3.006/2012, para o Cargo de MONITOR SOCIAL , (40) quarenta horas semanais.

Art 2° O convocado terá até a data de (17) dezessete de maio de 2013, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste, a fim de tratar da documentação necessária para a contratação . Se o mesmo não se apresentar até a data acima citada, passará a vaga para outro automaticamente, ficando no final da sua classificação.

Art. 3º A contratação do aprovado, ora convocado, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste (SC) em 15 de maio de 2013
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

Aviso de Licitação Registro de Preço Prg Nº 011/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL E RECEPÇÃO PELO PERIODO DE 01 (um), POR POSTOS DE TRABALHO, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
FORMA DE JULGAMENTO - Menor Preço global
REGIMENTO - Lei Federal nº 8.666/1993 e 10520/2002 e demais

alterações.
ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 09:00 hs do dia 29/05/2013, na Secretaria de Administração, sito Rua Leoberto Leal, nº 160, centro de Ilhota - SC.
MAIS INFORMAÇÕES - Pessoalmente no endereço acima ou pelo fone (47) 3343-8800, ramal 815.
RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima ou através do e-mail compras1@ilhota.sc.gov.br.

FERNANDO NEVES
Secretário de Administração

Ilhota, 17 de Maio de 2013.

Aviso de Licitação Registro de Preço Prg Nº 012/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de pneus, câmaras e protetores para os veículos da frota municipal, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
FORMA DE JULGAMENTO - Menor Preço por Item
REGIMENTO - Lei Federal nº 8.666/1993 e 10520/2002 e demais alterações.
ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 09:00 hs do dia 03/06/2013, na Secretaria de Administração, sito Rua Leoberto Leal, nº 160, centro de Ilhota - SC.
MAIS INFORMAÇÕES - Pessoalmente no endereço acima ou pelo fone (47) 3343-8800, ramal 815.
RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima ou através do e-mail compras1@ilhota.sc.gov.br.

FERNANDO NEVES
Secretário de Administração

Ilhota, 17 de Maio de 2013.

Imbituba

Prefeitura

Lei Nº 4.191.2013
Lei nº 4.191, de 15 de maio de 2013.
Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Imbitubense de Artesanato - ASSIART, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Imbitubense de Artesanato - ASSIART, inscrita no CNPJ sob o nº 00.145.271/0001-35, no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura das despesas referentes à manutenção das atividades da respectiva entidade.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento do mesmo.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de maio de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.192.2013
Lei nº 4.192, de 15 de maio de 2013.
Denomina Centro de Educação Infantil Maria Virginia Soares, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominado o Centro de Educação Infantil de São Tomaz, neste município, como Centro de Educação Infantil Maria Virginia Soares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de maio de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.193.2013
Lei nº 4.193, de 15 de maio de 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina - SEBRAE/SC e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina - SEBRAE/SC, com a interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável - SEDES.
Parágrafo único. O Termo de Convênio previsto no caput tem como objetivo o desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa e Empreendedor Individual no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de maio de 2013.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei N° 4.194.2013
Lei nº 4.194, de 15 de maio de 2013.
Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao CTG 13 Guapos.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à seguinte entidade:
I - CTG 13 Guapos, inscrita no CNPJ sob o n° 95.787.701/0001-29, a importância de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura das despesas referentes à realização do XVII Rodeio Nacional - CTG 13 Guapos.

Art. 3º Em contrapartida obriga-se a entidade, durante a realização do Rodeio Nacional, a recepcionar alunos da rede pública municipal de ensino, com vistas ao repasse de informações das variadas manifestações artísticas e campeiras, os verdadeiros valores da cultura gaúcha, mantendo viva a terminologia, a indumentária, os usos e costumes característicos do gaúcho.

Art.4º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município dos valores repassados.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento do Município, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo, para este determinado fim.

Art. 6º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a entidade beneficiada, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse, bem como das prestações de contas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de maio de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei N° 4.195.2013
Lei nº 4.195, de 15 de maio de 2013.
Dispõe sobre alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2013, e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2013 para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder executivo Municipal a proceder à alteração para inclusão da ação abaixo discriminada na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2013, Lei n° 4.112, de 27/09/2012:

Órgão:
15
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa: 0014 - Saúde Priorização pela Vida
Projeto (Ação): 1.024
- Aquisição de Veículos

Funcional programática: 10.301.0014

Art. 2° Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) no Orçamento de 2013 para novo item orçamentário, como segue:

Órgão:
15
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa: 0014 - Saúde Priorização pela Vida
Projeto (Ação): 1.024
- Aquisição de Veículos

Funcional programática: 10.301.0014
4.4.90.00.00.00.00.00.0195 Aplicações Diretas 128.000,00
Total 128.000,00

Art. 3º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 2º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:
15
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa: 0014 - Saúde Priorização pela Vida
Projeto (Ação): 1.025
- Reequipamento de Unidades de Saúde

Funcional programática: 10.301.0014
4.4.90.00.00.00.00.00.0195 (0044) Aplicações Diretas 128.000,00
Total 128.000,00

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de maio de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.196.2013

Lei nº 4.196, de 15 de maio de 2013.
Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Santa Paulina e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Santa Paulina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.792.955/0001-42, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 10(dez) parcelas mensais de R$ 2.000,00(dois mil reais).
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura das despesas com a realização do Projeto "Cantando a Esperança", que tem como objetivo atender adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Imbituba.
Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento do mesmo.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de maio de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.197.2013

Lei nº 4.197, de 15 de maio de 2013.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Ministério das Cidades.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Ministério das Cidades.
§1º A celebração do convênio previsto no "caput" tem como objetivo a Pavimentação de Vias Públicas no Município de Imbituba.
§2º Fica o Município autorizado a receber do Governo Federal o valor de R$ 256.295,00(duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais) e disponibilizar a título de contrapartida financeira, para a firmatura do convênio, o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2° Fica autorizado por acordo e interesse das partes a prorrogação do convênio, mediante a assinatura de termos aditivos.

Art. 3º As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de maio de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 052.2013

DECRETO PMI Nº 052, de 15 de maio de 2013.
Dispõe abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2013 para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.195, de 15 de maio de 2013,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) no Orçamento de 2013 para novo item orçamentário, como segue:

Órgão:
15
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa: 0014 - Saúde Priorização pela Vida
Projeto (Ação): 1.024
- Aquisição de Veículos

Funcional programática: 10.301.0014
4.4.90.00.00.00.00.00.0195 Aplicações Diretas 128.000,00
Total 128.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 2º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:
15
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa: 0014 - Saúde Priorização pela Vida
Projeto (Ação): 1.025
- Reequipamento de Unidades de Saúde

Funcional programática: 10.301.0014
4.4.90.00.00.00.00.00.0195 (0044) Aplicações Diretas 128.000,00
Total 128.000,00
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de maio de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 053.2013
DECRETO PMI Nº 053, de 15 de maio de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e da outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.119, de 05 de dezembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAP
Manutenção da Secretaria de Agricultura
20.122.0006-2.021
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0090) Aplicações Diretas 40.000,00
Total 40.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de maio de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Dispensa Nº 09/2013 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 39/2013
DISPENSA Nº 09/2013

Objeto: Contratação de empresa para recuperação da pavimentação, com peças-moldadas de concreto intertravada - paver, da Rua Eloy Figueiredo, situado no Porto da Vila..
Empresa: J. L. Cosntrutora Ltda ME.
Valor Total: R$ 3.821,68
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 17 de maio de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato: PMI Seduc 2013/42 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUC 2013/42 A00
Contratada: ROSANE PIRES EIRELI ME
C.N.P.J: 15.337.289/0001-06

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA DEMOLIÇÃO DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA E.B.M. JOSÉ VANDELRLEI MAYER DE ACORDO COM AÇÃO CIVIL PÚBLICA/INFANCIA E JUVENTUDE AUTOS N° 030.13.001080-4
Valor: R$ 25.000,00 Prazo: 20 dias
Fundamento: Processo nº. 38/2013 Dispensa n°08/2013

Imbituba, 23 de março de 2013.
MICHELA DA SILVA FREITAS
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ROSANE PIRES EIRELI ME
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Seduc 2013/44 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUC 2013/44 A00
Contratada: ANGIGU EMPRESA DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME
C.N.P.J: 11.990.738/0001-60

Objeto: LOCAÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS (ÔNIBUS 49 E 42 LUGARES) PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Valor: R$ 74.410,00 Prazo: 30/12/2013
Fundamento: Processo nº. 09/2013 Pregão n°08/2013

Imbituba, 09 de maio de 2013.
MICHELA DA SILVA FREITAS
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Angigu Empresa de Transporte e locação de Veículos Ltda Me
Representante Legal
Contratada

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

www.ciga.sc.gov.br

Ipumirim

PREFEITURA

Ata de Reunião de Julgamento de Proposta do PL 25, PP 12-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2013 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 25/2013 Data do Processo: 24/04/2013

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de serviços de arbitragem, súmulas e julgamentos dos jogos de Futebol Suiço, Futebol de Campo, Futsal e volei de areia e de quadra para Campeonatos Municipais.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 20/2013 (Sequência: 2)

Ao(s) 9 de Maio de 2013, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 1644/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 25/2013, Licitação nº 12/2013 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 1644/2009, deu abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame a empresa LIGA DESPORTIVA DO ALTO URUGUAI CATARINENSE. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que o representante apresentasse a documentação comprobatória de posse de poderes para representar sua empresa e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº CLEIMAR JOSÉ FANTIN representante credenciado da empresa LIGA DESPORTIVA DO ALTO URUGUAI CATARINENSE. Credencia-se como Micro Empresa a empresa acima citada. Na seqüência, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, a empresa apresentou a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro e o representante legal da licitante presente. Na análise da proposta constatou-se que a empresa apresentou a proposta conforme exigências do presente Edital, estando habilitada para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, sendo que a licitante presente não manifestou interesse na redução dos preços mantendo os valores da proposta inicial, por estar dentro dos limites fixados no Edital, foi classificada. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e o representante legal da licitante. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. Ante o exposto o representante legal da licitante renunciou expressamente ao direito de recorrer do julgamento das fases desta licitação. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e o representante legal da empresa presente ao final da sessão.

Participante: **8466 - LIGA DESPORTIVA DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço taxa de arbitragem de Futebol Suiço em campeonatos instituídos pelo município, conforme tabelas disponibilizadas pelo Departamento de Esportes, compreendendo a arbitragem, confecção de súmula, cumprimento de encargos de mesa como anotador e cronometrista, fazer os controle de cartões, goleador, defesa menos vazada e equipe mais disciplinada, devendo repassar os relatórios após cada rodada e fazer os julgamentos.	JG	150,00		0,0000	120,00	18.000,00
2	Serviço de Arbitragem Futsal em campeonatos instituídos pelo município, conforme tabelas disponibilizadas pelo Departamento de Esportes, compreendendo a arbitragem, confecção de súmula, cumprimento de encargos de mesa como anotador e cronometrista, fazer os controle de cartões, goleador, defesa menos vazada e equipe mais disciplinada, devendo repassar os relatórios após cada rodada e fazer os julgamentos.	JG	150,00		0,0000	130,00	19.500,00
3	Serviço Taxa de Arbitragem Futebol de Campo em campeonatos instituídos pelo município, conforme tabelas disponibilizadas pelo Departamento de Esportes, compreendendo a arbitragem, confecção de súmula, cumprimento de encargos de mesa como anotador e cronometrista, fazer os controle de cartões, goleador, defesa menos vazada e equipe mais disciplinada, devendo repassar os relatórios após cada rodada e fazer os julgamentos.	JG	120,00		0,0000	245,00	29.400,00
4	serviço taxa de arbitragem jogos volei de quadra e areia em campeonatos instituídos pelo município, conforme tabelas disponibilizadas pelo Departamento de Esportes, compreendendo a arbitragem, confecção de súmula, cumprimento de encargos de mesa como anotador e cronometrista, fazer os controle de cartões, devendo repassar os relatórios após cada rodada e fazer os julgamentos.	JG	100,00		0,0000	50,00	5.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 25/2013
Data do Processo: 24/04/2013

Folha: 2/2

Participante: 8466 - LIGA DESPORTIVA DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	Deslocamento equipe de Arbitragem para jogos camp.municipal, até a sede do município.	UN	120,00		0,0000	50,00	6.000,00

Total do Participante --------> 77.900,00

Total Geral ----------> 77.900,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Ipumirim, 9 de Maio de 2013

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

Termo de Homologação do PL 25, PP 12-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2013 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 25/2013 Data do Processo: 24/04/2013

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Valdir Zanella, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 25/2013
b) Licitação Nr.: 12/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/05/2013
e) Objeto da Licitação contratação de serviços de arbitragem, súmulas e julgamentos dos jogos de Futebol Suiço, Futebol de Campo, Futsal e volei de areia e de quadra para Campeonatos Municipais.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LIGA DESPORTIVA DO ALTO URUGUAI CATARINENSE (8466)						
1	Serviço taxa de arbitragem de Futebol Suiço em campeonatos instituídos pelo município, conforme tabelas disponibilizadas pelo Departamento de Esportes, compreendendo a arbitragem, confecção de súmula, cumprimento de encargos de mesa como anotador e cronometrista, fazer os controle de cartões, goleador, defesa menos vazada e equipe mais disciplinada, devendo repassar os relatórios após cada rodada e fazer os julgamentos.	JG	150,00	0,0000	120,00	18.000,00
2	Serviço de Arbitragem Futsal em campeonatos instituídos pelo município, conforme tabelas disponibilizadas pelo Departamento de Esportes, compreendendo a arbitragem, confecção de súmula, cumprimento de encargos de mesa como anotador e cronometrista, fazer os controle de cartões, goleador, defesa menos vazada e equipe mais disciplinada, devendo repassar os relatórios após cada rodada e fazer os julgamentos.	JG	150,00	0,0000	130,00	19.500,00
3	Serviço Taxa de Arbitragem Futebol de Campo em campeonatos instituídos pelo município, conforme tabelas disponibilizadas pelo Departamento de Esportes, compreendendo a arbitragem, confecção de súmula, cumprimento de encargos de mesa como anotador e cronometrista, fazer os controle de cartões, goleador, defesa menos vazada e equipe mais disciplinada, devendo repassar os relatórios após cada rodada e fazer os julgamentos.	JG	120,00	0,0000	245,00	29.400,00

Ipumirim, 14 de Maio de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 25/2013
Data do Processo: 24/04/2013

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LIGA DESPORTIVA DO ALTO URUGUAI CATARINENSE (8466)

4	serviço taxa de arbitragem jogos volei de quadra e areia em campeonatos instituídos pelo município, conforme tabelas disponibilizadas pelo Departamento de Esportes, compreendendo a arbitragem, confecção de súmula, cumprimento de encargos de mesa como anotador e cronometrista, fazer os controle de cartões, devendo repassar os relatórios após cada rodada e fazer os julgamentos.	JG	100,00	0,0000	50,00	5.000,00
5	Deslocamento equipe de Arbitragem para jogos camp.municipal, até a sede do município.	UN	120,00	0,0000	50,00	6.000,00

Total do Fornecedor: 77.900,00
Total Geral: 77.900,00

Ipumirim, 14 de Maio de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato da Ata de Registro de Preços do PL 25, PP 12/2013/PM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO 25/2013

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2013, do PROCESSO Nº 25/2013, homologado aos 14 de maio de 2013, cujo objeto é contratação de serviços de arbitragem, súmulas e julgamentos dos jogos de Futebol Suíço, Futebol de Campo, Futsal e vôlei de areia e de quadra para Campeonatos Municipais, para os itens constantes na ata abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2013.25. de

FORNECEDOR: LIGA DESPORTIVA DO ALTO URUGUAI CATARINENSE, situada na AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº229, SALA 01- CENTRO, município de ITÁ-SC, inscrita no CNPJ sob n. 07.207.646/0001-93 , representado pelo Senhor CLEIMAR JOSÉ FANTIN, CPF: 620.960.879-53.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço taxa de arbitragem de Futebol Suíço em campeonatos instituídos pelo município, conforme tabelas disponibilizadas pelo Departamento de Esportes, compreendendo a arbitragem, confecção de súmula, cumprimento de encargos de mesa como anotador e cronometrista, fazer os controle de cartões, goleador, defesa menos vazada e equipe mais disciplinada, devendo repassar os relatórios após cada rodada e fazer os julgamentos.	JG	150,00		R$ 120,00	R$ 18.000,00
2	Serviço de Arbitragem Futsal em campeonatos instituídos pelo município, conforme tabelas disponibilizadas pelo Departamento de Esportes, compreendendo a arbitragem, confecção de súmula, cumprimento de encargos de mesa como anotador e cronometrista, fazer os controle de cartões, goleador, defesa menos vazada e equipe mais disciplinada, devendo repassar os relatórios após cada rodada e fazer os julgamentos.	JG	150,00		R$ 130,00	R$ 19.500,00
3	Serviço Taxa de Arbitragem Futebol de Campo em campeonatos instituídos pelo município, conforme tabelas disponibilizadas pelo Departamento de Esportes, compreendendo a arbitragem, confecção de súmula, cumprimento de encargos de mesa como anotador e cronometrista, fazer os controle de cartões, goleador, defesa menos vazada e equipe mais disciplinada, devendo repassar os relatórios após cada rodada e fazer os julgamentos.	JG	120,00		R$ 245,00	R$ 29.400,00

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	serviço taxa de arbitragem jogos vôlei de quadra e areia em campeonatos instituídos pelo município, conforme tabelas disponibilizadas pelo Departamento de Esportes, compreendendo a arbitragem, confecção de súmula, cumprimento de encargos de mesa como anotador e cronometrista, fazer os controle de cartões, devendo repassar os relatórios após cada rodada e fazer os julgamentos.	JG	100,00		R$ 50,00	R$ 5.000,00
5	Deslocamento equipe de Arbitragem para jogos camp.municipal, até a sede do município.	UN	120,00		R$ 50,00	R$ 6.000,00
Valor Total Registrado					R$ 77.900,00	

As atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

Irineópolis

Prefeitura

Extrato de Homologação 26/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 26/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2013
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Cequipel Indústria de Móveis e Comércio de Equipamentos Gerais Ltda

Irineópolis, 14 de maio de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação 27/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 27/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2013
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Daruma Telecomunicações e Informática Ltda S/A.

Irineópolis, 14 de maio de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação 28/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 28/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2013
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: H.S. Comércio de Equipamentos Ltda ME.

Irineópolis, 14 de maio de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itapiranga

Prefeitura

Decreto N° 88 de 14 de Maio de 2013

DECRETO N° 88 DE 14 DE MAIO DE 2013.
Regulamenta a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada, na forma disposta neste Decreto e em seus Anexos I e II a modalidade pregão, instituída pela Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Itapiranga.
Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Itapiranga - SC.
Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas escritas e lances verbais.
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.
Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade,

finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 5º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira a pertubar ou impedir a realização dos trabalhos.
Art. 7º A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras de engenharia, às locações imobiliárias, alienações em geral e aos demais serviços cujas especificações dependam de avaliação técnica, que serão regidas pela legislação geral da Administração.
Art. 8º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:
I. aprovar o Termo de Referência e determinar a abertura da licitação;
II. designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
III. decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
IV. adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
V. homologar o resultado da licitação; e
VI. promover a celebração do contrato.
Art. 9º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I. previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras e serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
II. designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
III. elaboração do edital, contendo os elementos necessários e normas que disciplinarem o procedimentos e a minuta do contrato, quando for o caso
Parágrafo único. As minutas do edital, bem como as dos seus respectivos contratos devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Muncípio.
Art. 10. As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 1º. A equipe de apoio dever ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 2º . A desinagção do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.
Art. 11. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I. coordenar o processo licitatório;
II. elaborar as minutas do edital e seus anexos, submetendo os mesmos à aprovação da Autoridade Competente;
III. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
IV. conduzir a sessão pública;
V. verificar e julgar as condições de habilitação;
VI. receber, examinar e decidir os recuros, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VII. indicar o vencedor do certame;
VIII. adjudicar o objeto, quando não houber recurso;
IX. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
Art. 12. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.
Art. 13. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I. a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:
a) para bens e serviços com valores estimados em até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):
1) Diário Oficial dos municípios - DOM,
2) meio eletrônico internet;

b) para bens e serviços com valores estimados acima de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):
1) Diário Oficial dos municípios - DOM,
2) meio eletrônico internet,
3) no Diário Oficial do Estado,
4) no Mural Público Municipal;
II. do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;
III. do edital constarão todos os elementos definidos na forma do artigo 40, da Lei 8.666/93;
IV. o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados enviarem suas propostas;
V. no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos dos procedimentos estabelecidos pelos Anexos I e II deste Regulamento.
VI. encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação do licitante que apresentou a melhor oferta apurada, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
VII. constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que tiver apresentado a melhor oferta apurada será declarado vencedor.
VIII. se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
IX. nas situações previstas nos incisos VII e VIII o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
X. declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
XI. o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
XII. o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
XIII. a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
XIV. decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
XV. se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso VIII.
Artigo 14. Para habilitação dos licitantes, poderá ser exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral de licitações, relativa à:

I. habilitação jurídica;
II. qualificação técnica;
III. qualificação econômico-financeira;
IV. regularidade fiscal e trabalhista;
V. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme estabelecido na Lei Federal n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

§ 1º. A documentação prevista neste artigo poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Itapiranga, nos termos definidos no instrumento convocatório da licitação, assegurando-se aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.
§ 2º- No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Art. 15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
Art. 16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
I. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;
II. apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;
III. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
IV. demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
VI. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
Art. 17. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Art. 18. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93.
Art. 19. Até dois dias úteis da data fixada para o término do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
§ 1º. Caberá à autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.
Art. 20. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data para abertura da sessão pública, na forma e condições definidas pelo Edital.
Art. 21. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que deu o texto original, reabrindo-se o prazo incialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
Art. 22. O Município publicará, no Diário Oficial respectivo, o extrato dos contratos celebrados, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.
Art. 23. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
I. planilhas de custo, quando for o caso;
II. previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
III. autorização de abertura da licitação;
IV. designação do pregoeiro e equipe de apoio;
V. edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VI. minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de
preços, conforme o caso;
VII. parecer jurídico;
VIII. documentação exigida para a habilitação;
IX. ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) lances ofertados na ordem de classificação;
d) aceitabilidade da proposta de preço;
e) habilitação; e
f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;

X. comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do resultado da licitação;
c) do extrato do contrato; e
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

Art. 24. Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos do Anexo II deste Decreto.
Art. 25. Compete a Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.
Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 27. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 58, de 31 de março de 2009 e seus anexos.

Itapiranga - SC, 14 de maio de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

ANEXO I
PROCEDIMENTOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL

Art. 1º Este Anexo I estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial.

Art. 2º A sessão pública do pregão presencial será processada da seguinte forma:
I. no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
II. aberta a sessão, os interessados ou seus representantes constituídos apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao pregoeiro os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
III. o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
IV. quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
V. em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
VI. o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
VII. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão definitiva do licitante na fase de lances verbais.
VIII. caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
IX. declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
X. sendo aceitável a proposta de menor preço, será solicitado o envelope de habilitação da licitante correspondente e procedido a sua abertura para confirmação das suas condições habilitatórias.
XI. os atos posteriores serão em consonância com o disposto no artigo 13, inciso VI a XV deste Decreto.
Art. 3º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

ANEXO II
PROCEDIMENTOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO
Art. 1º Este Anexo II estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.
Art. 2º Para efeito deste Anexo considera-se:
I. Cidade Compras: portal de compras municipais, definido pelo Poder Executivo Municipal como o sistema eletrônico a ser utilizado no âmbito da administração pública municipal para realização do pregão e demais aquisições de bens e serviços através do uso da tecnologia da informação. Sítio: http:// www.cidadecompras.com.br.
II. Confederação Nacional de Municípios é a entidade responsável pelo apoio técnico e operacional, que atuará como provedora do sistema eletrônico de compras denominado Cidadecompras;
Art. 3º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.
Parágrafo único. O sistema a que se refere este artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.
Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Confederação Nacional de Municípios, através do Cidade Compras, para todos os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal.
Art. 5º Serão previamente credenciados perante o Cidade Compras a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.
§ 1° O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico e deverá ser providenciado junto ao Cidade Compras.
§ 2° A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento por órgão participante do Cidadecompras.
§ 3º A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
§ 4° O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
§ 5° O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
Art. 6º Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I. credenciar-se no Cidade Compras para certames promovidos por órgãos ou entidades pertencentes ao Município, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão;
II. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
III. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI. utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
VII. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Cidade Compras terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
Art. 7º A documentação exigida para atender ao disposto no edital

do certame licitatório, na forma eletrônica poderá, quando assim constar no edital, ser substituída pelo certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral a ser adotado e integrado com o Cidade Compras.
Art. 8º A íntegra do edital de pregão, na forma eletrônica, será disponibilizada no Portal Cidade Compras, sitio: www.cidadecompras.com.br.
§ 1° O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida e obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.
§ 2° A publicação referida neste artigo será efetuada no Cidade Compras e poderá ser feita conjuntamente em sítios oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.
§ 3° Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem do tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 9º Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
§ 1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
§ 2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
§ 3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.
§ 4º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
Art. 10. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
§ 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
§ 4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
§ 5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Art. 11. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
Art. 12. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
§ 4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§ 6º A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
§ 7º O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
§ 8º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
§ 9º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
§ 11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
Art. 13. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
§ 1º. A habilitação dos licitantes será verificada preferencialmente por meio eletrônico através dos sítios de emissão de documentos ou através de consultas diretas aos sistemas de registros cadastrais que atendam aos requisitos da legislação pertinente.
§ 2º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos sitios referidos no parágrafo anterior deverão ser apresentados via fax, no prazo e condições definidas no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
§ 3º. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.
§ 4º. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
Art. 14. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
Art. 15. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.
Art. 16. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
Art. 17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no CidadeCompras - e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.
Parágrafo único. Somente a autoridade que registrou as penalidades no CidadeCompras poderá fazer a sua retirada.
Art. 18. Qualquer interessado poderá acompanhar os processos no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br.

Decreto Nº 87, de 13 de Maio de 2013

DECRETO Nº 87, DE 13 DE MAIO DE 2013.
Regulamenta a Lei Complementar nº 047/2012 que Institui o Sistema de Controle Interno no município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 047/2012;
DECRETA:
Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° O Sistema de Controle Interno, instituído pela Lei Municipal nº 047, de 19 de junho de 2012 tem por objetivo promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Capítulo II

DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 2° Fica regulamentado o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Execução dos Programas de Governo e dos Orçamentos do Município;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

§ 1° O responsável pelo Sistema de Controle Interno, por seu coordenador, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência ao Prefeito Municipal através de relatório, caso persistir a ocorrência, dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e à Câmara Municipal de Vereadores, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2° Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Sistema de Controle Interno.

Art. 3° O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal abrange:
I - o acompanhamento da execução do Orçamento Municipal, Plano Plurianual e Lei das Diretrizes Orçamentárias e dos Contratos e Atos Jurídicos análogos;
II - a verificação da regularidade e contabilização dos atos que resultem da arrecadação de receitas e realização de despesas;
III - a verificação da regularidade da contabilização dos atos que resultem no nascimento ou extinção de direitos e obrigações; e
IV - a verificação e registro da fidelidade funcional dos agentes da administração e responsáveis por bens e valores públicos.

Art. 4° O Sistema de Controle Interno será exercido por todos os níveis, órgãos e unidades administrativas do poder Executivo Municipal, pelo Coordenador do Controle Interno compreendendo, particularmente:
I - o controle da execução dos programas e da observância das normas que regem a atividade específica de cada nível, órgão ou unidade administrativa, com a supervisão do Coordenador de Controle Interno; e
II - o controle pelo Coordenador de Controle Interno, da aplicação de dinheiros públicos e da guarda de bens do Município.

Parágrafo único. A estruturação do Controle Interno do Poder Executivo Municipal abrangerá, no mínimo, o exame dos seguintes setores ou serviços:
I - Auditoria Contábil, com a finalidade de examinar a correção técnica da escrituração, a legitimidade dos atos e fatos que deram origem aos lançamentos, a formalização dos documentos comprobatórios, medir e avaliar a segurança e eficiência das funções de controle interno, próprias do sistema contábil;
II - Auditoria da situação financeira, com a finalidade de verificar a regularidade e correção dos recebimentos e pagamentos efetuados, conferir os saldos de caixa e de bancos declarados com os existentes, observar o cumprimento das normas internas;
III - Auditoria da receita, com a finalidade de verificar a situação de controles existentes sobre o lançamento, cobrança e arrecadação das receitas municipais, a compatibilização dos valores da arrecadação com os registrados na Contabilidade e a observância da legislação pertinente;
IV - Auditoria dos créditos orçamentários e adicionais, com a finalidade de verificar a existência de créditos para a realização da despesa, a regularidade e correção da abertura e utilização dos créditos adicionais e a observância das normas, procedimentos e preceitos legais que regem a execução do orçamento do Município, incluindo os seus fundos especiais;
V - Auditoria da despesa, com a finalidade de verificar a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade na realização da despesa pública, bem como se está sendo cumprida a legislação federal e municipal pertinente;
VI - Auditoria de administração de pessoal, com a finalidade de verificar a compatibilização da estrutura do quadro de pessoal à situação existente, as formas de admissão, a regularidade na concessão de direitos e vantagens e da remuneração dos servidores públicos, recrutamentos e seleção, estágio probatório, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, avaliações, promoções, transferências, licenças e a aplicação da legislação própria;
VII - Auditoria de administração de material, cuja finalidade relaciona-se com os controles existentes, almoxarifados e depósitos, objetivando a verificação de condições adequadas de recebimento, armazenamento, distribuição, controle e segurança dos estoques;
VIII - Auditoria de bens permanentes, com a finalidade de relacionar-se com os controles existentes, almoxarifados e depósitos, objetivando a verificação da guarda, responsabilidade, movimentação, conservação, segurança e uso dos bens públicos municipais permanentes;
IX - Auditoria sobre veículos e máquinas, com a finalidade de verificar a situação das condições gerais de uso dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, a contabilização das despesas com combustível, lubrificantes, peças e serviços dos mesmos, bem como a regularidade da documentação;
X - Auditoria de obras e serviços, com a finalidade de verificar a compatibilização entre a existência física, o cronograma físico-financeiro e os pagamentos das etapas executadas, o cumprimento das cláusulas contratuais e a observância das plantas e do memorial descritivo; e
XI - Elaboração, com a Administração Municipal, da Lei do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Orçamentos, Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, Metas Bimestrais de Arrecadação, bem como outras peças de planejamento a serem exigidas pela legislação inerente e órgãos de controle externo.

Art. 5° O relatório de Auditoria será composto, basicamente, pelos seguintes tópicos:
I - preâmbulo, informando o órgão, unidade administrativa ou fundo especial auditado, objetivo, período auditado, número sequencial do relatório;
II - Sumário, com a descrição sucinta do trabalho de auditoria

interna realizada;
III - Resultado de Auditoria, expondo os fatos de forma precisa, eficiente e autêntica, inclusive por meio de gráficos, tabelas, mapas, relações, fluxogramas, organogramas, memoriais, originais ou cópias de documentos;
IV - Recomendação formulada com clareza, precisão, práticas e apropriadas, devidamente fundamentadas; e
V - Conclusão, que tem a finalidade de captar e reter todas as informações, levantamentos e recomendações da Auditoria, para que os seus objetivos e resultados sejam alcançados.

Capítulo III

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Art. 6° São atribuições do Coordenador de Controle Interno:
I - Avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas, previstos no Plano Plurianual;
II - verificar o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
III - verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
IV - verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;
V - verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
VI - controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
VII - verificar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal;
VIII - controlar a execução orçamentária;
IX - avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa públicas;
X - verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;
XI - controlar a destinação de recursos para os setores público e privado;
XII - avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município;
XIII - verificar a escrituração das contas públicas;
XIV - acompanhar a gestão patrimonial;
XV - apreciar o relatório de gestão fiscal;
XVI - avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e aplicação dos recursos orçamentários;
XVII - apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar as soluções;
XVIII - verificar a implementação das soluções indicadas;
XIX - criar condições para atuação do controle externo;
XX - orientar e expedir atos normativos para os Órgãos Setoriais;
XXI - elaborar seu regimento interno, a ser baixado por Decreto do Executivo;
XXII - desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.
Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 7º A Administração Municipal criará todas as condições físicas, materiais e de pessoal para a fiel e correta execução do objeto deste Decreto, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. Para execução do objeto deste artigo, a coordenação do sistema de controle interno será auxiliada administrativa e burocraticamente, por servidores municipais estáveis, designados pelo prefeito.
Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão suportados com recursos do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 240/2005.

Itapiranga-SC., 13 de maio de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SÉRGIO LUIS KESSLER
Secret. Administração.

Extrato do Contrato 81/2013/RH
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO - RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2013/RH
PARTES: Município de Itapiranga e Rosilei Fátima de Lima Martins.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2012

OBJETO: Contratação de Prestação de serviço temporário em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nivel salarial: 545
Classe - Referencia: B-01
VIGÊNCIA: 13/12/2013.

Itapiranga - SC.13 de maio de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

Errata ao Contrato Administrativo N° 31/2013
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2013

O Município de Itapoá torna público que do Contrato administrativo de locação de imóvel nº 31/2013:

AONDE LÊ-SE

5.2. Fica convencionado que o Locatário deverá efetuar o pagamento do aluguel pontualmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido na conta corrente nº 20281-2 Agência nº 1565 - do Banco do Brasil, em favor do LOCADOR.

PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

5.2. Fica convencionado que o Locatário deverá efetuar o pagamento do aluguel pontualmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido na conta corrente nº86. 203-7 Agência nº 5439-9 do Banco do Brasil, em favor do LOCADOR.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 31/2013.

Itapoá, 14 de maio de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Decreto Nº 4.303 de 13 de Maio de 2013.

DECRETO Nº 4.303 DE 13 DE MAIO DE 2013.
"MAJORA PREÇOS DE PASSAGENS DE TRANSPORTES COLETIVOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito em exercício do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei considerando levantamento de custos efetuado pelo Departamento de Transportes e Terminais - DETER,

DECRETA:
Art. 1º Fica majorado o preço de passagem de Transporte Coletivo Urbano, a ser cobrado pela Concessionária EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, dos seguintes itinerários:

- Itinerário entre Joaçaba/Vila Caetano Branco e vice-versa: R$ 3,50

Art. 2º Ficam assegurados os privilégios aos estudantes, idosos e deficientes, na forma determinada pelas Leis Municipais Nº 1.199/85, Nº 1.544/89, art. 2º da Lei 1.977/93 e da Lei Nº 2.468/99.

Art. 3º Aos portadores de "vale transporte" e "passagens individuais", adquiridas em data anterior a deste Decreto, fica assegurada a utilização dos mesmos sem qualquer reajuste.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 13 de maio de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Decreto Nº 4.309 de 14 de Maio de 2013.

DECRETO Nº 4.309 DE 14 DE MAIO DE 2013.
REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO (LEI FEDERAL Nº 12.527/2011), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA NORMAS DE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, segundo ditames da Lei Federal nº 12.527 de 18 de Novembro de 2011 e deste Decreto.
Parágrafo Único - Para estes efeitos considera-se administração indireta além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município de Joaçaba, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
Art. 2º Este Decreto estabelece procedimentos para que a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, cumpra com eficiência e efetividade as determinações da Lei Federal 12.527/11, estabelecendo regras para a gestão das informações e documentos públicos e sigilosos gerados por este Poder.
§ 1º Como documentos sigilosos podem exemplificar a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público, os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal, o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados, o prontuário médico de pacientes, as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto contagiosas.
§ 2º Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no parágrafo anterior, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.
Art. 3º A título de orientação, praticidade e segurança na execução das normas ditadas por este Decreto, reproduz-se as definições para os termos utilizados, dadas no art. 4º da Lei Federal 12.527/11, a saber:
I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.
Art. 4º O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo municipal será coordenado pela Secretaria de Gestão Administrativa, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço.
§ 1º Compete à Secretaria de Gestão Administrativa também, divulgar orientação ao cidadão quanto a forma de procedimento para o acesso a informação pública, utilizando, para tanto:
I - O Diário Oficial do Município;
II - A página da Prefeitura do Município de Joaçaba na "internet".
§ 2º Todos os órgãos da Administração municipal elencados no Parágrafo único do art. 1º deste Decreto ficam subordinados a Secretaria de Gestão Administrativa no que se referir à eficiência e eficácia no cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.
Art. 5º Cada órgão da Administração direta e indireta do Município deverá ser convocado pela Secretaria de Gestão Administrativa para designar servidor titular com um substituto, lotados no órgão, que serão responsáveis por receber a solicitação da informação correspondente ao seu setor ou que estiver a sua disposição, bem como disponibilizá-la ao interessado no tempo, modo e forma aqui regulamentado.
§ 1º Compete ao Setor de Protocolo receber o Requerimento de Informação, por meio físico ou eletrônico, e encaminhá-lo ao responsável do setor a que se refere à solicitação, e, após a apresentação da informação remetê-la ao solicitante.
§ 2º Na página oficial na "internet" cada órgão deverá fazer constar em destaque, permanentemente, o endereço físico e virtual onde o interessado poderá requerer a informação desejada, bem como o nome do servidor responsável pelo serviço, inclusive o número do telefone através do qual este poderá ser contactado

no horário de expediente.
§ 3º O servidor designado como substituto atenderá nos impedimentos do titular.
§ 4º Os servidores designados para este trabalho serão permanentemente capacitados para atuarem na implementação e correto funcionamento desta política de acesso à informação.
Art. 6º Será criado conforme a demanda e a necessidade de atendimento o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, com o objetivo de:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades.
Art. 7º Nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio, acordo com entidade privada sem fins lucrativos esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso a informação.
Art. 8º O pedido da informação pública deverá ser feito formalmente por meio físico ou por meio virtual, nele devendo constar, obrigatoriamente:
I - O nome, qualificação e número do documento de identidade do solicitante;
II - O endereço completo do solicitante, inclusive o virtual se tiver;
III - A descrição clara e completa da informação ou do documento desejado.
§ 1º No caso do solicitante ser pessoa jurídica, este deverá informar obrigatoriamente junto ao pedido de informação pública os seguintes dados:
I - O nome da pessoa jurídica solicitante e o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - O nome do representante solicitante da pessoa jurídica e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
III - O endereço completo da pessoa jurídica solicitante, inclusive o virtual se tiver e telefone;
IV - A descrição clara e completa da informação ou do documento desejado.
Parágrafo Único - A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo implicará na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.
Art. 9º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
Art. 10 No caso de o interessado desejar cópia de documento, esta somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor responsável pelo fornecimento, ficando a cargo do solicitante o pagamento do seu custo.
§ 1º Se o volume de documentos solicitados for significativo e o solicitante tiver urgência em tê-los poderá indicar, no requerimento, a empresa especializada neste serviço para a extração das cópias, desde que sediada neste Município.
§ 2º Igual procedimento previsto no parágrafo anterior se dará, neste caso obrigatoriamente, quando o documento desejado estiver fora dos parâmetros da capacidade de extração do equipamento existente na Prefeitura.
§ 3º Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores o original do documento público somente sairá do órgão por ele responsável sob a guarda de um servidor público que acompanhará a extração da(s) cópia(s). Neste caso as cópias serão entregues ao interessado independentemente da autenticação prevista no caput deste artigo.
§ 4º As cópias extraídas em equipamento da Prefeitura somente poderão ser executadas após a comprovação do recolhimento do seu custo em favor da Prefeitura.
§ 5º A Secretaria de Gestão Administrativa estabelecerá, por Portaria, tabela de preço por fotocópia, usando como parâmetro o preço praticado pelas empresas especializadas sediadas no Município. Havendo divergência de mercado entre estas, o preço a ser praticado deverá ser igual a do menor custo.
§ 6º A Secretaria de Gestão Administrativa, juntamente com a Secretaria de Gestão Financeira, estabelecerá o documento adequado para o recolhimento do ônus previsto nos parágrafos anteriores.
Art. 11 Quando possível e o requerente assim aceitar, a informação poderá ser fornecida em formato digital através da "internet".
Parágrafo Único - Na hipótese de a informação solicitada já constar na página oficial virtual da Prefeitura, o servidor somente dará esta informação ao requerente, indicando o endereço correto para encontrá-la.
Art. 12 A informação disponível deverá ser respondida no prazo máximo de 24 horas da data em que se deu o protocolo, sendo prudente que se faça de forma imediata.
§ 1º Não sendo possível o acesso imediato da informação na forma disposta no caput deste artigo, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá:
I - disponibilizá-la no prazo de 20 (vinte) dias, comunicando ao interessado, neste mesmo prazo, o local e modo que a mesma será fornecida ou o endereço onde poderá ser consultada;
II - O prazo referido no inciso anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
§ 2º Em se tratando de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser, no prazo estabelecido no caput deste artigo, informado da negativa do fornecimento, bem como da possibilidade de recurso, prazo e condições para sua interposição, indicando a autoridade competente para sua apreciação.
Art. 13 O interessado na informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência da resposta.
§ 1º O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo, e dirigido Chefe do Poder Executivo, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do protocolo.
§ 2º Mantida a recusa pela autoridade competente, esta deverá remeter o apelo juntamente com sua decisão à Comissão Mista de Reavaliação de Informações que, em última instância administrativa, ratificará a decisão ou atenderá o acesso à informação desejada.
Art. 14 O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações deste Decreto, destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má-fé divulgar informação sigilosa fica sujeito as penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.
Parágrafo Único - Idêntica responsabilidade recairá sobre qualquer servidor público municipal que destruir ou alterar informação pública ou facilitar o acesso àquelas de natureza sigilosa.
Art. 16. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, instituída nos termos deste Decreto, será formada:
I - um representante do Gabinete do Prefeito;
II - um representante da Secretaria de Gestão Administrativa;
III - um representante da Secretaria de Gestão Financeira;
IV - um representante da Procuradoria Jurídica;
V - um representante do Controle Interno;
Parágrafo Único - Cada órgão indicará suplente, devendo todos os membros ser nomeados por ato próprio do Poder Executivo.
Art. 17. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidirá, no âmbito da administração pública Municipal, sobre o tratamento e a classificação de informações sigilosas e tendo competência para em última instância apreciar os recursos negados em instância inferior.
Art. 18 É dever dos órgãos e entidades públicas continuarem a promover a divulgação de todos os atos da Administração na

conformidade do que prevê o art. 37 e seus incisos da Constituição Federal c/c art. 8º da Lei Federal nº 12.527/11.
Parágrafo Único - As divulgações de que trata o caput deste artigo deverão ser feitas, independentemente da utilização de outros meios, em sítio oficial da Prefeitura na internet, sendo o titular de cada órgão responsável direto pela atualização diária desta pagina, bem como pela autenticidade e disponibilidade da mesma.
Art. 19 A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa manterá o "Portal da Internet da Prefeitura" como um canal de comunicação entre a Administração e a sociedade, facilitando a esta o acesso aos portais, tais como: execução orçamentária; recursos públicos recebidos e ou transferidos de outros órgãos com a exposição da origem, valores e favorecidos; atos de gestão com o servidor público municipal, respeitando aqueles considerados sigilosos; celebração de contratos e convênios (minuta) e outras avenças correlatas; entre outros.
Art. 20 Ao final de cada mês e até o quinto dia do mês subsequente, todos os órgãos da Administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal remeterão à Secretaria de Gestão Administrativa relatório de atendimento do mês, para fins estatísticos.
Art. 21 Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 14 de maio de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Portaria N.º 1.000

PORTARIA Nº 1.000 DE 07 DE MAIO DE 2013
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) LUIZA PEREIRA DUARTE, Professor ACT-SH, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais a partir de 17 de abril de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 17 de abril de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 07 de maio de 2013
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Portaria N.º 1.001

PORTARIA Nº 1.001 DE 09 DE MAIO DE 2013.
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
1º INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure eventual infração dos deveres funcionais da servidora Gislaine Ferreira Coutinho Soares.

2º DESIGNAR os servidores, ROSANGELA PELICIOLLI, FABIO AUGUSTO CONTE e SULANY DE FATIMA B. WELTER, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 09 de maio de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Portaria N.º 1.002

PORTARIA Nº 1.002 DE 09 DE MAIO DE 2013
"DESAVERBA PERIODOS DE LICENÇAS-PREMIO NÃO GOZADAS A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art.1º. DESAVERBAR a pedido da servidora NAIR CANALI BERGENTHAL, os períodos de licenças-prêmio não gozadas pela mesma referente aos períodos de 10 de maio de 1984 a 09 de maio de 1989 (90 dias) e 10 de maio de 1989 a 09 de maio de 1994 (90 dias), tendo em vista que a averbação não foi utilizada para o obtenção de outra vantagem qualquer.

Art. 2º. Pedido de desaverbação feito através do processo n.º 128.867 de 13 de março de 2013.

Art 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 09 de maio de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Portaria N.º 1.003

PORTARIA Nº 1.003 DE 09 DE MAIO DE 2013
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MARIA LUIZA DEZANET durante o período de 30 de abril de 2013 a 20 de dezembro de 2013, para exercer as funções de Professor ACT-LP, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 004/2013 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 30 de março de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 09 de maio de 2013
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Portaria N.º 1.004
PORTARIA Nº 1.004 DE 09 DE MAIO DE 2013
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) CARINA BUCHALI MARCA durante o período de 02 de maio de 2013 a 20 de dezembro de 2013, para exercer as funções de Professor ACT-SH, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 004/2013 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de maio de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 09 de maio de 2013
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Portaria N.º 1.005
PORTARIA Nº 1.005 DE 09 DE MAIO DE 2013
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) FRANCIELLI MELLO FERRI durante o período de 06 de maio de 2013 a 20 de dezembro de 2013, para exercer as funções de Professor ACT-LP, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 003/2013 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 06 de maio de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 09 de maio de 2013
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Portaria N.º 1.006
PORTARIA Nº 1.006 DE 09 DE MAIO DE 2013
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) SABRINA APARECIDA DADALT durante o período de 08 de maio de 2013 a 20 de dezembro de 2013, para exercer as funções de Professor ACT-SH, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 004/2013 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 08 de maio de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 09 de maio de 2013
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Portaria N.º 1.007
PORTARIA Nº 1.007 DE 09 DE MAIO DE 2013
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO do(a) Servidor(a) Sr.(a) MADELEINE MARIA LUVIZON, Professor ACT-SH, até 20 de dezembro de 2013, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 001/2013 - Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 29 de abril de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 09 de maio de 2013
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Portaria N.º 1.008
PORTARIA Nº 1.008 DE 09 DE MAIO DE 2013
"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. REDUZ A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) EDSON LUCIANO MACHADO, Professor ACT-LP, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais a partir de 02 de maio de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de maio de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 09 de maio de 2013
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Portaria N.º 999

PORTARIA Nº 999 DE 07 DE MAIO DE 2013
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) GABRIELA LETICIA BAZEI, Professor ACT-CM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 18 de abril de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 18 de abril de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 07 de maio de 2013
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Errata Aditivo 86/2012 FAS

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
ERRATA ao extrato de TERMO ADITIVO 86/2012/FAS, publicado no DOM em 27/03/2012.
1) Onde se lê:
"ADITIVO CONTRATO 86/2012 - TA I."
2) LEIA-SE:
"ADITIVO CONTRATO 86/2012 - TA 2."

Joaçaba, SC, 15/05/2013.

Extrato Homologação PL 39 PP 26/2013 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2013/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 39/2013/PMJ,
- Modalidade: PP 26/2013/PMJ.

Objeto: a aquisição de veículo destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Joaçaba (SC).
- Empresa Vencedora:
DE MARCO LTDA
VALOR TOTAL R$ 38.950,00

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 15 de maio de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em Exercicio
PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2013/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 39/2013/PMJ,
- Modalidade: PP 26/2013/PMJ.

Objeto: a aquisição de veículo destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Joaçaba (SC).
- Empresa Vencedora:
DE MARCO LTDA
VALOR TOTAL R$ 38.950,00

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 15 de maio de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em Exercicio

Extrato Pl46/2013/PMJ - PP 29/2013/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2013/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2013/PMJ

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de cadeiras de escritório e equipamentos eletroeletrônicos destinados à sala de instrução para o trânsito do 26º Batalhão de Polícia Militar, bem como, de bebedouro elétrico destinado ao Conselho Tutelar e guilhotina para papel destinada ao Setor de Fiscalização de Tributos do Município de Joaçaba.Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até às 14h, do dia 04/06/2013. Processamento do Pregão: às 14h do dia 04/06/2013, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 15 de maio de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em Exercício

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

IMPRES

Balancete Financeiro 04/2013 - IMPRES

SANTA CATARINA
INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Abril/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.418.100,99	Despesa Orçamentária	305.931,31
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	165.031,53	Despesas exceto Intra-orçamentárias	305.931,31
RECEITA PATRIMONIAL	480.115,22	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	288.978,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	325.191,25	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.953,13
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMEN	330.062,99		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAM	117.700,00		
Receita Extra - Orçamentária	369.994,13	Despesa Extra - Orçamentária	409.879,91
DEPOSITOS	60.399,48	DEPOSITOS	60.138,70
CONSIGNACOES	60.399,48	CONSIGNACOES	60.138,70
PENSAO ALIMENTICIA	1.430,86	PENSAO ALIMENTICIA	1.430,86
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	10.918,24	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	10.918,24
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEI	17.475,99	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA M	17.475,99
EMPRESTIMOS	25.911,62	EMPRESTIMOS	25.650,84
OUTROS CONSIGNATARIOS	4.662,77	OUTROS CONSIGNATARIOS	4.662,77
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	309.594,65	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	303.391,27
OBRIGACOES A PAGAR	309.594,65	OBRIGACOES A PAGAR	303.391,27
FORNECEDORES	3.968,48	FORNECEDORES	3.968,48
PESSOAL A PAGAR	3.569,21	PESSOAL A PAGAR	3.569,21
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	11.918,75	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2.215,37
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	3.500,00	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	7.000,00
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	286.638,21	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	286.638,21
		DECRESCIMOS PATRIMONIAIS	46.349,94
		INCORPORACAO DE PASSIVOS	46.349,94
		INCORPORACAO DE OBRIGACOES	46.349,94
Saldos anteriores	34.309.947,21	Saldos atuais	35.382.231,11
Aplicações do RPPS	34.280.151,86	Aplicações do RPPS	35.360.264,60
BANCO C/ MOVIMENTO	29.795,35	BANCO C/ MOVIMENTO	21.966,51
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	36.098.042,33	Total	36.098.042,33

JOACABA, 10/05/2013

PATRICIA CALLEGARI WARKEN
CONTADORA CRCSC 029205/O-3

ELISABET M. Z. SARTORI
DIRETORA PRESIDENTE

SIMAE

Contrato JHL 0028/2013
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0028/2013
TERMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 0045/2010
PREGÃO JHL 0011/2010
PROCESSO LICITATÓRIO 0014/2010
PROTOCOLO JHL 0706/2010
Data: 15/05/2013

Objeto: RENOVAÇÃO DE PRAZO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA SEDE ADMINISTRATIVA E ETA DO SIMAE.
Contratado: QST - QUALIDADE EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Programa/atividade - 14.01.2.060 e 14.01.2.061
Elemento - 33.90.34.01
Prazo de vigência: 24/05/2013 a 23/05/2014.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

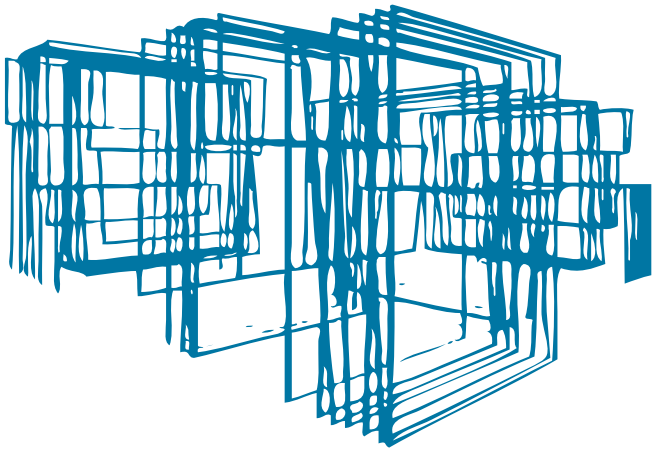

Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível: sistema mais inteligente, amigável e eficiente

Programa de Gestão de Obras: um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Homologação TP 01/2013 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2013 - TP

Processo Administrativo: 16/2013
Processo de Licitação: 16/2013
Data do Processo: 09/04/2013

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 16/2013
b) Licitação Nr.: 1/2013-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 16/05/2013
e) Data da Adjudicação: 16/05/2013 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA BASE DO RESERVATÓRIO RAP-023 E DA ELEVATÓRIA EAT-004, AMBOS LOCALIZADOS NO ACESSO ADOLFO ZIGUELI, NA CIDADE DE JOAÇABA/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 008051 - CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA - ME	2	0,0000	97.617,38
	2		97.617,38

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.051.4.4.90.00.00.00.00.00 (3) Saldo: 220.918,64

Joaçaba, 16 de Maio de 2013.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Lebon Regis

Prefeitura

Decreto Nº 034/2013

DECRETO Nº 034/2013, de 10 de maio de 2013.
"CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LEBON REGIS - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Convoca a IV Conferência Municipal de Assistência Social, a se realizar no mês de julho, em Lebon Régis - Santa Catarina, nas dependências do Auditório Municipal.

Art. 2º - A IV Conferencia Municipal de Assistência Social será presidida e coordenada pela Secretária Municipal de Bem Estar Social e, na ausência ou impedimento, pelo servidor por ela for indicado tendo ainda a participação direta do Conselho Municipal de Assistência Social e desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: "A gestão e o financiamento na efetivação do SUAS."

Art. 3º - O regimento interno da IV Conferência Municipal de Assistência Social será aprovado pelos delegados da Conferência em horário determinado para este fim a constar da programação do evento, o qual deverá ter ampla divulgação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da IV Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Lebon Régis, 10 de maio de 2013.

LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 037/2013

DECRETO Nº. 37 /2013, 15 de Maio de de 2013
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso I do art. 11, da Lei Municipal nº 1411/2012 de 17 de Dezembro de 2012;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
02	80	15	452	0018	2025	3371	00.01.0017	25.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação apurado até esta data, conforme iduso e fonte recurso conforme tabela baixo.

IDUso	Grupo	Especificação TCE	Valor R$.
00	01	0017	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 15 de Maio de 2013, nesta Secretaria de Administração e Finanças.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 038/2013

DECRETO Nº. 38 /2013, 15 de Maio de de 2013
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso I do art. 11, da Lei Municipal nº 1411/2012 de 17 de Dezembro de 2012;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 20.000,00 (vinte e reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
02	85	16	482	0025	2033	3371	00.01.0000	20.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação apurado até esta data, conforme iduso e fonte recurso conforme tabela baixo.

IDUso	Grupo	Especificação TCE	Valor R$.
00	01	0000	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 15 de Maio de 2013, nesta Secretaria de Administração e Finanças.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 039/2013

DECRETO Nº 39/2013, 15 de Maio de 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO APURADO ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2012, NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso III do art. 11, da Lei Municipal nº 1411/2012 de 17 de Dezembro de 2012;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
02	60	12	361	0011	2016	4490	00.03.0062	30.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor recursos do superávit financeiro do exercício de 2012 conforme iduso e fonte recurso conforme tabela baixo.

IDUso	Grupo	Especificação TCE	Valor R$.
00	01	0062	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Maio de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 15 de Maio de 2013, nesta Secretaria de Administração e Finanças.

CLEUSA M. R. TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº 279/2013 - HMMSA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0279/2013 de 02 de Maio de 2013.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979., e lei 978/99 de 31/03/99 e Lei 076 de 12/01/2012..

RESOLVE:
ART. 1° - CONCEDER FÉRIAS NORMAIS a Servidora GILVANE GUESSER BELLI, ocupante do cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, do quadro de pessoal do Hospital, relativo ao período aquisitivo de 10/08/2010 a 09/08/2011 e periodo de gozo de 02/05/2013 a 01/06/2013.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio,
em 02 de Maio de 2013.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

Portaria Nº 280/2013 - HMMSA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0280/2013 de 02 de Maio de 2013.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979., e lei 978/99 de 31/03/99 e Lei 076 de 12/01/2012..

RESOLVE:
ART. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a Servidora GILVANE GUESSER BELLI, ocupante do cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, do quadro de pessoal do Hospital, relativo ao período aquisitivo de 12/01/2012 a 11/01/2013 e periodo de gozo de 02/06/2013 a 19/06/2013.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio,
em 02 de Maio de 2013.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

Portaria Nº 281/2013 - HMMSA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0281/2013 de 09 de Maio de 2013.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979., e lei 978/99 de 31/03/99 e Lei 076 de 12/01/2012..

RESOLVE:
ART. 1° - CONCEDER FÉRIAS NORMAIS, a Servidora ROSE MARIA PAES GOMES, ocupante do cargo de SERVENTE, do quadro de pessoal do Hospital, relativo ao período aquisitivo de 22/11/2010 a 21/11/2011 e periodo de gozo de 09/05/2013 a 08/06/2013.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio,
em 09 de Maio de 2013.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

Portaria Nº 282/2013 - HMMSA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0282/2013 de 09 de Maio de 2013.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979., e lei 978/99 de 31/03/99 e Lei 076 de 12/01/2012..

RESOLVE:
ART. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora ROSE MARIA PAES GOMES, ocupante do cargo de SERVENTE, do quadro de pessoal do Hospital, relativo ao período aquisitivo de 22/11/2010 a 21/11/2011 e periodo de gozo de 09/05/2013 a 08/06/2013.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio,
em 09 de Maio de 2013.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

Portaria Nº 283/2013 - HMMSA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0283/2013 de 14 de Maio de 2013.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979., e Lei 076 de 12/01/2012. e no item 5.5 do edital nº 01/2013.

RESOLVE:
ART. 1° - DIVULGAR, Resultado do Teste Seletivo nº01/2013, do

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio.

ART 2º. - Axexo I - Resultado Teste Seletivo é parte integrante desta portaria.

ART. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre- e publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio,
l4 de Maio de 2013.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

ANEXO I

RESULTADO DE TESTE SELETIVO
EDITAL N 01/2013

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO

OFICIAL ADMINISTRATIVO CLASSIF.	NOTA PROVAS TITULOS	ACERTOS PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL
ANA CLAUDIA CAVALHERI 1º	1,0	16	6,4	7,4
FELIPUS PRISCILA VIEIRA FELIPUS 2º	1,0	15	6,0	7,0
MARLON PETRENKO DE LARA 3º	1,0	12	4.8	5,8
ADEMIR BATISTA COSTA 4º	0,0	12	4,8	4,8
LETICIA DOS SANTOS GOMES 5º	1,0	9	3,6	4,6
MARCELO BORBA DO VALE 6º	1,0	8	3,2	4,2
ANLIELLY DE SOUZA 7º	0,0	10	4,0	4,0
KEILY MELO CESAR FISCHER 8º	0,0	9	3,6	3,6
JULIANO DIAS DA ROCHA 9º	0,0	7	2,8	2,8
LUANA SAMARA DA SILVA 10º	0,0	7	2,8	2,8

CLASSIF. RECEPCIONISTA	NOTA PROVAS TITULOS	ACERTOS PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL
CLAUDIA TATIANE DE SOUZA 1º	1,0	13	5,2	6,2
LUANA CAROLINA DE SOUZA 2º	0,0	13	5,2	5,2
CAMPOS ELIANE MARTINS DA SILVA 3º	0,0	12	4,8	4,8
COSTA CILMARA ALVES DE MELO 4º	0,0	10	4,0	4,0
DANIELA MELLO 5º	0,0	10	4,0	4,0
LUCIANA PAES DE MELLO 6º	0,0	8	3,2	3,2

CLASSIF. SERVENTE	NOTA PROVAS TITULOS	ACERTOS PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL
FRANCIELY MOREIRA DE LIMA 1º	0,8	16	6,4	7,2

CLASSIF. TECNICO EM ENFERMAGEM	NOTA PROVAS TITULOS	ACERTOS PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL
IDINEI JOSÉ GUEDES 1º	0,0	8	3,2	3,2
NILVA TEREZINHA VERONEZE 2º	0,0	6	2,4	2,4
DA SILVA				

OBS.Para desempate foram utilizados os critérios previstos em Edital.

Portaria Nº 348/2013

PORTARIA Nº 348 DE 13 DE MAIO DE 2013
NOMEIA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR LADY DAYANA TIBES FARIAS, para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com lotação na Secretaria de Administração, com carga horaria de 25 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 13/05/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de maio de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 13 de maio de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 349/2013

PORTARIA Nº 349 DE 13 DE MAIO DE 2013
NOMEIA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR VILMAR JOSE DE MIRANDA, para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, com carga horaria de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 06/05/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de maio de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 13 de maio de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 350/2013

PORTARIA Nº 350 DE 13 DE MAIO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao funcionário ITACIR LUIZ RIZZO, Encarregado do Departamento Pessoal, lotado na Secretaria de Administração, FÉRIAS, ref. ao período aquisitivo 02/05/2011 à 01/05/2012, a partir de 02/05/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de maio de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 13 de maio de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 351/2013

PORTARIA Nº 351 DE 15 DE MAIO DE 2013
NOMEIA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR JULIANA ROYER HEIDMANN, aprovada no Concurso Público nº 001/2012, para exercer o cargo de ODONTOLOGO, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 15/05/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de maio de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 15 de maio de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 352/2013

PORTARIA Nº 352 DE 15 DE MAIO DE 2013
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária GENI ANTUNES DE CAMPOS ROCHA, Auxiliar de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde, FUNÇÃO GRATIFICADA no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de maio de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 15 de maio de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

Contrato Nº 012/2013 - FMS

CONTRATO Nº 012/2013 - FMS
CONTRATO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES DE SOBREAVISO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NAS ESPECIALIZADAS DE OBSTETRÍCIA, NEONATOLOGIA E ANESTESIOLOGIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ - HOSPITAL BOM JESUS.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, de um lado, A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL, inscrita no CNPJ nº 82.924.390/0001-50, neste ato representada pela Prefeita Municipal, TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada na Rua Mainolvo Lehmkuhl s/n, na cidade de Leoberto Leal S/C, inscrita no CPF sob o nº 951.539.009-59 e pelo Secretário Municipal da Saúde, Senhor VITOR NORBERTO ALVES, brasileiro, casado, servidor municipal, residente e domiciliado na cidade de Leoberto Leal S/C, inscrito no CPF sob o nº 543.554.609-59, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 86.185.220/0001-52, Mantenedora do Hospital Bom Jesus, inscrito no CNPJ sob o nº 86.185.220/0006-67, entidade portadora do Certificado de Entidade Beneficiente de Assistência Social, registrado sob o processo de nº 71000.115559/2009-28, datado de 14 de dezembro de 2009, representada neste ato por sua Presidente e Superiora Provincial ALZIRA HOEPERS, brasileira, solteira, religiosa, portadora da cédula de identidade nº 82.523-9, inscrita no CPF sob o nº 224.580.779-00, residente e domiciliada na Rua Pedro Bunn nº 738, Barreiros, São José S/C, e pela Diretora Geral do Hospital Bom Jesus, EDELIR STÜPP, brasileira, solteira, religiosa, residente e domiciliada na Praça Irmã Paulina nº 470, Centro, Ituporanga S/C, doravante designada CONTRATADA, têm, entre sí, justo e acordado o presente CONTRATO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS-

HOSPITALARES DE SOBREAVISO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NAS ESPECIALIZADAS DE OBSTETRÍCIA, NEONATOLOGIA E ANESTESIOLOGIA, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato, a prestação pela CONTRATADA, de serviços médico-hospitalares em regime de sobreaviso de urgência e emergência NAS ESPECIALIZADAS DE OBSTETRÍCIA, NEONATOLOGIA E ANESTESIOLOGIA, aos usuários URBANOS E RURAIS do Sistema Único de Saúde.
Parágrafo único - Para execução dos serviços desta cláusula, a CONTRATADA aceita as normas técnicas e administrativas do Ministério da Saúde, com a fiscalização dos Setores de Controle, Avaliação e Auditoria Municipal e Estadual.
CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a receber, internar e tratar os usuários urbanos e rurais do Sistema Único de Saúde (SUS), dentro do fluxo de internações do sistema e de acordo

com o disposto na Instrução Normativa nº 001/2003, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo primeiro - As internações através do SUS se realizarão a partir de solicitação através de Laudo Médico, para emissão da Autorização de Internações Hospitalares, realizado por médico efetivamente lotado em Ambulatório Público ou Serviço de Emergências e no exercício dessa função.
Parágrafo segundo - As internações de urgência ou emergência deverão, obrigatoriamente, passar por avaliação médica nas unidades ambulatoriais ou dos serviços de urgência e emergência do SUS, cujo laudo respectivo deverá ser apresentado aos médicos autorizadores da Secretaria Municipal de Saúde, num prazo improrrogável de 48 horas, para autorização.
CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade do Diretor Clínico, qualquer que seja a sua vinculação com a CONTRATADA se relacionará somente com os procedimentos

e atos médicos e sua explicitação na AIH. A do Diretor Administrativo abrangerá todas as demais obrigações deste contrato.
Parágrafo primeiro - A responsabilidade que demanda do preenchimento irregular de AIH, recaindo sobre as pessoas do Diretor Clinico e do Diretor Administrativo, comunicar-se-á aos representantes legais da CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA se obriga a prestar serviços médicos e hospitalares especializado de obstetrícia, neonatologia e anestesiologia, de urgência e emergência, para habitantes do Município de Leoberto Leal na forma de sobreaviso médico, em regime não presencial, durante 24 horas dia.
Parágrafo primeiro: Entende-se por serviços médicos de urgência o atendimento a pacientes externos em situações de sofrimento, sem risco de vida.
Parágrafo segundo: Entende-se por serviços médicos de emergência o atendimento a pacientes externos em situações de sofrimento, com risco de vida.
Parágrafo terceiro: A CONTRATADA não receberá pacientes nos casos em que não tenha suporte para o efetivo atendimento médico, como nos casos em que o paciente e/ou o feto e conseqüentemente recém nascido necessite de UTI ou UTI Pediátrica ou outros procedimentos e especialidades necessárias.
Parágrafo quarto: Se o médico não puder aceitar o paciente pelos motivos acima relacionados, fica o paciente sob a responsabilidade do médico emergencista que o recebeu ou do médico que o internou, para que, juntamente com o Diretor Técnico, venham realizar a transferência para unidade hospitalar de maior suporte.
CLÁUSULA QUINTA - O Corpo Médico que prestará serviços nas especialidades de obstetrícia, neonatologia e anestesiologia no Hospital Bom Jesus de Ituporanga, será recrutado pela CONTRATADA, que lhe fixará as condições de trabalho, devendo dar conhecimento à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - Por este instrumento contratual não se estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da CONTRATANTE em relação ao quadro de profissionais que exerçam suas atividades junto ao Hospital, correndo por conta e risco exclusivo da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, administrativos e financeiros.
CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE repassará mensalmente à CONTRATADA até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente o valor de R$ 0,60 (sessenta centavos) per capita a uma população de 3.365 habitantes.
Parágrafo único: O valor poderá ser reajustado de acordo com a variação do número de habitantes, através do CENSO/IBGE.
CLÁUSULA OITAVA - Na hipótese de a CONTRATANTE atrasar o pagamento do valor devido, por período superior a 10 (dez) dias, fica estipulada uma multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de mora de 1% ao mês mais correção monetária calculada pelo INPC.
CLÁUSULA NONA - Fica reservado à CONTRATANTE o direito de recusar a prestação de serviços médicos de obstetrícia, neonatologia e anestesiologia do Hospital Bom Jesus, daquele profissional que não se conduzir de acordo com a ética médica, comportamento social, convivência pessoal e não observar as normas técnicas administrativas que orientam o exercício da profissão, bem como, ferirem as normas e diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde. Tal recusa se dará através de comunicação por escrito à CONTRATADA, justificando.
CLÁUSULA DÉCIMA - Eventuais denúncias por escrito de irregularidades serão investigadas pelo setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e, se necessário, será solicitado o auxilio da Equipe de Controle e Avaliação da Secretaria de Estado da Saúde, motivando penalidades conforme for apurado em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Caso a CONTRATADA deixe de prestar injustificadamente o atendimento objeto do presente CONTRATO, em qualquer das suas cláusulas e parágrafos, a mesma estará sujeita ao cancelamento do repasse financeiro constante da cláusula sétima.
Parágrafo único. A CONTRATANTE declara conhecer a capacidade de atendimento da CONTRATADA, relativa a número de leitos, médicos e funcionários, sendo considerada justificada a recusa de atendimento que ultrapassar esse valor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A manutenção dos equipamentos, aquisição de medicamentos, materiais de expediente e de uso permanente utilizados, correrão por conta da CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O atendimento médico hospitalar de urgência ou emergência nas especialidades de obstetrícia, neonatologia e anestesiologia do Hospital Bom Jesus, através do Sistema Único de Saúde, deverá, obrigatoriamente, incluir todos os procedimentos médicos e de enfermagem, medicamentos básicos utilizados e serviços de apoio diagnóstico (exames laboratoriais, raios-X, etc., respeitando o limite da Programação Pactuada e Integrada-PPI). Nenhuma importância deverá ser cobrada dos usuários SUS, a qualquer título. Toda denúncia, por escrito, será investigada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, portanto, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente CONTRATO entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser por períodos iguais e sucessivos nas mesmas condições desde que ajustada à prorrogação por escrito.

Parágrafo único - O CONTRATO em referência será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal da Saúde, e recepção do Hospital Bom Jesus, bem como em órgão de imprensa escrita local, no prazo máximo de (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga SC, para serem dirimidas quaisquer dúvidas do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - E por estarem justos e acertados, de pleno acordo com as Cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinado.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 14 de maio de 2013.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

ALZIRA HOEPERS
Presidente da AIFSJ

VITOR NORBERTO ALVES
Secretário Municipal da Saúde

EDELIR STÜPP
Diretora Geral do HBJ

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

Luzerna

Prefeitura

Extrato Homologação PML.028.13 - Segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 028/2013 - PML
Pregão nº 0021/2013 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 028/2013, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança patrimonial preventiva privada, como de meio, através de monitoramento eletrônico, para a Paço Municipal, Secretaria de Saúde, Escola Municipal São Francisco e Centro de Eventos São João Batista, no município de Luzerna

- Proponente(s) Vencedora(s):
. CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

- Valor total: R$ 11.140,00

Luzerna (SC), 16 de maio de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Extrato Pregao PML.032.13 - Recapagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 032/2013 - PML
Pregão Presencial nº 0025/2013 - PML

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E CAMINHÕES DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE LUZERNA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 06 de junho de 2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 06 de junho de 2013.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Macieira

Prefeitura

Resultado de Licitação - Deserta

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Macieira. Processo Licitatório n° 0025/2013. Pregão Presencial n° 0018/2013. Objeto da Licitação: Aquisição de tonners e cartuchos de tinta, bem como serviços de recarga, para uso das secretarias municipais e suas unidades, durante o exercício de 2013, conforme especificações do Anexo I do edital.
Contratada: Não houve participantes (deserta).

Macieira, 14 de maio de 2013.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente de Comissão de Licitações

Maracajá

Prefeitura

Convocação CONAE

CONVOCAÇÃO - CONAE

Fica convocada para a Etapa Municipal da Conferância Nacional da Educação - CONAE a realizar-se no dia 20 de maio de 2013, com início as 13:00 horas e término as 18:00 horas, no Centro de Eventos do Parque Ecológico, no município de Maracajá, sob coordenação do Departamento de Educação e Cultura.

Maracajá/SC, 13 de Maio de 2013.

Monte Carlo

Prefeitura

Edital Para Registro Preços de Equipamentos Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos, Climatizadores e Antenas Parabólicas.

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 17/2013
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras do objeto abaixo indicado, para manutenção das SECRETARIAS e FUNDOS MUNICIPAIS. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as 13:45 horas do dia 28/MAIO/2013 ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. A presente licitação será

do tipo MENOR PREÇO LOTE, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1. – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, CLIMATIZADORES e ANTENAS PARABÓLICAS.

1.2. – A descrição detalhada dos produtos e dos lotes relativos a esta licitação é aquela constante do Anexo VII.

1.3. – As licitantes poderão concorrer para os lotes que lhe forem convenientes.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais e/ou equipamentos mediante a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município, nas quantidades solicitadas e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, emitindo as NFs no momento da entrega dos referidos materiais.

2.2 – Para todos os materiais e/ou equipamentos de todos os lotes serão recebidos provisóriamente pelo Chefe ou Diretor do Departamento de Compras do município o qual terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para promover a análise e o recebimento definitivo dos mesmos.
2.2.1. – O recebimento definitivo do material e/ou equipamento somente se efetivará com a atestação do responsável pelo departamento que fará uso destes que o mesmo atende a todas as exigências estabelecidas no edital.
2.2.2 – Será rejeitado o material e/ou equipamento entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo do presente edital, cabendo a contratada promover a sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.
2.2.3. – As despesas decorrentes da retirada do material e/ou equipamento rejeitado pelo departamento e da entrega do material substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA.
2.3 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.
3.2 – É vedada a participação na presente licitação dos interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
3.2.1. – Que estejam constituídos sob a forma de consórcios.
3.2.2. – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade.
3.2.3. – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3.2.4. – Empresas participantes que tenham sócios em comum entre elas.
3.2.5. – Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como, a última alteração devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.2. - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida em cartório do outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 4.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.3. – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).
PARAGRAFO ÚNICO – Quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que, quiserem beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração solicitada no item 4.3. acima, acrescida da informação "EM SUSPENSO".

4.4. – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.
4.5. - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.6. – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
4.6.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

4.7. - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais licitados. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre os materiais licitado, tais como impostos; taxas; fretes, seguros.
e) conter o preço unitário de cada peça, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, prevalecendo;
f) conter prazo de validade da Ata de 12 meses.
g) Declaração de que: leu, entendeu e aceita todas as regras editalicias de forma irretratável.

5.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

5.4- Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO III).

5.5 - Serão desclassificados os preços considerados inexequíveis, assim
considerados os abaixo do preço máximo fixado no presente edital, com mais de 70% abaixo, conforme artigo 48 da lei 8.666/93.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitido pelo TST.
h) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7□ da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93;

6.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor do Departamento de Compras e Licitações Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a) Entregar os materiais/equipamentos nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
b) Entregar os materiais/equipamentos licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe ou do Diretor do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele,
c) Fazer constar na Nota Fiscal o número da autorização de fornecimento referenciado no item anterior.
d) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as
obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.
injustificadamente,a empresa é obrigada a substituí-lo imediatamente, com igual ou superior capacidade.

8 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.

8.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

8.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.15 – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.

8.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.
8.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

8.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 13.1 deste Edital;

8.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes se assim desejarem.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE, desde que atendidas ás exigências deste Edital.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante á Administração, os licitantes que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

10.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 09.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

10.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município.
10.3.1 – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48h. (quarenta e oito horas), para promover a resposta.
10.3.2 – No caso de pedido protocolado na véspera de abertura do certame, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 36h. (trinta e seis horas) para promover a resposta.

10.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico e, concomitantemente, um número de fax, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

10.5. Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 10.1 a 10.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – As obrigações decorrentes da entrega dos materiais constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12(dose) meses.
11.2 – O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
11.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo, dela será excluído.
11.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar as condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
11.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
11.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor.

13 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

13.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

13.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
14.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
14.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
14.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público;
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16 – DA DOTAÇÃO

16.1 - As despesas decorrentes da entrega dos materiais e/ou equipamentos, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do Município e seus fundos participantes, e, ao ser aprovada as dotações para o exercício de 2013, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓD REDUZ	UNDIDADE ORÇAMENT	PROJ/ATIVID	ELEMENTO DESPESA	R$ SALDO
15	01	2030	3.3.90.00.00.00.00.00.0023	127.352,33
28	01	2031	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	640.881,52
34	01	2032	3.3.90.00.00.00.00.00.0066	5.741,75
39	01	2033	3.3.90.00.00.00.00.00.0066	28.086,25
20	01	2037	3.3.90.00.00.00.00.00.0002	12.234,52
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO				
2	01	2034	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	28.729,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO				
3	01	2004	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	107.290,72
8	05	2005	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	74.629,46
13	04	2006	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	46.760,27
23	03	2027	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	5.591,88
28	03	2025	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	18.200,00
31	03	2026	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	107.579,36
34	04	2007	3.3.90.00.00.00.00.00.0024	12.613,65
38	05	2038	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	31.978,17
78	01	2013	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	42.366,37
53	01	2014	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	179.670,28
87	02	2020	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	4.753,57
91	03	2029	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	27.976,67
94	04	2039	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	19.663,36
99	01	2024	3.3.90.00.00.00.00.00.0016	37.500,00
112	02	2023	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	187.539,29
115	03	2022	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	5.900,04
118	10	2036	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	8.255,88
122	01	2008	3.3.90.00.00.00.00.00.0052	14.665,28
126	01	2010	3.3.90.00.00.00.00.00.0052	112.3643,37
130	01	2011	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	34.863,87
138	01	2035	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	485,40

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento pela entrega dos materiais e/ou equipamentos, corresponderá ao quantitativo entregue, multiplicado pelo preço unitário respectivo ofertado pela contratada para cada um deles em sua proposta, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor devidamente identificado, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
17.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.
17.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).
17.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao recebimento definitivo dos materiais e/ou equipamentos e emissão da nota fiscal.
17.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
18.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
18.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
18.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

18.5 - Detalhes não citados, referentes aos materiais, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser

omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.7 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 hs. e das 13:30 às 17:30 hs., através dos telefones (49) 3546 0194, ou pessoalmente (Rod. SC 456 Km 15 – centro – Município de Monte Carlo-SC), ou ainda pela Home Page www.montecarlo.sc.gov.br.

18.8 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
f) ANEXO VI – Modelo da Ata.
g) ANEXO VII – Relação de Serviços do registro de preços.

Monte Carlo(SC), 16 de Maio de 2013
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF> _____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação _____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO> ____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

___<Cidade/Estado> ____, ___<data> _____

_____
<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em Cartório.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____

_____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____ Fone/Fax: _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
2.1 - Prazo de validade da proposta: _____ dias.

2.2 - Prazo de validade da Ata: de _____MESES.

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ:

_____
Assinatura do representante
Carimbo da empresa

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA

LOTE Nº: XX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO REDUZIDA DO PRODUTO E/OU EQUIPAMENTO	UND	QTDADE	MARCA	R$ UNIDADE	PREÇO TOTAL/R$
01	(produto)	XX	XX	XX	XX	XX

		Monte Carlo (SC), ... de..... de.....			
		....			
		Assinatura do Representante da Empresa e			

Carimbo CNPJ:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013

REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 3.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), ____< DATA> _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013

REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	SC 456 KM 15 - CENTRO	95.996.104/0001-04	MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AV. ENIO L. DE ALBUQUERQUE	04.923.189/0001-45	EDIR APARECIDA DE SOUZA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SC 456 KM 15 - CENTRO	95.996.104/0001-04	MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNREBOM	SC 456 KM 15 - CENTRO	95.996.104/0001-04	MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
POLICIA MILITAR	SC 456 KM 15 - CENTRO	95.996.104/0001-04	MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
POLICIA CIVIL	SC 456 KM 15 - CENTRO	95.996.104/0001-04	MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxx/2013
Aos xxxxxxx dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE MONTE CARLO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04 e 04.923.189/0001-45 respectivamente, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA e pela secretária de Saúde, a Sra. EDIR APARECIDA DE SOUZA respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, situada na xxxxxx nº xxxxx, na cidade de xxxxxxx, inscrita no C.N.P.J. sob o nº xxxxxx neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 – DO OBJETO

1.1. – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, CLIMATIZADORES e ANTENAS PARABÓLICAS.

1.2. – A descrição detalhada dos produtos e dos lotes relativos a esta licitação é aquela constante do Anexo VII.

1.3. – As licitantes poderão concorrer para os lotes que lhe forem convenientes.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais e/ou equipamentos mediante a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município, nas quantidades solicitadas e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, emitindo as NFs no momento da entrega dos referidos materiais.

2.2 – Para todos os materiais e/ou equipamentos de todos os lotes serão recebidos provisóriamente pelo Chefe ou Diretor do Departamento de Compras do município o qual terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para promover a análise e o recebimento definitivo dos mesmos.
2.2.1. – O recebimento definitivo do material e/ou equipamento somente se efetivará com a atestação do responsável pelo departamento que fará uso destes que o mesmo atende a todas as exigências estabelecidas no edital.
2.2.2 – Será rejeitado o material e/ou equipamento entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo do presente edital, cabendo a contratada promover a sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.
2.2.3. – As despesas decorrentes da retirada do material e/ou equipamento rejeitado pelo departamento e da entrega do material substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA.

2.3 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R$ xxxxxx,xx pelo LOTE nº xxxxxx

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento pela entrega dos materiais e/ou equipamentos, corresponderá ao quantitativo entregue, multiplicado pelo preço unitário respectivo ofertado pela contratada para cada um deles em sua proposta, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor devidamente identificado, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.2. – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao recebimento definitivo dos materiais e/ou equipamentos e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a) Entregar os materiais/equipamentos nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
b) Entregar os materiais/equipamentos licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe ou do Diretor do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele,
c) Fazer constar na Nota Fiscal o número da autorização de fornecimento referenciado no item anterior.
d) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as
obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.
injustificadamente,a empresa é obrigada a substituí-lo imediatamente, com igual ou superior capacidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho ou documento equivalente, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

7.2 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e cláusula anterior

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da entrega dos SERVIÇOS, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do Município e seus fundos participantes, e, ao ser aprovada as dotações para o exercício de 2013, o contador emitirá certidão atualizando as mesmas, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓD REDUZ	UNDIDADE ORÇAMENT	PROJ/ ATIVID	ELEMENTO DESPESA	R$ SALDO
15	01	2030	3.3.90.00.00.00.00.00.0023	127.352,33
28	01	2031	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	640.881,52
34	01	2032	3.3.90.00.00.00.00.00.0066	5.741,75
39	01	2033	3.3.90.00.00.00.00.00.0066	28.086,25
20	01	2037	3.3.90.00.00.00.00.00.0002	12.234,52
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO				
2	01	2034	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	28.729,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO				
3	01	2004	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	107.290,72

8	05	2005	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	74.629,46
13	04	2006	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	46.760,27
23	03	2027	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	5.591,88
28	03	2025	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	18.200,00
31	03	2026	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	107.579,36
34	04	2007	3.3.90.00.00.00.00.00.0024	12.613,65
38	05	2038	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	31.978,17
78	01	2013	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	42.366,37
53	01	2014	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	179.670,28
87	02	2020	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	4.753,57
91	03	2029	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	27.976,67
94	04	2039	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	19.663,36
99	01	2024	3.3.90.00.00.00.00.00.0016	37.500,00
112	02	2023	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	187.539,29
115	03	2022	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	5.900,04
118	10	2036	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	8.255,88
122	01	2008	3.3.90.00.00.00.00.00.0052	14.665,28
126	01	2010	3.3.90.00.00.00.00.00.0052	112.3643,37
130	01	2011	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	34.863,87
138	01	2035	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	485,40

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório de Compras n° 17/2013, Pregão Presencial nº 10/2013 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os materiais e/ou equipamentos que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo - SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam á presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), xxx de Maio de 2013.

ASSINATURAS	
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO Marcos Nei Correa Siqueira Órgão Gerenciador	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Edir Aparecida de Souza Órgão Participante
FUNREBOM Marcos Nei Correa Siqueira Órgão Participante	FUNDO ASSIST. SOCIAL Marcos Nei Correa Siqueira Órgão Participante
EMPRESA Representante Legal Fornecedor	
TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA CPF nº:	TESTEMUNHA CPF nº:

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2013
REGISTRO DE PREÇO

RELAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, CLIMATIZADORES e ANTENAS PARABÓLICAS.

LOTE Nº 01					
ELETRODOMÉSTICOS					
ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDADE	R$ MÁXIMO

1	40512	AQUECEDOR ELÉTRICO Aquecedor elétrico de ambiente termo Ventilado, 1000W de potência, 3 opções de temperatura, sistema de Segurança contra tombamento, baixo consumo de energia, porta-fio, 220 V	und	20	108,88
2	36928	AQUECEDOR ELÉTRICO A ÓLEO Aquecedor a base de óleo, com capacidade de 5.000 watss	und	10	207,88
3	38721	BATEDEIRA Batedeiras industrial com 4 velocidades capacidade 6 litros	und	2	1.863,66
4	40499	BEBEDOURO DE ÁGUA Modelo Pressão, em aço inox, 280x280	und	10	733,63
5	40498	BEBEDOURO ELÉTRICO REFRIGERADO Nanotecnologia, Torneiras de grande vazão, Termostato regulável fixado na parte traseira; Medidas Largura: 316 mm Altura: 980 mm Profundidade: 335 mm	und	10	667,63
6	40608	DESTILADOR ÁGUA Destilador de Água (produz água destilada a partir da água encanada comum) – Dimensão aproximada do Produto: 390 x 250 x 230 mm. Voltagem: 220V. Potencia: 680W. Produção: 1000-1200ml / 1 hora. Com termostato protetor contra superaquecimento, Cor: branco ou cinza.	und	5	517,00
7	40517	FERRO PASSAR ROUPA Ferro elétrico para passas roupas, controle de temperatura frontal Cabo anatômico Desenho tradicional 1200 Watts de potência 220 volts e peso aproximado: 0,89 Kg	und	20	43,52
8	40516	FOGÃO 4 BOCAS Fogão á gás com 4 bocas com acendimento automático e forno autolimpante	und	2	468,25

9	38718	FOGÃO 6 BOCAS Fogão industrial á gás couraçado de piso com 6 bocas e forno e válvula (regulador) para butijão de gás.	und	3	1.076,99
10	40519	FORNO MICROONDAS Forno Microondas, cor branco em aço, potencia 820 Watts, capacidade 28 litros,	und	4	332,46
11		FREEZER Freezer horizontal com capacidade mínima de 210 Lts, cor branca, em aço e polipropileno, porta reversível, termostato e controle frontal	und	2	1.299,00
12	40495	FRIGOBAR Capacidade 50 litros, 2 prateleiras deslizantes e removíveis e 3 níveis de temperatura. iluminação de LED, termostato com regulagem média, máxima e mínima e não utiliza compressor de gás,sistema de dreno automático, degelo é automático 220 volts	und	1	786,41
13	38723	LIQUIDIFICADOR Liquidificador industrial com triturador e recipiente de 4 litros	und	2	602,17
14	40526	LIXEIRA Lixeira em aço inox, com tampa basculante, 25 x 60 cm	und	20	106,70
15	40500	PURIFICADOR DE AGUA ELÉTRICO 220V	und	3	412,46
16	40497	REFRESQUEIRA Termostato de temperatura regulável; gabinete em aço inox 430 com acabamento escovado, pingadeira removível, Largura: 375 mm Altura: 650 mm Profundidade: 468 mm	und	5	1.667,44
17	40496	REFRIGERADOR Com capacidade mínima de 260 lts. Frost free no congelador, gavetão de legumes transparente, Separador de garrafas, branco. 220 volts	und	3	1.308,87

18	40513	VENTILADOR Ventilador com pé 220 Watts. Cor: Preto Hélices (Nº de pás): 3 Motor: 1/4HP Potência:220 W Velocidade:1350 RPM Vazão:13800 m³/h Voltagem: Bivolt (chaveado). Altura aproximada: 150 a 190cm Diâmetro aproximado: 60cm	und	20	130,89

LOTE Nº 02					
ELETROELETRÔNICOS					
ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDADE	R$ MÁXIMO
1	40502	TV LED 29" TV de led com tela de 29 polegadas, LCD Full HD (1.920x1.080 pixels), Decodificador para TV Digital embutido (DTV), 120Hz, 3 Entradas HDMI e Entrada USB 2.0. Controle Remoto. Manual de usuário e suporte de parede	und	5	1.616,84
2	40503	TV LED 32" TV de led com tela de 32 polegadas,LCD Full HD (1.920x1.080 pixels) - c/ Decodificador para TV Digital embutido (DTV), 120Hz, 3 Entradas HDMI e Entrada USB 2.0. Controle Remoto. Manual de usuário e suporte de parede	und	15	1.616,84
3	40504	TV LED 42" TV de led com tela de 42 polegadas,LCD Full HD (1.920x1.080 pixels) - c/ Decodificador para TV Digital embutido (DTV), 120Hz, 3 Entradas HDMI e Entrada USB 2.0. Controle Remoto. Manual de usuário e suporte de parede	und	5	2.241,59
4	40510	APARELHO DVD Aparelhos de tocar DVD com entrada para Pen Drive	und	5	135,29
5	40511	APARELHO DE SOM Aparelhos de som micro system com radio AM e FM, CD e entrada para Pen Drive	und	10	280,47
6	40514	Microfone profissional sem fio e com bateria	und	2	311,26
7	40590	Suporte para TV LCD, PLASMA, LED e DVD de 22"a 34". Articulável. Inclinação vertical, horizontal, oblíqua. Em aço carbono, cor preto.	und	8	99,00

LOTE Nº 03					
ANTENAS PARABÓLICAS					
ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDADE	R$ MÁXIMO
1	40591	ANTENA PARABÓLICA. Tamanho: 1,70m. Multiponto. Ferragens em aço SAE 1020 com tratamento galvanizado. Estrutura em telas de alumínio climatizado. Recepção compatível com meio transponder. Incluso kit de cabo com 15m e conectores para instalação.	und	5	291,50
2	40593	DIVISOR DE ALTA Para cabo de antena parabólica, com capacidade acima de 900 MHZ com 2 saídas	und	15	26,50

3	39498	RECEPTOR Para Antena Parabólica, Freqüência 950 ~2150 Bivolt: 110/220. Controle remoto total. Função Sleep: Timer para desligar a TV. Saída RCA de áudio e vídeo. Compatível com qualquer tipo de LNBF multiponto. Entrada para Antena local: VHF ou UHF. Tomada auxiliar com timer para desligar a TV. Programação de até 60 canais Controle remoto	und	5	187,00

LOTE Nº 04					
CLIMATIZADORES					
ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDADE	R$ MÁXIMO
1	39298	CLIMATIZADOR 9.000 BTU'S Quente/Frio com controle remoto e mão de obra para instalação	und	15	1.116,97
2	39299	CLIMATIZADOR 12.000 BTU's Quente/Frio com controle remoto e mão de obra para instalação.	und	15	1.201,44
3	40618	CLIMATIZADOR 18.000 BTU's Quente/Frio com controle remoto e com mão de obra para instalação.	und	3	1.727,07

Morro da Fumaça

Prefeitura

Convocação de Audiência Pública

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-SC. Convocação de audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2013. Local: Câmara de Vereadores, Rua Vinte de Maio, nº 100, Centro, Morro da Fumaça. Data/Hora: 27/05/2013 as 18:00 horas.

AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal.

Navegantes

Prefeitura

Cessão de Uso de Veículo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

LEI N º 2697 DE 15 DE MAIO DE 2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1 º Fica, o chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, ao Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militares, para utilização exclusiva do 1 º Pelotão da 3 ª Companhia do 3 º Batalhão de Bombeiro Militar, sediado neste município, 1 (um) veículo adquirido com recursos do FUNREBOM, marca Volkswagen tipo Pas/Automóvel, modelo Gol 1.0, Geração 4, cor vermelha, ano e modelo 2005/2006, chassi 9BWCA05376T038135, placas MEP 3449, Renavam 87465296 com todos os equipamentos obrigatórios.
Parágrafo Único: O veículo cedido deverá ser utilizado exclusivamente nas atividades operacionais no município de Navegantes.

Art. 2 º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 15 DE MAIO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 15 de maio de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Aviso de Cancelamento de Dispensa de Licitação Nº 18/2013 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

A Prefeitura Municipal de Navegantes informa que o processo de Dispensa nº 18/2013 FMS foi cancelado devido sua substituição pelo Registro de Preços 11/2013 FMS, sendo que a dispensa não chegou à fase de Publicação da homologação.

Navegantes, 16 de maio de 2013

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 10/2013 Fmv

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013 FMV

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS VIGILANTES QUE FAZEM PARTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: até às 08:50 hs do dia 31/05/2013. Abertura envelopes: às 09:00 hs do dia 31/05/2013. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 16 de maio de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Carta de Convocação
Navegantes, 15 de maio de 2013.
Ilmo Sr.
LEONARDO DE FRANCA CASELATO
NESTA

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da CONTRATAÇÃO através do PROCESSO SELETIVO de nº 003/2012, para a função de MONITOR DE ÁREA AZUL.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

ALESSANDRA MULLER
Diretoria de Gestão em RH

Nova Trento

Prefeitura

Processo N° 060/2013 - Pregão Presencial N° 040/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório nº 060/2013 - Pregão Presencial nº 040/2013

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Continuada de Gestores de Educação Básica (PROGED) da Secretaria Municipal de Educação de Nova Trento.
Julgamento: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 04/06/2013 às 14:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 - e.mail: compras@novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Processo N° 061/2013 - Pregão Presencial N° 041/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório nº 061/2013 - Pregão Presencial nº 041/2013

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Assessoria para atualização da Lei do Sistema Municipal de Ensino Atualização do Plano de Cargos e Salários do Magistério, atualização do Plano Municipal de Educação, assessoria para revisão e resolução de pendencias e diligencias, construção e monitoramento do PAR (Programa de Ações Articuladas) e Avaliação, criação e acompanhamento das ações da Comissão do Censo Escolar e Indicação de ações para aumentar recursos do FUNDEB, junto a Secretaria Municipal de Educação Nova Trento.
Julgamento: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 05/06/2013 às 14:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 - e.mail: compras@novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Processo N° 062/2013 - Tomada de Preço N° 005/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório nº 062/2013 - Tomada de Preços nº 005/2013

Objeto: Execução de serviços com fornecimento de material para pavimentação e drenagem da Rua José Adolfo Mafra, Bairro Indaiá, cidade de Nova Trento/SC.
Julgamento: Empreitada Global por preço Unitário. Entrega dos envelopes: 10/06/2013 até as 10:00 horas. Abertura: 10/06/2013 - 10:05 Horas.
Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 - 48.3267 3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Processo N° 063/2013 - Tomada de Preço N° 006/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório nº 063/2013 - Tomada de Preços nº 006/2013

Objeto: Execução de serviços com fornecimento de material para pavimentação, sinalização e drenagem de trecho da rua geral Ponta Fina Sul, cidade de Nova Trento/SC.
Julgamento: Empreitada Global por preço Unitário. Entrega dos envelopes: 11/06/2013 até as 10:00 horas. Abertura: 11/06/2013 - 10:05 Horas.
Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 - 48.3267 3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Processo N° 064/2013 - Pregão Presencial N° 042/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório Nº 064/2013 - Pregão Presencial Nº 042/2013

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada

de Combustível - Diesel S10, para uso na Frota Municipal de Nova Trento (Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde), para o ano de 2013, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.
Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 29/05/2013 até as 14:30 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673211 - e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

SAMAE

Aviso Licitação CV 04 _2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 5/2013
Processo de Licitação: 5/2013
CV CONVITE Nº 4/2013
Data do Processo: 13/05/2013

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 5/2013

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade SAMAE NOVA TRENTO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 002/2013, de 2/1/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/05/2013, às 08:30 horas, no endereço, RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, Nova Trento-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 4/2013-CV na modalidade Convite p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE AREIA PARA ASSENTAMENTO DE REDE DE ABASTECIMENTO E MACADAME NAS ESCAVAÇÕES DAS VALAS POR ONDE PASSA A REDE DE ÁGUA PERTENCENTE A ESTE SAMAE.

Nova Trento, 17 de Maio de 2013.
MARIA DE LOURDES ROVER
Presidente da Comissão de Licitação

Aviso Licitação CV 04 _2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 5/2013
Processo de Licitação: 5/2013
CV CONVITE Nº 4/2013
Data do Processo: 13/05/2013

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 5/2013

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade SAMAE NOVA TRENTO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 002/2013, de 2/1/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/05/2013, às 08:30 horas, no endereço, RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, Nova Trento-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 4/2013-CV na modalidade Convite p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE AREIA PARA ASSENTAMENTO DE REDE DE ABASTECIMENTO E MACADAME NAS ESCAVAÇÕES DAS VALAS POR ONDE PASSA A REDE DE ÁGUA PERTENCENTE A ESTE SAMAE.

Nova Trento, 17 de Maio de 2013.
MARIA DE LOURDES ROVER
Presidente da Comissão de Licitação

Aviso Licitação CV 05 _2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 Nova Trento - SC

Processo Administrativo: - 6/2013
Processo de Licitação: 6/2013
CV CONVITE Nr.: 5/2013
Data do Processo: 13/05/2013

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 6/2013

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade SAMAE NOVA TRENTO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 002/2013, de 2/1/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/05/2013, às 09:30 horas, no endereço, RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, Nova Trento-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 5/2013-CV na modalidade Convite p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 500 HORAS MAQUINA RETROESCAVADEIRA NA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO E NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA, NOS BAIRROS PERTENCENTES A ESTE MUNICIPIO DE NOVA TRENTO/SANTA CATARINA.

Nova Trento, 17 de Maio de 2013.
MARIA DE LOURDES ROVER
Presidente da Comissão de Licitação

Aviso Licitação CV 06 _2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 Nova Trento - SC

Processo Administrativo: - 7/2013
Processo de Licitação: 7/2013
CV CONVITE Nr.: 6/2013
Data do Processo: 13/05/2013

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 7/2013

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade SAMAE NOVA TRENTO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 002/2013, de 2/1/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/05/2013, às 14:00 horas, no endereço, RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, Nova Trento-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 6/2013-CV na modalidade Convite p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Prestação de serviços na execução de: reposição de paralelepípedo ou lajota de concreto na rua com pavimento, onde o SAMAE executou reparos ou substituição de redes de distribuição de água.

Nova Trento, 17 de Maio de 2013.
MARIA DE LOURDES ROVER
Presidente da Comissão de Licitação

Aviso Licitação CV 07 _2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 Nova Trento - SC

Processo Administrativo: - 8/2013
Processo de Licitação: 8/2013
CV CONVITE Nr.: 7/2013
Data do Processo: 13/05/2013

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 7/2013

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade SAMAE NOVA TRENTO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 002/2013, de 2/1/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/05/2013, às 15:30 horas, no endereço, RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, Nova Trento-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 7/2013-CV na modalidade Convite p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TECNICO NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE,TESOURARIA,PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO, COMPRAS,LICITAÇÕES,RECURSOS HUMANOS, E-SFINGE,(UNIDADE GESTORA E OBRAS), RAIS, DIRF, SEFIP, DCTF, SISTN, PATRIMONIO, PROTOCOLO, TRANSPARENCIA E ALMOXARIFADO,SISTEMAS UTILIZADOS NESTA AUTARQUIA DURANTE O EXERCICIO DE 2013/2014.

Nova Trento, 17 de Maio de 2013.
MARIA DE LOURDES ROVER
Presidente da Comissão de Licitação

Palhoça

Prefeitura

Ato Nº. 398/2013.
ATO Nº. 398/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MAURICIO SCHMITT, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de As-sessor IV, Nível AD-ASS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Admi-nistração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e decreto nº. 1.483, de 01 de março de 2013, com efeitos a contar de 01/03/2013.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 399/2013.
ATO Nº. 399/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Or-gânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR DANIEL SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível AD-ASS-1, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/03/2013.

Palhoça, SC, em 15 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0900/2013.
PORTARIA Nº. 0900/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR GENILSA QUINT DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplifi-cado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de En-sino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da

Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente ad-missão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0901/2013.
PORTARIA Nº. 0901/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR SAIONARA MARIA SEIBERT NETO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seleti-vo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga ho-rária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0902/2013.
PORTARIA Nº. 0902/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIANA MENDONÇA PACHECO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga ho-rária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0903/2013.
PORTARIA Nº. 0903/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR RODRIGO KAUFMANN TEIXEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em concurso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0904/2013.
PORTARIA Nº. 0904/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR TATIANA LOBATO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Admi-nistração Direta desta Prefeitura, no período de 08/02/2013 a 15/12/2013. A presente admissão em Vaga Excedente faz-se necessário, tendo em vista a falta de candidatos aprovados em con-curso público.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0905/2013.
PORTARIA Nº. 0905/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR DEBORA LUIZA SILVA CIOFFI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simpli-ficado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedi-mento da titular Maristela C. Gregório que se encontra exercendo suas funções junto a SMEC.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0906/2013.
PORTARIA Nº. 0906/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR JOSY PATRICIA SOMMER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) ho-ras/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedimento da titular Alessandra Mendes, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 0907/2013.
PORTARIA Nº. 0907/2013.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR CRISTIANE ZUGNO LAURINDO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/02/2013 a 15/12/2013, face ao impedi-mento da titular Vera Lúcia de Jesus Tessiani, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 11 de março de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Papanduva

Prefeitura

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Registro de Preços Nº 083/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2013. Objeto: Aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde Tipo: Menor Preço por item e Presencial; Entrega dos envelopes: até o dia 03 de junho de 2013 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 03/06/2013 - 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (0**47) 3653-2166.

Papanduva, 03 de maio de 2013
ARILDO FERNANDES DIAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Contrato Nº 070/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 070/2013, Objeto: Locação de uma área de 2.160,00 m² (dois mil cento e sessenta metros quadrados), para realizar a exploração de cascalho existente na referida área e instalar britador e seus equipamentos, a qual situa-se na localidade de Rio de Engano, neste Município. Contratado: IVO FERENS, totalizando o montante de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo R$ 400,00 (quatrocentos reais), mensais. Vigência: O presente instrumento terá inicio na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2013.

Papanduva/SC, 23 de abril de 2013
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços 051/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2013

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 049/2013 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 19/04/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.977.109/0001-48, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de Materiais Hidráulicos para o uso nos trabalhos do SAMAE, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 - O fornecimento dos itens licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 - No caso de impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 2° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 41.940,00 (quarenta e um mil e novecentos e quarenta reais), referente ao item 27, objeto do processo licitatório Pregão Presencial Registro de Preços 049/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 - Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 049/2013 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 - Os materiais objetos deste certame deverão ser entregues diretamente na sede do SAMAE, sito a rua Tenente Ary Rauen, 925, Centro, nesta cidade, de acordo com a solicitação do SAMAE.
4.2 - A empresa contratada deverá disponibilizar os materiais em até 05 dias após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
5.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções;
5.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
6.1 Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial nº 049/2013 e seus anexos;
6.2 Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 Pela qualidade dos materiais, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos;
6.4 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
6.5 Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
6.6 Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
6.7 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a EMPRESA VENCEDORA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência do fornecimento do material após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue o material no prazo estabelecido neste Edital;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
8.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
9.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
9.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
9.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A empresa vencedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Papanduva, SC 19 de abril de 2013.
FÁBIO JOSÉ PADILHA
Pregoeiro

MÁRCIO WISNIEVSKI
Equipe de Apoio

SILVANA FREDERICO
Equipe de Apoio

SIRLEI AP. ALVES LOPES
Equipe de Apoio

HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA

ILARIO SCHULKA
Diretor Presidente - SAMAE

Ata de Registro de Preços N° 054/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2013

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 059/2013 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 22/04/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa MADEIREIRA RODEIOZINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.216.133/0001-98, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando objetivo a aquisição de pranchões de eucalipto, para a manutenção dos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 - O fornecimento dos itens licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 - No caso de impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 2° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais), referente ao item 01, objeto do processo licitatório Pregão Presencial Registro de Preços 059/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 - Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 059/2013 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
4.1 - O Município se responsabiliza pelo transporte dos materiais descrito no objeto deste certame, retirando em local distante no máximo de 10 km da Garagem Municipal, sito a rua José Reva, 389, Centro, nesta cidade, nada impedindo que interessados com produção ou comercialização mais distante se proponham a entregar ou disponibilizar nesta distância;
4.2 - A entrega dos materiais será de acordo com o estabelecido no item anterior e nos quantitativos solicitados pelo município;
4.3 - A empresa contratada deverá disponibilizar os materiais em até 03 dias após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
5.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções;
5.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas,

indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
6.1 Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial nº 059/2013 e seus anexos;
6.2 Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 Pela qualidade dos materiais, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos;
6.4 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
6.5 Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
6.6 Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
6.7 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a EMPRESA VENCEDORA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência do fornecimento do material após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue o material no prazo estabelecido neste Edital;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
8.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
9.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
9.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
9.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A empresa vencedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Papanduva, SC 22 de abril de 2013.
FÁBIO JOSÉ PADILHA
Pregoeiro

MÁRCIO WISNIEVSKI
Equipe de Apoio

OTÁVIO HUNKA
Equipe de Apoio

SIRLEI AP. ALVES LOPES
Equipe de Apoio

MADEIREIRA RODEIOZINHO LTDA

DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços Nº 068/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2013

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 068/2013 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 10/05/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.989.294/0001-87, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de materiais para Procedimentos e Permanentes para o setor de Odontologia do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado.
1.2 - O fornecimento dos itens licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.
1.3 - No caso de impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 2° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente.
1.4 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 14.604,18 (quatorze mil, seiscentos e quatro reais e dezoito centavos), referente aos itens 04, 19, 20, 22, 23, 28, 37, 42, 45, 47, 48, 54, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 67, 71, 74 e 76, objeto do processo licitatório Pregão Presencial Registro de Preços 068/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.
2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
2.3 - Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 068/2013 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente mediante autorização de fornecimento ou requisição de compras ou pré empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme necessidade e procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2 - Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item anterior desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
5.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
5.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
6.1 Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial nº 068/2013 e seus anexos;
6.2 Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 Pela qualidade dos materiais, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos;
6.4 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
6.5 Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
6.6 Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
6.7 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a EMPRESA VENCEDORA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência do fornecimento do material após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue o material no prazo estabelecido neste Edital;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
8.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
9.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
9.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
9.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A empresa vencedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado

que seja.
10.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Papanduva SC, 10 de maio de 2013.
FÁBIO JOSÉ PADILHA
Pregoeiro

MÁRCIO WISNIEVSKI
Equipe de Apoio

SILVANA FREDERICO
Equipe de Apoio

SIRLEI AP. ALVES LOPES
Equipe de Apoio

SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP

DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

Portaria Nº 214/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 214/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, o Servidor Público Municipal, Gildo Arcelino de Souza, brasileiro, portador do CPF nº 252.372.769-20, matrícula nº 10336, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças, nomeado pela portaria nº 002/2009, por motivos pessoais.

Município de Paulo Lopes-SC, em 16 de Maio de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 215/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 215/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

DESIGNAR, a Servidora Pública, Zenita Feliciano da Silva, brasileira, matrícula nº 10729, CPF nº 040.811.989-69, ocupante do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração, para responder pela Secretaria de Municipal de Finanças sem ônus para o erário público municipal.

Município de Paulo Lopes - SC, em 16 de Maio de 2013.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 215/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

DESIGNAR, a Servidora Pública, Zenita Feliciano da Silva, brasileira, matrícula nº 10729, CPF nº 040.811.989-69, ocupante do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração, para responder pela Secretaria de Municipal de Finanças sem ônus para o erário público municipal.

Município de Paulo Lopes - SC, em 16 de Maio de 2013.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 215/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

DESIGNAR, a Servidora Pública, Zenita Feliciano da Silva, brasileira, matrícula nº 10729, CPF nº 040.811.989-69, ocupante do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração, para responder pela Secretaria de Municipal de Finanças sem ônus para o erário público municipal.

Município de Paulo Lopes - SC, em 16 de Maio de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Portal das Câmaras Municipais
www.ciga.sc.gov.br

Pinheiro Preto

Prefeitura

Lei Complementar N° 186, de 16 de Maio de 2013.

LEI COMPLEMENTAR N° 186, DE 16 DE MAIO DE 2013.
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 142, DE 25 DE MARÇO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Vice-Prefeito em Exercício de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O vencimento dos NÍVEIS DAÍ-01 e DAÍ-02 da Tabela de Valores do Vencimento Básico dos Cargos de Provimento em Comissão, Anexo III, e o vencimento base, Classe "A", do NÍVEL ATM-01, do Anexo VII, Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo de que trata a Lei Complementar nº 142, de 25 de março de 2008, passam a ser de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), ficando automaticamente alterado os valores das classes subsequentes do Nível ATM-01, na forma do disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 142/2008.

Parágrafo único. Os efeitos desta lei retroagirão a 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 16 de maio de 2013.
PEDRO RABUSKE
Vice - Prefeito em Exercício

Câmara Municipal

Portaria N. 07, de 16 de Maio de 2013.

PORTARIA N. 07, DE 16 DE MAIO DE 2013.
NOMEIA THAIS MARIANI BEE PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSSÃO DE DIRETORA GERAL DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDISON ANTONIO MÂNICA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1.º Nomear, a partir desta data, THAIS MARIANI BEE, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.º 061.093.769-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETORA GERAL DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, com vencimentos previstos no plano de cargos e salários da câmara municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores - SC, 16 de Maio de 2013.
EDISON ANTONIO MÂNICA
Presidente

Portaria Nº. 06 de 16 de Maio de 2013.

PORTARIA Nº. 06 DE 16 DE MAIO DE 2013.
CONCEDE GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PRISCILA BARONCELLO MAZUTTI OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSSÃO DE DIRETORA GERAL DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EDISON ANTONIO MANICA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o que dispõe a lei complementar 016/92, e ainda a Lei Complementar 155 de 11 de agosto de 2009;

RESOLVE:
CONCEDER a servidora PRISCILA BARONCELLO MAZUTTI ocupante do cargo de PROVIMENTO EM COMISSSÃO DE DIRETORA GERAL DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, sendo o gozo de 16 de maio de 2013 a 11 de novembro de 2013.

Câmara Municipal de Vereadores - SC, 16 de Maio de 2013.
EDISON ANTONIO MANICA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Porto Belo

Prefeitura

Aviso de Edital de Pregão Nº 016/2013-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2013-FMS
Registro de Preço
Modalidade de licitação: Pregão Presencial
Tipo de licitação: Menor Preço por ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades de saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Belo, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e inicio da sessão de disputa: 03/06/2013 às 14:00 horas;
Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Porto Belo - sala de Licitações-End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500-Centro-Porto Belo- SC
Aquisição do Edital: Site: www.portobelo.sc.gov.br
Informações: Telefone: (0xx47) 3369-4111.

Porto Belo, 16 de maio de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Aviso de Edital de Pregão Nº 016/2013-Pmpb

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2013-PMPB
Modalidade de licitação: Pregão Presencial
Tipo de licitação: Menor Valor Global

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um veículo novo, 0Km, ano/modelo 2013/2013, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes e Obras do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das

propostas de preço e inicio da sessão de disputa: 11/06/2013 às 14:00 horas;
Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Porto Belo - sala de Licitações-End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500-Centro-Porto Belo- SC
Aquisição do Edital: Site: www.portobelo.sc.gov.br
Informações: Telefone: (0XX47) 3369-4111.

Porto Belo, 16 de maio de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Aviso de Edital de Pregão Nº 017/2013-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2013-FMS
Registro de Preço
Modalidade de licitação: Pregão Presencial
Tipo de licitação: Menor Preço por ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de fraldas geriátricas e infantis, para distribuição de acordo com prescrição médica e estudo sócio econômico, aos necessitados deste município, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e inicio da sessão de disputa: 04/06/2013 às 09:30 horas;
Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Porto Belo - sala de Licitações-End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500-Centro-Porto Belo- SC
Aquisição do Edital: Site: www.portobelo.sc.gov.br
Informações: Telefone: (0xx47) 3369-4111.

Porto Belo, 16 de maio de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Aviso de Edital de Pregão Nº 018/2013-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2013-FMS
Registro de Preço
Modalidade de licitação: Pregão Presencial
Tipo de licitação: Menor Preço por ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de oxigênio medicinal para distribuição nas unidades de saúde do município de Porto Belo, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e inicio da sessão de disputa: 04/06/2013 às 14:00 horas;
Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Porto Belo - sala de Licitações-End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500-Centro-Porto Belo- SC
Aquisição do Edital: Site: www.portobelo.sc.gov.br
Informações: Telefone: (0xx47) 3369-4111.

Porto Belo, 16 de maio de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Aviso de Edital de Pregão Nº 019/2013-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2013-FMS
Registro de Preço
Modalidade de licitação: Pregão Presencial
Tipo de licitação: Menor Preço por ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de material para uso na realização dos exames de raio-x, na unidade de pronto atendimento do município de Porto Belo, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e inicio da sessão de disputa: 05/06/2013 às 09:00 horas;
Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Porto Belo - sala de Licitações-End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500-Centro-Porto Belo- SC
Aquisição do Edital: Site: www.portobelo.sc.gov.br
Informações: Telefone: (0xx47) 3369-4111.

Porto Belo, 16 de maio de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Aviso de Edital de Pregão Nº 020/2013-Fmeduca

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2013-FMEDUCA
Registro de Preço
Modalidade de licitação: Pregão Presencial
Tipo de licitação: Menor Valor por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino e a secretaria municipal de educação do município de Porto Belo, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e inicio da sessão de disputa: 12/06/2013 às 09:30 horas;
Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Porto Belo - sala de Licitações-End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500-Centro-Porto Belo- SC
Aquisição do Edital: Site: www.portobelo.sc.gov.br
Informações: Telefone: (0XX47) 3369-4111.

Porto Belo, 16 de maio de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Aviso de Edital de Pregão Nº 020/2013-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2013-FMS
Registro de Preço
Modalidade de licitação: Pregão Presencial
Tipo de licitação: Menor Preço por ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de materiais gráficos e editoriais, para atender as necessidades das unidades de saúde e da secretaria municipal de saúde do município de Porto Belo, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo

I do edital.
Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e inicio da sessão de disputa: 05/06/2013 às 14:00 horas;
Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Porto Belo - sala de Licitações-End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500-Centro-Porto Belo- SC
Aquisição do Edital: Site: www.portobelo.sc.gov.br
Informações: Telefone: (0xx47) 3369-4111.

Porto Belo, 16 de maio de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Aviso de Edital de Pregão Nº 021/2013-FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2013-FMS
Registro de Preço
Modalidade de licitação: Pregão Presencial
Tipo de licitação: Menor Preço por ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado para manutenção das atividades dos consultórios odontológicos e das unidades de saúde do município de Porto Belo, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e inicio da sessão de disputa: 06/06/2013 às 09:30 horas;
Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Porto Belo - sala de Licitações-End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500-Centro-Porto Belo- SC
Aquisição do Edital: Site: www.portobelo.sc.gov.br
Informações: Telefone: (0xx47) 3369-4111.

Porto Belo, 16 de maio de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Aviso de Edital de Pregão Nº 022/2013-FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2013-FMS
Registro de Preço
Modalidade de licitação: Pregão Presencial
Tipo de licitação: Menor Preço por ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das unidades de saúde e da secretaria municipal de saúde do município de Porto Belo, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e inicio da sessão de disputa: 07/06/2013 às 09:30 horas;
Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Porto Belo - sala de Licitações-End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500-Centro-Porto Belo- SC
Aquisição do Edital: Site: www.portobelo.sc.gov.br
Informações: Telefone: (0xx47) 3369-4111.

Porto Belo, 16 de maio de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Aviso de Edital de Pregão Nº 023/2013-FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 023/2013-FMS
Modalidade de licitação: Pregão Presencial
Tipo de licitação: Menor Preço por ITEM

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um veículo novo, 0Km, para atender as necessidades da Vigilância Sanitária do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e inicio da sessão de disputa: 07/06/2013 às 14:00 horas;
Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Porto Belo - sala de Licitações-End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500-Centro-Porto Belo- SC
Aquisição do Edital: Site: www.portobelo.sc.gov.br
Informações: Telefone: (0xx47) 3369-4111.

Porto Belo, 16 de maio de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Porto União

Prefeitura

Extrato de Edital de Pregão Presencial 006/2013 - FAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 015/2013 - FAS
Extrato de Edital de Pregão Presencial 006/2013 - FAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial, para aquisição de material de higiene, limpeza, gêneros alimentícios, material de expediente e de artesanato, destinados ao uso dos idosos. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 29 de Maio de 2013, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 17 de Maio de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Tomada de Preços 004/2013 - Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 028/2013 - EDUCAÇÃO
Extrato de Edital de Tomada de Preços 004/2013 - EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, do tipo presencial, para execução da obra de construção de cobertura em estrutura metálica e passarelas 02 (duas) em estrutura

metálica no Núcleo Educacional Frei Deodato, no Distrito de São Miguel da Serra, com áreas de 159,32 m2, 78,10 m2 e 65,30 m2, e passarela em estrutura metálica com calçada ligando a escola à quadra coberta com área de 65,00 m2 (Lança), conforme projetos, memorial descritivo e orçamentos. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 04 de Junho de 2013, na Prefeitura Municipal. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 17 de Maio de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Tomada de Preços 005/2013 - Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 029/2013 - EDUCAÇÃO
Extrato de Edital de Tomada de Preços 005/2013 - EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, do tipo presencial, para execução da obra de calçada, drenagem, piso em concreto industrial e pintura e demarcação de faixas esportivas da quadra coberta do NÚCLEO EDUCACIONAL FREI DEODATO, NO DISTRIDO DE SÃO MIGUEL DA SERRA, com área de 735,00 m2, incluindo material e mão de obra conforme: projetos, memorial descritivo das obras, e orçamentos. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 05 de Junho de 2013, na Prefeitura Municipal. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 17 de Maio de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto 3291
DECRETO Nº 3291, de 20 de março de 2013.
"EXONERA SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA".

O Prefeito e Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,
DECRETA
Art.1º - Exonera, o servidor SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão
de Chefe Divisão Convênios e Conselhos, da Secretaria de Educação, sendo 15/03/2013 o último dia trabalhado, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e Art. 2º, da Lei Complementar nº 229 de 20/09/2011, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
20 de março de 2013
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Decreto 3364
DECRETO Nº 3364, de 29 de abril de 2013.
"ALTERA TARIFA DA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e no Termo do Contrato de Concessão para exploração de serviços de guincho nº 101/2007, e Termo Aditivo nº 058/2013.

Considerando, a necessidade de reajuste tarifário para garantir a operabilidade do dos serviços no município.

DECRETA:
Art. 1º – As Tarifas dos Serviços de Guincho realizado no município de Rio do Sul/SC, serão as seguintes:

ESTADIA DE MOTOCICLETAS E SIMILARES			
Diárias	Abreviatura	Taxa	
Até 06 dias a partir do dia seguinte ao da apreensão	T.F.M.	R$ 6,96(seis reais e noventa e seis centavos)	
Dias que excedem	D.M.	R$ 4,18(quatro reais e dezoito centavos) por dia	

ESTADIA DE AUTOMÓVEIS E CAMINHONETAS			
Diárias	Abreviatura	Taxa	
Até 06 dias a partir do dia seguinte ao da apreensão	T.F.V.	R$ 8,35(oito reais e trinta e cinco centavos)	
Dias que excedem	D.V.	R$ 5,57(cinco reais e cinquenta e sete centavos) por dia	

ESTADIA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES			
Diárias	Abreviatura	Taxa	
Até 06 dias a partir do dia seguinte ao da apreensão	T.F.V.P.	R$27,84(vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)	
Dias que excedem	D.V.P.	R$6,96(seis reais e noventa e seis centavos) por dia	

As tarifas atinentes ao serviço de guincho ficam estabelecidas conforme o quadro abaixo:

Discriminação	Abreviatura	Taxa
Remoção/transporte de motocicleta e similares com veículos plataforma	T.M.	R$69,61(sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)

Discriminação	Abreviatura	Taxa

Remoção/transporte de automóveis com veículos plataformas	(T.V.L.)	R$76,57 (setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

Discriminação	Abreviatura	Taxa
Guinchamento ou remoção de ônibus e caminhões	T.V.P.	R$208,83 (duzentos e oito reais e oitenta e três centavos)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
29 de abril de 2013.
JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício.

CLAUDIO CIMARDI
Assessoria Especial de Defesa do Cidadão.

Decreto 3387

DECRETO Nº 3387, de 10 de maio de 2013.
"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo do Município de Rio do Sul - Edital nº 002/2013, destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 3.796 de 26/06/2002 e alterações posteriores.

Art. 2º - Ficam designados os servidores a seguir identificados para comporem a comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto:
- Carla Fabiana Ribeiro;
- Maristela Regina Balbinot;
- Sandra Aparecida Dela Justina;
- Ramiro de Liz e Souza.

Art. 3º - À referida Comissão, compete: a elaboração do edital, a execução, acompanhamento e supervisão de todas as etapas de avaliação, a emissão de julgamentos e deliberação sobre os casos omissos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
10 de maio de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul.

Decreto 3393

DECRETO Nº 3393, de 14 de maio de 2013.
"EXONERA MAURILIO DA SILVA".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,
DECRETA:
Art.1º - Fica exonerado, a partir de 13/05/2013, o servidor MAURILIO DA SILVA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Melhorias Viárias da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de maio de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Decreto 3394

DECRETO N° 3394, de 15 de maio de 2013.
"CONCEDE VEÍCULO POR TEMPO DETERMINADO À FUNDAÇÃO CULTURAL, DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1°- Fica concedido por tempo determinado à Fundação Cultural de Rio do Sul o veículo, conforme segue:

- O Veículo Fiat Ducato, Placa MDF 0155, Frota 270 - Classi nº 93W245H336200759, da Fundação Desporto para Fundação Cultural de Rio do Sul, pelo prazo determinado por cinco dias a contar de 23 a 27 de maio do corrente ano; devendo a Fundação Cultural de Rio do Sul efetuar a devolução do veículo no prazo acima estipulado.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do veículo cedido por este Decreto, ocorrerão a conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação Cultural de Rio do Sul.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
15 de maio de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul.

Pregão Presencial 027/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 027/2013

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de lavação de veículos leves, caminhões e equipamentos da Secretaria de Obras.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 29/05/2013, às 08:30h., no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:30h do dia 29/05/2013, no endereço abaixo, na Sala de

Reuniões.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Licitações.

Rio do Sul (SC), 15 de maio de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Salto Veloso

Prefeitura

Decreto Municipal Nº 0029/2013
DECRETO Nº 029, DE 13 DE MAIO DE 2013.
Aprova parcelamento de solo urbano.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 23, alínea h, da Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o parcelamento de imóvel de propriedade do Senhor NILO FABRIN, pessoa física, portador do CPF nº 065.722.869-91, conforme Termo de Verificação nº. 002/2013 e Autorização de Desmembramento nº. 002/2013, constantes do Processo Administrativo nº. 065/2013.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 13 de Maio de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

JOSÉ CARLOS ONEDA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Municipal Nº 0030/2013
DECRETO Nº 030, DE 13 DE MAIO DE 2013.
Aprova parcelamento de solo urbano.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 23, alínea h, da Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o parcelamento de imóvel de propriedade do Senhor INDÚSTRIA DE VINHOS SALTO VELOSO LTDA, pessoa jurídica, portador do CNPJ:86.548.039/0001-63, conforme Termo de Verificação nº. 003/2013 e Autorização de Desmembramento nº. 003/2013, constantes do Processo Administrativo nº. 066/2013.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 13 de Maio de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

JOSÉ CARLOS ONEDA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Municipal Nº 0031/2013
DECRETO Nº 0031 de 13 de maio de 2013.

ATRIBUI RESPONSABILIDADES AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO VELOSO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1º Fica atribuída às responsabilidades do Comitê local do Compromisso Todos Pela Educação (XXVIII Diretrizes do Plano de Metas do PDE) ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação passará a acompanhar as metas do PDE e ações do PAR (Plano de Ações Articuladas), com o objetivo de promover a melhoria contínua da Qualidade da Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso, 13 de maio de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Decreto Municipal Nº 0032/2013
DECRETO Nº 0032/2013, DE 16 DE MAIO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação municipal aplicável:

DECRETA
Art. 1o. Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Especial de Teste Seletivo 004/2013 para acompanhar a execução de teste seletivo e a posterior contratação por necessidade temporária para atendimento da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Fazem parte da Comissão:
Presidente: Monica Giacomin
Secretário: Helene de Bortoli Soldi
Membro: Gilmar Paulo Conte
Parágrafo Único. Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art.3º. A Comissão fará a análise dos recursos e poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário.

Art.4º. As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do Orçamento Vigente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário.

Art.6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso-SC, 16 de maio de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

JOSÉ CARLOS ONEDA
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Edital Nº 004/2013
EXTRATO DE EDITAL Nº 004/2013

PROVA DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO JUNTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, de 20 a 24 de maio de 2013 para Contratação de Servidores em Caráter Temporário na Área de Educação para o provimento de vagas em caráter temporário, na função de Docentes, conforme os termos do Edital nº 0004/2013.
O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos junto ao sítio eletrônico www.saltoveloso.sc.gov.br ou pelo fone (49) 35360146.

Salto Veloso-SC, 17 de maio de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

Aviso de Homologação - Pregão Nº 106/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2013

A Secretaria de Administração torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2013, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ÁUDIO, VÍDEO, TEATRO ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PARA A PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA - PEC, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 0363.525-07/2011 / MINISTÉRIO DA CULTURA/CAIXA, para às empresas: 3A Comércio de Móveis e Refrigeração Ltda valor total R$ 15.275,40; Cek Informática Ltda valor total R$ 848,00; Flexforma Comercial de Móveis e Equipamentos p/ Escritório Ltda valor total R$ 11.025,00; Infoplan Ltda valor total R$ 55.585,00; Irmãos Pacheco Comércio e Serviços Ltda valor total R$ 19.245,00; L. Mohr Ltda valor total R$ 61.112,50; Luiz Fernando Cunha Grenier valor total R$ 2.230,00; M. Móbile Eireli valor total R$ 26.814,00; Nano Empreendimentos Ltda valor total R$ 2.120,00; Régis Comércio de Brinquedos Ltda valor total R$ 7.237,20 e Top Center Eletrônica Ltda valor total R$ 24.450,00, TOTALIZANDO EM R$ 225.942,10.

São Bento do Sul, 08 de maio de 2013.
MARCOS GERTLER
Autoridade Competente

Resultado de Julgamento - Pregão Nº 106/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2013

A Secretaria de Administração torna público o Resultado da Licitação do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2013, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ÁUDIO, VÍDEO, TEATRO ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PARA A PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA - PEC, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 0363.525-07/2011 / MINISTÉRIO DA CULTURA/CAIXA, o qual a Comissão após analisar detalhadamente as propostas, julgaram vencedoras as empresas: 3A Comércio de Móveis e Refrigeração Ltda; Cek Informática Ltda; Flexforma Comercial de Móveis e Equipamentos p/ Escritório Ltda; Infoplan Ltda; Irmãos Pacheco Comércio e Serviços Ltda; L. Mohr Ltda; Luiz Fernando Cunha Grenier; M. Móbile Eireli; Nano Empreendimentos Ltda; Régis Comércio de Brinquedos Ltda e Top Center Eletrônica Ltda. Os itens 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 37, 43 e 51 da licitação ficaram prejudicados.

São Bento do Sul, 08 de maio de 2013.
MARCOS GERTLER
Autoridade Competente

SAMAE

Pregão Presencial 15/2013
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 15/2013. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, torna público que às 09:30h do dia 28/05/2013 realizará em sua sede, abertura de licitação na modalidade pregão, do Tipo Menor Preço Por item, para: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO - REPOSIÇÃO DE PARALELEPIPEDO. O texto integral do Edital e maior esclarecimento poderão ser obtidos na sede do SAMAE, na Rua Marechal Floriano, 214 - Centro, São Bento do Sul-SC, ou solicitado via Internet (www.samaesbs.sc.gov.br).

CRISTIANO TEIXEIRA DA SILVA
Pregoeiro

São Domingos

Prefeitura

Contrato Prefe N. 026 de 01/04/2013
DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: ABRIL/2013
NÚMERO CONTRATO: PREFE n. 026 de 01/04/2013
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 81.600,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/04/2013
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 016/2013, Modalidade: Pregão Presencial PREFE n. 012/2013
DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E CONTROLE INTERNO, NA ORIENTAÇÃO AOS TÉCNICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NESTAS ÁREAS. ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - NBCASP. ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS

PEÇAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA) E ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA O S-FINGE, SIOPS, SIOPE, SISTN E RELATÓRIOS DA LRF.
CONTRATADO: T & Z CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S Ltda.
CPF/CNPJ: 07.897.023/0001-90
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/03/2014

Contrato Prefe N. 034 de 02/05/2013
DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: MAIO/2013
NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 034 de 02/05/2013
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.885,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/05/2013
DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UADAAF - DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, objeto do Contrato de Repasse n. 0398187-50/2012 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e Convênio n. 774666/2012.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B
CONTRATADA: Garden Arquitetura Ltda.
CNPJ: 13.641.095/0001-74
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 120 dias após expedição da ordem de serviço

Contrato Prefe Nº 083/2012 de 11/09/2012.
DADOS E TEXTO DE CONTRATO:
MÊS/ANO: SETEMBRO/2012.
NÚMERO CONTRATO: PREFE Nº 083/2012 de 11/09/2012.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.475,00.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/09/2012.
DESCRIÇÃO: O presente contrato tem como objeto a contratação de solução integrada interativa de computador e projeção, para o atendimento das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação, cfe. Termo de Compromisso nº 5740/2012 do Plano de Ações Articuladas - PAR, Adesão n° 34671 e Ata de Registro de Preço n° 39/2012 do Pregão Eletrônico n° 72/2011b/FNDE/MEC.

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	-	Computador Interativo	3	1.825,00	5.475,00

ASSESSORIA JURÍDICA: CAROLINE ZANCHETTIN OAB/SC 32.769.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
CNPJ: 83.009.894.0001-08
CONTRATADA: DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A
CPF/CNPJ: 45.170.289/0001-25
DATA DE VENCIMENTO: 11/09/2014

Aditivo Prefe N. 001, de 15/01/2013
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JANEIRO/2013
TERMO ADITIVO: PREFE N. 001, DE 15/01/2013 - oitavo Termo Aditivo ao Contrato n. 062/2012 de 15 de junho de 2012.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/01/2013
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 033/2012, Modalidade Tomada de Preços n. 005/2012.
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Caroline Zanchettin OAB/SC n. 32.769
CONTRATADA: R J PENSIN EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 10.628.045/0001-69
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 22/02/2013

Aditivo Prefe N. 121/2012 de 20/12/2012
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2012
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE n. 121/2012 de 20/12/2012
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 062/2011 Tomada de Preços n. 011/2011
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da alteração da Cláusula Segunda - Da vigência
CONTRATADA: GHELEN ENGENHARIA FLORESTAL LTDA ME
CPF/CNPJ: 10.542.115/0001-61
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2013.

Aditivo Prefe N. 122/2012 de 20/12/2012
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2012
NÚMERO TERMO ADITIVO: PREFE n. 122/2012 de 20/12/2012
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 042/2011 Pregão Presencial n. 027/2011
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da alteração da Cláusula Segunda - Da vigência
CONTRATADOS: JUCÉLIA ECHIMBÁ DOS SANTOS SPANHOL - ME
CNPJ/MF: 05.925.778/0001-25
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2013.

Aditivo Prefe Nº 113/2012 de 15/12/2012
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2012
QUARTO TERMO ADITIVO: PREFE Nº 113/2012 de 15/12/2012
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE nº 040/2012 Carta Convite n. 003/2012
DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.
CONTRATADO: ATHENA PESQUISAS E ASSESSORIAS LTDA.
CPF/CNPJ: 07.900.621/0001-70
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/08/2013

Aditivo: Prefe N. 012, de 14/02/2013
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: FEVEREIRO/2013
TERMO ADITIVO: PREFE N. 012, DE 14/02/2013 - 9º Termo Aditivo ao Contrato n. 062/2012 de 15 de junho de 2012.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/02/2013
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 033/2012, Modalidade Tomada de Preços n. 005/2012.
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.
RESPONSÁVEL JURÍDICO:
CONTRATADA: R J PENSIN EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E TRANSPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 10.628.045/0001-69
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 24/03/2013

Balanço Orcamentario

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**47.291.206,45**	**47.291.206,45**	**3.355.999,56**	**7,10**	**6.594.662,64**	**13,94**	**40.696.543,81**
RECEITAS CORRENTES	**18.017.906,45**	**18.017.906,45**	**2.927.702,16**	**16,25**	**5.722.408,56**	**31,76**	**12.295.497,89**
RECEITA TRIBUTARIA	1.660.609,38	1.660.609,38	411.758,56	24,80	559.029,01	33,66	1.101.580,37
IMPOSTOS	1.217.653,75	1.217.653,75	292.666,84	24,04	386.757,59	31,76	830.896,16
TAXAS	374.600,63	374.600,63	119.091,72	31,79	172.271,42	45,99	202.329,21
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	68.355,00	68.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.355,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	30.005,57	14,29	59.569,58	28,37	150.430,42
Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	210.000,00	210.000,00	30.005,57	14,29	59.569,58	28,37	150.430,42
RECEITA PATRIMONIAL	229.920,92	229.920,92	10.147,03	4,41	22.757,88	9,90	207.163,04
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	229.920,92	229.920,92	10.147,03	4,41	22.757,88	9,90	207.163,04
RECEITA AGROPECUARIA	46.305,00	46.305,00	4.831,62	10,43	8.954,12	19,34	37.350,88
Outras Rec. Agropecuárias	46.305,00	46.305,00	4.831,62	10,43	8.954,12	19,34	37.350,88
RECEITA DE SERVIÇOS	18.900,00	18.900,00	2.352,00	12,44	4.425,93	23,42	14.474,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.275.568,02	15.275.568,02	2.441.186,52	15,98	5.015.787,24	32,84	10.259.780,78
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.769.068,02	14.769.068,02	2.370.671,86	16,05	4.945.272,58	33,48	9.823.795,44
Transf. de Conv.	506.500,00	506.500,00	70.514,66	13,92	70.514,66	13,92	435.985,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	576.603,13	576.603,13	27.420,86	4,76	51.884,80	9,00	524.718,33
Multas e Juros de Mora	66.310,11	66.310,11	13.615,87	20,53	26.291,25	39,65	40.018,86
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.310,12	24.310,12	2.000,00	8,23	2.000,00	8,23	22.310,12
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	53.829,56	53.829,56	11.277,42	20,95	23.020,11	42,76	30.809,45
RECEITAS DIVERSAS	432.153,34	432.153,34	527,57	0,12	573,44	0,13	431.579,90
RECEITAS DE CAPITAL	**29.273.300,00**	**29.273.300,00**	**428.297,40**	**1,46**	**872.254,08**	**2,98**	**28.401.045,92**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	1.240,65	0,00	2.324,74	0,00	-2.324,74
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.273.300,00	29.273.300,00	427.056,75	1,46	869.929,34	2,97	28.403.370,66
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	29.273.300,00	29.273.300,00	427.056,75	1,46	869.929,34	2,97	28.403.370,66
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**47.291.206,45**	**47.291.206,45**	**3.355.999,56**	**7,10**	**6.594.662,64**	**13,94**	**40.696.543,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SAO DOMINGOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**47.291.206,45**	**47.291.206,45**	**3.355.999,56**	**7,10**	**6.594.662,64**	**13,94**	**40.696.543,81**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.291.206,45	47.291.206,45	3.355.999,56	7,10	6.594.662,64	13,94	40.696.543,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	901.897,46	—	—	685.178,86	—	—
Superávit Financeiro	—	901.897,46	—	—	685.178,86	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**47.291.206,45**	**930.417,46**	**48.221.623,91**	**5.799.887,10**	**13.447.529,17**	**3.274.708,63**	**6.431.018,88**	**13,34**	**41.790.605,03**
DESPESAS CORRENTES	**16.753.884,65**	**373.028,45**	**17.126.913,10**	**2.587.699,92**	**6.971.829,21**	**2.619.724,56**	**4.676.133,65**	**27,30**	**12.450.779,45**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.640.288,25	-188.783,87	8.451.504,38	1.186.084,28	2.527.606,87	1.211.287,98	2.448.952,01	28,98	6.002.552,37
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	12.000,00	0,00	12.000,00	688,04	1.376,08	688,04	1.376,08	11,47	10.623,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.101.596,40	561.812,32	8.663.408,72	1.400.927,60	4.442.846,26	1.407.748,54	2.225.805,56	25,69	6.437.603,16
DESPESAS DE CAPITAL	**30.532.321,80**	**557.389,01**	**31.089.710,81**	**3.212.187,18**	**6.475.699,96**	**654.984,07**	**1.754.885,23**	**5,64**	**29.334.825,58**
INVESTIMENTOS	30.472.321,80	557.389,01	31.029.710,81	3.204.049,06	6.459.423,72	646.845,95	1.738.608,99	5,60	29.291.101,82
AMORTIZACAO DA DIVIDA	60.000,00	0,00	60.000,00	8.138,12	16.276,24	8.138,12	16.276,24	27,13	43.723,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**47.291.206,45**	**930.417,46**	**48.221.623,91**	**5.799.887,10**	**13.447.529,17**	**3.274.708,63**	**6.431.018,88**	**13,34**	**41.790.605,03**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**47.291.206,45**	**930.417,46**	**48.221.623,91**	**5.799.887,10**	**13.447.529,17**	**3.274.708,63**	**6.431.018,88**	**13,34**	**41.790.605,03**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	163.643,76	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.291.206,45	930.417,46	48.221.623,91	5.799.887,10	13.447.529,17	3.274.708,63	6.594.662,64	13,34	41.790.605,03

FONTE:

SAO DOMINGOS, 15/05/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

JUCELANE FORNARI LORENZI
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

Demonstrativo da Subfunçao

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.291.206,45	48.221.623,91	5.799.887,10	13.447.529,17	3.274.708,63	6.431.018,88	100,00	13,34	41.790.605,03
Legislativa	700.000,00	700.000,00	87.628,27	189.428,06	87.916,51	157.318,08	2,45	22,47	542.681,92
Ação Legislativa	700.000,00	700.000,00	87.628,27	189.428,06	87.916,51	157.318,08	2,45	22,47	542.681,92
Essencial à Justiça	150.000,00	350.000,00	238.267,52	238.267,52	212.040,95	212.040,95	3,30	60,58	137.959,05
Administração Geral	150.000,00	350.000,00	238.267,52	238.267,52	212.040,95	212.040,95	3,30	60,58	137.959,05
Administração	2.238.000,00	2.188.000,00	347.258,94	965.718,31	328.313,95	638.335,24	9,93	29,17	1.549.664,76
Administração Geral	2.238.000,00	2.188.000,00	347.258,94	965.718,31	328.313,95	638.335,24	9,93	29,17	1.549.664,76
Defesa Nacional	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Defesa Civil	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Segurança Pública	170.000,00	170.000,00	22.057,76	24.857,16	8.294,24	9.521,18	0,15	5,60	160.478,82
Policiamento	170.000,00	170.000,00	22.057,76	24.857,16	8.294,24	9.521,18	0,15	5,60	160.478,82
Assistência Social	2.570.940,49	2.593.866,42	153.292,46	376.691,44	153.691,55	306.943,13	4,77	11,83	2.286.923,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	91.000,00	91.000,00	105,00	105,00	105,00	105,00	0,00	0,12	90.895,00
Assistência Comunitária	2.479.940,49	2.502.866,42	153.187,46	376.586,44	153.586,55	306.838,13	4,77	12,26	2.196.028,29
Saúde	11.822.315,75	12.102.930,15	768.978,64	2.671.307,81	856.191,56	1.517.908,28	23,60	12,54	10.585.021,87
Atenção Básica	11.411.515,75	11.659.613,31	738.018,19	2.447.625,85	801.276,19	1.404.060,75	21,83	12,04	10.255.552,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	356.100,00	360.491,19	30.000,00	214.351,56	53.660,37	104.792,53	1,63	29,07	255.698,66
Vigilância Sanitária	54.700,00	82.825,65	960,45	9.330,40	1.255,00	9.055,00	0,14	10,93	73.770,65
Educação	3.392.203,63	4.019.080,76	642.515,66	1.828.994,20	811.823,72	1.645.719,03	25,59	40,95	2.373.361,73
Ensino Fundamental	132.902,00	142.168,89	30.517,41	47.488,88	36.604,37	46.298,54	0,72	32,57	95.870,35
Ensino Médio	120.953,11	120.953,11	11.453,90	11.453,90	11.453,90	11.453,90	0,18	9,47	109.499,21
Ensino Superior	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Educação Básica	3.113.348,52	3.730.958,76	600.544,35	1.770.051,42	763.765,45	1.587.966,59	24,69	42,56	2.142.992,17
Cultura	140.000,00	140.000,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Difusão Cultural	140.000,00	140.000,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Urbanismo	9.847.769,43	9.772.769,43	750.458,19	2.361.936,27	361.266,05	1.059.480,29	16,47	10,84	8.713.289,14
Infra-Estrutura Urbana	6.422.250,00	6.422.250,00	481.500,00	1.492.327,77	58.202,50	420.139,87	6,53	6,54	6.002.110,13
Serviços Urbanos	2.225.519,43	2.150.519,43	268.958,19	869.608,50	303.063,55	639.340,42	9,94	29,73	1.511.179,01
Telecomunicações	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Habitação	7.306.676,15	7.306.676,15	1.607,71	1.354.273,41	261.308,53	506.525,52	7,88	6,93	6.800.150,63
Habitação Urbana	7.306.676,15	7.306.676,15	1.607,71	1.354.273,41	261.308,53	506.525,52	7,88	6,93	6.800.150,63

Continua 1/2

Município de SAO DOMINGOS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.291.206,45	48.221.623,91	5.799.887,10	13.447.529,17	3.274.708,63	6.431.018,88	100,00	13,34	41.790.605,03
Saneamento	671.000,00	671.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	671.000,00
Saneamento Básico Urbano	671.000,00	671.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	671.000,00
Agricultura	3.820.000,00	3.745.000,00	2.316.783,34	2.787.534,54	107.244,30	221.859,21	3,45	5,92	3.523.140,79
Extensão Rural	3.820.000,00	3.745.000,00	2.316.783,34	2.787.534,54	107.244,30	221.859,21	3,45	5,92	3.523.140,79
Indústria	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Promoção Industrial	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Desporto e Lazer	3.670.300,00	3.670.300,00	448.028,23	498.098,65	50.097,01	76.878,11	1,20	2,09	3.593.421,89
Turismo	687.000,00	687.000,00	16.222,34	24.444,68	4.806,08	9.783,29	0,15	1,42	677.216,71
Desporto Comunitário	2.983.300,00	2.983.300,00	431.805,89	473.653,97	45.290,93	67.094,82	1,04	2,25	2.916.205,18
Encargos Especiais	377.000,00	377.000,00	23.010,38	147.671,80	36.520,26	78.489,86	1,22	20,82	298.510,14
Outros Encargos Especiais	377.000,00	377.000,00	23.010,38	147.671,80	36.520,26	78.489,86	1,22	20,82	298.510,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.291.206,45	48.221.623,91	5.799.887,10	13.447.529,17	3.274.708,63	6.431.018,88	100,00	13,34	41.790.605,03

FONTE:

SAO DOMINGOS, 15/05/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA	ELIENIR TERESINHA AGNOLETT	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLI

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Notificação de Recebimento de Recursos Federais 01/05/13 a 14/05/13

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 14/05/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Domingos/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		758.125,63
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	486.557,30
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	365.123,74
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	365.023,50
4.1.7.2.1.01.02.01.00	FPM - Ordinario	219.014,09
4.1.7.2.1.01.02.02.00	FPM - Educação	91.255,88
4.1.7.2.1.01.02.03.00	FPM - Saude	54.753,53
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	100,24
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota Parte IPTR - Ordinario	60,14
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota Parte IPTR - Educação	25,06
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota Parte IPTR - Saude	15,04
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	31.372,37
4.1.7.2.1.22.11.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Hídricos	31.372,37
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	61.605,38
4.1.7.2.1.33.01.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB	18.185,33
4.1.7.2.1.33.04.00.00	Saúde Bucal - SB	6.690,00
4.1.7.2.1.33.06.00.00	Programa De Assistência Farmacêutica Básica	4.084,68
4.1.7.2.1.33.10.00.00	Média e Alta Complexidade - MAC	24.645,37
4.1.7.2.1.33.15.00.00	Nucleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF	8.000,00
4.1.7.2.1.33.15.01.00	Nucleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF	8.000,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	9.143,77
4.1.7.2.1.34.01.00.00	PBVII - PBT	1.000,00
4.1.7.2.1.34.02.00.00	PBF - CRAS	4.500,00
4.1.7.2.1.34.03.00.00	PTMC - PPD	608,10
4.1.7.2.1.34.07.00.00	IGDBF - IGD	3.035,67
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	19.312,04
4.1.7.2.1.35.02.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PDDE	3.540,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	6.774,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	8.998,04
4.2.4.7.1.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	344.593,06
4.2.4.7.1.02.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	178.944,78
4.2.4.7.1.02.02.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	178.944,78
4.2.4.7.1.99.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	165.648,28
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução de Receita	-73.024,73
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-73.024,73
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-73.004,69
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - ITR	-20,04

SAO DOMINGOS, 15/05/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

Notificação de Recebimento de Recursos Federais 15/05/2013

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 16/05/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Domingos/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		115.942,13
4.2.4.7.1.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	115.942,13
4.2.4.7.1.99.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	115.942,13

SAO DOMINGOS, 16/05/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

Notificação de Recebimento de Recursos Federais Mês 01/2013

Betha Sistemas
Exercício de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Data do Recebimento: 31/01/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Domingos/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.087.804,63
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	736.782,00
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	459.249,97
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	459.205,74
4.1.7.2.1.01.02.01.00	FPM - Ordinario	275.523,44
4.1.7.2.1.01.02.02.00	FPM - Educação	114.801,44
4.1.7.2.1.01.02.03.00	FPM - Saude	68.880,86
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	44,23
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota Parte IPTR - Ordinario	26,54
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota Parte IPTR - Educação	11,06
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota Parte IPTR - Saude	6,63
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	87.603,48
4.1.7.2.1.22.11.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Hídricos	81.160,51
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	6.442,97
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	163.934,17
4.1.7.2.1.33.01.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB	18.185,33
4.1.7.2.1.33.03.00.00	Saúde Da Família - SF	28.520,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00	Saúde Bucal - SB	4.460,00
4.1.7.2.1.33.05.00.00	Agentes Comunitários De Saúde - ACS	20.033,00
4.1.7.2.1.33.06.00.00	Programa De Assistência Farmacêutica Básica	4.084,68
4.1.7.2.1.33.09.00.00	Teto Financeiro De Vigilância Em Saúde - Tfvs (Ex-	11.005,79
4.1.7.2.1.33.10.00.00	Média e Alta Complexidade - MAC	24.645,37
4.1.7.2.1.33.15.00.00	Nucleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF	8.000,00
4.1.7.2.1.33.15.01.00	Nucleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF	8.000,00
4.1.7.2.1.33.16.00.00	Programa de Melhoria Acesso e de Qualidade - PMAQ	45.000,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	13.029,40
4.1.7.2.1.34.01.00.00	PBVII - PBT	1.000,00
4.1.7.2.1.34.02.00.00	PBF - CRAS	4.500,00
4.1.7.2.1.34.03.00.00	PTMC - PPD	608,10
4.1.7.2.1.34.06.00.00	PVMC - PETI	3.000,00
4.1.7.2.1.34.07.00.00	IGDBF - IGD	3.921,30
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	12.964,98
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transf. do Salário-Educação	12.964,98
4.2.4.7.1.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	442.872,59
4.2.4.7.1.99.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	442.872,59
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução de Receita	-91.849,96
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-91.849,96
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-91.841,12
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - ITR	-8,84

SAO DOMINGOS, 15/05/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

Notificação de Recebimento de Recursos Federais Mês 02/2013

Betha Sistemas
Exercício de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Data do Recebimento: 28/02/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Domingos/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		672.604,50
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	796.193,76
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	617.946,48
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	617.812,22
4.1.7.2.1.01.02.01.00	FPM - Ordinario	370.687,33
4.1.7.2.1.01.02.02.00	FPM - Educação	154.453,06
4.1.7.2.1.01.02.03.00	FPM - Saude	92.671,83
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	134,26
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota Parte IPTR - Ordinario	80,55
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota Parte IPTR - Educação	33,57
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota Parte IPTR - Saude	20,14
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	28.287,78
4.1.7.2.1.22.11.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Hídricos	21.456,96
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	6.830,82
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	115.928,02
4.1.7.2.1.33.01.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB	18.185,33
4.1.7.2.1.33.03.00.00	Saúde Da Família - SF	28.520,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00	Saúde Bucal - SB	4.460,00
4.1.7.2.1.33.05.00.00	Agentes Comunitários De Saúde - ACS	21.850,00
4.1.7.2.1.33.06.00.00	Programa De Assistência Farmacêutica Básica	4.084,68
4.1.7.2.1.33.10.00.00	Média e Alta Complexidade - MAC	24.645,37
4.1.7.2.1.33.15.00.00	Nucleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF	8.000,00
4.1.7.2.1.33.15.01.00	Nucleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF	8.000,00
4.1.7.2.1.33.17.00.00	Teto Municipal Rede Cegonha (RCE-RCEG)	6.182,64
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	9.044,46
4.1.7.2.1.34.01.00.00	PBVII - PBT	1.000,00
4.1.7.2.1.34.02.00.00	PBF - CRAS	4.500,00
4.1.7.2.1.34.03.00.00	PTMC - PPD	608,10
4.1.7.2.1.34.07.00.00	IGDBF - IGD	2.936,36
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	24.987,02
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transf. do Salário-Educação	24.987,02
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução de Receita	-123.589,26
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-123.589,26
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-123.562,41
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - ITR	-26,85

SAO DOMINGOS, 15/05/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

Notificação de Recebimento de Recursos Federais Mês 03/2013

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 31/03/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Domingos/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		921.613,12
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	635.130,33
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	355.881,64
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	355.813,96
4.1.7.2.1.01.02.01.00	FPM - Ordinario	213.488,37
4.1.7.2.1.01.02.02.00	FPM - Educação	88.953,49
4.1.7.2.1.01.02.03.00	FPM - Saude	53.372,10
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	67,68
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota Parte IPTR - Ordinario	40,61
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota Parte IPTR - Educação	16,92
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota Parte IPTR - Saude	10,15
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	75.449,33
4.1.7.2.1.22.11.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Hídricos	68.682,51
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	6.766,82
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	172.962,64
4.1.7.2.1.33.01.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB	18.185,33
4.1.7.2.1.33.03.00.00	Saúde Da Família - SF	28.520,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00	Saúde Bucal - SB	13.690,00
4.1.7.2.1.33.05.00.00	Agentes Comunitários De Saúde - ACS	21.850,00
4.1.7.2.1.33.06.00.00	Programa De Assistência Farmacêutica Básica	4.084,68
4.1.7.2.1.33.07.00.00	Agente de Combate em Indemias	28.520,00
4.1.7.2.1.33.09.00.00	Teto Financeiro De Vigilância Em Saúde - Tfvs (Ex-	5.467,26
4.1.7.2.1.33.10.00.00	Média e Alta Complexidade - MAC	24.645,37
4.1.7.2.1.33.16.00.00	Programa de Melhoria Acesso e de Qualidade - PMAQ	28.000,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	9.044,46
4.1.7.2.1.34.01.00.00	PBVII - PBT	1.000,00
4.1.7.2.1.34.02.00.00	PBF - CRAS	4.500,00
4.1.7.2.1.34.03.00.00	PTMC - PPD	608,10
4.1.7.2.1.34.07.00.00	IGDBF - IGD	2.936,36
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	21.792,26
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transf. do Salário-Educação	15.018,26
4.1.7.2.1.35.03.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	6.774,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	357.659,09
4.2.4.7.1.99.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	357.659,09
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução de Receita	-71.176,30
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-71.176,30
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-71.162,77
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - ITR	-13,53

SAO DOMINGOS, 15/05/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

Notificação de Recebimento de Recursos Federais Mês 04/2013

Betha Sistemas
Exercício de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Data do Recebimento: 30/04/2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Domingos/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		594.724,78
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	603.754,95
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	381.798,99
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	381.780,35
4.1.7.2.1.01.02.01.00	FPM - Ordinario	229.068,20
4.1.7.2.1.01.02.02.00	FPM - Educação	95.445,09
4.1.7.2.1.01.02.03.00	FPM - Saude	57.267,06
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	18,64
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota Parte IPTR - Ordinario	11,18
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota Parte IPTR - Educação	4,66
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota Parte IPTR - Saude	2,80
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	5.948,38
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	5.948,38
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	157.200,70
4.1.7.2.1.33.01.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB	18.185,33
4.1.7.2.1.33.03.00.00	Saúde Da Família - SF	28.520,00
4.1.7.2.1.33.05.00.00	Agentes Comunitários De Saúde - ACS	21.850,00
4.1.7.2.1.33.10.00.00	Média e Alta Complexidade - MAC	24.645,37
4.1.7.2.1.33.15.00.00	Nucleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF	8.000,00
4.1.7.2.1.33.15.01.00	Nucleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF	8.000,00
4.1.7.2.1.33.16.00.00	Programa de Melhoria Acesso e de Qualidade - PMAQ	56.000,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	18.140,50
4.1.7.2.1.34.01.00.00	PBVII - PBT	1.000,00
4.1.7.2.1.34.02.00.00	PBF - CRAS	4.500,00
4.1.7.2.1.34.03.00.00	PTMC - PPD	608,10
4.1.7.2.1.34.06.00.00	PVMC - PETI	9.000,00
4.1.7.2.1.34.07.00.00	IGDBF - IGD	3.032,40
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	30.326,05
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transf. do Salário-Educação	14.554,01
4.1.7.2.1.35.03.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	6.774,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	8.998,04
4.1.7.2.1.36.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	10.340,33
4.1.7.2.1.36.01.00.00	Traf.Fin.ICMS - Desoner - L.C.Nº 87/96 - Ordinario	6.204,20
4.1.7.2.1.36.02.00.00	Traf.Fin.ICMS - Desoner - L.C.Nº 87/96 - Educação	2.585,08
4.1.7.2.1.36.03.00.00	Traf.Fin.ICMS - Desoner - L.C.Nº 87/96 - Saude	1.551,05
4.2.4.7.1.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	69.397,66
4.2.4.7.1.99.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	69.397,66
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução de Receita	-78.427,83
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-76.359,77
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-76.356,05
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - ITR	-3,72
9.1.7.2.1.36.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - LEI 87/96	-2.068,06
9.1.7.2.1.36.01.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - LEI 87/96	-2.068,06

SAO DOMINGOS, 15/05/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

Receita Corrente

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2012 A ABRIL/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mai/2012	Jun/2012	Jul/2012	Ago/2012	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.675.196,40**	**1.544.303,96**	**1.311.940,54**	**1.475.045,02**	**1.604.439,87**	**1.484.327,49**	**1.661.157,82**	**1.839.406,30**	**1.594.671,49**	**1.650.676,28**	**1.485.756,18**	**1.830.025,45**	**19.156.946,80**	**20.580.977,80**
RECEITA TRIBUTARIA	208.010,48	115.995,43	59.331,36	87.984,91	53.842,95	119.472,07	79.259,34	115.713,02	60.712,20	86.558,25	113.395,69	298.362,87	1.398.638,57	1.660.609,38
I.P.T.U.	89.159,95	4.905,00	5.850,30	1.442,53	693,41	817,65	556,32	1.254,34	109,38	0,00	0,00	120.613,33	225.402,21	266.253,75
I.R.R.F	5.199,82	20.090,80	0,00	16.294,26	0,00	18.414,92	13.584,31	18.834,42	0,00	6.921,94	9.664,35	9.402,16	118.406,98	124.000,00
I.S.S.	54.758,21	69.818,79	25.740,80	51.442,93	38.460,67	81.333,13	42.614,09	72.917,55	41.551,93	30.329,95	33.306,36	78.693,94	620.968,35	694.400,00
I.T.B.I.	13.968,16	11.585,07	10.477,06	10.583,12	8.323,16	8.192,54	16.069,87	15.216,28	7.054,57	8.122,98	24.320,48	16.666,22	150.579,51	133.000,00
Outras Receitas Tributárias	44.924,34	9.595,77	17.263,20	8.222,07	6.365,71	10.713,83	6.434,75	7.490,43	11.996,32	41.183,38	46.104,50	72.987,22	283.281,52	442.955,63
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15.745,97	14.882,84	14.130,88	14.769,27	15.311,37	13.713,65	14.765,81	14.493,54	14.563,02	15.000,99	14.214,28	15.791,29	177.382,91	210.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.366,98	11.631,96	6.274,77	12.052,51	12.937,60	1.386,47	13.343,73	6.599,82	2.883,63	9.727,22	4.765,98	5.380,65	96.351,32	229.920,92
RECEITA AGROPECUARIA	3.792,00	2.053,38	1.818,50	2.392,42	3.485,17	3.848,00	2.078,25	6.074,35	3.092,00	1.030,50	2.564,12	2.267,50	34.496,19	46.305,00
RECEITA DE SERVIÇOS	977,83	1.036,32	1.076,27	954,23	1.005,81	1.106,78	1.413,89	1.438,34	1.066,83	1.007,10	1.176,00	1.176,00	13.435,40	18.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.424.730,52	1.364.483,13	1.219.359,48	1.322.225,85	1.284.837,44	1.334.493,92	1.540.166,14	1.683.320,48	1.503.251,81	1.521.990,28	1.332.961,99	1.496.694,40	17.028.515,44	17.838.639,37
Cota-Parte do F.P.M.	499.099,71	425.906,21	318.052,52	350.964,29	307.088,59	325.988,39	440.626,86	498.044,23	459.205,74	617.812,22	355.813,96	381.780,35	4.980.383,07	5.676.890,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	457.791,08	473.148,30	462.712,39	466.426,78	537.526,87	506.426,89	545.018,57	550.940,74	555.789,38	497.085,55	471.301,43	567.715,05	6.091.883,03	6.153.250,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	82.310,16	78.248,85	79.194,27	82.822,94	60.500,53	69.813,13	44.226,87	25.103,09	46.990,00	59.172,73	65.490,11	77.058,67	770.931,35	840.000,00
Cota-Parte do ITR.	8,86	158,37	0,00	52,52	2.183,78	10.816,82	150,31	111,59	44,23	134,26	67,68	18,64	13.747,06	16.206,75
Outras Transferências Correntes	250.888,57	255.781,71	237.817,73	295.396,64	239.144,10	286.669,67	372.486,00	472.299,17	281.644,69	194.673,61	305.005,36	304.047,72	3.495.854,97	3.486.392,62
Transferências da LC 61/1989	9.099,10	8.128,76	7.580,39	8.375,71	8.476,42	8.189,67	5.291,04	12.520,18	9.831,98	7.133,04	6.997,40	6.110,87	97.734,56	96.239,00
Transferências da LC 87/1996	2.551,70	2.551,70	2.551,70	2.551,70	0,00	5.103,40	2.551,70	2.551,70	0,00	0,00	0,00	10.340,33	30.753,93	32.771,00
Transferências do FUNDEB	122.981,34	120.559,23	111.450,48	115.635,27	129.917,15	121.485,95	129.814,79	121.749,78	149.745,79	145.978,87	128.286,05	149.622,77	1.547.227,47	1.536.890,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.572,62	34.220,90	9.949,28	34.665,83	233.019,53	10.306,60	10.130,66	11.766,75	9.102,00	15.361,94	16.678,12	10.352,74	408.126,97	576.603,13
DEDUÇÕES (II)	**210.174,95**	**197.628,21**	**174.018,04**	**181.587,31**	**183.274,34**	**185.069,46**	**208.173,47**	**217.254,11**	**214.372,00**	**236.269,37**	**179.865,32**	**208.604,55**	**2.396.291,13**	**2.563.071,35**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	210.174,95	197.628,21	174.018,04	181.587,31	183.274,34	185.069,46	208.173,47	217.254,11	214.372,00	236.269,37	179.865,32	208.604,55	2.396.291,13	2.563.071,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.465.021,45**	**1.346.675,75**	**1.137.922,50**	**1.293.457,71**	**1.421.165,53**	**1.299.258,03**	**1.452.984,35**	**1.622.152,19**	**1.380.299,49**	**1.414.406,91**	**1.305.890,86**	**1.621.420,90**	**16.760.655,67**	**18.017.906,45**

FONTE:

SAO DOMINGOS, 15/05/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

Resultado Nominal

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**47.291.206,45**	**47.291.206,45**	**3.355.999,56**	**7,10**	**6.594.662,64**	**13,94**	**40.696.543,81**
RECEITAS CORRENTES	**18.017.906,45**	**18.017.906,45**	**2.927.702,16**	**16,25**	**5.722.408,56**	**31,76**	**12.295.497,89**
RECEITA TRIBUTARIA	1.660.609,38	1.660.609,38	411.758,56	24,80	559.029,01	33,66	1.101.580,37
IMPOSTOS	1.217.653,75	1.217.653,75	292.666,84	24,04	386.757,59	31,76	830.896,16
TAXAS	374.600,63	374.600,63	119.091,72	31,79	172.271,42	45,99	202.329,21
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	68.355,00	68.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.355,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	30.005,57	14,29	59.569,58	28,37	150.430,42
Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	210.000,00	210.000,00	30.005,57	14,29	59.569,58	28,37	150.430,42
RECEITA PATRIMONIAL	229.920,92	229.920,92	10.147,03	4,41	22.757,88	9,90	207.163,04
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	229.920,92	229.920,92	10.147,03	4,41	22.757,88	9,90	207.163,04
RECEITA AGROPECUARIA	46.305,00	46.305,00	4.831,62	10,43	8.954,12	19,34	37.350,88
Outras Rec. Agropecuárias	46.305,00	46.305,00	4.831,62	10,43	8.954,12	19,34	37.350,88
RECEITA DE SERVIÇOS	18.900,00	18.900,00	2.352,00	12,44	4.425,93	23,42	14.474,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.275.568,02	15.275.568,02	2.441.186,52	15,98	5.015.787,24	32,84	10.259.780,78
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.769.068,02	14.769.068,02	2.370.671,86	16,05	4.945.272,58	33,48	9.823.795,44
Transf. de Conv.	506.500,00	506.500,00	70.514,66	13,92	70.514,66	13,92	435.985,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	576.603,13	576.603,13	27.420,86	4,76	51.884,80	9,00	524.718,33
Multas e Juros de Mora	66.310,11	66.310,11	13.615,87	20,53	26.291,25	39,65	40.018,86
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.310,12	24.310,12	2.000,00	8,23	2.000,00	8,23	22.310,12
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	53.829,56	53.829,56	11.277,42	20,95	23.020,11	42,76	30.809,45
RECEITAS DIVERSAS	432.153,34	432.153,34	527,57	0,12	573,44	0,13	431.579,90
RECEITAS DE CAPITAL	**29.273.300,00**	**29.273.300,00**	**428.297,40**	**1,46**	**872.254,08**	**2,98**	**28.401.045,92**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	1.240,65	0,00	2.324,74	0,00	-2.324,74
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.273.300,00	29.273.300,00	427.056,75	1,46	869.929,34	2,97	28.403.370,66
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	29.273.300,00	29.273.300,00	427.056,75	1,46	869.929,34	2,97	28.403.370,66
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**47.291.206,45**	**47.291.206,45**	**3.355.999,56**	**7,10**	**6.594.662,64**	**13,94**	**40.696.543,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SAO DOMINGOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**47.291.206,45**	**47.291.206,45**	**3.355.999,56**	**7,10**	**6.594.662,64**	**13,94**	**40.696.543,81**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.291.206,45	47.291.206,45	3.355.999,56	7,10	6.594.662,64	13,94	40.696.543,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	901.897,46	—	—	685.178,86	—	—
Superávit Financeiro	—	901.897,46	—	—	685.178,86	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**47.291.206,45**	**930.417,46**	**48.221.623,91**	**5.799.887,10**	**13.447.529,17**	**3.274.708,63**	**6.431.018,88**	**13,34**	**41.790.605,03**
DESPESAS CORRENTES	**16.753.884,65**	**373.028,45**	**17.126.913,10**	**2.587.699,92**	**6.971.829,21**	**2.619.724,56**	**4.676.133,65**	**27,30**	**12.450.779,45**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.640.288,25	-188.783,87	8.451.504,38	1.186.084,28	2.527.606,87	1.211.287,98	2.448.952,01	28,98	6.002.552,37
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	12.000,00	0,00	12.000,00	688,04	1.376,08	688,04	1.376,08	11,47	10.623,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.101.596,40	561.812,32	8.663.408,72	1.400.927,60	4.442.846,26	1.407.748,54	2.225.805,56	25,69	6.437.603,16
DESPESAS DE CAPITAL	**30.532.321,80**	**557.389,01**	**31.089.710,81**	**3.212.187,18**	**6.475.699,96**	**654.984,07**	**1.754.885,23**	**5,64**	**29.334.825,58**
INVESTIMENTOS	30.472.321,80	557.389,01	31.029.710,81	3.204.049,06	6.459.423,72	646.845,95	1.738.608,99	5,60	29.291.101,82
AMORTIZACAO DA DIVIDA	60.000,00	0,00	60.000,00	8.138,12	16.276,24	8.138,12	16.276,24	27,13	43.723,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**47.291.206,45**	**930.417,46**	**48.221.623,91**	**5.799.887,10**	**13.447.529,17**	**3.274.708,63**	**6.431.018,88**	**13,34**	**41.790.605,03**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**47.291.206,45**	**930.417,46**	**48.221.623,91**	**5.799.887,10**	**13.447.529,17**	**3.274.708,63**	**6.431.018,88**	**13,34**	**41.790.605,03**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	163.643,76	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.291.206,45	930.417,46	48.221.623,91	5.799.887,10	13.447.529,17	3.274.708,63	6.594.662,64	13,34	41.790.605,03

FONTE:

SAO DOMINGOS, 16/05/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

JUCELANE FORNARI LORENZI
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

Resultado Primario

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**17.787.985,53**	**2.917.555,13**	**5.699.650,68**	**5.169.057,01**
Receita Tributária	1.660.609,38	411.758,56	559.029,01	529.661,00
I.P.T.U.	266.253,75	120.613,33	120.722,71	99.412,59
I.S.S.	694.400,00	112.000,30	183.882,18	216.364,94
I.T.B.I.	133.000,00	40.986,70	56.164,25	33.865,55
I.R.R.F.	124.000,00	19.066,51	25.988,45	36.891,01
Outras Receitas Tributárias	442.955,63	119.091,72	172.271,42	143.126,91
Receita de Contribuição	210.000,00	30.005,57	59.569,58	66.911,19
Outras Contribuições	210.000,00	30.005,57	59.569,58	66.911,19
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	229.920,92	10.147,03	22.757,88	38.180,46
(-) Aplicações Financeiras	229.920,92	10.147,03	22.757,88	38.180,46
Transferências Correntes	15.275.568,02	2.441.186,52	5.015.787,24	4.506.790,96
F.P.M.	4.541.512,00	590.075,49	1.451.689,92	1.402.123,39
I.C.M.S.	4.922.600,00	831.213,37	1.673.513,49	1.568.742,97
Convênios	506.500,00	70.514,66	70.514,66	0,00
Outras Transferências Correntes	5.304.956,02	949.383,00	1.820.069,17	1.535.924,60
Demais Receitas Correntes	641.808,13	34.604,48	65.264,85	65.693,86
Dívida Ativa	53.829,56	11.277,42	23.020,11	20.046,67
Diversas Receitas Correntes	587.978,57	23.327,06	42.244,74	45.647,19
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**29.273.300,00**	**428.297,40**	**872.254,08**	**903.576,90**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	1.240,65	2.324,74	2.703,93
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	29.273.300,00	427.056,75	869.929,34	900.872,97
Convênios	29.273.300,00	427.056,75	869.929,34	900.872,97
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**29.273.300,00**	**427.056,75**	**869.929,34**	**900.872,97**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**-**	**-**	**-**
				0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**47.061.285,53**	**3.344.611,88**	**6.569.580,02**	**6.069.929,98**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**17.126.913,10**	**2.619.724,56**	**4.676.133,65**	**4.336.647,74**
Pessoal e Encargos Sociais	8.451.504,38	1.211.287,98	2.448.952,01	2.301.971,82
Juros e Encargos da Dívida (IX)	12.000,00	688,04	1.376,08	1.373,13
Outras Despesas Correntes	8.663.408,72	1.407.748,54	2.225.805,56	2.033.302,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**17.114.913,10**	**2.619.036,52**	**4.674.757,57**	**4.335.274,61**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**31.089.710,81**	**654.984,07**	**1.754.885,23**	**71.220,79**
Investimentos	31.029.710,81	646.845,95	1.738.608,99	54.944,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	60.000,00	8.138,12	16.276,24	16.276,24
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**31.029.710,81**	**646.845,95**	**1.738.608,99**	**54.944,55**

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**5.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**48.149.623,91**	**3.265.882,47**	**6.413.366,56**	**4.390.219,16**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.088.338,38**	**78.729,41**	**156.213,46**	**1.679.710,82**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	685.178,86	0,00
Superávit Financeiro	-	-	685.178,86	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-157.920,92**

FONTE:

SAO DOMINGOS, 15/05/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA	ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO	JUCELANE FORNARI LORENZI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 034400/O-9	COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

PEGAS
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº 162/2013, de 02 de Maio de 2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013.
Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2012.
Origem: Processo Licitatório nº 023/2012, Modalidade Tomada de Preços nº 001/2012.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CONSTRUTORA DECA LTDA, CNPJ nº 05.581.992/0001-01.

Objeto: Dilação do prazo de vigência do Contrato nº 112/2012, de 21/03/2012, por 40 (quarenta) dias, a fim de proporcionar a Contratada tempo suficiente para que realize as adequações nos serviços realizados em desconformidade com o projeto verificado pela fiscalização do Município, bem como para readequação das defensas metálicas que foram danificadas pelas chuvas, devido a erosão na cabeceira das pontes.
Data de Assinatura: 02/05/2013.
Vigência: 02/05/2013 a 11/06/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Darcy Eduardo Coninck de Almeida Pedroso - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 163/2013, de 02 de Maio de 2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013.
Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2011.
Origem: Processo Licitatório nº 075/2011, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2011.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA, CNPJ nº 03.257.777/0001-24.

Objeto: Dilação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 137/2011, de 22/06/2011 por 60 (sessenta) dias, a fim de possibilitar a elaboração dos projetos "as built", vistoria e medição final da obra, por parte da fiscalização do Município.
Data de Assinatura: 02/05/2013.
Vigência: de 02/05/2013 a 1º/07/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Renato Adriano Seibt - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 165/2013, de 09 de Maio de 2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2013, DE 09 DE MAIO DE 2013.
Origem: Processo Licitatório nº 068/2013, Modalidade Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 014/2013.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ELETROWATT MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, CNPJ nº 03.070.234/0001-01.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUAS IRINEU BORNHAUSEN E AGOSTINHO STEFANELLO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.
Valor: R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 09.01.2.034.33.90.39.99.00.00.00 (85/2013).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.
Data de Assinatura: 09/05/2013.
Vigência: 09/05/2013 a 24/06/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Carlos Luiz Benazzi - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 166/2013, de 09 de Maio de 2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2013, DE 09 DE MAIO DE 2013.
Origem: Processo Licitatório nº 069/2013, Modalidade Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 015/2013.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ELETROWATT MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, CNPJ nº 03.070.234/0001-01.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA ALDO LEMOS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.
Valor: R$ 68.350,00 (sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 09.01.2.034.33.90.39.99.00.00.00 (85/2013).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.
Data de Assinatura: 09/05/2013.
Vigência: de 09/05/2013 a 24/06/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Carlos Luiz Benazzi - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 167/2013, de 10 de Maio de 2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2013, DE 10 DE MAIO DE 2013.
Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2011.
Origem: Processo Licitatório nº 98/2011, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 06/2011.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 09.543.902/0001-49.

Objeto: Suprimir a quantidade de itens do Contrato nº 201/2011, de 15/09/2011, em razão dos motivos expostos na justificativa técnica e planilha de orçamento reprogramado, ambas apresentadas em anexo ao presente termo aditivo.
Valor Suprimido: R$ 20.713,26 (vinte mil, setecentos e treze reais e vinte e seis centavos).
Data de Assinatura: 10/05/2013.
Vigência: de 10/05/2013 a 10/06/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Fernando Martins Pedro - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 169/2013, de 15 de Maio de 2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2013, DE 15 DE MAIO DE 2013.
Termo de Rescisão ao Contrato nº 167/2012.
Origem: Processo Licitatório nº 060/2012, Modalidade Pregão Presencial nº 040/2012.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ELVI COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 01.259.958/0001-64.

Objeto: Rescindir amigavelmente o Contrato nº 167/2012, de 04/05/2012, por intenção da municipalidade, bem como pela anuência da Contratada, em virtude em virtude do equivoco técnico na descrição dos itens 49, 61 e 79 do processo licitatório supracitado, o que dificulta a execução de referidos itens, sendo conveniente e oportuno ao Município a rescisão amigável, haja vista a proximidade da data final para aplicação dos recursos financeiros oriundos do convênio.
Data de Assinatura: 15/05/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Luciano das Neves Sola - pela contratada.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Portaria N.º 191/2013

PORTARIA n.º 191/2013
Admite em Caráter Temporário JAISON SOARES DA SILVA para o cargo de Trabalhador Braçal.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, JAISON SOARES DA SILVA para o cargo de Trabalhador Braçal, contrato de trabalho nº. 040/2013.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de maio de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Contrato N.º 040/2013

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO n.º 040/2013

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor JAISON SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 107.201.989-25, residente a Rua José Matias Junckes, s/nº, Vila Junckes, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2012, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere di-reito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Mu-nicipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se su-jeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 16/05/2013, findando no dia 11/11/2013, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Muni-cipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havi-do suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de ou-trem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o emprega-dor e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentató-rios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º

05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistên-cia médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CON-TRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Tra-balho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Co-marca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alte-rações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de maio de 2013.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

JAISON SOARES DA SILVA
CONTRATADO

Reclassificação Alex de Souza Cunha
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2012

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de 2013, ALEX DE SOUZA CUNHA, foi passado para o final da lista dos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2012, relativo ao cargo de Motorista II, classificação nº. 16, haja vista, não ter assumido o referido cargo.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de abril de 2013.

Schroeder

Prefeitura

Decreto Nº 2.640/2013, de 16 de Maio de 2013

DECRETO Nº 2.640/2013, de 16 de maio de 2013
REGULAMENTA OS ARTIGOS 68 E 68-A E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/95 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.953 DE 27 DE ABRIL DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

Considerando a necessidade de determinação de mecanismos objetivos para a consecução do parcelamento de débitos tributários inscritos em dívida ativa do Município, bem como dos débitos já executados judicialmente,

DECRETA:
Art. 1º O parcelamento e reparcelamento de débitos inscritos em dívida ativa, bem como daqueles que se encontra em sede de execução fiscal, passa a ser regulamentado por este Decreto.

Art. 2º O prazo máximo para parcelamento dos débitos inscritos em dívida ativa, bem como daqueles que se encontra em sede de execução fiscal, são os seguintes:

I - 36 (trinta e seis) meses, para débitos inscritos em dívida ativa e ainda não executados judicialmente;

II - 18 (dezoito) meses, para débitos já executados judicialmente pelo Município, vedado o reparcelamento.

§1º Para os débitos inscritos em dívida ativa e ainda não executados judicialmente é possível um único reparcelamento em até 24 (vinte e quatro) meses.

§2º Os prazos elencados neste artigo serão aplicados de imediato e consolidados de acordo com cada caso, mediante a provocação do contribuinte.

Art. 3º Todo e qualquer tributo quando parcelado ou reparcelado, o valor mínimo da parcela para pagamento não será inferior a 0,35 (trinta e cinco centésimos) da Unidade Fiscal do Município - UFM.

Art. 4º Para os débitos inscritos em dívida ativa que já foram parcelados antes da entrada em vigor deste decreto e estão sendo adimplidos, fica valendo o acordado, podendo o contribuinte valer-se do instrumento do reparcelamento se não executado judicialmente.

Parágrafo Único. Para os débitos que tiveram o seu parcelamento cancelado antes da entrada em vigor deste decreto poderá ser utilizado o parcelamento na forma do artigo 2º I e II do presente.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 1.953/2009, de 27 de abril de

2009.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 16 de maio de 2013.
OSVALDO JURCK MARCOS DELLAGIUSTINA
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria N° 5.125/2013, de 15 de Maio de 2013
PORTARIA N° 5.125/2013, de 15 de maio de 2013
REESTRUTURA O CONSELHO DA CIDADE DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor Élio Arnildo Froehner, para substituir a Representante do Poder Legislativo Municipal, Senhora Angélica Sonntag, em virtude de sua licença maternidade.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 15 de maio de 2013.
OSVALDO JURCK MARCOS DELLAGIUSTINA
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Cancelamento de Item
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro,
CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Contrato nº. 58/2012 - FMS
Processo de licitação nº. 24/2012-FMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 14/2012-FMS

CANCELAMENTO DE ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DE ITEM 70 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMP, referente ao contrato nº 58/2012-FMS, Pregão Presencial Registro de Preço nº. 14/2012-FMS, Processo nº. 24/2012-FMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Especial da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, vencido pela empresa MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o no 94.894.169/0001-86, sendo então convocada a segunda colocada a empresa DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA, CNPJ sob o no 12.927.876/0001-67, e a terceira colocada a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o no 00.802.002/0001-02, ambas alegam que não possuem estoque do referido item e que o mesmo encontra-se em falta no mercado.

Schroeder, 16 de maio de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

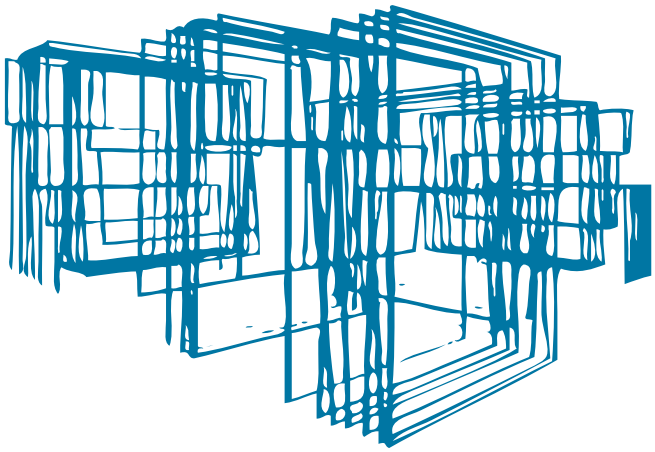

Programa de Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Dispensa Nº 36/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 36/2013 - DL

Processo Nr.: 87/2013
Data: 15/05/2013

Folha: 1/2

Fornecedor: **FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP** Código: 6080
Endereço: R. VENÂNCIO DA SILVA PORTO, 353
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 80.666.159/0001-89 Inscrição Estadual: 251.631.656

Objeto da Compra: contratação de empresa especializada para conserto de cadeiras de uso nas áreas administrativas das Secretarias da Prefeitura de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	7,00	Pistão a gás CA 175 Cavaletti	UN	60,00	420,00
2	5,00	Rodizios	UN	5,50	27,50
3	2,00	Capa de coluna(buchas)	UN	30,00	60,00
4	1,00	Par de braços americano	UN	84,55	84,55
5	1,00	Mecanismo relax cavaletti	UN	69,20	69,20
6	3,00	bases presidente(mec.relax)	UN	164,50	493,50
7	1,00	Aranha de Cadeira Presidente	UN	62,05	62,05

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Este levantamento para conserto, conforme objeto acima, ocorre normalmente uma vez ao ano. Como já se passaram 18 meses, se faz necessário este trabalho com urgência, pois existem muitas cadeiras sem condições de uso e gerando constantes reclamações dos usuários. Como se trata de pequenas oficinas que se prontificam a realizar estes serviços, torna-se muito dificil despertar o interesse das mesmas, para participarem em licitações. Tratando-se de serviço que ocorre muito esporadicamente, optamos por Dispensa.

Schroeder, 15 de Maio de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 36/2013 - DL

Processo Nr.: 87/2013
Data: 15/05/2013

Folha: 2/2

6/5/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 6 de Maio de 2013

Valor da Despesa: 1.216,80 (um mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Programa de Gestão Tributária

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial N° 28/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em recuperação asfáltica (tapa buracos) para diversas ruas do Município para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Fornecimento e execução de pavimentação com CBUQ, considerando: Corte do pavimento com serra (disco diamantado), remoção e transporte do material cortado, base de brita graduada espessura média: 10cm, pintura de ligação tipo RR-2C, camada de CBUQ faixa "C" espessura 5cm e compactação com rolo vibratório de chapa. Equipamentos se segurança são da responsabilidade da Empresa no ato da execução da obra.	M²	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA (9522)		0	56,5000	1
			T.E.S TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA (12448)		0	57,0000	2
			MULTISERV INFRA ESTRUTURA URBANA LTDA ME (11247)		0	59,9000	3
			EMEC ENGENHARIA METROPOLITANA DE CONSTRUÇÃO LTDA (12595)		0	60,1500	4
			VIASAN ENGENHARIA LTDA (12594)		0	61,5000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em recuperação asfáltica (tapa buracos) para diversas ruas do Município para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KAZAN INDUSTRIA DE ENCANAMENTO E SANEAMENTO LTDA (12596)		0	62,0000	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 16/05/2013** **Válido até: 16/05/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em recuperação asfáltica (tapa buracos) para diversas ruas do Município para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2013

PROCESSO N°72/2013

(9522) - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
(11247) - MULTISERV INFRA ESTRUTURA URBANA LTDA ME
(12448) - T.E.S TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA
(12594) - VIASAN ENGENHARIA LTDA
(12595) - EMEC ENGENHARIA METROPOLITANA DE CONSTRUÇÃO LTDA
(12596) - KAZAN INDUSTRIA DE ENCANAMENTO E SANEAMENTO LTDA

Schroeder, 16 de Maio de 2013.

Extrato de Contrato Nº. 54/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 54/2013-FMS
Processo de licitação nº. 39/2013-FMS - Dispensa de Licitação nº. 25/2013-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CENTERLABSC - COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 08.010.504/0001-02, estabelecida Rua Fermino Costa, nº. 493, Capoeiras, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.085-030.

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de Pipeta descartável plástica incolor 3ml com graduação, tipo conta gotas, para a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC., sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Pipeta descartável plástica incolor 3ml com graduação, tipo conta gotas. Caixa c/ 500 Unidades.	01	Caixa	46,00	46,00
VALOR R$ TOTAL					46,00

Valor do contrato: R$ 46,00 (quarenta e seis reais)
Data da Assinatura: 15/05/2013 - Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 55/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 55/2013-FMS
Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2012-FMS - Processo nº. 37/2013-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: VIAÇÃO CANARINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 84.438.209/0001-21, estabelecida na Rua Roberto Ziemann, nº. 460, Czerniewicz, na Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.255-300.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa de transporte público afim de atendermos aos usuário da política municipal de saúde no que se refere a concessão do auxilio passe, de acordo com a legislação municipal vigente para a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Contratação de empresa de transporte público afim de atendermos aos usuário da política municipal de saúde no que se refere a concessão do auxilio passe, de acordo com a legislação municipal vigente para a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.	1	UNIDADE	500,00	500,00
TOTAL R$					500,00

Valor do contrato: R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Data da Assinatura: 16/05/2013 - Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 56/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 56/2013-FMS
Processo de licitação nº. 38/2013-FMS - Dispensa de Licitação nº. 24/2013-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PLASFORTE INSDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 04.993.154/0001-82, estabelecida Rua Treze de Maio, nº. 521, Estância de Pinhais, no Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.323-170.

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de pallet plástico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL

01	Estrato plástico com as maiores dimensões, o que resulta no diferencial de maior facilidade para montagem e desmontagem (principalmente para limpeza). Medidas: 1,00 x 1,20 x 0,17cm. Matéria prima: confeccionados em polipropileno ou polietileno.	20	UNIDADE	180,00	3.600,00
VALOR R$ TOTAL					3.600,00

Valor do contrato: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Data da Assinatura: 16/05/2013 - Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 98/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 98/2013 - PMS
Processo Licitatório nº. 87/2013-PMS - Dispensa de Licitação nº. 36/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 80.666.159/0001-89, estabelecida na Rua Venâncio da Silva, nº 353, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.252-230.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa especializada para conserto de cadeiras de uso nas áreas administrativas das Secretarias da Prefeitura de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Pistão a gás CA 175 Cavaletti	7	Unidade	60,00	420,00
02	Rodizios	5	Unidade	5,50	27,50
03	Capa de coluna(buchas)	2	Unidade	30,00	60,00
04	Par de braços americano	1	Unidade	84,55	84,55
05	Mecanismo relax cavaletti	1	Unidade	69,20	69,20
06	bases presidente(mec. relax)	3	Unidade	164,50	493,50
07	Aranha de Cadeira Presidente	1	Unidade	62,05	62,05
TOTAL R$					1.216,80

Valor do contrato: R$ 1.216,80 (um mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura: 15/05/2013 - Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 99/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 99/2013 - PMS
Processo de licitação nº. 72/2013 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 28/2013 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em recuperação asfáltica (tapa buracos) para diversas ruas do Município para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Fornecimento e execução de pavimentação com CBUQ, considerando: Corte do pavimento com serra (disco diamantado), remoção e transporte do material cortado, base de brita graduada espessura média: 10cm, pintura de ligação tipo RR-2C, camada de CBUQ faixa "C" espessura 5cm e compactação com rolo vibratório de chapa. Equipamentos se segurança são da responsabilidade da Empresa no ato da execução da obra.	2.000	M²	56,50	113.000,00
TOTAL R$					113.000,00

Valor do contrato: R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

Data da Assinatura: 16/05/2013 - Vigência: 16/05/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Edital de Lançamento 03/2013 - Cmel - Rua 4 - 03 de Outubro

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
CME - 00003/2013

A Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, que a Prefeitura Municipal de Schroeder, com base nos Artigos 241, 242 e 243 da Lei Complementar 01/1995 - Código Tributário de Schroeder. Torna público o presente edital para Lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, decorrente da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 4 - 03 DE OUTUBRO, COM EXTENSÃO DE 2.760,00 m, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 28.207,50 m², NOS BAIRROS CENTRO NORTE E BRAÇO DO SUL, publicado no diário oficial dos municípios, edições: 1231, 1232, 1233, 1234 e 1235/2013.

Item 01 - Identificação dos Sujeitos Passivos:

Imóvel	Nome	Valor R$
102	RUBENS PRUST	1.949,27
675	MIRSON FREDERICO ZIEHLSDORFF	2.105,85
676	CLAUDIOMIR WEIDAUER	2.028,64
678	JOSÉ DA CRUZ	1.052,93
679	HILARIO ALFONSO GNEIPEL	3.800,23
680	LEONETE FOLIATO	2.443,16
681	ADOLFO NECKEL	1.312,74
682	PEDRO DELLAGIUSTINA	1.312,74
683	ARI KOGLER	5.302,01
754	INES ROSA PINTO	2.771,41
1.030	ARI EICHSTADT	4.282,19
1.031	ARI EICHSTADT	2.695,49
2.802	ADEMAR PESCHKE	5.716,03
2.803	SAMOEL DE BARROS	1.484,68
2.804	ADOLAR KLITZKE	1.959,46
2.810	SEMAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EPP	4.756,75
2.877	IVO LAUBE.	6.711,71
2.885	CAUE CORDEIRO WEISS	2.386,35
2.890	PLATANO BRASIL DISTRIB. E EXPORTADORA LTDA EPP.	8.735,58
2.891	B BRASIL GESTÃO DE BENS LTDA.	5.094,02
2.892	IVO MÜLLER	7.279,03
2.893	BERNADETE FELICIANO	16.096,08
2.895	GERSON ERHARDT	796,78
2.899	ADEMAR MUELLER.	2.640,24
2.900	CARMEM PASQUALI	2.431,76
2.907	CANDIDO WALZ	8.972,96
2.909	ADEMAR PESCHKE	6.702,70
2.911	VERNER PRUST	7.734,23
2.912	ORLANDINO LUCIANI	6.973,71
2.913	VENDELINO KOPP	6.018,01
2.914	VENDELINO KOPP	2.730,59
2.915	OTTO EICHSTADT	8.216,21
2.917	VALERIO MUELLER	3.651,17
2.918	REINOLDO STRELOW	6.601,92
2.920	RAIMIRO STRELOW	1.465,46
2.921	LORENTINA STRELOW ZOZ	1.099,10
2.922	JANI ROBERTA LANGE	13.181,37
2.923	BRUNO ALVINO LANGE	3.323,42
2.924	ALITOR SETTER E VALDEMIRO STREIT	6.498,59
2.925	MARIO KLEMANN	2.813,32
2.926	BRUNO MUCHALSKI	3.832,65
2.927	ANGELINA KLEMANN	1.937,66
2.928	GILBERTO KLEIN	3.149,17
2.929	RENO BUTZKE	3.309,61
2.933	ANDRE BUTZKE	1.791,89
2.934	CACILDA ZAPELINI	3.635,63
2.937	PAULO SCHNEIDER	2.895,61
2.940	JOAO ANTONIO DE LIMA	1.861,86
2.982	EDELTRAUD E DANKER (ESPÓLIO)	2.063,79
2.983	CLÉIA ELIZETE DA SILVA WISNIEWSKI.	2.336,17
3.523	GERALDO KLEMANN	1.312,74
3.527	ARI KOGLER	640,38
4.044	NILTON WELTER	1.226,53
4.058	CLAUDEMIR FODI.	1.147,27
4.063	ENO ALBERTO RIEGER	2.018,02
4.114	ILMAR MARCOS ALBERTO JACOBI	2.131,38
4.115	ELIZABETH LINDNER	1.009,01
4.116	WALDEMAR DRAEGER	1.009,01
4.117	MARCELO MATIAS TOMAZELI	. 1.794,65
4.121	EICK INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	4.014,09
4.122	RENITA KLEMANN e OSVALINA VARGAS RODRIGUES	1.971,89
4.129	ILDEMAR KLEMANN	1.920,12
4.133	JAIRO JOSÉ BEAL	1.920,12
4.143	SELAMIX IMPERMEABILIZANTES LTDA - EPP.	1.752,71
4.145	NELSI SCHULZ STRELOW DOS SANTOS	1.822,21
4.150	DOMINGOS DA SILVA	1.903,34
4.164	AMILTON ALDO DOS SANTOS	2.058,11
4.168	MOACIR LINDNER	1.770,14
4.556	UIRA WEISS.	1.241,05
4.578	VALDEMIRO STREIT	1.346,10
4.728	ALBERTINA PASQUALI AVELINO	1.794,95
4.729	SANDRA MÜELLER	1.794,46
4.730	MARIO STRELOW e SANDRA MUELLER	1.793,97
4.764	INACIO RACHOR	2.028,64
4.798	ADEMAR KROGEL	1.959,46
4.835	PRUST & ROZZA LTDA EPP	. 2.974,20
4.888	EICK INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	1.171,17
4.889	IZAIAS LISKOSKI	1.171,17
4.910	SIMONI LANGE TOMAZELI	1.657,96
5.013	PAULO SCHNEIDER	4.335,76
5.761	MIKAEL RICARDO BOLDUAN	1.837,84
6.236	MARCELO LANGE e ESPOSA	3.269,55
7.973	VALDEMIRO STREIT	3.785,94
7.974	VIVIANI STREIT STOLF	7.211,87
8.069	ELFI KANZLER MASKE	5.804,50
8.361	MANOEL EDNILSON BURGARDT	5.398,95
8.363	HAROLD BLANK	2.305,60
8.549	RICARDO PEDRO HOEHN	1.190,13
8.550	ELINES DA SILVA PEREIRA	1.296,99
8.693	DOMINGOS DA SILVA	1.347,75
8.750	INGO EICHSTAEDT	5.654,75
9.302	IRIO PASQUALLI	3.573,57
9.306	IRIO PASQUALLI	3.573,57
9.309	SEMAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EPP	3.573,57
9.578	ZILÁ LANGE BOLDUAN	1.983,11
10.645	JOSÉ DA CRUZ	1.226,95
10.646	JOSÉ DA CRUZ	1.226,95
10.739	GILBERTO KLEIN	4.630,07

Item 02 - Memorial Descritivo da obra:
Pavimentação asfáltica da Rua 4 - 03 De Outubro, com extensão de 2.760,00 m, perfazendo área total de 28.207,50 m², nos bairros Centro Norte e Braço do Sul.

Item 03 - Condições de Pagamento:
Ficam convocados os contribuintes supracitados a comparecerem no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Schroeder, com Paço Municipal a Rua Marechal Castelo Brancos, número 3.201, bairro centro, Schroeder (SC), no período de 30(trinta) dias, contados da notificação individual.

Schroeder (SC), 16 de Maio de 2013.
MILTON TRAPP JUNIOR
Fiscal de Tributos

Timbó

Prefeitura

Aviso de Abertura das Propostas Tomada de Preço N.º 10 2013 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2013 FMS
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

O Município de Timbó leva ao conhecimento dos interessados que a abertura dos envelopes de proposta da TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2013FMS, para Construção da Unidade de Saúde Pomeranos, acontecerá no dia 17/05/2013 às 14h15min na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, Avenida Getúlio Vargas, 700, centro, Timbó.

DEISE ADRIANA NICHOLETTI MENDES
Presidente da Comissão de Licitações

Edital de Credenciamento Público N.º 48 2013 Pavimentação Asfáltica

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 48/2013

A PREFEITURA DE TIMBÓ, estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 700, centro, Timbó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNJP sob nº 83.102.764/0001.15, representado pelo Secretário de Obras, Senhor Orlei Adazir Pedron, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS, EM REGIME DE MUTIRÃO, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.
Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações sito à Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbó, 14/05/2013.
ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Resposta Recurso e Decisão Autoridade Superior Tomada de Preço N.º 10 2013 FMS

Tomada de Preço 10/2013

A empresa Construlacer Com. Construções Lacerdópolis Ltda ME apresentou tempestivamente (15/05/2013) Recurso Administrativo em face da Decisão da Comissão Permanente de Licitações que lhe considerou inabilitada, conforme documentação acostada as fls. 223/229 do referido certame.

Ante o Exposto a Comissão Permanente de Licitações recebe o Recurso e após análise de seus termos, considerando que o próprio recorrente reconhece que não juntou ao certame atestado de qualificação técnica inerente à obra na área da saúde como exigido no item 7.1.6, b do edital, limitando-se a discutir a validade de tal exigência sob a alegação de que a complexidade dos atestados fornecidos é a mesma, e considerando a manifestação do corpo técnico da prefeitura no sentido de que são distintos os requisitos de construção de uma escola e de uma edificação destinada a área da saúde, decide manter, na íntegra, a decisão de inabilitação contida na Ata lavrada em 08/05/2013 (fls. 210).

Buscando zelar pelo efetivo cumprimento dos dispositivos editalícios e legais aplicáveis a espécie (inclusive o contraditório e a ampla defesa), remetam-se o Recurso Administrativo e os respectivos autos do certame à Autoridade Superior para análise e manifestação acerca de seus termos.

Timbó(SC), 15 de maio de 2013.
DEISE ADRIANA NICHOLETTI MENDES
Presidente da Comissão de Licitações

BARBARA HOCHHEIM ALINEBUERGER
Secretária Membro

TOMADA DE PREÇO 10/2013
DECISÃO

Em 18 de março de 2013 o Município de Timbó publicou o Edital da Tomada de Preço nº. 10/2013, cujo objeto versa acerca da construção da Unidade de Saúde do Bairro Pomeranos.

Decorridos regularmente todos os trâmites inerentes ao referido procedimento (inclusive sem qualquer impugnação ao Edital), a Comissão de Licitação passou à análise dos documentos relativos a habilitação, momento em que, consubstanciada em parecer técnico da engenharia, decidiu (Ata de fls. 210, datada de 08/05/2013), face o descumprimento de condição editalícia contida no item 7.1.6, "b", pela inabilitação da empresa ora Recorrente (Construlacer Com. Construções Lacerdópolis Ltda ME), especialmente por inexistir nos documentos apresentados pela empresa acervo técnico de obra na área da saúde como exigido.

Diante da inabilitação, a empresa Construlacer apresentou recurso na data de 15/05/2013.

Fundamentando seu recurso, a empresa alega, em suma, atender aos requisitos do edital, mormente por já ter edificado construção de escola com área superior a exigida no edital, questionando a validade da vinculação da exigência à finalidade de uso da construção, ou seja, de ser da área da saúde, pois em seu entendimento, não haveria distinção na complexidade construtiva das edificações conforme o uso apresentado.

Vale ressaltar que toda a análise dos documentos de habilitação foi acompanhada e assessorada por equipe técnica de engenharia da municipalidade (engenheiras Luciana e Sandra), a qual constatou que as empresas Construlacer Com. Construções Lacerdópolis Ltda ME e Obratech Construtora e Incorporadora Ltda. não

apresentaram acervos de acordo com a exigência do edital, questão elencada inclusive pelos demais participantes do certame.

A empresa Obratech Construtora e Incorporadora Ltda, diante das questões que motivaram a sua inabilitação, desistiu do prazo recursal.

Apesar desta realidade, a empresa Recorrente alega que o Edital de Tomada de Preço não deveria exigir experiência em edificação de imóvel na área da saúde e sim considerar edificações de uma forma geral. Alega que o acervo técnico de construções escolares ou comerciais possuem o mesmo método executivo e grau de complexidade de uma unidade de saúde, possuindo assim capacidade técnica para edificação da Unidade de Saúde objeto da licitação.

Em que pese os argumentos trazidos pela Recorrente, sua pretensão não merece prosperar.

Deste modo, necessário esclarecer que a exigência relativa a capacidade técnica para edificação da Unidade de Saúde, além de não limitar a participação no certame (pois vários participantes possuiam o acervo), tinha como objeto primordial trazer maior segurança à administração pública, questão que encontra plena e expressa previsão legal (inciso II do art. 30 da Lei Federal n. 8.666/93, abaixo):

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)( )"

Inegável que a referida legislação define que em se tratando de licitação pública para contratação de obra especializada, o Município tem o poder-dever de averiguar a capacidade técnica das empresas que desejam habilitar-se buscando assim zelar não apenas por maior segurança técnica/jurídica, mas o cumprimento das mais diversas exigências normativas aplicáveis à espécie

A capacitação técnica da empresa constitui fator preponderante e imprescindível do certame.

A Administração deve tomar previamente medidas que possam garantir que o vencedor tem comprovadamente condições de concluir (em especial no âmbito técnico) o objeto licitado.

Não bastasse o descumprimento de questão de ordem técnica (imprescindível a habilitação) vislumbra-se que a empresa Recorrente pretende, neste momento rediscutir a validade de exigência do edital, fundamentando seu recurso em verdadeira impugnação, que diga-se de passagem, teve seu momento oportuno para todos os licitantes, conforme item 4 do referido certame, e não foi executado por nenhum, inclusive a requerente, que, somente agora, tenta forçar sua habilitação numa verdadeira rediscussão do edital.

Ao ficar silente o Recorrente concordou expressamente com os termos do edital e anexos.

A impugnação aos termos/condições editalícias, neste momento, por si só padece de fundamentação.

Ademais, conforme preceitua o artigo 41 da Lei 8.666/93, a administração está adstrita e vinculada a observância do instrumento convocatório, que neste caso exige experiência, questão não atendida reconhecidamente pelo Recorrente.

Importante registrar que a Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital e seus anexos, visto que se acha estritamente vinculada ao mesmo.

O Edital torna-se lei entre as partes, subordinando a Administração e os licitantes aos seus próprios atos.

Sobre o tema, comenta Hely Lopes Meyreles:

"( ) a vinculação ao Edital é o princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. (Art. 41).
Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento. Se no decorrer da licitação a Administração verificar sua inviabilidade, deverá invalidá-la e reabri-la em novos moldes, mas, enquanto vigente o edital ou convite, não poderá desviar-se de suas prescrições, quer quanto a tramitação, quer quanto ao julgamento." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª Edição, 1999, Malheiros Editores, pág. 249)

Assim, não poderia a Comissão de Licitações simplesmente ignorar o edital no que diz respeito aos documentos e principalmente acervos técnicos que devem ser apresentados pelas empresas licitantes.

Por força de tal condição, a inabilitação da Recorrente é medida que se impõe.

O objeto da licitação é a edificação de unidade de saúde e, conforme informações do corpo técnico, a exigência do acervo técnico especifico na área da saúde (item 7.1.6 "b") se impõe por força das peculiaridades que esse tipo de construção exige.

Considerando o que fora até então apresentado, inexiste razão que possa de alguma forma motivar a alteração da decisão proferida pela Comissão de Licitações.

Ante o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação as normas legais da Lei de Licitações decido pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso apresentado pela empresa Construlacer Com. Construções Lacerdópolis Ltda ME., mantendo na integra a decisão da Comissão de licitação que inabilitou a mesma, determinando, por força do interesse público envolvido na necessidade de realização da obra em questão, a imediata continuidade do certame.

Timbó(SC), 16 de maio de 2013.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

Termo de Revogação Pregão Presencial N.º 19 2013 SAMAE

PREFEITURA DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2013

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das suas atribuições, com base no Art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve REVOGAR TOTAL a licitação supracitada cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.
MOTIVO: divergência nos valores e descritivos dos itens orçados com o edital.

Timbó, 16 de maio de 2013
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente SAMAE

Extrato Ata de Registro de Preço N.º 47 2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2013
ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura de Timbó

OBJETO: Registro de preço para contratação de espaço publicitário para veiculação de material de natureza institucional e divulgação das ações do município, em rede de televisão aberta com programação estadual (Santa Catarina).
EMPRESAS FORNECEDORAS: TV O Estado de Florianópolis LTDA
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 21.614,00 (vinte e um mil seiscentos e catorze reais)
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 16/05/2014

Timbó, 16/05/2013
JAIME AVENDANO
Assessor Institucional de Comunicação Social

Videira

Prefeitura

Portaria Nº 0211/13

PORTARIA Nº 0211/13
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00027/13-0, nos assentos funcionais da servidora IARA MARIA CARUSO ANDRIN, detentora da matrícula funcional nº 8313, e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 6846/2013,

RESOLVE
Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora IARA MARIA CARUSO ANDRIN, detentora da matrícula nº 8313 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00027/13-0, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogada as disposições em contrário.

Videira, 07 de maio de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de maio de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0212/13

PORTARIA Nº 0212/13
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00019/12-9, nos assentos funcionais da servidora ZILDA TODT BELLOZUPKO, detentora da matrícula funcional nº 1625, e do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 7101/2013,

RESOLVE
Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora ZILDA TODT BELLOZUPKO, detentora da matrícula nº 1625 e do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00019/12-9, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogada as disposições em contrário.

Videira, 08 de maio de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de maio de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Encerramento Pregão Presencial Nº 68/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2013

O Prefeito Interino de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2013-PMV, a qual tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO TRATOR DE ESTEIRA FD9 FROTA 94, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, foi encerrada sem vencedores, ante a falta de interessados em participar do certame. Informações na Av. Manoel Roque, nº 188, fone (49) 3566-9034 ou 3566-9012.

Videira, 15 de maio de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Extrato do Contrato Nº 100/2013
Contrato nº: 100/2013
Data de Assinatura: 02/05/2013
Fornecedor : CHM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
Valor : R$ 229.966,50 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
Licitação : Pregão Presencial nº 03/2013-FME

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ATLETAS, COLCHÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA JOGOS OFICIAIS E AMISTOSOS DAS ESCOLINHAS E EQUIPES ADULTAS QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Extrato do Contrato Nº 101/2013
Contrato nº: 101/2013
Data de Assinatura: 03/05/2013
Fornecedor : ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
Valor : R$ 3.078,02 (três mil e setenta e oito reais e dois centavos)
Licitação : Pregão Presencial nº 07/2013-FME

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Extrato do Contrato Nº 102/2013
Contrato nº: 102/2013
Data de Assinatura: 03/05/2013
Fornecedor : GRÁFICA AMÉRICA LTDA
Valor : R$ 2.224,30 (dois mil e duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)
Licitação : Pregão Presencial nº 07/2013-FME

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Extrato do Contrato Nº 103/2013
Contrato nº: 103/2013
Data de Assinatura: 06/05/2013
Fornecedor : INSTITUTO O BARRIGA VERDE
Valor : R$ 11.480,00 (onze mil e quatrocentos e oitenta reais)
Licitação : Tomada de Preços nº 01/2013

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato do Contrato Nº 104/2013
Contrato nº: 104/2013
Data de Assinatura: 06/05/2013
Fornecedor : EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA
Valor : R$ 709,00 (setecentos e nove reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 60/2013

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA USO NAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, INFRAESTRUTURA E PROCON.

Extrato do Contrato Nº 105/2013
Contrato nº: 105/2013
Data de Assinatura: 06/05/2013
Fornecedor : VIDEGRAF ARTES GRÁFICAS LTDA
Valor : R$ 1.276,00 (um mil e duzentos e setenta e seis reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 60/2013

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA USO NAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, INFRAESTRUTURA E PROCON.

Extrato do Contrato Nº 106/2013
Contrato nº: 106/2013
Data de Assinatura: 06/05/2013
Fornecedor : GRAFISIL GRÁFICA LTDA
Valor : R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 60/2013

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA USO NAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, INFRAESTRUTURA E PROCON.

Extrato do Contrato Nº 107/2013
Contrato nº: 107/2013
Data de Assinatura: 06/05/2013
Fornecedor : ARTES GRÁFICAS COSMOS LTDA
Valor : R$ 578,92 (quinhentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)
Licitação : Pregão Presencial nº 60/2013

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA USO NAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, INFRAESTRUTURA E PROCON.

Extrato do Contrato Nº 108/2013
Contrato nº: 108/2013
Data de Assinatura: 06/05/2013
Fornecedor : GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA
Valor : R$ 1.346,00 (um mil e trezentos e quarenta e seis reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 60/2013

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA USO NAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, INFRAESTRUTURA E PROCON.

Extrato do Contrato Nº 109/2013
Contrato nº: 109/2013
Data de Assinatura: 06/05/2013
Fornecedor : GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
Valor : R$ 712,50 (setecentos e doze reais e cinquenta centavos)
Licitação : Pregão Presencial nº 60/2013

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA USO NAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, PLANEJAMENTO, FINANÇAS, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, INFRAESTRUTURA E PROCON.

Extrato do Contrato Nº 110/2013
Contrato nº: 110/2013
Data de Assinatura: 07/05/2013
Fornecedor : PALAZZO CONSTRUTORA LTDA
Valor : R$ 73.567,03 (setenta e três mil e quinhentos e sessenta e sete reais e três centavos)
Licitação : Tomada de Preços nº 02/2013

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (625,09 m²) E PASSEIO COM PISO DE CONCRETO DESEMPENADO (365,25 m²) NA RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Extrato do Contrato Nº 111/2013
Contrato nº: 111/2013
Data de Assinatura: 08/05/2013
Fornecedor : LOCOMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor : R$ 11.465,99 (onze mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos)
Licitação : Pregão Presencial nº 61/2013.

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPULSOR MULLER VAP 55, FROTA 62 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Contrato Nº 112/2013
Contrato nº: 112/2013
Data de Assinatura: 08/05/2013
Fornecedor : RETILÍDER RETÍFICA DE MOTORES LTDA
Valor : R$ 7.750,40 (sete mil e setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)
Licitação : Pregão Presencial nº 61/2013.

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPULSOR MULLER VAP 55, FROTA 62 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Contrato Nº 112/2013
Contrato nº: 112/2013
Data de Assinatura: 08/05/2013
Fornecedor : RETILÍDER RETÍFICA DE MOTORES LTDA
Valor : R$ 7.750,40 (sete mil e setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)
Licitação : Pregão Presencial nº 61/2013.

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPULSOR MULLER VAP 55, FROTA 62 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Contrato Nº 113/2013
Contrato nº: 113/2013
Data de Assinatura: 08/05/2013
Fornecedor : SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA
Valor : R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 63/2013.

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO E FIXAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO PELO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.

Extrato do Contrato Nº 114/2013
Contrato nº: 114/2013
Data de Assinatura: 08/05/2013
Fornecedor : DIPAR FERRAGENS EIRELI
Valor : R$ 9.182,00 (nove mil e cento e oitenta e dois reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 63/2013.

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO E FIXAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO PELO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.

Extrato do Contrato Nº 115/2013
Contrato nº: 115/2013
Data de Assinatura: 08/05/2013
Fornecedor : MANOS IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
Valor : R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 65/2013.

Objeto : AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA PARA SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Extrato do Contrato Nº 116/2013
Contrato nº: 116/2013
Data de Assinatura: 08/05/2013
Fornecedor : VIDECAR CAMINHÕES LTDA
Valor : R$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 65/2013.

Objeto : AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 4X2 PARA SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Extrato do Contrato Nº 117/2013
Contrato nº: 117/2013
Data de Assinatura: 10/05/2013
Fornecedor : RETILÍDER RETÍFICA DE MOTORES LTDA
Valor : R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 66/2013.

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA VIATURA MERCEDES BENZ 1313 DE PLACAS LXQ-3524, UTILIZADA PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR..

Extrato do Contrato Nº 118/2013
Contrato nº: 118/2013
Data de Assinatura: 13/05/2013
Fornecedor : RILTON PAULO PETRY ME
Valor : R$ 7.984,00 (sete mil e novecentos e oitenta e quatro reais)
Licitação : Dispensa de Licitação nº 15/2013 .

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA VIATURA L200 OUTDOOR, PLACAS MMB 9359 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

Extrato do Contrato Nº 119/2013
Contrato nº: 119/2013
Data de Assinatura: 14/05/2013
Fornecedor : EMPRESA GRÁFICA CRUZEIRO LTDA
Valor : R$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 31/2013-FMS.

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES LABORAIS E PARA DISTRIBUIÇÃO DE INFORMATIVOS EM EVENTOS E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato do Contrato Nº 120/2013
Contrato nº: 120/2013
Data de Assinatura: 14/05/2013
Fornecedor : VIDEGRAF ARTES GRÁFICAS LTDA
Valor : R$ 2.125,00 (dois mil e cento e vinte e cinco reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 31/2013-FMS.

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES LABORAIS E PARA DISTRIBUIÇÃO DE INFORMATIVOS EM EVENTOS E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato do Contrato Nº 121/2013
Contrato nº: 121/2013
Data de Assinatura: 14/05/2013
Fornecedor : GRAFISIL GRÁFICA LTDA
Valor : R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 31/2013-FMS.

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES LABORAIS E PARA DISTRIBUIÇÃO DE INFORMATIVOS EM EVENTOS E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato do Contrato Nº 122/2013
Contrato nº: 122/2013
Data de Assinatura: 16/05/2013
Fornecedor : RODRIGUES & DA SILVA LTDA
Valor : R$ 56.082,57 (cinquenta e seis mil e oitenta e dois reais e cinquenta e sete reais)
Licitação : Tomada de Preços nº 03/2013

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA URUSSANGA, BAIRRO CARBONI, COM ÁREA TOTAL DE 1.079,94 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Extrato do Contrato Nº 123/2013
Contrato nº: 123/2013
Data de Assinatura: 16/05/2013
Fornecedor : FLORKAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor : R$ 13.831,00 (treze mil e oitocentos e trinta e um reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 67/2013

Objeto : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM PARA SEREM UTILIZADOS PELA EQUIPE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Anexo IV Gastos com Saúde
ANEXO IV GASTOS COM SAÚDE - ABRIL 2013

DECRETO 8.766/07 **ANEXO IV**

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE ABRIL DE 2013

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SÁUDE	
1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO	
1.1 - IPTU	308.175,50
1.2 - ITBI	738.269,81
1.3 - ISS	2.286.986,60
1.4 - IRRF	517.201,80
1.5 - FPM	6.048.957,69
1.6 - ITR	411,92
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO	55.549,98
1.8 - ICMS	11.130.524,93
1.9 - IPVA	1.738.410,43
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO	162.006,17
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	141.323,51
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	117.528,36
1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS	**23.245.346,70**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**ACUMULADO ATÉ O MÊS**
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)	3.486.802,01
2.2 - RECURSOS PAB	432.143,32
2.3 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS - PAB	4.081,17
2.4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO DO PAB	214.290,63
2.5 - CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE	1.711.075,42
2.6 SUPERÁVIT FINANCEIRO DE CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE	2.966.372,24
TOTAL	**8.814.764,79**

3. APLICAÇÃO	**EXIGÊNCIA LEGAL**	**LIQUIDADA**	**DIFERENÇA**
3.1 - Ações básicas de Saúde - Próprios	3.486.802,01	3.676.657,82	189.855,81
3.2 - Ações básicas de Saúde - PAB/Convênios (2.2+2.	5.327.962,78	1.152.138,78	-4.175.824,00
TOTAL	8.814.764,79	4.828.796,60	-3.985.968,19

Fonte:Departamento de Contabilidade

Videira, 15 de Maio de 2.013.

Juliane M.C.Wartha	Lauri Pigozzo	Lourenço Becker
Contadora CRC-SC 024015/O-6	Secretário Mun. de Saúde e Ação Social	Prefeito Municipal Interino

INPREVID

Balancete Financeiro 2º Bim 2013

Balancete Financeiro 2º Bim 2013.

SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Abril/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.483.704,87	Despesa Orçamentária	452.154,28
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	201.759,51	Despesas exceto Intra-orçamentárias	449.836,59
RECEITA PATRIMONIAL	439.669,74	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.940,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.120,16	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	436.420,69
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAM	798.155,46	INVESTIMENTOS	1.475,00
		Despesas Intra-orçamentárias	2.317,69
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.317,69
Receita Extra - Orçamentária	572.467,14	Despesa Extra - Orçamentária	1.070.165,52
DEPÓSITOS	69.805,63	DEPÓSITOS	69.805,63
CONSIGNAÇÕES	69.805,63	CONSIGNAÇÕES	69.805,63
PENSÃO ALIMENTÍCIA	959,00	PENSÃO ALIMENTÍCIA	959,00
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	9.674,19	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	9.674,19
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉ	36.781,87	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA M	36.781,87
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	22.390,57	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	22.390,57
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	458.822,05	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	458.822,05
OBRIGAÇÕES A PAGAR	458.822,05	OBRIGAÇÕES A PAGAR	458.822,05
FORNECEDORES	21.514,74	FORNECEDORES	21.514,74
PESSOAL A PAGAR	12.127,78	PESSOAL A PAGAR	12.127,78
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	2.317,69	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	2.317,69
DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR	422.861,84	DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR	422.861,84
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	50.507,23	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	541.537,84
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	50.507,23	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	541.537,84
REPASSES PREVIDÊNCIARIOS RECEBIDOS PI	50.507,23	INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	541.537,84
Despesas Empenhadas a Liquidar*	-6.667,77		
Saldos anteriores	92.334.761,92	Saldos atuais	92.868.614,13
Aplicações do RPPS	91.641.631,61	Aplicações do RPPS	92.774.583,66
BANCO C/ MOVIMENTO	693.130,31	BANCO C/ MOVIMENTO	94.030,47
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	94.390.933,93	Total	94.390.933,93

*Nota: Os valores da conta 'Despesas Empenhadas a Liquidar' referem-se à contrapartida das Despesas Orçamentárias empenhadas mas não liquidadas que ainda não foram inscritas em Restos a Pagar não processados.

VIDEIRA, 15/05/2013

EDNA MARIA DOS SANTOS DA SILVA
CONTADORA CRC.SC- 026389/O-5

VILSO VANZ
PRESIDENTE

REO INPREVID 5º Bim 2013
REO INPREVID 5º BIM 2013.

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2013

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

2 º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Indireta - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 02/2013	Bimestre Mar/Abr/2013	Total até Abr/2013
RECEITAS				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.015.500,00	232.480,78	418.072,62	650.553,40
RECEITA PATRIMONIAL	8.810.000,00	551.076,58	497.698,76	1.048.775,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	9.368,45	48.945,20	58.313,65
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRI	9.540.000,00	850.618,09	1.624.470,05	2.475.088,14
TOTAL DA RECEITA :	20.380.500,00	1.643.543,90	2.589.186,63	4.232.730,53
DESPESAS				
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA	20.380.500,00	932.203,88	883.982,29	1.816.186,17
Total da Entidade:	20.380.500,00	932.203,88	883.982,29	1.816.186,17
TOTAL DA DESPESA :	20.380.500,00	932.203,88	883.982,29	1.816.186,17

VIDEIRA, 15/05/2013

EDNA MARIA DOS SANTOS DA SILVA
CONTADORA CRC.SC- 026389/O-5

VILSO VANZ
PRESIDENTE

Vitor Meireles

Prefeitura

Portaria Nº 100/2013
P O R T A R I A Nº 100/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VALDEMAR FERNANDES DE SOUZA
Cargo: MECÂNICO
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 23/04/2013 a 07/05/2013, sendo que a partir desta data o servidor deverá ser encaminhado ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando o servidor licenciado pelo período estabelecido pela Previdência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 23 de abril de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
16 DE MAIO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Portaria Nº 101/2013
P O R T A R I A Nº 101/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JULIANA FUSINATO
Cargo: PSICÓLOGA
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 23/04/2013 a 07/05/2013, sendo que a partir desta data a servidora deverá ser encaminhada ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando a servidora licenciada pelo período estabelecido pela Previdência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 23 de abril de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
16 DE MAIO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Portaria Nº 102/2013
P O R T A R I A Nº 102/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ANGELICA DA SILVA
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 09/05/2013 a 23/05/2013, sendo que a partir desta data a servidora deverá ser encaminhada ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando a servidora licenciada pelo período estabelecido pela Previdência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 09 de maio de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
16 DE MAIO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Portaria Nº 103/2013
P O R T A R I A Nº 103/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MARINA DE OLIVEIRA
Cargo: PROFESSOR NIVEL II
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 29/04/2013 a 13/05/2013, sendo que a partir desta data a servidora deverá ser encaminhada ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando a servidora licenciada pelo período estabelecido pela Previdência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 29 de abril de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
16 DE MAIO DE 2013.

LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Portaria N° 104/2013
P O R T A R I A Nº. 104/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: IVO PETRIS
Cargo: ALMOXARIFE

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de 13/05/2013 a 01/06/2013, referentes ao período aquisitivo de 18/04/2012 a 17/04/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
16 DE MAIO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Consórcios

ARIS

Extrato Contrato - Processo Licitatório 19/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2013
DISPENSA Nº 08/2013

OBJETO: Contratação de empresa para realização da otimização do sistema de ouvidoria da ARIS.

CONTRATADA: OMD Soluções para Ouvidorias S/S Ltda

CNPJ: 06.181.338/0001-73

VALOR: R$ 1087,64 (Um mil e oitenta e sete reais e trinta e sessenta e quatro centavos).

Florianópolis, 09 de maio de 2013.
ADIR FACCIO
Diretor Geral da ARIS

Aviso Licitação 21/2013 - Convite 03/2013
Aviso de Licitação
Convite nº 03/2013
Processo Licitatório nº 21/2013

O Diretor Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, Sr, Adir Faccio, torna público que fará realizar no dia 23 de maio de 2013, recebimento dos envelopes para licitação na modalidade CONVITE - TÉCNICA E PREÇO, com a finalidade de contratação de consultoria técnica especializada para a elaboração de estudo econômico-financeiro dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a autarquia municipal de água e esgoto (SAMAE) de São Bento do Sul, conforme Termo de Referência constante do Anexo I (Especificação do Objeto) e as condições constantes do Anexo VII (Minuta de Contrato).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- DATA: 23 de maio de 2013
- HORA: das 09h00m às 09h30m.
- LOCAL: Sede ARIS - Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito, Florianópolis, Santa Catarina

Poderão participar da licitação interessados que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes neste edital.

As dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:
- Telefone/fax: (48) 3248.0263
- E-mail: compras@aris.sc.gov.br
- Site: www.aris.sc.gov.br
- Endereço: Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101

Florianópolis, 15/05/2013.
ADIR FACCIO
Diretor Geral da ARIS

Extrato Contrato - Processo Licitatório 19/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2013
DISPENSA Nº 08/2013

OBJETO: contratação de renovação do seguro do veículo da ARIS, Ford Focus - Placa MKF 0152

CONTRATADA: Alliaz Seguros S/A.

CNPJ: 61.573.796/0001-66.

VALOR: R$ 2.438,35 (Dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Florianópolis, 12 de abril de 2013.
ADIR FACCIO
Diretor Geral da ARIS

CIGA

Extrato Contrato 146 - PGC - Bom Jesus do Oeste

Extrato de Contrato nº 146/2013
Contrato de Prestação de Serviços - Programa de Gestão de Câmara de Vereadores - Bom Jesus do Oeste
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Oeste
CNPJ: 17.357.220/0001-70
CONTRATO Nº: 003/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão de Câmaras de Vereadores aprovado pelo CIGA, para gestão do processo legislativo e portal na Internet.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 1.070,00 (um mil e setenta reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 13 de maio de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIM-AMAVI

Resolução Nº 05, de 03/05/2013.

RESOLUÇÃO nº 05, de 03/05/2013.
Autoriza abertura de conta corrente bancária como adiantamento para fins de pagamento de eventuais despesas de custeio de interesse do Acolhimento Institucional Albertina Berkenbrock.

HUGO LEMBECK, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
1º Autorizar a abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil/SC - Agência de Rio do Sul - SC com a seguinte denominação: CIM-AMAVI/ADIANTAMENTO/ACOLHIMENTOINSTITUCIONALALBERTINABERKENBROCK.

2º A referida conta será movimentada pela coordenadora do Acolhimento Institucional Albertina Berkenbrock em Vidal Ramos, Susimar Aparecida da Silva Rech.

3º Os recursos depositados servirão para pagamento de eventuais despesas de custeio (de material de consumo e serviço de terceiros) do referido acolhimento institucional.

Rio do Sul, 03 de maio de 2013.
HUGO LEMBECK
Presidente do CIM-AMAVI

Resolução Nº 06, de 10/05/2013.

RESOLUÇÃO nº 06, de 10/05/2013.
Dispõe sobre a aprovação das contas do exercício de 2012.

A Assembleia Geral Ordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, realizada no dia 10 de maio de 2013, em conformidade com o disposto na alínea "h" do inciso VI do § 6º da cláusula décima do Contrato de Consórcio Público, por decisão unânime dos seus membros,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas exercício de 2012 do Consórcio Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, nos termos do Balanço Geral do Consórcio e dos relatórios individualizados apresentados em Assembleia Geral nesta data.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 10 de maio de 2013.
HUGO LEMBECK
Presidente do CIM-AMAVI

CINCO

Ata 04/2013 - Reunião Colegiado de Compras Consórcio Integrado do Contestado - CINCO

ATA 04/2013 - REUNIÃO COLEGIADO DE COMPRAS CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e treze, às 14:00h, na sede do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, sito à Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, participaram da reunião ordinária do Colegiado de Compras do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, os seguintes membros titulares, representantes dos municípios, convidados e demais participantes: Camila Strapazzon - Videira, Karoline Rodrigues Fachini - Iomerê, Elaine Granemann Souza - Hospital Santo Antonio de Lebon Régis, Ana Maria Werner - Hospital Santo Antonio de Lebon Régis, Jeferson Pacheco dos Santos - Hospital Frei Rogério de Tangará, Kátia Vanelli - Hospital Frei Rogério de Tangará, Clarice Munaro - Tangará, Haiti de Almeida Simões Junior - Tangará, Mauro de Melo - Caçador, Grasiela Léa Gallina - Caçador, Kaquel Kolling - Macieira, Thacyana Canalle - Lebon Régis, Cleonice Roza Antunes - Lebon Régis, Inonei Tomacheuski - Matos Costa, Cristina Cerry - Rio das Antas, Claudemir Machado - Rio das Antas, Scheley Raap - Pinheiro Preto, Elizete Girardi - Fraiburgo, Daniela Mafioletti Floriano - Enfermeira da empresa Fufa - Sc Distribuidora Hospitalar Ltda e Silmar José dos Santos - Representante da empresa Fufa - Sc Distribuidora Hospitalar Ltda. Depois das boas vindas, a secretária-executiva do Colegiado Srta. Lucélia Fedrigo, justificou a ausência do Diretor Executivo do CINCO, Sr. Elói Rönnau. Após apresentou os assuntos da ordem do dia: I - Planejamento Licitação Compartilhada de Materiais ambulatoriais, instrumentais e etc; II - Verificação das especificações dos descritivos e aplicações de uso; III - Assuntos gerais. Em seguida a enfermeira Srta. Daniela Mafioletti Floriano, representante da empresa Fufa - Sc Distribuidora Hospitalar Ltda, fez uma demonstração na linha de curativos diversos para conhecimento dos municípios consorciados. Posteriormente, Camila Strapazzon, responsável pelo almoxarifado do município de Videira instruiu os enfermeiros presentes a identificar e receber os materias, conforme os descritos contratados. Por fim Srta. Lucélia Fedrigo, fez seus comentários e deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, determinando, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, no órgão de publicação oficial do Consórcio Público, a fim de surtir os seus efeitos legais e jurídicos. A presente ata segue assinada pela Diretoria, por mim, Secretária-Executiva, e pelos demais participantes e convidados. Fraiburgo, SC, 15 de maio de 2013. Era o

que continha em dita ata que foi devidamente arquivada.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
Consórcio CINCO

LUCÉLIA FEDRIGO
Secretária-Executiva
Representante do CINCO

NÁDIA DE LORENZI
Representante do CINCO

LUIZ FERNANDO RALDI
Representante do CINCO

CAMILA STRAPAZZON
Representante do município de Videira

KAROLINE RODRIGUES FACHINI
Representante do município de Iomerê

ELAINE GRANEMANN SOUZA
Representante do Hospital Santo Antonio de Lebon Régis

ANA MARIA WERNER
Representante do Hospital Santo Antonio de Lebon Régis,

MAURO DE MELO
Representante de Caçador

GRASIELA LÉA GALLINA
Representante de Caçador

JEFERSON PACHECO DOS SANTOS
Representante do Hospital Frei Rogério de Tangará

KÁTIA VANELLI
Representante do Hospital Frei Rogério de Tangará

KAQUEL KOLLING
Representante de Macieira

INONEI TOMACHEUSKI
Representante de Matos Costa

THACYANA CANALLE
Representante de Lebon Régis

CLEONICE ROZA ANTUNES
Representante de Lebon Régis

CLAUDEMIR MACHADO
Representante de Rio das Antas

CRISTINA CERRY
Representante de Rio das Antas

SCHELEY RAAP
Representante de Pinheiro Preto

ELIZETE GIRARDI
Representante de Fraiburgo

CLARICE MUNARO
Representante de Tangará

HAITI DE ALMEIDA SIMÕES JUNIOR
Representante de Tangará

Extrato do Termo Aditivo TA.At13cinco72

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO Nº TA.AT13CINCO72
Fornecedor: ILHA SERVICE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de equipamentos diversos de informática e suprimentos, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para o ITEM 9 do LOTE 06, em conformidade com a Resolução nº 18, de 19 de abril de 2013 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 16.05.2013. Validade: 25.03.2013 a 31.08.2013. PAL nº: 0003/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0002. Registro de Preços nº: 0003.

Fraiburgo (SC), 16 de maio de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

CIS/AMARP

Resolução N° 14/2013

Resolução nº 14/2013
EMENTA: Dispõe sobre a alteração do Estatuto do CIS/AMARP e dá outras providências

A ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CIS/AMARP, no uso das atribuições previstas no artigo 15, inciso III, do Estatuto.

Considerando a aprovação por unanimidade da alteração do Estatuto do CIS/AMARP pela Assembléia Geral, na reunião ocorrida em 10 de maio de 2013;
Considerando o cumprimento de todas as formalidades constantes no Estatuto para alterações;
Considerando que não existia texto compatível com a nova regra trazida pela Assembléia Geral, o que exige a modificação/alteração deste artigo;

RESOLVE:
Art. 1º - O artigo 15º, do Estatuto, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15
XV- deliberar sobre a remuneração, a concessão de vantagens pecuniárias, bem como, sobre a revisão anual de remuneração dos empregados do CIS-AMARP;
XVI-instituir diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento dos empregados públicos no Brasil e Exterior, bem como regulamentar o regime de adiantamentos;
XVI- alterar o quadro de pessoal do consórcio ou as atribuições dos empregos públicos;
O artigo 22º, do Contrato de Consórcio Público, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.22
XV - Expedir certidões, declarações, emitir recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIS-AMARP.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 10 de maio de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Presidente CIS-AMARP

Resolução Nº 15/2013

Resolução nº 15/2013
EMENTA: Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno do CIS/AMARP e dá outras providências

A ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CIS/AMARP, no uso das atribuições previstas no artigo 15, inciso III e Inciso V, do Regimento Interno,

Considerando a aprovação por unanimidade da alteração do Regimento Interno do CIS/AMARP pela Assembléia Geral, na reunião ocorrida em 10 de maio de 2013;
Considerando o cumprimento de todas as formalidades constantes no Regimento Interno para alterações;
Considerando que não existia texto compatível com a nova regra trazida pela Assembléia Geral, o que exige a modificação/alteração deste artigo;

RESOLVE:
Art. 1º - O artigo 15º, do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15
XV- deliberar sobre a remuneração, a concessão de vantagens pecuniárias, bem como, sobre a revisão anual de remuneração dos empregados do CIS-AMARP;
XVI-instituir diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento dos empregados públicos no Brasil e Exterior, bem como regulamentar o regime de adiantamentos;
XVI- alterar o quadro de pessoal do consórcio ou as atribuições dos empregos públicos;
O artigo 22º, do Contrato de Consórcio Público, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.22
XV - Expedir certidões, declarações, emitir recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIS-AMARP.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 10 de maio de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Presidente CIS-AMARP

Resolução Nº 16/2013

Resolução nº 16/2013

Euzebio Calisto Vieceli, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe-CIS-AMARP, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, usando das atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIS-AMARP (art.17, inciso VIII):

RESOLVE:
Art. 1º Delegar competência ao Diretor Executivo do Consórcio de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe-CIS-AMARP, das atribuições insculpidas no artigo 22, incisos I a XV, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, para prática de todos os atos administrativos previstos, de acordo com o que estabelece o parágrafo primeiro, do artigo supracitado.

Art.2º Esta Resolução deverá ser homologada pela Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CIS-AMARP.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos após a homologação pela Assembléia Geral do CIS-AMARP, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de maio de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Presidente CIS-AMARP

Resolução Nº 17/2013

Resolução nº 17/2013

Euzebio Calisto Vieceli, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe-CIS-AMARP, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, usando das atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público (Artigo 15, inciso XV), do Estatuto do CIS-AMARP e do Regimento Interno Artigo 4º Inciso XV e cláusula 4ª do Anexo I:

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Revisão Geral Anual a todos os agentes públicos do Consórcio de Saúde do Alto vale do Rio do Peixe - CIS-AMARP, em percentual correspondente a 7,16% (sete inteiros e dezesseis décimos) correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística _IBGE, acumulado nos meses de fevereiro de 2012 a janeiro de 2013, nos termos do Artigo 4º, inciso XV e cláusula 4ª do Anexo I do Regimento Interno.

Art.2º A revisão será paga em parcela única, com vigência a partir da competência de maio de 2013.

Art.3º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Resolução, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art.4º Esta resolução deverá ser homologada pela Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CIS-AMARP.

Art.5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de maio de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Presidente CIS-AMARP

Resolução Nº13/2013

Resolução nº 13/2013
EMENTA: Dispõe sobre a alteração do Contrato de Consórcio Público do CIS/AMARP e dá outras providências

A ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CIS/AMARP, no uso das atribuições previstas no artigo 15, inciso III, do Contrato de Consórcio Público,
Considerando a aprovação por unanimidade da alteração do Contrato de Consórcio Público do CIS/AMARP pela Assembléia Geral, na reunião ocorrida em 10 de maio de 2013;
Considerando o cumprimento de todas as formalidades constantes no Contrato de Consórcio Público para alterações;
Considerando que não existia texto compatível com a nova regra trazida pela Assembléia Geral, o que exige a modificação/alteração deste artigo;

RESOLVE:
Art. 1º - O artigo 15º, do Contrato de Consórcio Público, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15
XV- deliberar sobre a remuneração, a concessão de vantagens pecuniárias, bem como, sobre a revisão anual de remuneração dos empregados do CIS-AMARP;
XVI-instituir diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento dos empregados públicos no Brasil e Exterior, bem como regulamentar o regime de adiantamentos;
XVI- alterar o quadro de pessoal do consórcio ou as atribuições dos empregos públicos;
O artigo 22º, do Contrato de Consórcio Público, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.22
XV - Expedir certidões, declarações, emitir recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIS-AMARP.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 10 de maio de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Presidente CIS-AMARP

CIS/AMUNESC

Resolução 168/2013

RESOLUÇÃO CIS/AMUNESC N.º168/2013, DE 08 DE MAIO DE 2013.
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Conselho Deliberativo-fiscal do CIS/AMUNESC-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina, reunidos na 1ª Reunião Extraordinária realizada em 08 de maio de 2012, no uso de suas atribuições e na forma do Estatuto Social,

RESOLVE
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$154.873,23 (Cento e cinqüenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), no orçamento vigente do CIS/AMUNESC nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Funcionais Programáticas	Nome Projeto/ Atividade	Fonte de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor R$
01.01.10.302.0002.2.000002	Manutenção do Município de Araquari	302	3.3.3.9.0	R$ 8.299,48
01.01.10.302.0002.2.000003	Manutenção do Município de Barra do Sul	302	3.3.3.9.0	R$ 2.989,51
01.01.10.302.0002.2.000004	Manutenção do Município de Barra Velha	302	3.3.3.9.0	R$ 7.199,21
01.01.10.302.0002.2.000005	Manutenção do Município de Campo Alegre	302	3.3.3.9.0	R$ 4.711,24
01.01.10.302.0002.2.000006	Manutenção do Município de Corupá	302	3.3.3.9.0	R$ 4.757,80
01.01.10.302.0002.2.000007	Manutenção do Município de Garuva	302	3.3.3.9.0	R$ 4.942,81
01.01.10.302.0002.2.000011	Manutenção do Município de Joinville	302	3.3.3.9.0	R$ 49.190,49
01.01.10.302.0002.2.000014	Manutenção do Município de Rio Negrinho	302	3.3.3.9.0	R$ 25.702,60
01.01.10.302.0002.2.000015	Manutenção do Município de São Bento do Sul	302	3.3.3.9.0	R$ 28.461,58
01.01.10.302.0002.2.000016	Manutenção do Município de São Francisco do Sul	302	3.3.3.9.0	R$ 18.618,51
TOTAL				R$154.873,23

Art. 2º - Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei.

Art. 3.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville/SC, 08 de maio de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal de Massaranduba
Presidente do CIS/AMUNESC

CVC

Ata da Assembleia

ATA DA 8ª ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC).

As 09h00min (nove horas) do dia 14 de maio de 2013 reuniram-se na sala de reuniões do Centro de Eventos no Município de Coronel Freitas, os membros da Diretoria do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como os demais prefeitos e vice-prefeitos dos municípios assoados ao consórcio, cuja lista de presença segue em anexo, para realização da assembléia geral extraordinária com a seguinte pauta: 1º) Apresentação do Plano de Ação para 2013; 2º) Contratação do Engenheiro e Operado do SICONV; 3º) Consolidação dos Municípios ao Consórcio; 4º) Orçamento para 2013; 5º) Alteração de endereço da sede do Consórcio; 6º) Retirada do Município de São Carlos; 7º) Adesão de novos Municípios ao Consórcio; 8º) Assuntos Gerais. O Presidente do CVC e Prefeito Municipal de Coronel Freitas Sr. Mauri José Zucco, abriu a Assembléia, cumprimentando a todos os presentes, onde fez um relato da viagem realizada a Brasília no período de 06 a 09 de maio do corrente ano. Em seguida o Presidente passou a palavra para o Diretor Executivo Sr. Marcos Fernando Zanella para que este faça a exposição dos assuntos da pauta do dia, ato continuo foi apresentado pelo Sr. Marcos Fernando Zanella, Plano de Ação para 2013, onde após amplo debate foi priorizadas três atividade, implantação/continuidade do Programa de Cidade Digital, Implantação do programa para Licenciamento ambiental ao municípios associados ao CVC, e implantação do Programa de apóio a Aquicultura. Em seguida o Diretor Executivo Sr. Marcos Fernando Zanella passou a expor sobre a necessidade da contratação do

engenheiro elétrico para a implantação do Programa de Cidade digital e de uma pessoa para atuar como operadora do sistema SICONV, onde a assembléia aprovou a contratação do engenheiro elétrico, no item 3º da pauta, todos os prefeitos presentes se manifestarão em continuara associados a Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC e solicitarão ao Diretor Executivo para que se efetua uma consulta à todos os outros município para manifestação quanto ao interesse de permanecer no consórcio. Dando continuidade foi apresentada uma proposta orçamentária já com a inclusão do engenheiro elétrico, onde por unanimidade dos prefeitos foi aprovado um aumento de 100% nas contribuições dos municípios fincando estabelecido que municípios com população de até 5.000 habitantes passaram a contribuir com o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), municípios com população entre 5.001 e 10.000 habitantes passaram a contribuir com o valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), municípios com população entre 10.001 e 25.000 habitantes passaram a contribuir com o valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) e municípios com população acima de 25.000 habitantes passaram a contribuir com o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), sendo que esta contribuição será reajustada a partir do mês de junho de 2013 com o primeiro pagamento no ultimo dia útil do mesmo mês. Em seguida o Diretor Executivo comentou sobre a necessidade da alteração de endereço do Consórcio, haja vista a cessão de uma sala pela Administração de Coronel Freitas, onde a sede do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC passa a ser: Rua Iguassu, nº 264 - sala 01 - Centro de Eventos - Centro, CEP 89.840-000 - Coronel Freitas - SC, o qual foi aprovado por unanimidade dos prefeitos. Com relação ao item 6º da pauta - Retirada do Município de São Carlos, onde a Administração deste Município se manifestou através do ofício PMSC/CTB-0033/2013, solicitando a sua exclusão do consórcio, os prefeitos presente aprovaram o pedido, ficando assim excluído do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, o Município de São Carlos. Sobre o item 7º) Adesão de novos Municípios ao Consórcio, os prefeitos presentes decidiram em manter o número de 18 município associados, abrindo assim a possibilidade de um novo município ser associado, haja vista a exclusão do município de São Carlos, onde após a analise de vários nome que demonstraram interesse em se associar ao CVC, foi escolhido o município de Campo Erê. Não havendo mais nada a relatar, O Presidente do CVC Sr. Mauri José Zucco, agradecendo a presença de todos, e declarou encerrada a 7ª Assembléia Geral do Consórcio CVC. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella (OAB/SC 30881), declaro como autênticos os fatos acima narrados.

PEGAS
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.05.16 17:48:21 -03'00'